

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Industrial Melhoramentos no

Qua Primeiro de Março n. 153.

ORDEM E PROGRESSO

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LII — 25 DA REPUBLICA — N. 2

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1913

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 2.719, que orça a receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1913.

Decreto n. 2.709, autorizando o Presidente da Republica a abrir credito ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 2.710, autorizando o Presidente da Republica a conceder licença, para tratamento de saude, ao bacharel José Novaes da Souza Carvalho, ministro do Supremo Tribunal Militar.

Decreto n. 2.711, que autoriza o Presidente da Republica a fixar os vencimentos do pessoal civil do Laboratorio Chímico Pharmaceutico Militar e estabelecer o modo de nomeação do director e funcionarios do mesmo estabelecimento.

Decreto n. 2.712, autorizando o Presidente da Republica a conceder o certificado de engenheiro militar aos alumnos que concluirem o curso de engenharia.

Decretos ns. 2.714 e 2.715, que autorizam o Presidente da Republica a abrir credits ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 2.717, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença, para tratamento de saude, ao bacharel Acyrilino Vicente de Magalhães, juiz togado do Supremo Tribunal Militar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.916, que prorroga por oito mezes a clausula VI para a conclusão da construcção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá.

Decreto n. 9.939, que concede á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro a subvenção annual de 1.100.000\$, ouro, pelo prazo de 18 annos.

Decreto n. 9.971, que autoriza o contracto de construcção do ramal de Itapocorica a Formiga, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Decretos ns. 9.975 a 9.977, que abrem credits ao Ministerio da Fazenda.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 e 18 do dezembro do anno findo e de 1 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 2 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 27 do dezembro findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 25 e 31 do dezembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral da Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção Diplomatica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recôita Publica, da Recebedoria do Districto Federal o balancete e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação e Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, da Inspectoria de Obras contra as Seccas e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e da Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTOS — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou os seguintes decretos:

N. 2.718 que autoriza o Presidente da Republica a conceder seis mezes de licença, a contar de 1 de dezembro findo, com todos os vencimentos, ao bacharel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, para tratar de sua saude, onde julgar conveniente;

N. 2.718 A, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1913;

N. 2.718 B, que fixa a força naval para o exercicio de 1913;

N. 2.718 C, que autoriza o presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Marinha o credito de 704.662\$200, afim de attender a despezas com o pagamento de operarios dos Arsenaes de Marinha da Republica relativamente aos domingos e feriados;

N. 2.719, que orça a receita da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1913;

N. 2.720, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao Dr. Enéas Arrochellas Galvão, ministro togado do Supremo Tribunal Militar, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

N. 9.977 A, que abre ao Ministerio da Marinha o credito de 407.662\$200, afim de attender a despezas com o pagamento de operarios dos Arsenaes de Marinha da Republica, relativamente aos domingos e feriados;

N. 9.977 B, que substituo o art. 111 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brazil pela disposição constante deste decreto.

DESPACHO COLLECTIVO

Sob a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Catete, o despacho colectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Expedindo os decretos:

N. 2.730, que autoriza o Presidente da Republica a abrir os necessarios credits, até a importancia de 312.483\$298, para pagar contas por fornecimentos feitos ao commando da Força Policial e obras executadas no quartel central da Policia e nos quartéis regionaes;

N. 2.731, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao bacharel Antonio de Amorim Garcia, substituto do juiz federal na secção do Ceará, quatro mezes de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude onde lhe convier;

N. 2.732, que autoriza o Presidente da Republica a conceder oito mezes de licença, com dois terços dos vencimentos, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, ao bacharel

José Martins de Souza Ramos, procurador da Republica na secção do Territorio do Acre, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 2.733, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 21:572\$631, para pagamento de gratificações addicionaes devidas ao pessoal docente do Instituto Benjamin Constant;

N. 2.734, que autoriza o Presidente da Republica a abrir os necessarios creditos, até a importancia de 231:497\$525, para pagar a João Müller e ao engenheiro Heitor de Mello contas por fornecimentos feitos ao commando da Força Policial e obras executadas no quartel central da Policia e quartéis regionaes;

N. 9.979, que abre o credito especial de 312:483\$298, para pagar contas por fornecimentos feitos ao commando da Força Policial e obras executadas no quartel central de Policia e nos quartéis regionaes;

N. 9.980, que abre o credito especial de 20:000\$, para pagamento de subvencão ao Instituto Pasteur de S. Paulo;

N. 9.981, que abre o credito especial de 231:497\$525, para pagar a João Müller e ao engenheiro Heitor de Mello as contas por fornecimentos feitos ao commando da Força Policial e obras executadas no quartel central da Policia e nos quartéis regionaes.

N. 9.982, que abre o credito extraordinario de 21:527\$631, para pagamento de gratificações addicionaes devidas ao pessoal docente do Instituto Benjamin Constant.

Nomeando o coronel João Corrêa Senna Junior e o tenente-coronel Francisco Aprigio Riquet Nogueira para vogaes do Conselho Municipal do Cruzeiro do Sul, no Departamento do Alto Juruá, no Territorio do Acre.

Promovendo, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal: A major assistente do pessoal, por merecimento, o major graduado Vicente de Paula Vieira;

A major inspector da Contadoria, por merecimento, o capitão Carlos Augusto Bueno Ormerod;

A capitão commandante da 3ª companhia, por merecimento, o tenente Adelino Corrêa da Costa;

A capitão commandante da 2ª companhia, por antiguidade, o capitão graduado Antonio Lopes da Silva Moraes Junior;

A tenente coadjuvante da 2ª companhia, por merecimento, o alferes Ormindo Rocha;

A tenente coadjuvante da 3ª companhia, por antiguidade, o tenente graduado Vicente Ferreira de Alcantara;

A alferes chefe da estação da 1ª companhia, o 1º sargento Jeronymo Pereira.

Aposentando no cargo de preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, com todos os vencimentos, o Dr. Manoel José de Queiroz Ferreira;

Concedendo o acrescimo de 33 % sobre os vencimentos, por contar mais de 25 annos de effectivo serviço no magisterio, ao mestre de desenho do Externato Pedro II, Manoel Arthur Ferreira.

Indultando o réo soldado da Brigada Policial desta Capital João Honorato Pereira do resto da pena de um anno de prisão cellular a que foi condemnado por sentença do juiz de direito da 1ª Vara Criminal.

— Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 2.721, que autoriza o Presidente da Republica a abrir

os creditos especiaes de 1.482:829\$110, papel e 177\$777, ouro, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos;

N. 2.722, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 222\$998 para occorrer ao pagamento devido a D. Umbelina Augusta de Barros Pimentel;

N. 2.723, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 1:271\$430 para pagamento a Antonio José Ferreira e Antonio Manoel Gomes;

N. 2.724, que autoriza a concessão de seis mezes de licença, em prorogação, com o ordenado, para tratamento de saude, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Manoel da Silva Guimarães Ferreira;

N. 2.725, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 19:600\$415, para pagamento aos Drs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias;

N. 2.726, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 4:662\$776, para attender ao pagamento devido a Verano Gomes Alonso de Almeida;

N. 2.727, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 329\$320, afim de occorrer ao pagamento devido a Francisco José Ferreira de Araujo, em virtude de sentença judiciaria;

N. 2.728, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 1:883\$360 para pagamento a D. Margarida de Azevedo Maia e aos Drs. Adolpho Costa da Cunha Lima, Francisco Dias Cardoso Junior e Matheus Augusto de Oliveira;

N. 2.729, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 7:659\$500 para pagamento a Francisco de Sá Brito, em virtude de sentença judiciaria.

— Ministerio da Marinha:

Promovendo no Corpo de Saude da Armada:

A capitão de mar e guerra medico, por merecimento, o graduado Saturnino de Carvalho;

A capitão de fragata medico, por antiguidade, o graduado medico Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão;

A capitão de corveta medico, por antiguidade, o graduado medico Dr. Fernando de Freitas Filho;

A capitão de corveta medico, por merecimento, o capitão-tenente medico Dr. João Bergamo de Barros Palacio;

A capitão-tenente medico, por antiguidade, o graduado medico Dr. José Alfredo de Oliveira;

A capitão-tenente medico, por merecimento, o 1º tenente medico Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva.

Graduando, no Corpo de Saude da Armada, no posto de capitão de fragata medico o capitão de corveta medico Dr. João Guilherme Studart.

Reformando, a pedido, o capitão de fragata graduado engenheiro machinista João Antunes Pereira, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra e graduação de contra-almirante.

— Ministerio da Guerra:

Expedindo os decretos:

N. 9.978, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 1.091:466\$321, suplementar á verba 10ª — Classes inactivas — Reformados — do art. 18 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Promovendo:

Na arma de artilharia: o capitão, o capitão graduado Ju-

lio Cesar de Noronha; a 1º tenente, o 2º tenente Themistocles Cordeiro de Mello; a 2º tenente, os aspirantes a official Alvaro Fiuza de Castro, Euclydes Pereira Bueno, Euclydes Hermes da Fonseca e Raul Vieira de Mello;

Na arma de infantaria: a major, o capitão João Alvares de Azevedo Costa, por antiguidade; a capitães, os 1ºs tenentes Antonio Moreira de Souza Junior, por estudos, e José de Olinda Campello, por antiguidade, contando esta de 1 de fevereiro de 1911; a 4º tenentes, os 2ºs tenentes José Juvencio de Lima e Paulo de Araujo Bastos, por estudos, e José de Carvalho Lima, por antiguidade; a 2º tenente, o aspirante a official Abilio Pereira de Rezende.

Graduando:

Na arma de artilharia: no posto de capitão, o 1º tenente Samuel da Silva Caldas;

Na arma de infantaria: no posto de major, o capitão Joaquim Alves de Araujo Rego.

Transferindo:

Na arma de artilharia: do cargo de ajudante do 7º batalhão para a 4ª bateria do 8º grupo do 3º regimento, o capitão José Malaquias Cavalcanti Lima e desta bateria, grupo e regimento para o cargo de ajudante do referido batalhão, o capitão Oscar Feital;

Na arma de cavallaria: do cargo de ajudante para o 3º esquadrão do 8º regimento, o capitão Jeronymo Furtado do Nascimento e deste esquadrão para aquelle cargo, o capitão José Maria de Araujo Góes;

Na arma de infantaria: por conveniencia de serviço, os capitães João Manoel de Faria, do cargo de ajudante do 51º batalhão de caçadores para a 1ª companhia e Manoel Joaquim Marinho, desta companhia para aquelle cargo;

Para a 2ª classe, o capitão do 23º batalhão do 8º regimento Vicente Ferreira da Cruz.

Concedendo reforma ao tenente-coronel da arma de cavallaria Frederico Augusto Falcão da Frota e aos capitães Antonio de Arêa Leão, de artilharia; Elesbão José de Souza e Fernando Guapindaia de Souza Bregense, de infantaria.

Reformando compulsoriamente os 1ºs tenentes da arma de cavallaria Ricardo Baum da Silveira e Ernesto José Vieira.

Concedendo a Frederico Velloso da Silveira dispensa do lapso de tempo para poder satisfazer o pagamento da importância do sello da patente expedida em virtude do decreto de 12 de outubro de 1894, que lhe confere as honras do posto de tenente-coronel do Exército.

Resolvendo declarar sem effeito o decreto de 25 de setembro ultimo na parte que concede a medalha militar de ouro ao capitão da arma de infantaria Manoel dos Passos Figueirôa, visto se ter verificado haver sido a mesma medalha concedida em duplicata;

Mandando que a antiguidade do posto do tenente-coronel da arma de engenharia João José dos Campos Curado, seja contada de 7 de dezembro de 1912, data em que deveria ter sido graduado por ter attingido o numero um do de sua classe.

Resolvendo mandar incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os 2ºs tenentes Benjamin da Costa Ribeiro, João de Deus Canabarro Cunha e Fernando Barreto Pinto.

Perdoando os sentenciados militares Samuel Dias Machado, Felício Firmino, Marcolino Alves de Miranda e Leocadio Rodrigues da Silva.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 2.735, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito de 13:200\$, complementar á verba 9ª da lei orçamentaria do exercicio de 1912, para attender ao pagamento de diarias a que tem direito o pessoal tecnico da Repartição Aguas e Obras Publicas;

N. 2.736, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito extraordinario de 17:317\$740, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Brasileira de Electricidade, relativo ao material fornecido em 1910 á Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 2.737, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito suplementar de 5.405:121\$094 ouro, e 904:850\$413, papel, á verba 5ª, art. 33 da lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912;

N. 9.983, que abre o credito de 13:200\$, complementar á verba 9ª da lei orçamentaria do exercicio de 1912, para attender ao pagamento de diarias a que tem direito o pessoal tecnico da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 9.984, que abre o credito suplementar de 5.405:121\$094, ouro, e 904:850\$413, papel, á verba 5ª, art. 33 da lei orçamentaria n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912;

N. 9.985, que abre o credito extraordinario de 17:317\$740, para occorrer ao pagamento do material fornecido pela Companhia Brasileira de Electricidade, á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1910.

Por occasião do Sr. ministro da Fazenda prestar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações:

Não soffreu alteração sensível o mercado de cambio.

O Banco do Brazil saccava ante-hontem a 90 d/v á taxa de 16 5/16 d e obtinha letras para cobertura a 16 3/8 d e 16 13/32 d.

As taxas a que os demais bancos realizaram operações de cambio a 90 dias foram as seguintes:

London and Brazilian.....	16 9/32 d.
The British Bank.....	16 1/4 d e 16 9/64 d.
London & River Plate.....	16 1/4 d, 16 19/64 d e 16 9/32 d.
Française & Italienne.....	16 1/4 d.
Brasilianische Bank.....	16 7/32 d e 16 9/32 d.
Español del Rio de la Plata.....	16 17/64 d.
Allemao Transatlantico.....	16 7/32 d.
Deutsch-Sudamerikanische.....	16 7/32 d e 16 1/4 d.

A cotação official do cambio sobre Londres foi ante-hontem de 16 17/64 d a 90 dias e 16 7/64 d á vista, contra 16 15/64 d a 90 dias e 16 5/64 d á vista, na terça-feira anterior.

Carceu de importancia o movimento da Bolsa na ultima semana.

As apolices gzaes de 1:000\$, 5 %, continuaram a 97\$ ex-juros.

As dos empréstimos de 1909 e 1903, com poucos negocios, obtiveram aquellas 96\$ e 95\$, ex-juros, e estas 1:023\$000.

Nenhum negocio tiveram as apolices do empréstimo de 1897.

A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é ainda a do dia 29 de novembro proximo findo, a 660\$000.

Não houve negocio com as acções do Banco do Brazil.

As cotações dos titulos brasileiros em Londres na semana passada foram as seguintes:

Empréstimo de 1893.....	96 a 98
Empréstimo de 1898.....	97 a 99

Emprestimo de 1889.....	83	a 84
Emprestimo de 1895.....	100 1/2	a 101 1/2
Funding Loan.....	103 1/2	a 104 1/2
Rescison.....	84	a 85
Emprestimo de 1903.....	100	a 102
Emprestimo de 1908.....	101 1/2	a 102 1/4
Emprestimo de 1910.....	83	a 84
Emprestimo de 1911.....	93 1/2	a 94 1/2

O ouro em deposito ante-hontem na Caixa de Conversão era no valor de £ 25.780.402-2-4, correspondente a 386.706:031\$779, contra £ 25.445.631-17-5, correspondente a 381.234:478\$110, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era ante-hontem no valor de £ 27.069.720-10-4, correspondente a 406.045:807\$795, contra libras £ 26.704.950-5-6, correspondente a 400.574:254\$126, na terça-feira anterior.

Do dia 25 até ante-hontem as entradas de ouro foram na importância de 5.788:709\$026; as retiradas na de 317:155\$337; o troco de notas na de 472:870\$000.

As notas em circulação importavam ante-hontem em 406.035:800\$ ao cambio de 16 d. por 1\$, e a moeda subsidiaria em 10:007\$795, contra 400.564:470\$ e 9:784\$126, respectivamente, na terça-feira anterior.

O deposito de ouro em 31 de dezembro proximo findo, comparado com o de 30 de novembro ultimo, apresenta uma diferença para mais de £ 847.026-4-5, correspondente a 12.705:393\$313, e comparado com o de 31 de dezembro de 1911, apresenta a diferença, também para mais, de £ 1.837.343-0-1, correspondente a 27.560:145\$084.

O movimento do commercio exterior do Brazil nos mezes de janeiro a novembro do anno proximo findo accusa as seguintes cifras:

Mercadorias

Importação — 852.608:132\$, equivalente a £ 56.840.542.

Exportação — 989.519:232\$, equivalente a £ 65.967.947.

Especiês metallicas e notas de bancos estrangeiros

Importação — 60.950:293\$, equivalente a £ 4.063.353.

Exportação — 21.627:873\$, equivalente a £ 1.441.858.

A exportação de mercadorias nos mencionados mezos do anno proximo findo, comparada com a importação no mesmo periodo, apresenta a diferença, para mais, de 136.911:100\$, equivalente a £ 9.127.405; comparada com a importação em igual periodo de 1911, apresenta uma diferença para mais de 173.407:915\$, equivalente a £ 11.563.832; e comparada com a importação do igual periodo de 1910, a diferença para mais de 211.995:915\$, equivalente a £ 14.508.810.

A exportação dos nove principaes artigos brasileiros nos mezos de janeiro a novembro do corrente anno, produziu 946.836:392, equivalente a £ 63.122.452, contra 847.009:959\$, equivalente a £ 56.442.292, em igual periodo de 1911.

Houve, pois, a diferença para mais, em 1912, de 98.926:433\$, equivalente a £ 6.679.133, no valor da importação de taes artigos.

Desses artigos, que são os seguintes — algodão, assucar, borracha, cacão, café, couros, fumo, herva-matte e pelles — accusaram augmento tanto na quantidade como no valor da exportação nos mencionados mezos do anno de 1911, a borracha, o café, os couros, o fumo, a herva-matte e as pelles.

Não se modificou a situação do emprestimo de 1868, juro de 4%. ouro, em liquidação.

Desse emprestimo já foi resgatada a somma de £ 698.020, ou 6.205:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172, ou 117:000\$000.

Do emprestimo de 1897, de 60.000:000\$, juro de 6%, papel, havia sido resgatada até ante-hontem a somma de 52.356:000\$, restando por pagar 747:000\$, de titulos sorteados.

Do dia 25 de dezembro até ante-hontem foram pagas pelo Theouro Nacional apolices desse emprestimo no total de 2:000\$000.

O mercado de café manteve-se estavel no Rio, com o tipo 7 (15 kilos) a 11\$700, contra 11\$900 na terça-feira anterior. O stock ante-hontem era de 275.795 saccas.

Em Santos, o mercado irregular, com os tipos 4 e 7 (10 kilos) a 7\$700 e 7\$050, respectivamente, contra 7\$950 e 7\$250 na terça-feira anterior. O stock ante-hontem era de 2.750.594 saccas.

As noticias do mercado da borracha no Pará na semana passada accusam o seguinte movimento:

Entradas.....	1.187 toneladas
Embarques.....	950 »
Stock.....	1.584 »

Preços — 4 shilings e 7 pence, contra 4 shilings e 6 pence na semana anterior.

Faltam noticias de Manãos.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 2.719 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Orça a Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1913

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil é orçada em 108.382:884\$803, ouro, e 253.257:000\$, papel, e a destinada á applicação especial em 23.730:000\$, ouro, e 17.850:000\$, papel, que serão realizadas com o producto do que for arrecadado dentro do exercicio de 1913, sob os seguintes titulos:

Receita ordinaria

I

RENDA DOS TRIBUTOS

Imposto de importação, de entrada, sahida e estadia de navios e addicionaes:

Ouro Papel

1. Direitos de importação para consumo, de accôrdo com a tarifa expedida pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, com as modificações introduzidas pelas leis ns. 1.144, de 30 de dezembro de 1903; 1.313, de 30 de dezembro de 1904; 1.452, de 30 de dezembro de 1905; 1.616, de 30 de dezembro de 1906; 1.837, de 31 de dezembro de 1907; 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e 2.524, de 31 de dezembro de 1911, e mais as seguintes alterações:

Quinina e seus saes, thymol e naphitol B—classe 11ª da Tarifa, pagarão dous réis (\$02) por gramm;

Ouro	Papel	Ouro	Papel
As chapas de ferro «American Ingot Iron» e destinadas á fabricaço de boeiros moveis para estradas de ferro, e, bem assim, os rebites e parafusos do mesmo ferro para montagem das chapas em boeiro, pagarão \$020 por kilogramma, na razão de 20 %, classe 23ª e art. 704 da Tarifa vigente; O enxofre, em cylindros ou canudos, art. 764, classe 26ª da Tarifa vigente, pagará \$005 por kilogramma na razão de 10 %; A manteiga de côco fica classificada no art. 123 da classe 9ª da Tarifa, para pagar a taxa de 2\$100 por kilogramma a razão de 50 %; Oleo de petroleo impuro, claro, e destinado á combustão interna de motores, pagará dez réis (\$010) por kilogramma, razão 50 %; Saccos de papel impermeavel destinados ao acondicionamento de assucar e outros productos agricolas, pagarão 8 % <i>ad valorem</i>; Discos para gramophones e semelhantes: Simples — com gravação de sons em uma só face, kilogrammo 1\$500, peso bruto, razão 15 %; Duplos — com gravação de sons nas duas faces, kilogrammo 2\$500, peso bruto, razão 15 %; Pertenças — kilogrammo 2\$, peso bruto; Os prospectos, cartazes, cartões, destinados exclusivamente a servirem de annuncios e á distribuição gratuita, pagarão 150 réis por kilogramma, á razão de 15 %; e os que tiverem estampas — as taxas do n. 604 da Tarifa; Lenha em achas destinada ao consumo pagará quinhentos réis (\$500) por metro cubico, razão 5 %; Cimento romano ou de Portland e semelhantes n. 625 da classe 20 da tarifa pagará a taxa desta reduzida de 25 % Feldspatho e Quartzo pagarão 15 réis por kilogramma, razão 25 %; e o cryolito pagará 50 réis por kilogramma, razão 25 %; Os tijolos refratarios, especiais, tipo grande, não classificados, pagarão 64\$ por milheiro, razão 50 %, continuando os tijolos refratarios, communs, tipo pequeno, sujeitos aos direitos de 48\$ por milheiro, razão 50 % n. 620 da Tarifa. Ao art. 465 da Tarifa, classe 15ª, accrescenta-se depois de Escossia, o seguinte: — ou fabricados com um ou mais fios de algodão torcidos;		Cortiça betumada para revestimento isolador, pagará 25 % <i>ad valorem</i>; Cinematographos destinados ás escolas, pagarão, por um, 30\$, razão 40 %; Fecula (amido) de trigo, pagará \$030 por kilogramma, razão a mesma da Tarifa; do arroz, pagará \$100 por kilogramma, razão 30 %..... 98.840:000\$000 168.100:000\$000 2. 2 %, ouro, sobre os ns. 93, 97 (cevada em grão), 96, 97, 98, 100 e 101 da classe 7ª da Tarifa (cereaes), nos termos do art. 1º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905 1.341:000\$000 3. Expediente de generos livres de direito de consumo..... 1.850:000\$000 3.150:000\$000 4. Expediente de capatazias.... 1.700:000\$000 5. Armazenagem, ficando isentas nas Alfandegas do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, até seis mezes, as mercadorias destinadas aos paizes vizinhos, e até dois mezes as mercadorias destinadas ás localidades brasileiras da fronteira, de conformidade com as instruções que o Governo Federal expedir para acautelar o deposito, transporte e entrega das mesmas, processado nas ditas alfandegas o respectivo despacho si as mesas de rendas não estiverem habilitadas a fazel-o..... 4.514:000\$000 6. Taxa de estatistica..... 631:000\$000 7. Impostos de pharões, sendo abolida a cobrança nos portos dos rios e lagoas onde não houver pharões, salvo quando, para demandar esses portos, for necessario penetrar em barra ou porto que tenha pharol..... 390:000\$000 8. Ditos de docas..... 180:000\$000 9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos... 500:000\$000	
II			
IMPOSTO DE CONSUMO (REGISTRO E TAXA)			
10. Sobre fumo.....		7.400:000\$000	
11. Sobre bebidas, inclusive vinho de canna, fructas e semelhantes, de accordo com o art. 20 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910....		9.000:000\$000	
12. Sobre phosphoros.....		11.000:000\$000	
13. Sobre o sal, reduzida a 10 réis por kilogramma.....		3.150:000\$000	
14. Sobre calçado.....		2.100:000\$000	
15. Sobre velas.....		425:000\$000	
16. Sobre perfumarias.....		1.050:000\$000	
17. Sobre especialidades pharmaceuticas.....		1.200:000\$000	
18. Sobre vinagre.....		300:000\$000	
19. Sobre conservas.....		2.130:000\$000	
20. Sobre cartas de jogar.....		360:000\$000	
21. Sobre chapéos.....		2.300:000\$000	
22. Sobre bengalas.....		40:000\$000	
23. Sobre tecidos.....		13.700:000\$000	
24. Sobre vinho estrangeiro.....		5.800:000\$000	

III

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO

	Ouro	Papel
25. Imposto do sello.....	10:000\$000	20:000:000\$000
26. Imposto de transporte.....		3:000:000\$000

IV

IMPOSTO SOBRE A RENDA

27. Imposto sobre subsidios e vencimentos á razão de 2 % sobre todos os subsidios, e sobre todos os vencimentos que excederem de 3:000\$ annuaes ou 250\$ mensaes, ficando isentos do referido imposto os vencimentos até 3:000\$ annuaes, cobrando-se o imposto sobre os que excederem essa importancia apenas sobre o excesso	25:000\$000	1:000:000\$000
28. Dito sobre o consumo de agua.....		3:100:000:000
29. Dito de 2 1/2 % sobre os dividendos dos titulos de companhias ou sociedades anonymas.....		2:000:000\$000
30. Dito sobre casas de sports de qualquer especie na Capital Federal.....		6:000\$000

V

IMPOSTO SOBRE LOTERIAS FEDERAES E ESTADUAES

	Ouro	Papel
31. Imposto de 3 1/2 % sobre o capital das loterias federaes e 5 % sobre o das estaduais.....		1:800:000\$000

VI

OUTRAS RENDAS

32. Premios de depositos publicos.....	30:000\$000
33. Taxa judiciaria.....	130:000\$000
34. Taxa de aferição de hydrometros.....	2:000\$000
35. Rendas Federaes do Territorio do Acre.....	30:000\$000
36. 20 % sobre a exportação da borracha no Territorio do Acre.....	11:500:000\$000

II

Rendas patrimoniaes

I

DOS PROPRIOS NACIONAES

37. Renda de proprios nacionaes.....	170:000\$000
38. Idem da Villa Militar Deodoro	40:000\$000

II

DAS FAZENDAS DA UNIÃO

39. Renda da Fazenda de Santa Cruz e outras.....	30:000\$000
--	-------------

III

DAS RIQUEZAS NATURAES E FÓROS

40. Productos do arrendamento das areias monaziticas.....	488:888\$888
41. Fóros de terrenos de marinha.....	20:000\$000

IV

DOS LAUDEMIOS

	Ouro	Papel
42. Laudemios.....		50:000\$000

III

Rendas Industriaes

43. Renda do Correio Geral, de accordo com os dispositivos de n. 16, do art. 1º, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, pagando \$010 por 50 grammas a correspondencia da ou para as repartições da esta sica dos Estados e \$010 por 30 grammas as revistas e mais impressos organizados pelas secretarias dos Estados ou repartições subordinadas para expedição para os Estados ou paizes estrangeiros e observadas as seguintes disposições:

a) A correspondencia official da União pagará as seguintes taxas em sellos officiaes: Officios 50 réis por 25 grammas;

Manuscriptos e amostras, 50 réis por 100 grammas; Impressos, 10 réis por 100 grammas.

b) A correspondencia da serviço postal transitará independente da taxa ou dos sellos de accordo com o disposto no regulamento e na Convenção Postal.

c) A correspondencia, embora com a declaração de serviço publico, só será considerada official, para o effecto da redução das taxas, quando tiver o carimbo da repartição expedidora e os funcionarios—remettente e destinatario—forem indicados pelos respectivos cargos e nunca pelo nome.

d) Quando houver suspeita de fraude, será convidado o destinatario do objecto a abri-lo, para verificação.

e) A aquisição dos sellos officiaes será feita a dinheiro, á boca do cofre, pelos creditos para esse fim consignados aos ministerios ou, na falta destes, pelas verbas «eventuais» dos respectivos orçamentos.

f) A correspondencia official dos Estados e municipios continúa sujeita á taxa actual.

g) Gozarão dos favores da letra b os papeis concernentes ao foro criminal, remettidos pelas autoridades estaduais ás autoridades federaes; e bem assim os mappas do registro civil quando remettidos simultaneamente á repartição de estatistica estadual e federal.

h) Os valores officiaes da União remettidos pelo Correio ficam sujeitos a premios reduzidos de 1/4 %.....

10:000:000\$000

Ouro

Papal

Ouro

Papal

44. Dita dos Telegraphos, fixada a tarifa seguinte :

a) Taxa fixa—500 réis por grupo ou fracção de 100 palavras, limitado, salvo quanto aos officiaes, o maximo de 200 palavras por telegramma.

b) Taxa urbana de \$500 (quinhentos réis) por cada grupo de 20 palavras ou fracção, por telegrammas expedidos dentro das cidades;

c) Taxa interior de \$100 (cem réis) por palavra em telegramma expedido entre estações de um mesmo Estado, sendo o Estado do Rio de Janeiro e o Districto Federal considerados para este fim como um só Estado; de \$200 (duzentos réis) entre estações de Estados diversos em toda a extensão do territorio nacional.

Os governos dos Estados pagarão a taxa fixa de \$25 (vinte e cinco réis) por palavra, seja o telegramma expedido dentro do Estado, seja para Estado diverso, sendo, porém, o pagamento á boca do cofre. Esta mesma taxa de \$25 (vinte e cinco réis) pagará também a imprensa :

d) Taxa exterior — Reduzida a um franco por palavra a taxa terminal e a 75 centimos a taxa de transito, mantidas a de 25 centimos para o serviço da imprensa e as que vigoram em virtude dos convenios com as administrações platinas e vigorando para os telegraphos dos governos do Chile e Bolivia as taxas estabelecidas nos convenios com a Argentina e o Uruguay.

e) Taxa semaphorica—Mantida a de um franco por telegramma, além da taxa do percurso electrico, quando houver, e a de \$5 mensaes para a assignatura de avisos maritimos dentro do limite de um kilometro.

f) Taxa radiotelegraphica — Seis francos por telegramma até 10 palavras e 60 centimos por palavra excedente, comprehendida nessa taxa a da transmissão entre a estação costeira e a estação telegraphica a qual se achar aquella directamente ligada, cobrando-se também a taxa do percurso electrico, quando houver, á razão de 25 centimos por palavra.

g) Taxas telephonicas — Assignaturas telephonicas: 50\$ por semestre, pago adiantadamente; conversação telephonica: 500 réis por cinco minutos; idem entre Rio, Netheroy, Petropolis e Therexopolis: 2\$ por cinco minutos e mais 1\$ pelos cinco ou fracção excedente; phonogramma: 500 réis por 20 palavras e 200 réis por grupos ou fracções de 10 palavras excedentes.

h) Taxa pneumatica—300 réis por carta.

i) Taxas diversas—Mantidas: a de 25\$ annuaes para os endereços registrados; a de 500 réis por cópia de telegramma interior até 30 palavras ou fracção de 30; e a de 50 centimos por cópia de telegramma exterior até 100 ou fracção de 100 palavras.

j) Os telegrammas, para que possam ser aceitos e transmitidos officialmente pelas estações telegraphicas da Repartição Geral dos Telegraphos e das estradas de ferro da União devem preencher, além dos requisitos do § 9º do art. 101 e dos arts. 103 e 105 do decreto n. 9.148, de 27 de novembro de 1911, as condições seguintes:

I, trazerem a assignatura do expedidor seguida da indicação do cargo publico que este exerce, de modo que se possa facilmente verificar si se trata de autoridade federal autorizada a fazer uso do telegrapho officialmente;

II, o nome do destinatário igualmente seguido da indicação do cargo publico federal.

k) as autorizações de que trata o paragrapho unico do artigo 10º do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos vigorarão para cada exercicio unicamente, caducando a 31 de dezembro.

I. No correr do mez de dezembro, os diversos ministerios remetterão ao da Viação, uma lista completa dos funcionarios que devem fazer uso official do telegrapho no anno seguinte, indicando-lhes o nome e o cargo e ainda quando possivel os destinatarios aos quaes ordinariamente se dirigem. No corrente exercicio essa lista será organizada em janeiro.

II. As alterações desta lista, durante o anno, serão notificadas ao Ministerio da Viação, que dellas dará conhecimento á Repartição Geral dos Telegraphos.

l) Os telegrammas que forem contrarios ás disposições em vigor, e que não devam por isso ser considerados officiaes, serão remettidos ao Ministerio da Viação, que lhes providenciará o pagamento, como particulares, por parte do funcionario que os tiver assignado.

m) si decorridos dous mezes da data da notificação, não tiver sido a repartição indemnizada da importancia desses telegrammas, será suspenso ao funcionario o direito de usar officialmente do telegrapho.....

870:000\$000 8.700:000\$000

45. Dita da Imprensa Nacional e Diário Official.....

250:000\$000

46. Dita da Estrada de Ferro Central do Brazil.....

36,000:000\$000

	Ouro	Papel
47. Dita da Estrada de Ferro Oeste de Minas.....		3.300:000\$000
48. Dita da Estrada da Ferro do Rio do Ouro.....		160:000\$000
49. Dita do ramal ferreo de Lorenna a Piquete.....		20:000\$000
50. Dita da Casa da Moeda, sendo gratuita a cunhagem da moeda de ouro.....		50:000\$000
51. Dita dos arsenaes.....		10:000\$000
52. Dita dos institutos dos Surdos Mudos e dos Meninos Cegos.....		10:000\$000
53. Dita dos Collegios Militares...		250:000\$000
54. Dita da Casa de Correção...		10:000\$000
55. Dita arrecadada nos consumidos.....	1.500:000\$000	
56. Dita da Assistencia a Alienados.....		140:000\$000
57. Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		185:000\$000
58. Contribuição das companhias ou empresas de estradas de ferro, das companhias de seguros, nacionaes ou estrangeiras.....		2.000:000\$000

RECEITA EXTRAORDINARIA

59. Montepio da Marinha.....	3:000\$000	294:000\$000
60. Dito militar.....	1:000\$000	700:000\$000
61. Dito dos empregados publicos..	10:000\$000	1.140:000\$000
62. Indemnizações.....	50:000\$000	1.500:000\$000
63. Juros dos capitães nacionaes..	300:000\$000	50:000\$000
64. Remanescentes dos premios de bilhetes de loteria.....		30:000\$000
65. Idem de industrias e profissões no Districto Federal e no Territorio do Acre.....		7.000:000\$000
66. Contribuição do Estado de São Paulo, para pagamento de juros, amortização e respectivas commissões do empréstimo de £ 3.000.000...	2.523:996\$000	
Total.....	108.382:884\$888	353.257:000\$000

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

1. Fundo de resgate do papel-moeda:		
1.º Renda em papel proveniente do arrendamento das estradas de ferro da União.....		500:000\$000
2.º Productos da cobrança da divida activa da União em papel.....		1.000:000\$000
3.º Todas e quaesquer rendas eventuaes percebidas em papel.....		2.500:000\$000
4.º Os saldos que forem apurados no orçamento.....		\$
5.º Dividendo das acções do Banco do Brazil pertencentes ao Thesouro.....		2.000:000\$000
2. Fundo de garantia do papel-moeda:		
1.º Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....	14.000:000\$000	
2.º Cobrança da divida activa, em ouro.....	20:000\$000	

	Ouro	Papel
3.º Tolas e quaesquer rendas eventuaes, em ouro.....	20:000\$000	
3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas:		
Arrendamento das mesmas estradas de ferro.....		3.000:000\$000
4. Fundo de amortização dos empréstimos internos:		
1.º Receita proveniente da venda de generos e de proprios nacionaes.....		50:000\$000
2.º Saldo ou excesso entre o recebimento e as restituições.....		5.000:000\$000
5. Fundo do montepio dos empregados publicos, novos contribuintes, decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911....	10.000\$000	800:000\$000
6. Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos, executados á custa da União:		
Rio de Janeiro.....	6.000:000\$000	3.000:000\$000
Bahia.....	700:00\$000	
Recife.....	900:000\$000	
Rio Grande do Sul.....	1.100:000\$000	
Parahyba.....	30:000\$000	
Ceará.....	180:000\$000	
Paraná.....	180:000\$000	
Rio Grande do Norte.....	40:000\$000	
Maranhão.....	120:000\$000	
Santa Catharina.....	100:000\$000	
Espirito Santo.....	50:000\$000	
Matto Grosso.....	100:000\$000	
Alagoas.....	100:000\$000	
Parahyba (para o porto de Amarração).....	40:000\$000	
Aracajú.....	40:000\$000	
Total.....	23.730:000\$000	17.850:000\$000

Art. 2.º As isenções de direitos aduaneiros, de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 ficam restrictas aos seguintes casos:

I. Aos mencionados no art. 2º das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas, §§ 1º a 21, 23 a 28, 31 a 33, e 36.

II. Ao carvão de pedra e ao oleo de petroleo bruto ou impuro, escuro, proprio para combustivel e destinado para este fim, tão somente, quando importado por ou para empresas de navegação, estradas de ferro e industrias que consomem vapor, para uso exclusivo das mesmas, as quaes pagarão apenas a taxa de 2 % de expediente sendo a entrada e applicação fiscalizadas pelo Governo e ficando, nos demais casos, ambos os combustiveis isentos de direitos de importação, mas sujeitos ao pagamento da taxa de 10 % de expediente.

III. As empresas que gozarem da clausula de isenção em virtude de contracto anterior, ficando o Governo autorizado a conceder nas novações ou modificações de contractos, que continham isenção de direitos aduaneiros, uma taxa variando de 5 a 8 % *ad valorem* em compensação da isenção, que em todo o caso será eliminada. Entretanto, na novação ou modificação do contracto que fizer com a Companhia da Navegação a vapor do Maranhão, o Governo manterá a isenção de direitos por motivos dos interesses que o Estado do Maranhão tem envolvidos na mesma companhia.

IV. Aos adubos naturaes ou artificiaes que não possam ter outro uso ou applicação: sulfato de potassio, chlorureto de potassio, kainit, sulfato de ammonio, superphosphato de calcio, escorias de Thonar, guano animal e artificial, salitre impuro do Chile e as misturas de adubos contendo potassa, acido phosphorico e azoto os quizes gosarão tambem de isenção da taxa de expediente, e, bem assim, os machinismos e aparelhos destinados ás empresas de adubos de origem animal.

V. Ao gado vaccum que for introduzido pelas fronteiras dos Estados do Rio Grande do Sul e de Matto-Grosso, destinado á criação, considerando-se destinado á criação o gado que contiver 42 % de vacas de tres annos para cima, inclusive dous touros, 30 % de novilhas de dous annos a tres, 28 % de novilhas de dous annos para baixo.

Art. 3.º Os objectos mencionados no art. 2º das preliminares citadas, §§ 1º a 8º, 11 a 16, 18 a 20, 26, 28, 31 a 33, 36 e os animais

constantes da alínea 5.^a do art. 2.^o gozarão também da isenção de expediente de que trata o art. 560 da Consolidação das Leis das Alfândegas.

Art. 4.^o Na expressão livre de direitos, ou livre de direitos aduaneiros, consignada em lei, decreto especial ou contracto, só se comprehendem os direitos de importação para consumo. A isenção de quaesquer outras taxas só terá logar se na lei, decreto especial ou contracto estiver expressamente consignada.

Art. 5.^o Ficam supprimidas as reduções constantes da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, que não estejam expressamente mencionadas nesta lei.

Art. 6.^o O material destinado á primeira instalação publica de luz, força, viação urbana, excluido o material destinado ás instalações particulares, abastecimento de agua, rede de esgoto, calçamento, inclusive britadores, e saneamento, embelezamento, motores respectivos o róis e compressores para macadamização, incineração do lixo, melhoramentos e conservação de barras de portos, pontes, estradas de ferro e viação electrica, destinado a laboratorios de analyses, para colonias correccionaes, prisões com trabalhos, materias destinados á praticagem de portos e desobstrução de baixios e canaes, para ser applicado pelo Governo dos Estados e municipios, inclusive o Districto Federal, á requisição delles, em suas obras feitas por administração ou contracto, pagarão 8% do seu valor, que se entenderá ser o commercial ou da factura, quando se tratar do material para saneamento.

Art. 7.^o Pagará igualmente 8 % sobre o valor o material fluctuante para o serviço de navegação dos rios e lagos da Republica.

Art. 8.^o Continuam em vigor as reduções mencionadas no art. 2.^o, alínea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, exceptuados os artigos comprehendidos entre os materiaes de custeio e sobralentos de que trata o § 36, art. 2.^o, das disposições preliminares das Tarifas das Alfândegas, por estarem isentos de direitos aduaneiros.

Art. 9.^o A's casas e institutos de caridade e assistencia publica gratuita será concedido o abatimento de 90 % sobre as taxas da Tarifa vigente para as drogas e medicamentos em geral, folhas, sementes, plantas, flores, fructas e raizes medicinaes, para instrumentos e aparelhos cirurgicos, aparelhos e instrumentos physicos, especiaes ao tratamento medico e desinfecções, aos curativos de Lister, aos artefactos e fazendas que não tiverem similar na produção nacional, de algodão, lã e linho para uso dos doentes e assistidos.

Art. 10. Continúa em vigor o n. II do art. 3.^o da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911. (Pagará 8 % sobre o valor todo o material importado pela Municipality of Pará Improvements, limited, destinado ao serviço de esgotos (saneamento) da cidade de Belém.)

Art. 11. Quer para as isenções de direitos, quer para os abatimentos e reduções, consignados na presente lei, serão observadas as formalidades e condições do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Art. 12. As isenções constantes dos §§ 26 e 32 do art. 2.^o das Preliminares da Tarifa são da competência do Ministro da Fazenda e as demais da dos inspectores das alfândegas.

Art. 13. As peças de mobilia avulsas, desarmadas, pagarão o triplo das taxas das peças de madeira soltas, conservada a mesma razão da Tarifa.

Art. 14. Fica revogado o art. 26 da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, mantidas as disposições anteriores a essa lei.

Art. 15. As reduções constantes da presente lei, com excepção das relativas ás casas e institutos de caridade, e material para saneamento serão calculadas sobre o valor official quando a mercadoria tiver taxa fixa na Tarifa e sobre valor commercial quando tarifada ad valorem.

Art. 16. São autorizadas as mesas de rondas federaes da fronteira a despachar objectos conduzidos por passageiros em suas bagagens, os quaes, não podendo ser considerados de commercio e estando dispensados da factura consular, são sujeitos a direitos, desde que o valor dos mesmos não exceda de 320\$, sendo, si exceder, remettidos á alfândega mais proxima.

Art. 17. As expressões «dinheiro em conta corrente» ou outras equivalentes, usadas como prova de solução ou amortização da divida, bem como os avisos de recebimento de quantias, sob qualquer forma, correspondem a recibo para o effeito de obrigar ao devido selio, sob as penas da lei, ás pessoas cujos nomes figurarem nesses documentos.

Art. 18. Ficam isentos do imposto do selio as cambias emittidas pelo Banco do Brazil, as operações que realizarem os bancos do custeio rural, organizados sob a forma cooperativa de credito, bem assim as caixas rurais ou urbanas que se fundarem sob a forma cooperativa de credito e sob a base da responsabilidade pessoal, solidaria e illimitada, visando mais facilitar e desenvolver o credito agricola do que lucros directos aos associados.

Art. 19. Ficam também isentos de qualquer selio proporcional a constituição de bancos, hypothecarios ou agricolas, e as obrigações ao portador (*debentures*) por elles emittidas, uma vez que taes estabelecimentos sejam ou tenham sido fundados com a cooperação e immediata fiscalização dos governos da União ou dos Estados, a fim de fornecer á lavoura auxilio de capitais.

Art. 20. Permanece em vigor o art. 1.^o da lei n. 1.837, de 31 de

dezembro de 1907, reduzido a quatro meses o prazo de 10 ahi concedido.

Paragrapho unico. O Presidente da Republica informará ao Congresso em sua proxima reunião da execução deste preceito legal.

Art. 21. Ficam obrigados os fabricantes da mercadorias sujeitas a imposto de consumo á applicação de rotulos em seus productos, nos quaes se declare o nome do fabricante ou empresa fabril registrada na estação fiscal competente e situação nas fabricas:

a) as fabricas que venderem artigos acondicionados em cascos, nestes farão gravar em tinta indelivel ou a fogo aquellas declarações, ficando sujeitos á rotulagem por unidades, os pacotes de velas, de phosphoros, os maços de cigarros, os pacotes de fumo e todas as demais unidades tributadas, como sejam: bengalas, chapéus, sabonetes em barra ou de qualquer fôrto, especialidades pharmaceuticas, etc.;

b) os tecidos nacionaes de quaesquer generos ficam sujeitos apenas ao rotulo declaratorio de—Industria brasileira;

c) aos industrias que na vigencia desta disposição egal darem sahida aos seus productos das fabricas sem se acharem evidentemente rotulados, serão applicadas as multas estabelecidas no art. 122, n. 3, letras d e g, do regulamento anexo ao decreto n. 5.830, de 10 de fevereiro de 1906.

Art. 22. As taxas a cobrar pelas cartas de saude serão as seguintes pagas mediante selio adhesivo:

a) para navios estrangeiros (a vela ou a vapor) 10\$000;

b) para navios nacionaes (idem) 5\$000.

Art. 23. Fica supprimida a exigencia do despacho nas alfândegas e mesas de rendas da Republica das bagagens dos passageiros que se destinam ao exterior.

Art. 24. As embarcações entradas em domingo ou feriado, ou depois de fechado o expediente nas alfândegas, poderão ser despachadas na guarda-moria, assignando os agentes ou consignatarios termos de responsabilidade pelos impostos, despesas ou multas em que incorrerem os referidos navios. Esta disposição aproveita aos navios que entrarem e sahirem no mesmo dia.

Paragrapho unico. O termo a que se refere este artigo deverá ser liquidado dentro de 48 horas uteis, sob pena de ser cassada esta faculdade aos relapsos.

Art. 25. Os navios que entrarem nos portos da Republica para refrescar, receber mantimentos, deixar naufragos doentes e arribados, pagarão £ 2, como unico imposto.

Art. 26. A cobrança das licenças pela Municipalidade do Districto Federal, uma vez que tenham relação com o imposto de industria e profissões, não será liquidada sem que seja apresentado o documento de que este imposto foi pago no Thesouro Nacional.

Art. 27. Fica elevada a 10 % a tolerancia a que se refere o art. 108 do actual regulamento dos impostos de consumo para differenças entre quantidades de sal constantes do manifesto e as verificadas na descarga.

Art. 28. O *warrant* pagará o selio fixo de 300 réis, quando for endossado pela primeira vez, ficando assim equiparado ao recibo das mercadorias depositadas nos armazens geraes e ao conhecimento de deposito para effeito fiscal.

Art. 29. A disposição do art. 19 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, não tem applicação ao porto do Rio de Janeiro, pagando, entretanto, os navios que entrarem pela barra do mesmo, a título de conservação do porto, a taxa de um real por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada, exceptuados as de produção nacional, o carvão de pedra e o oleo de petroleo, que ficam isentos.

O Governo providenciará, tanto quanto possivel, também no porto do Rio de Janeiro, sobre a atracação dos navios de passageiros.

Art. 30. Continúa em vigor a autorização dada ao Governo para adoptar uma tarifa differencial para um ou mais generos de produção estrangeira, podendo a redução atttingir até o limite de 20 %, limite que para a farinha de trigo será de até 30 %, e redução que seja compensadora de concessões aduaneiras e facilidades commerciaes feitas a generos de produção brasileira, como o café, a herba-matto, o assucar, o alcool, a cacaó, o fumo e o algodão.

Art. 31. O imposto do pharol será cobrado em ouro ao cambio de 27, assim como o de doca.

Art. 32. Fica equiparada a taxa de importação de vehiculos de tracção animal para o transporte de passageiros e cargas—arts. 308 e 806 da Tarifa — á taxa de automoveis.

Art. 33. Ficam sujeitos a direitos de importação os rebocadores, lanchas e mais embarcações construidas no estrangeiro e que arquiçarem menos de 200 toneladas, quando importadas para trafego nos portos.

Art. 34. Será restituído aos xarqueadores nacionaes, como compensação dos direitos alfandegarios que gravam certas materias primas indispensaveis á industria do xarque, a importancia de 20 réis por kilogramma de xarque produzido e exportado, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer para este fim as necessárias operações de credito, até £.000.000\$000.

Art. 35. Continúa em vigor a disposição do art. 8, paragrapho unico da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909.

Art. 36. Nenhuma restrição poderá ser estabelecida á entrada e ao commercio, na Capital Federal, de generos ou mercadorias provenientes dos Estados da União.

Art. 37. Os beneficios resultantes de quotas lotericas entendem-se prescriptos para terem o destino determinado na lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e no decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911, desde que as instituições beneficiadas não os reclamem dentro do prazo de cinco annos, a contar da data em que os mesmos foram recolhidos ao Thesouro, á sua disposição.

Art. 38. No art. 757 da Tarifa das Alfandegas, depois da palavra «desarmadas», acrescente-se: excluidas as portas, janellas, caixilhos, calhas, columnas e tudo quanto não constitua propriamente peça para o esqueleto das construções.

Art. 39. O expediente a que estão sujeitos os generos livres será pago nas mesmas especies que os direitos de importação para consumo e incidirão nas mesmas penalidades nos casos de diferença verificada na respectiva conferencia.

Art. 40. A expedição de valores em dinheiro por via postal será feita em sobre-cartas de papel tela da taxa de 300 réis, que serão fechadas com lacre e fecho especiaes fornecidos pelo Correio, estando incluídos nessa taxa o registro e o recibo destinatário, sem prejuizo do respectivo premio e a taxa do porte.

Art. 41. O decreto n. 5.990, de 10 de fevereiro de 1906 (imposto de consumo) será observado com as seguintes alterações:

a) no § 7º do art. 1º, supprimam-se as palavras — *indicado em doses medicinaes*.

b) no art. 2º § 2º, ás aguas denominadas *syphão* ou *soda*, acrescente-se:

«...e semelhantes, xaropes de limão, groselhas, gomma, etc., proprios para refrescos».

c) no art. 2º § 2º, as taxas do amer picon, bitter, fernet branca, vermouth e bebidas semelhantes ficam alteradas pela seguinte fórmula, exceptuado para o cognac, sujeito ainda assim á disposição da letra g.

Por litro.....	\$300
Por garrafa.....	\$200
Por meio litro.....	\$150
Por meia garrafa.....	\$100

d) no art. 2º § 2º, as taxas da cerveja de baixa fermentação ficam alteradas pela seguinte fórmula:

Por litro.....	\$075
Por garrafa.....	\$050
Por meio litro.....	\$038
Por meia garrafa.....	\$025

e) Ao art. 2º, § 2º, acrescente-se:

Aguas mineraes naturaes, para mesa, gazozas ou não, de procedencia estrangeira:

Por litro.....	\$010
Por garrafa.....	\$030
Por meio litro.....	\$020
Por meia garrafa.....	\$015

f) no art. 2º, § 9º, a taxa do acido acetico fica alterada pela seguinte fórmula:

Acido acetico, solido:

Por 250 grammas ou fracção.....	\$150
---------------------------------	-------

Acido acetico, liquido:

Por litro.....	\$600
Por garrafa.....	\$400
Por meio litro.....	\$300
Por meia garrafa.....	\$200

g) fica estabelecida a taxa proporcional para o meio litro do vinagre e de todas as bebidas tributadas.

j) chapéos para cabeça:

Para homens e meninos:

c) de palha do Chile, Perú, Manilha, semelhantes, até o preço de 10\$000.....	\$500
b) de lã.....	\$300

k) no art. 2º § 4º—Sal acrescente-se:

O chlorureto de sodio, refinado ou purificado, em laboratorios chimicos, destinado exclusivamente á salga dos productos das fabricas de lacticinios, pagará a taxa de 10 réis por 250 grammas ou fra-

ção, podendo sahir dos laboratorios em sacco ou outros envoltorios semelhantes, com o peso pelo menos de 50 kilogrammas.

Art. 42. Pagará 8 % do valor o material importado pela Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, Estado do Ceará, para montagem de uma lavanderia a vapor destinada ao uso exclusivo da mesma Santa Casa.

Art. 43. Pagará somente 8 % sobre o valor todos osapparelhos e accessorios destinados exclusivamente ás applicações industriaes de alcool, como força, luz e aquecimento.

Art. 44. Pagará 4 % do valor, que será o da factura, o material escolar para escolas publicas primarias gratuitas, importado pelos governos dos Estados, do Distrito Federal e dos municipios.

Art. 45. Aos machinismos e accessorios destinados aos estabelecimentos de fabricas de cimento será applicada a tarifa de 8 % ad valorem.

Art. 46. Pagará 8 %, do seu valor os machinismos e pertences de primeira instalação, importados para individuos ou empresas que se propuzerem a desenvolver as applicações do algodão e de fibras animaes ou vegetaes no fabrico de linhas de carretel e retrozes ou utilizando os mesmos productos em industrias ainda não exploradas ou sem congneres no paiz.

Art. 47. Pagará 4 % do valor commercial os artigos especificados no § 35 do art. 2º da Tarifa nos termos do mesmo paragrapho.

Art. 48. Pagará tambem 8 % ad valorem as cârcas conhecidas sob a denominação de «Cêrca Americana», consistente em um quadrilatero formado por fios que se cruzam horizontal e verticalmente, inclusive os respectivos moirões de ferro ou de madeira, quando importados por agricultores ou criadores.

Art. 49. No art. 986 da Tarifa, depois das palavras «bombas a vapor», acrescente-se: «hydraulicas ou de ar quente».

Art. 50. Só poderá o Governo usar das autorizações para abertura de credits constantes da lei de orçamento sem verbas especificadas, ou das autorizações concedidas por leis especiaes, no segundo semestre do exercicio e dentro do excesso verificado sobre o orçamento da renda arrecadada no primeiro e por ella calculada para o segundo, emquanto a deste não for conhecida. Esta disposição não comprehende os credits supplementares componentes da tabella B e os que tenham por fim attender a serviços de caracter urgente.

Art. 51. As companhias de seguros, associações de peculios e pensões e sociedades congneres pagarão, para fiscalização, ficando extinctas as quotas fixas, que actualmente pagam:

1º, em relação aos premios de seguros terrestres e maritimos 2 % (dous por cento) sobre os que forem arrecadados por seguros effectuados durante o exercicio;

2º, quanto aos premios de seguros de vida, peculios, pensões e renda vitalicia, 2 % (dous por mil) sobre os que forem arrecadados durante o exercicio.

Paragrapho unico. Por conta da renda dessas contribuições proverá o Poder Executivo sobre a melhor fiscalizaçã das mesmas companhias e sociedades.

Art. 52. A dotação a que se refere a lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, § 12, letra j, n. 15, em vez de subvenção ao gabinete electrotherapico, etc., etc., 20:000\$ diga-se «Para manutenção e custeio da assistencia ás crianças pobres, fundada no mesmo instituto em 2 de março de 1911, 20:000\$000.»

Art. 53. Não será permitido nas alfandegas o mesas da rendas o despacho de mercadorias importadas para o consumo do Brazil, sem que os seus donos ou consignatarios apresentem a primeira a vida factura consular, salvo si requererem assignatura de um termo de responsabilidade pela apresentação desse documento dentro do prazo improrogavel de 90 dias; ficando, assim, derogado o n. 1 do art. 23 do decreto n. 1.103, de 21 de novembro de 1903.

§ 1.º Haverá um livro especial, devidamente numerado e rubricado, para lavratura de termos de responsabilidade, que serão numerados, e dos quaes constarão, á vista da primeira via da nota de despacho, depois de paga, a importancia total, em ouro e papel, dos direitos e taxas, bem como o numero e data da referida nota.

§ 2.º No verso da primeira via da nota, a que deverá ficar pregado ou collado o requerimento, o empregado incumbido de lavar o termo é obrigado a declarar, á tinta vermelha: «Assignou termo de responsabilidade, nesta data sob n. para apresentação da primeira via da factura consular». Essa declaração poderá ser feita por meio de carimbo e será assignada pelo respectivo empregado.

§ 3.º Sob pena de responsabilidade pessoal do conferente de sahida, apurada em qualquer tempo e punida com a suspensão por tres dias e perda dos respectivos vencimentos,—nenhuma mercadoria será desembaraçada sem de que da nota de despacho conste o cumprimento do § 2º.

§ 4.º Findo o prazo improrogavel de 90 dias o empregado encarregado do livro de termos de responsabilidade é obrigado a fazer a communicação desse facto ao inspector da alfandega, que imporá aos donos ou consignatarios das mercadorias a multa de 50 % sobre a importancia total dos direitos e taxas, constante do termo respectivo.

Essa multa deverá ser paga dentro de 48 horas, procedendo-se á sua cobrança executivamente, si não for effectuado o pagamento dentro daquelle prazo.

§ 5.º Effectuada a cobrança da multa, amigavel ou executivamente, será a respectiva importancia escripturada em—recita eventual—, dando-se immediatamente baixa no termo de responsabilidade com declaração de haver sido cobrada a multa.

§ 6.º Apresentada a factura consular, dentro do prazo de 90 dias, será logo dada baixa no termo respectivo, independente do petição-mas por meio do despacho do inspector da alfandega, na propria factura, dizendo: «Dê-se baixa no termo de responsabilidade».

Na factura o empregado respectivo declarará: «Dai baixa no termo de responsabilidade n.º _____», datando e assignando.

Art. 54. Não poderão ser despachadas nas alfandegas e mesas de rendas da Republica as mercadorias que houverem soffrido transbordo em portos estrangeiros, sem que sejam acompanhadas de certificado de transitado passado pelo respectivo agente consular, o qual deverá conformar com a primeira via do certificado de que trata o decreto n.º 8.547 de 1 de fevereiro de 1911.

Art. 55. E' o Presidente da Republica autorizado :

I. A emitir, como antecipação de receita, no exercicio desta lei, bilhetes do Thesouro até a somma de 30.000:000\$, que serão resgatados até o fim do mesmo exercicio.

II. A receber e restituir de conformidade com o disposto no art. 41 da lei n.º 628, de 17 de setembro de 1851, os dinheiros provenientes dos cofres de orphãos, de bens de defuntos e ausentes e do evento, de premios de loterias, de depositos das caixas economicas e montes de soccorro e dos depositos de outras origens; os saldos que resultarem do encontro das entradas com as sahidas poderão ser applicados ás amortizações dos emprestimos internos ou os excessos das restituições serão levados a balanço do exercicio.

III. A cobrar do imposto de importação para consumo 35 ou 50 %, ouro, e 50 ou 65, papel, nos termos do art. 2º, n.º 3, letras a e b, da lei n.º 1.452, de 30 de dezembro de 1905.

A quota de 5 %, ouro, da totalidade dos direitos de importação para consumo, será destinada ao fundo de garantia, o imposto em ouro destinado ás despesas da mesma natureza, e o excedente será convertido em papel para attender ás despesas desta especie.

Os 50 %, ouro, serão cobrados enquanto o cambio se mantiver acima de 16 d. por 1\$, durante 30 dias consecutivos, e, do mesmo modo, só deixarão de ser cobrados depois que, pelo mesmo prazo, elle se mantiver abaixo de 16 d. Para o effecto desta disposição tomar-se-ha a média da taxa cambial durante 30 dias.

Si o cambio baixar de 16 d. ou menos, cobrar-se-hão do imposto de importação sobre as mercadorias, de que trata a letra a, 65 % em papel e 35 em ouro.

IV. A restituir ás municipalidades os direitos de importação que indevidamente lhe houverem sido cobrados, durante a vigencia da lei n.º 2.321, de 30 de dezembro de 1910, art. 27, n.º XIII, pela introdução do material destinado a obras de saneamento e abastecimento de aguas, feitas por administração.

V. A cobrar para o fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos, executadas á custa da União :

1º, a taxa até 2 %, ouro, sobre o valor official da importação do porto do Rio de Janeiro e das alfandegas do Recife, Bahia, Rio Grande do Sul, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso, Alagoas, Parnahyba (para o porto de Amarrão), Sergipe e em outras em cujos portos faça obras de melhoramentos, nos termos do decreto n.º 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, exceptuadas as mercadorias de que trata o n.º 2 do art. 1º; devendo a importancia arrecadada nos portos cujas obras não tiverem sido iniciadas, ser escripturada no Thesouro, separadamente, para ter applicação ás mesmas obras opportunamente.

2º, a taxa de 1 a 5 réis por kilogramma de mercadorias que forem carregadas ou descarregadas segundo o seu valor, destino ou procedencia dos outros portos.

Para accelerar a execução das obras referidas poderá o Presidente da Republica aceitar donativo ou mesmo auxilio, a título oneroso, offerecido pelos Estados, municipios ou associações interessadas no melhoramento, comtanto que os encargos resultantes de taes auxilios não excedam do producto da taxa indicada.

VI. A promover a cobrança amigavel da divida activa, de accordo com o decreto n.º 9.957, de 31 de dezembro de 1912, inclusive a de conceder prazos razoaveis, afim de evitar que se accumulem grandes sommas não arrecadadas.

Nas dividas provenientes de multas, impostos e outras contribuições, a cobrança amigavel se deve fazer pela seguinte forma :

a) para multas e impostos não lançados, dentro de 30 dias ;

b) para os impostos lançados ;

1º, os de responsabilidade pessoal ;

a) si pagos em duas ou mais prestações, a cobrança amigavel só terá lugar até ao vencimento de outras prestações ;

b) si em uma só prestação, dentro de 60 dias ;

2º, para os impostos de garantia real, a cobrança amigavel se fará até 31 de março de cada anno, isto é, até ao encerramento do exercicio a que corresponder a divida.

Para os impostos lançados de responsabilidade individual, cujo pagamento não se realizar no prazo determinado no regulamento e si houver de promover a domicilio a cobrança ou for satisfeita fora do respectivo prazo, a multa será, em vez de 10 %, 20 %, que se elevará a 30 %, no caso de ser judicialmente arrecadada.

As dividas remetidas pelas estações fiscaes arrecadoras ás Delegacias e Procuradoria Geral da Fazenda Publica para a cobrança executiva, serão, dentro do prazo maximo de 15 dias, enviadas ao juizo competente, devendo os procuradores fiscaes promover a immediata cobrança executiva, sob pena de responsabilidade criminal e civil devida e immediatamente apurada a requerimento dos delegados fiscaes.

VII. A promover a liquidação da divida activa pelos meios que julgar mais convenientes, podendo contractar para isso procuradores, mediante uma percentagem não excedente de 15 %.

VIII. A modificar a taxa dos direitos de importação, até mesmo dar entrada, livre de direitos, durante o prazo que julgar necessario, para os artigos de procedencia estrangeira, que possam competir com os similares produzidos no paiz pelos trusts.

IX. A desmonetizar as moedas de prata do cunho anterior ao cunho substituido recentemente, do valor de \$500, 1\$ e 2\$, substituindo-as por moedas do novo cunho, podendo fixar os prazos dentro dos quaes se deverá operar a substituição.

X. A não admitir a despacho nas alfandegas os cognacs, armagnacs, whisks, rhums, genebras e outras bebidas alcoolicas, que contiverem mais de cinco grammas de impurezas toxicas (etheres da série graxea, furfural, alcools superiores, etc.) de que trata o art. 11 da lei n.º 359, de 31 de dezembro de 1898, por 1.000 grammas de alcool a 100 grãos, ou duas grammas e 50 centigrammas por 1.000 grammas de alcool a 50 grãos.

XI. A effectuar nas estradas de ferro federaes o transporte gratuito da moeda de cobre destinada a ser recolhida e da de prata e de nickel destinada á circulação desde que sejam remettidas a uma repartição fiscal federal.

XII. A rever o projecto de Tarifas de Alfandegas elaborado pela comissão especial presidida pelo Ministro da Fazenda, submettendo-o ao Congresso Nacional no mais breve prazo.

XIII. A organizar pautas de preços das mercadorias sujeitas a imposto ad valorem, para base de arrecadação do mesmo imposto nas alfandegas e mesas de rendas, devendo, no caso de omissão na pauta, ser calculado o imposto pelo valor constante da respectiva factura consular.

XIV. A estabelecer nas alfandegas o onde julgar conveniente o serviço de entreposto para as mercadorias em transitado com destino a paizes limitrophes, expedindo o regulamento necessario para execução do serviço.

XV. A pagar, depois de effectuada a devida arrecadação, 50 % da respectiva multa, a todos aquelles que descobrirem e levarem ao conhecimento da autoridade fiscal qualquer sonegação das rendas internas praticadas pelos contribuintes.

XVI. A determinar a hora da noite em que é permittida a visita da entrada dos navios nos portos da Republica.

XVII. A emendar o regulamento que baixou com o decreto n.º 7.473, de 29 de julho de 1909, de modo a tornal-o efficiente no que concerne á obtenção dos elementos para a organização da estatística da exportação para o exterior e do commercio interestadual.

XVIII. A mandar cobrar em dobro, nos portos da Republica, todas as taxas e impostos a que forem obrigados os navios ou vapores nacionaes ou estrangeiros, que navegarem entre os portos do Brazil e os do exterior, que fizerem rebatos de fretes de productos nacionaes, sob condição de embarques exclusivos nos mesmos, e que fizerem abatimento superior a 20 % no preço das passagens de vinda de 3ª classe para sahida dos portos brasileiros, e, bem assim, a lhes cassar as regalias de paquetes ou quaesquer outros favores.

XIX. A fazer as operações de credito necessarias para cunhagem de moeda de prata, de accordo com o novo cunho que for estabelecido, podendo elevar-se a emissão de prata até 15 % do valor do papel-moeda, em circulação na data desta lei, sendo 50 % do lucro verificado na emissão destinados ao fundo de resgate.

Art. 56. As taxas do Correio Geral serão arrecadadas na conformidade do n.º 43 do art. 1º, ficando abolida a franquia postal e outíras quaesquer reduções de taxa ali não consignada.

Art. 57. O Governo abrirá na Imprensa Nacional uma conta para cada repartição, só satisfazendo as encomendas feitas por ellas dentro da verba votada pelo Congresso Nacional e dali em diante a nenhuma dando satisfação sem pagamento á bocca do cofre.

Art. 58. Das quotas de fiscalização de qualquer natureza, 50 % pertencem ao Thesouro como renda sua ; os outros 50 % po-

derão ser applicados ao serviço da fiscalização com toda parcimonia, ainda pertencendo ao Thesouro o saldo.

Art. 59. O material importado para a construção da Maternidade de Bello Horizonte pagará 8 % *ad-valorem*.

Art. 60. O material importado para a construção e instalação das linhas telephonicas entre o Rio de Janeiro e S. Paulo, por deliberação do Governo Federal, pagará 8 % *ad-valorem*.

Art. 61. Subsiste em vigor o n. XV do art. 5º da lei n. 2.524 de 13 de dezembro de 1911.

Art. 62. Para os effeitos da lei n. 2.407, de 18 de janeiro de 1911, todos os materiais importados pagarão a taxa de 8 % *ad-valorem*.

Art. 63. O material importado pelos contractantes da tracção electrica da cidade do Recife, assim como o importado pelo governo do Estado de Pernambuco para a substituição da rede de esgotos e abastecimento de agua daquella cidade, pagará 8 % *ad-valorem*.

Art. 64. Continuarão em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes relativas a interesse publico da União, que não versarem particularmente sobre a determinação da receita e despesa, sobre a autorização para marcar ou augmentar os vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, que não tenham sido expressamente revogados e, bem assim, os regulamentos expedidos em virtude de autorização legislativa, ainda mesmo não reproduzidos, enquanto não forem aquelles revogados.

Art. 65. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.709 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 164:671\$378, supplementar á verba 5ª do art. 18 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 164:671\$378, supplementar á verba 5ª — Arsenaes, Depositos e Fortalezas — do art. 18 da lei orçamentaria vigente, para attender ao pagamento, no corrente exercicio, de 100 operarios extraordinarios e 10 serventes do Arsenal de Guerra desta Capital ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

DECRETO N. 2.710 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Concede um anno de licença, com o ordenado do cargo, para tratamento de saude, onde lhe convier, ao bacharel José Novaes de Souza Carvalho, ministro do Supremo Tribunal Militar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao bacharel José Novaes de Souza Carvalho, ministro do Supremo Tribunal Militar, um anno de licença, com o ordenado do cargo, para tratamento de saude, onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

DECRETO N. 2.711 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Fixa os vencimentos do pessoal civil do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, estabelece o modo de nomeação do director e funcionarios do mesmo estabelecimento e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º O pessoal civil do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar terá os vencimentos da tabella que a este acompanha.

Art. 2.º O director será nomeado por decreto do Presidente da Republica.

Art. 3.º Todos os outros funcionarios civis do Laboratorio serão nomeados pelo ministro da Guerra, precedendo proposta do respectivo director, excepto os aprendizes e serventes que o serão por este ultimo, exclusivamente.

Art. 4.º Aos funcionarios do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar é assegurado o direito á aposentadoria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5.º Fica o Governo autorizado a abrir o necessario credito para attender ás despesas resultantes da execução da presente lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

TABELLA DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL CIVIL DO LABORATORIO CHIMICO PHARMACEUTICO MILITAR, A QUE SE REFERE O ART. 1.º DESTE DECRETO.

Classe	Ordenado	Gratificação	Total
1 escripturario	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 agente despachante.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
5 escreventes de 1ª classe	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
5 escreventes de 2ª classe	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000
1 archivista	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 porteiro	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 ajudante de porteiro	1:800\$000	900\$000	2:700\$000
1 confino	1:800\$000	900\$000	2:700\$000
8 manipuladores de 1ª classe	2:400\$000	1:200\$000	28:800\$000
10 manipuladores de 2ª classe	2:000\$000	1:000\$000	30:000\$000
12 manipuladores de 3ª classe	1:600\$000	800\$000	28:800\$000
8 aprendizes de 1ª classe	1:000\$000	500\$000	12:000\$000
8 aprendizes de 2ª classe	800\$000	400\$000	9:600\$000
10 aprendizes de 3ª classe	600\$000	300\$000	9:000\$000
4 encaixotadores	1:600\$000	800\$000	9:600\$000
2 carpinteiros	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000
1 machinista	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 foguista	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
16 serventes (diaria 4\$500)	—	—	26:280\$000
Somma			220:680\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

DECRETO N. 2.712 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Concede o certificado de engenheiro militar aos alumnos que concluirem o curso de engenharia de accordo com o regulamento de 2 de outubro de 1905.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Será concedido o certificado de engenheiro militar aos alumnos que concluirem o curso de engenharia de accordo com o regulamento de 2 de outubro de 1905; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

DECRETO N. 2.714 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos de 359:055\$900 e de 3:868\$, supplementares, este á verba 19ª e áquelle á verba 18ª, do exercicio de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, os creditos supplementares de 359:055\$900 e de 3:868\$, este á verba 19ª, e áquelle á verba 18ª da lei n. 2.544, de 4 de janeiro ultimo, para dar cumprimento ao art. 97 da mesma lei; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.715 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 80:000\$, supplementar á verba

24ª, do art. 93, da lei orgamentaria vigente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 80:000\$, supplementar á verba 24ª, do art. 93, da lei orgamentaria vigente; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 2.717 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, para tratamento de saúde, ao bacharel Ayrindino Vicente de Magalhães, juiz togado do Supremo Tribunal Militar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao juiz togado do Supremo Tribunal Militar, bacharel Ayrindino Vicente de Magalhães, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.916 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1912

Proroga por dezoito mezes o prazo marcado na clausula VI, do contracto a que se refere o decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, para a conclusão da construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem Austrelino de Carvalho & Comp. empreiteiros da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado, por dezoito mezes independente de multa, o prazo marcado na clausula VI, do

decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, para a conclusão da construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, sob condição, porém, dos referidos empreiteiros entregarem ao drago os seguintes trechos nas datas abaixo, respectivamente discriminadas:

- a) em 6 de abril de 1913, o de Barracão a Aracajú;
- b) em 6 de julho de 1913, o de Aracajú a Rosario;
- c) em 6 de outubro de 1913, o de Rosario ao Entroneamento;
- d) em 6 de abril de 1914, o de Entroneamento a Propriá e o ramal da Capella.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.969 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1912 (*)

Concede á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro a subvenção annual de 1.100:000\$, ouro, pelo prazo de 18 annos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 53 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, pelo prazo de 18 annos, a subvenção annual de 1.100:000\$, ouro, além da de que já goza, na importancia de 1.663:099\$992, ouro, em virtude dos contractos autorizados pelos decretos ns. 5.903, de 23 de fevereiro, e 6.116, de 21 de agosto de 1906 e 7.772, de 30 de dezembro de 1907.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.971 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1912 (*)

Autoriza o contracto de construção do ramal de Itapeçerica a Formiga da Estrada de Ferro Oeste de Minas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista a autorização constante do art. 18, n. XXXIX, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e art. 32, n. 711, da lei n. 2.556, de 21 de dezembro de 1910, revigorada pelo art. 63 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, e o processo de concorrência publica aberta pelo edital de 14 de novembro findo, de conformidade com o de 27 de agosto proximo passado, mantido em todas as suas disposições na indicada concorrência, decreta:

Artigo unico. Fica o ministro da Vicção e Obras Publicas autorizado a contractar com o engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto a construção do ramal da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de Itapeçerica a Formiga, na extensão de 40 kilometros e 122 metros, onde se ligará á linha de Angra á Formiga, na mesma estrada, e estabelecer a ligação de Bello Horizonte por Henrique Galvão e Gonçalves Ferreira com aquella linha, ambas da bitola de um metro, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo mesmo ministro.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Clausulas a que se refere o decreto n. 9.971, de 30 de dezembro de 1912

1.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão por medição e tabellas de preços e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção das secções e suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) assentamento do material fixo;
- e) assentamento da linha telegraphica;
- f) construção e fornecimento das dependencias das secções da estrada de ferro, inclusive caixas de agua,

(*) Reprodúz-se por ter sahido com incorrecções.

giradores, motores, machinas, ferramentas, materiaes rodantes e de officinas, que forem indicados pelo Governo.

2.^a Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

3.^a Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiaes directamente destinados á construção das obras.

4.^a A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de dous mezes da data da assignatura do contracto e ficar concluída dentro do prazo maximo de dezoito mezes.

5.^a As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante 10 dias a contar da assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos exigirem, de modo a garantir a sua execução no prazo estipulado.

6.^a O Governo poderá modificar os projectos das obras, ou supprimir as que entender, bem como, a encomenda dos materiaes indicados na letra f da condição 1.^a, alterar a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações ou supressões, resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizos, lucros cessantes ou por qualquer outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte:

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar o abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente, e seu valor, creditado ao contractante.

7.^a As medições dos trabalhos executados serão feitas de dous em dous mezes em caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva, pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para restabelecer o respectivo trafego como julgar conveniente.

8.^a Os pagamentos serão bi-mensaes e feitos a juizo do Governo, a dinheiro ou em titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 o/o ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber esses titulos pelo correspondente valor nominal.

9.^a O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem e via-permanente pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final de cada um desses serviços, devendo reconstruir a sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada. Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução ou reparação por conta do mesmo, caso julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a clausula 13.^a.

10. Na execução das obras e no estabelecimento da estrada, serão observadas, em tudo que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 19 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e de 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalho a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

11. O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

12. Por qualquer infração das clausulas do contracto que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante, multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro nas reincidencias.

13. O contractante deverá elevar a caução de 5:000\$ que fez para apresentação da sua proposta a 30:000\$, para garantia do contracto, antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas de 2 o/o deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 8.^a e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

14. Por dia de excesso dos prazos de dous e 18 mezes, marcado na clausula 4.^a para o começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes, respectivamente, podendo o Governo, após esse excesso, rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

15. O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

§ 1.^o Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na clausula 4.^a, independente da multa fixada na condição anterior:

§ 2.^o Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

§ 3.^o Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre, da parte do contractante, desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

16. Verificada a rescisão do contracto nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido feito, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

17. O contractante obriga-se a activar as obras, augmentar o numero de ataques e de operarios, á requisigão do Governo.

18. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa que o contractante teve em vista para organização de sua proposta, mas que o mesmo contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas por portaria de 23 de dezembro de 1903, e não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros, para cada caso.

19. O fornecimento do material importado de que trata a letra f da condição 1.^a, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica ou proveniencia e do preço indicado pelo Governo, com um acrescimo de 5 o/o.

20. A caução de 5:000\$, feita na fórma da clausula 13, ficará pertencendo á União si o proponente accieito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data que fór publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

21. A caução e os respectivos reforços, de que trata a alludida condição 13, poderão ser feitos em apolices da divida publica nacional.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912. — José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 9.975 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 164:671\$378, supplementar á verba 5.^a, do art. 18, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.709, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 164:671\$378, supplementar á verba 5.^a — Arsenaes, Depósitos e Fortalezas, — do art. 18, da lei organica vigente, para attender ao pagamento, no corrente exercicio de 100 operarios extraordinarios e 10 serventes do Arsenal de Guerra desta Capital.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91.^a da Independencia e 24.^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

DECRETO N. 9.976 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Fazenda os creditos de 359:055\$900, supplementar á verba 18.^a — Alfandegas — e de 3:868\$, supplementar á verba 19.^a — Mesas de Rendas e Collectorias — do exercicio de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.744, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda os creditos de 359:055\$900, supplementar á verba 18.^a — Alfandegas — e de 3:868\$, supplementar á verba 19.^a — Mesas de Rendas e Collectorias — do art. 93 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, para occorrer á despesa com a execução do art. 97 de mesma lei nas alfandegas e mesas de rendas da Republica.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91.^a da Independencia e 24.^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 9.977 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 80:000\$, supplementar á verba 24.^a — Ajudas de custo — do exercicio de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.745,

desta data, resolve abrir ao Ministério da Fazenda o credito de 80:000\$, complementar á verba 24ª — Ajudas de custo — do art. 93 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independência e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede o auxilio de 800\$ mensaes á viuva de Quintino Bocayuva, assim como o de 200\$, tambem mensaes, a cada um de seus filhos menores, e o de 300\$ a D. Maria Amelia Bocayuva Bulcão, enquanto viuva, com reversão para seus filhos, enquanto menores ou solteiros, junto vos devolvei dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 135, de 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912, 91ª da Independência e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 66 — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que concede á viuva de Quintino Bocayuva o auxilio de 800\$ mensaes, bem como o de 200\$ a cada um de seus filhos menores e filhas solteiras e o de 300\$ á sua filha viuva D. Maria Amelia Bocayuva Bulcão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Salles.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que eleva a 100\$ a pensão que percebe D. Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do Exercito Joaquim Soares da Figueiredo, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1912, 91ª da Independência e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 8f — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que eleva a 100\$ a pensão que percebe D. Anna Coelho de Figueiredo, viuva do capitão do Exercito Joaquim Soares da Figueiredo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Salles.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao juiz togado do Supremo Tribunal Militar, bacharel Acyndino Vicente de Magalhães, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, vos envio dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem de 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independência e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra — N. 54 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmittio a inclusa mensagem que elle dirige ao dessa Camara, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a conceder ao juiz togado do Supremo Tribunal Militar, bacharel Acyndino Vicente de Magalhães, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, autographos que acompanharam a mensagem enviada com o vosso officio n. 615, de 24 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que fixa os vencimentos do pessoal civil do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, estabelece o

modo de nomeação do director e funcionarios do mesmo estabelecimento e dá outras providencias, vos envio dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem de 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independência e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra — N. 52 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao dessa Camara, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que fixa os vencimentos do pessoal civil do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, que estabelece o modo de nomeação do director e funcionarios do mesmo estabelecimento e dá outras providencias, autographos que acompanharam a mensagem enviada com o vosso officio n. 613, de 24 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 164:671\$378, complementar á verba 5ª — Arsenaes — Depósitos e fortalezas — do art. 18 da lei orçamentaria vigente, para attender ao pagamento, do corrente exercicio, de 100 operarios extraordinarios e 10 serventes do Arsenal de Guerra desta Capital, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 137 de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independência e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra — N. 20 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica vos transmittio a inclusa mensagem que elle dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir pelo Ministerio da Guerra, o credito de 164:671\$378, complementar á verba 5ª — Arsenaes — Depósitos e fortalezas — do art. 18 da lei orçamentaria vigente, para attender ao pagamento, do corrente exercicio, de 100 operarios extraordinarios e 10 serventes do Arsenal da Guerra desta Capital, os quaes acompanharam a de que trataes em vosso officio n. 581, de 26 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao bacharel José Novaes de Souza Carvalho, ministro do Supremo Tribunal Militar, um anno de licença, com o ordenado do cargo, para tratamento de saúde onde lhe convier, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 141, de 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independência e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra — N. 19 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmittio a inclusa mensagem que elle dirige ao do Senado restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao bacharel José Novaes de Souza Carvalho, ministro do Supremo Tribunal Militar, um anno de licença, com o ordenado do cargo, para tratamento de saúde onde lhe convier, os quaes acompanharam a mensagem n. 141, de 27 do corrente, de que trataes em vosso officio n. 593, da mesma data.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede o certificado do engenheiro militar aos alumnos que concluem o curso de engenharia de accordo com o regulamento de 2 de outubro de 1903, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem de 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independência e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Guerra—N. 53—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem que elle dirige ao dessa Camara restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que concede o certificado de engenheiro militar aos alumnos que concluirem o curso de engenharia de accordo com o regulamento de 2 de outubro de 1905, os quaes acompanharam a mensagem de que trataes em vosso officio n. 656, de 30 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 308:912\$, complementar á verba 22ª do art. 93 da lei orçamentaria vigente, para attender ás necessidades dos serviços que correm por aquella rubrica, junto vos devolve dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 138, de 26 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 67 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, por este ministerio, do credito de 308:912\$, complementar á verba 22ª do art. 93 da lei orçamentaria vigente, para attender ás necessidades dos serviços que correm por aquella rubrica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Salles.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a fazer reverter ao quadro dos funcionarios da Fazenda o ex-1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Joaquim Augusto Freire, sem vantagens pecuniarias quanto ao tempo durante o qual esteve afastado do cargo, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 137, de 30 do corrente anno.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda—N. 68 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a fazer reverter ao quadro dos funcionarios da Fazenda o ex-1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Joaquim Augusto Freire, sem vantagens pecuniarias quanto ao tempo durante o qual esteve afastado do cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Salles.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 de dezembro findo, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Condeúba

199ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Capitão cirurgião, Esperidião Alves Cordeiro.

1ª companhia—Capitão, Francisco Gomes de Britto; alferes, Bernardino Ribeiro de Carvalho.

2ª companhia—Tenente, Miguel de Souza Britto; alferes, Carolino José Ribeiro.

4ª companhia—Alferes, João Antonio da Rocha e Jesuino da Silva Junior.

200ª batalhão de infantaria—Estado-maior — Tenente secretario, Plácido Rodrigues de Carvalho; capitão cirurgião, João José de Oliveira.

4ª companhia—Alferes, Pedro Clementino de Souza e José Clementino de Souza.

2ª companhia—Tenente, Carolino Rodrigues de Carvalho; alferes, Hostilio Nunes da Silva e Lourenço Corrêa de Almeida.

3ª companhia—Tenente, Marcionillo Alves de Faria; alferes, João Cactano Pereira.

2ª companhia—Alferes, Pedro Barbosa Coelho e Pompilio Fortunato Pereira.

201ª batalhão de infantaria—Estado-maior — Major fiscal, José da Silva Azeredo; capitão cirurgião, Exuperio Pereira da Rocha; tenente secretario, Bellarmino Patente, tenente quartel-mestre, Sylvestre de Aquino Barbosa Coelho; capitão cirurgião, Joaquim José Capuchinho.

1ª companhia — Major fiscal, capitão, Abilio Ribeiro da Silva e tenente, José de Aquino Barbosa Coelho e alferes, Joaquim Gonçalves do Nascimento.

2ª Companhia— Tenente, Deoclides Isporidião Alves;

3ª companhia — Tenente, Belizario Ferreira de Faria, alferes Polycarpo José Ribeiro e Augusto Marinho da Rocha.

4ª companhia — José Clemente Vianna e alferes Germano Pereira das Flores.

67ª batalhão da reserva — Tenente-coronel commandante, Aureliano Trazibulo Cordeiro e major-fiscal, Benício da Rocha Brandão.

Tenente-quartel-mestre, Jesuino Verissimo Duarte, capitão-cirurgião, Jovino Dely Ferreira.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Manoel Ribeiro, e alferes Clemente Procopio da Silva e Altino Ribeiro da Silva.

2ª companhia — Alferes, Hyllario da Silva Ribeiro e Sebastião da Silva Ribeiro.

3ª companhia — Alferes, José Marinho da Rocha e Clemente Ramos da Silva.

14ª brigada de infantaria — Coronel commandante, Octacílio da Silva Gomes.

40ª batalhão de infantaria — Estado-maior, tenente-coronel, commandante, Geraldo Rodrigues Dantas.

2ª companhia — Capitão, Aprigio de Aquino Barbosa Coelho.

41ª batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Astrogilho Alfaro de Souza Cordeiro; major fiscal, Felismino José da Rocha.

1ª companhia—Capitão, Heitor Alves Nunes.

14ª batalhão da reserva— Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Martinho Moreira; major fiscal, Jesuino de Miranda Britto.

42ª batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Augusto da Fonseca Lima; major fiscal, Alvaro Ave-lino de Góes.

15º regimento de cavallaria—4º esquadrão—Capitão, Vicente das Chagas Gomes; tenente, Manoel Juliano da Silva.

Comarca da Mata de S. João

547ª batalhão de infantaria—Estado-maior—Major fiscal, Manoel Fernandes Pelagio

548ª batalhão de infantaria—Estado-maior— Major fiscal, Manoel Francisco Prudente; tenente quartel-mestre, Tancredo Francisco Prudente.

549ª batalhão de infantaria— 1ª companhia — Capitão, Augusto Cesar Vieira de Magalhães; tenente, Antonio Lopes Castanheira; alferes, Alvaro Guimarães.

2ª companhia—Capitão, Manoel Dias Junior.

4ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim Fernandes.

183ª batalhão da reserva—1ª companhia—Alferes, Antonio Vieira de Macedo.

— Por outro de 18 do mez proximo passado, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Aguas Bellas

125ª brigada de infantaria — Coronel commandante, João Umbelino da Rocha

373ª batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Martiniano Barbosa da Silva; major fiscal, Gregorio de Mello Malta; capitão ajudante, Manoel de Mello Malta; tenente secretario, João Olympio de Sant'Anna e tenente quartel mestre, Pedro da Silva Mello.

1ª companhia—Capitão, Manoel Pereira Dias; tenente, José Guimarães Leite; alferes, Antonio Salvador dos Santos e Antonio Tenorio de Mello.

2ª companhia — Capitão, Apolinário Bezerra de Albuquerque; tenente, Lourenço Bezerra de Albuquerque; alferes, Pedro Salomão Feijó Soares e Manoel Soares Pessoa.

3ª companhia — Capitão, Cesar de Medeiros Cavalcanti; tenente, Candido de Barros e Silva; alferes, Martiniano José Estevam e José Barbosa da Silva.

4ª companhia — Capitão, Sebastião Paulo da Gama; tenente, Alexandre Bezerra de Albuquerque; alferes, José Barbosa de Oliveira e João Malta Filho.

371º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Arthur de Aquino Ribeiro; major fiscal, José Bezerra de Albuquerque; capitão ajudante, José de Mello Malta; tenente secretário, Manoel Soares de Albuquerque Santos; tenente quartel mestre, Francisco Paulo de Albuquerque.

1ª companhia — Capitão, Manoel Salvador dos Santos; tenente, Antonio Pires Cavalcante; alferes, Severiano Barbosa da Silva e Francisco da Silva Dutra.

2ª companhia — Capitão, Manoel Alves Machado; tenente, José Pinto de Albuquerque; alferes, Elias Joaquim Teixeira e Antonio Luiz de Albuquerque.

3ª companhia — Capitão, João Bezerra da Silva; tenente, Antonio Estevam dos Santos; alferes, Manoel Cavalcante de Albuquerque Mello e Manoel Sant' Anna da Silva.

4ª companhia — Capitão, Agostinho Dionysio da Silva; tenente, João de Mello Malta; alferes, Elias Tavares da Gama Filho e João Ferreira dos Santos.

372º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Salvador dos Santos; major fiscal, Octavio Euthymio Cesar de Araujo; capitão ajudante, Nestor de Araujo Malta; tenente secretário, José Barbosa da Silva; tenente quartel mestre, Manoel de Araujo Titico.

1ª companhia — Capitão, Sergio Malta e Silva; tenente, Ignacio de Mello Malta; alferes, Antonio Martins de Albuquerque Filho e Ignacio Rodrigues de Brito Feitosa.

2ª companhia — Capitão, Alexandre Bezerra dos Santos; tenente, Pergentino de Araujo Malta; alferes, Genesio Martins de Albuquerque e Antonio Evangelista dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Braz de Mello e Silva Filho; tenente, Augusto Barbosa da Silva; alferes, Estevam Joaquim dos Santos e José Pereira dos Santos.

4ª companhia — Capitão, José Nunes da Silva; tenente, Antonio Martins dos Santos; alferes, Antonio Martins de Albuquerque e Vicente Rodrigues Lins de Albuquerque.

— Por decretos de 1 do corrente mez:

Foram commutadas:

No grão mínimo do art. 291, § 1º, do Código Penal, a pena de 21 annos de prisão cellullar, grão médio do citado artigo, a que foi condemnado o réo José de Souza, por sentença do Tribunal do Jury desta Capital de 25 de janeiro de 1901, por crime de homicidio;

No grão mínimo do art. 291, § 2º, do Código Penal, a pena de 15 annos de prisão cellullar, grão médio do citado artigo, a que foi condemnado o réo João Faria Ribeiro, por sentença do Tribunal do Jury desta Capital de 22 de outubro de 1903, por crime de homicidio.

Foram indultados:

O réo Zenagio Victor, do resto da pena de tres mezes de prisão cellullar a que foi condemnado por sentença do juiz da 4ª pretoria criminal, como incurso no art. 303 do Código Penal;

A ré Juliana Benta da Silva, do resto da pena de tres mezes de prisão cellullar, grão mínimo do art. 303 do Código Penal, a que foi condemnada pelo crime de offensas physicas.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 2 do corrente mez, foi nomeado o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro José Alves da Silva Oliveira para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 27 do corrente, foi aposentado, de conformidade com o decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o escrevente da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro Paulo Ryznald da Conceição, no mesmo cargo e com os vencimentos que lhe foram fixados pelo Tribunal de Contas, visto confiar mais de dez annos de serviço e ter sido julgado invalido para nella continuar.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 26 de dezembro findo, foi transferido o tenente-coronel José Feliciano Lobo Vianna do cargo de fiscal do 3º regimento de artilharia para o 8º batalhão da dita arma.

* Por outros de 31 do corrente mez:

Foi nomeado o general de brigada, Joaquim de Salles Torres Homem inspector permanente da 8ª região.

Foram transferidos:

Na arma de engenharia:

Os maiores Vicente dos Santos, do quadro ordinario para o supplemmentar, e Maximiano José Martins, deste para aquelle quadro, sendo classificado no 2º batalhão, como fiscal.

Na arma de infantaria:

O capitão José Honorio da Silva e Souza, da 3ª companhia do 47º batalhão de caçadores para a cargo de ajudante do 51º batalhão, tambem de caçadores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 30 de dezembro do anno proximo passado, foi tornado sem effeito o de 4 de setembro do mesmo anno que aposentou, de accordo com o art. 87 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, Alvaro de Campos Peixoto no lugar de bagageiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e aposentado o referido funcionario no mesmo lugar, porém de accordo com o art. 81 do alludido regulamento.

— Por outro da mesma data, foi tornado sem effeito o de 4 de setembro do mesmo anno que aposentou, de accordo com o art. 87 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, José Nigro no lugar de amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil, e aposentado o referido funcionario no mesmo lugar, porém de accordo com o art. 81 do alludido regulamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de dezembro de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi concedida ao Dr. Antenor das Chagas Madeira a exoneração que pediu do lugar de interno do Hospital da Brigada Policial, sendo nomeado para esse lugar Carlos Pinheiro Chagas.

— Autorizou-se o general commandante superior da Guarda Nacional a conceder guia de mudança para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao tenente-quartel mestre do 6º batalhão da reserva na Capital Federal José de Araujo Continho Sobrinho.

— Concederam-se licenças com os vencimentos a que tiverem direito e para tratamento da saúde aos guardas civis Francisco Fernandes da Silveira e José Heitor Maria, por 90 dias o Alberto Antonio Lage, por 60 dias.

— Prorogaram-se, com os vencimentos a que tiverem direito, as licenças concedidas para tratamento de saúde aos guardas civis Francisco Rodrigues Miranda Filho e Julio Milan, por 60 dias e Antonio Mendes Guimarães, por 15 dias e ao fiscal de vehiculos José Bellarmin o de Souza Bastos, por 30 dias.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal, para providenciar como no caso couber, cópia da mensagem do presidente do Senado Federal pedindo a remessa do processo existente no juizo federal na secção do Rio de Janeiro sobre o assalto á cidade de Vassouras na madrugada de 30 de janeiro de 1909;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento do soldado da Brigada Policial do Districto Federal João Honorato Pereira pedindo perdão do resto da pena de um anno de prisão cellullar a que foi condemnado por crime de offensas physicas;

Ao juiz federal na secção da Bahia, para os fins convenientes, o decreto de 26 do corrente mez nomeando o 1º supplente do juiz substituto no municipio de Camisão.

Requerimentos despachados

Dr. João Mello Mattos, chefe da secretaria do Hospital Nacional de Alienados, pedindo para ficar addido á Colonia do Engenho de Dentro. — Indeferido.

Bacharel Luiz da Silveira Paiva, 2º supplente do juiz da 6ª Pretoria Criminal, pedindo ser nomeado para o lugar de 1º supplente do juiz da 6ª Pretoria Civil. — Já está preenchido.

José Cavalcante de Albuquerque, representandô contra o ex-prefeito coronel Tristão Araripe e delegado Pinto Monteiro, ambos do Territorio do Acre. — Dirija-se á autoridade competente.

Francisco Pinheiro de Lima, ansejada da Brigada Policial, pe, indo reforma. — Indeferido.

Dia 31

Autorizaram-se:

O coronel commandante da Brigada Policial, a dar baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Carlos Affonso Machado;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mudança para a comarca da capital ao tenente-coronel commandante do 105º batalhão de infantaria da mesma milícia na comarca do Espírito Santo do Pinhal, Luiz da Silveira Cintra.

— Declarou-se ao procurador da Republica na secção do Territorio do Acre, em resposta ao telegramma de 20 do corrente mez, que não foram amnistiados os implicados na sedição do Alto Purús.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De 90 dias, sem vencimentos, nos termos do art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, ao soldado da Brigada Policial Alberto Caprio, para tratar de negocios de seu interesse fóra do paiz;

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda civil de 2ª classe Julio Lima, para tratamento de sua saude.

— Prorogou-se por mais 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 160 do regulamento annexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, a licença concedida ao capitão da Brigada Policial Julio Americano Brasileiro para tratamento da saude.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, o extracto da sentença proferida pelas justicas portuguezas contra o brasileiro José Maria de Moraes Monteiro, natural desta Capital;

Ao presidente do Estado de S. Paulo, o extracto da sentença proferida pelas justicas portuguezas contra o brasileiro Luiz da Silva, natural do mesmo Estado;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, o decreto de 26 do corrente mez nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Petropolis.

Requerimento despachado

Eduardo Gonçalves Vieira, soldado reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo licença para residir fóra desta Capital.— Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao coronel commandante.

Expediente de 26 de dezembro de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:866\$700, material adquirido pela Repartição Central da Policia em novembro ultimo (aviso n. 5.437);

De 20:218\$920, fornecimentos feitos á Brigada Policial em setembro do corrente anno (aviso n. 5.439);

De 14:203\$397, fornecimentos feitos á Repartição da Policia e alugeis, relativos aos mezes de outubro e novembro deste anno, dos predios occupados pelas dependencias da mesma repartição (aviso n. 5.440);

De 405\$001, salarios vencidos em novembro ultimo pelos penitenciados da Casa de Correção (aviso n. 5.447);

De 80:000\$, obras executadas na construção de um pavilhão destinado á enfermaria na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 5.450);

De 8:913\$352, fornecimentos feitos para as Colonias de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 5.438);

De 60\$800, objectos de expediente fornecidos á secretaria do Conselho Superior de Ensino (aviso n. 5.448);

De 9:600\$, soldo annual a que tem direito o tenente-coronel graduado do Corpo de Bombeiros Augusto José Ferreira Coelho, reformado por decreto do corrente anno (aviso n. 5.445);

De 2:444\$500, fornecimentos feitos para o serviço eleitoral (aviso n. 5.446);

De 3:212\$370, fornecimentos feitos em novembro findo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 5.436);

De 8:244\$, fornecimentos feitos para o serviço eleitoral do Estado do Pará (aviso n. 5.449).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias dos decretos que abrem a este ministerio os creditos de 22:846\$790, de 18:519\$600 (aviso n. 5.432) e de 10:000\$ (aviso n. 5.431), para pagamento de diferença de soldo a officiaes reformados da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros, de soldo a praças aggregadas do referido corpo e de subvenção ao Hospital para Tuberculosos de Ponta Nova.

Requerimentos despachados

D. Luiza do Amaral Meira, viuva do Dr. Leopoldino Martins Meira de Andrade, juiz de direito em disponibilidade, pedindo pensão e auxilio. — Junte as certidões do registro civil dos nascimentos de

Eurydice, Luiz e Luiza, bem como as certidões do pagamento da joia e respectivas contribuições mensaes, relativas ao periodo anterior de 1902.

Alfredo Elysiario da Silva, pedindo que se tome em consideração o motivo porque não compareceu á concorrência realizada a 16 de dezembro de 1912.— Indeferido.

Adão Gaspar & Como., pedindo pagamento de 1:16:\$400.— Requeiram separadamente.

D. Maria Julia de Moscoso Bandeira, viuva do Dr. Benjamin Aristides Ferreira Bandeira, desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, pedindo pensão de montepio.— Junte certidão do pagamento da joia e respectivas contribuições mensaes para o montepio.

Expediente de 31 de dezembro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional os attestados da frequencia dos funcionarios da Repartição Central, da Secção Demographica, da Fiscalização das Pharmacias, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital Paula Candido, da Engenharia Sanitaria, da Inspectoria do Serviço de Lamentamento e Desinfecção, do Laboratorio Bacteriologico, do Hospital de S. Sebastião, do Serviço de Terra, do Serviço do Porto e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio identicos attestados: as folhas na importancia de 2:018\$, para pagamento de diversos empregados desta repartição, durante o mez que hoje termina e a folha na importancia de 3:468\$, para pagamento do pessoal subalterno empregado no serviço de prophylaxia do porto, relativa ao mez que hoje finda;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Augusto de Araujo e Silva, Sebastião de Freitas, Silvino Mendes, Miguel Teixeira, João Baptista de Souza, José Alves, Manoel Rodrigues Alves, Joaquim José de Carvalho, Galdino de Souza, Francisco Rodrigues da Costa, Accacio Pegado Goulart, Isidoro Fernandes, Tiburcio de Souza, Candido Manoel Moreira, Lino Rodrigues, Francisco da Oliveira, Levy Augusto Pacheco da Rocha, José Euclides Pacheco, Seresimundo de Pinho, Augusto de Souza Oliveira, Victor Francisco, Manoel Rodrigues, José Patricio de Oliveira, Joaquim Gomes Barbosa, Avelino Ferreira Matheus, Liberato Francisco da Cruz, Luiz José de Almeida, José da Silva Leitão, Ramiro Varella, José Pedro de Souza, Albino Ferreira, Juvonal da Silva, Germano Emilio Rosa, Francisco Roberto Neves Galvão, Abel Baptista Pereira e Brum José;

Ao chefe da Policia o de Firmiano de Freitas;

Ao director geral dos Telegraphos os de Durval Luiz Machado e João Valle.

Requerimentos despachados

Manoel José Ribeiro (3º districto).—Concedo 30 dias para apresentar a certidão que justificará o allegado e depois tratar-se-ha da relevação da multa.

Albino Costa (3º districto).—Indeferido.

Francisco Marques da Silva (3º districto).—Concedo 60 dias.

Antonio de Paiva Brito (9º districto).—Concedo 90 dias.

Ernesto Ferreira Teixeira (9º districto).—Concedo 30 dias.

João Corrêa de Araujo (9º districto).—Concedo 90 dias.

Napoleão José da Silva (9º districto).—Concedo 60 dias.

Theodor Wille & Comp.—Concedo o prazo de 60 dias.

Rocha Leite & Comp.—Relevo a multa.

Mario Barbosa da Cunha.—Submetta-se a inspecção de saude.

Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

Rodolpho A. Lopes.—Deferido.

Alves Vasconcellos & Comp.—Deferido.

C. Moreira & Comp.—Deferido.

Relação das pharmacias inspecionadas de 24 a 31 de dezembro de 1912

Locaes — Pharmaceuticos — Proprietarios

Rua Visconde de Sapucahy n. 314 — Carlos Martins Vieira — S. Meimick & Comp.

Rua Santa Luiza n. 19 — Crescencio da Silva Coelho — Propria.

Rua Santa Luiza n. 133 — Sidney Delcidio do Amaral — Propria.

Rua Pinto de Figueiredo n. 5 — Frederico de Almeida Magalhães — Propria.

Rua Haddock Lobo n. 414 — Julio Cesar de Paula Freitas — Propria.

Rua Haddock Lobo n. 461 — Francisco de Albuquerque — Propria.

Rua Conde de Bomfim n. 98 — Joaquim José de Almeida Coutinho — Propria.
 Rua Conde de Bomfim n. 240 — Arthur Carlos de São Thiago — Propria.
 Rua Conde de Bomfim n. 304 — Braz Antonio Duarte — Propria.
 Rua Conde de Bomfim n. 396 — Lucio Leal — Propria.
 Rua Conde de Bomfim n. 817 — Luiz Augusto de Moraes — J. Arnaldo & Comp.
 Rua Conde de Bomfim n. 830 — Francisco Alves de Souza — Albino Lacerda & Comp.
 Rua Conde de Bomfim n. 1.033 — João Luiz Espindola — V. O. 3ª S. Francisco da Penitencia.
 Rua Maurity n. 126 — Luiz Augusto Albernar — Propria.
 Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 132 — Guilherme Ferreira Coutinho — M. G. Santos & Comp.
 Rua São Leopoldo n. 177 — Raymundo Brazilino da Fonseca — A. Fortunato Silva & Comp.
 Rua Conselheiro Pereira da Silva n. 99 — Sancho de Aguiar Botto Barros — Arthur Paula & Comp.
 Rua Rufino de Almeida n. 43 — Alberto Americo dos Santos — Propria.
 Rua Pereira Nunes n. 154 — Albino Sartori — Genesio Guimarães & Comp.
 Rua Barão Mesquita n. 367 — Ernesto de Oliveira — Arthur F. Lemos & Comp.
 Avenida Salvador de Sá n. 23 — Oswaldo Pereira da Silva — Fernando Costa F. & C.
 Avenida Salvador de Sá n. 77 — Francisco Lopes Moitinho.
 Avenida Salvador de Sá n. 154 — Herachito da Silva Braga — Gustavo A. Carvalho & Comp.
 Avenida Salvador de Sá n. 220 — Raul Souto Maior — M. Brandão & Comp.
 Directoria Geral da Saúde Publica, 31 de dezembro de 1912. —
 O pharmaceutico, João Rodrigues da Silva Chaves.

VISITA INTERNA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Semana de 25 a 31 de dezembro de 1912

Nesta semana foram inspecionadas 17 embarcações, sendo 14 a vapor, das quaes uma allemã, oito inglezas e cinco nacionaes, e tres a vela, sendo duas norueguesas e uma portugueza, todas encontradas em boas condições hygienicas. Procedeu-se ao exame da aguada e dos alimentos; mandou-se lavar e desinfectar as latrinas, os porões, os tanques e alojamento dos marinheiros.

Do vapor allemão *Hohentaufen*, conduzindo immigrants, foram removidos com guia para o hospital de S. Sebastião tres doentes accommettidos de surrampo, sendo um adulto e duas creanças.

A bordo do vapor inglez *Kong Hachon* e da barca norueguesa *Lota*, foram medicados dois doentes de molestia commum. — Dr. A. Jobim.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 31 do mez findo, fica de nenhum effeito a pena de suspensão, por tempo indeterminado, imposta ao commissario de 2ª classe do 9º districto policial José Orge Brandão a 13 do corrente, com perda total dos vencimentos e sem prejuizo do serviço publico.

— Por outro de 2 do corrente, foi exonerado o encarregado da filial do Gabinete de Identificação e Estatistica no 18º districto policial, Octaviano Reynelt.

Ministerio das Relações Exteriores

Recepção diplomatica

(1º DE JANEIRO DE 1913)

O Presidente da Republica, acompanhado dos Ministros de Estado, da Casa Civil e da Casa Militar da Presidencia e dos Officiaes de gabinete e Ajudantes de ordens dos seus Ministros, recebeu, como de costume, no dia de Anno Bom, á 1 1/2 hora da tarde, no Palacio do Catete, os cumprimentos do Corpo diplomatico estrangeiro.

Formado em circulo o Corpo diplomatico, o Nuncio Apostolico, Monsenhor Giuseppe Aversa, adiantando-se, pronunciou em francez o seguinte discurso:

«Senhor Presidente,

O Corpo diplomatico, acreditado junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil, sente-se feliz em poder, por occasião do Anno Novo, apresentar a Vossa Excellencia os seus melhores votos de felicidade e de prosperidade.

O anno que findou iniciou-se por um golpe bem rude e uma grande tristeza para a nobre Nação Brasileira, com a morte do grande patriota e eminente homem de Estado, cuja vida inteira foi consagrada á grandeza da sua Patria. O peso desta perda, porém, não fez parar o Brasil no caminho em que enveredára resolutamente para o fim de attingir o sublime ideal da paz e da confraternidade dos povos. Promovendo o Congresso para estabelecer as bases de uma legislação internacional americana, o seu Governo fez um novo e vigoroso esforço para aquelle ideal, que é o objecto das nossas mais sinceras aspirações.

Senhor Presidente,—que o Anno Novo veja florescer e produzir fructos ainda mais abundantes esta obra de paz, que tão cara é a Vossa Excellencia; que elle seja para esta illustre Nação uma era de novos triumphos em todos os campos da intelligencia e do trabalho; que elle traga ao Brasil gloria e prosperidade: eis os mais vivos desejos dos meus honrados collegas e meus.

Senhor Presidente,—não ha muito, no anno findo, acompanhámos, com as nossas mais sympathicas condolencias, a dor cruel que feriu Vossa Excellencia, nas suas mais caras affeições. Pego á Divina Providencia, que vela sobre os povos como sobre os individuos, que, quando de novo nos reunirmos em torno de Vossa Excellencia, não seja senão para celebrar a grandeza e a felicidade do seu paiz, do seu Governo e de sua pessoa.»

O Presidente da Republica respondeu:

«Monsenhor,

Recebo com muito agrado, neste primeiro dia do novo anno, as saudações e votos que o Corpo Diplomatico, acreditado no Brasil, me apresenta pelo vosso intermedio e em nome dos seus Soberanos e Chefes de Estado.

A Nação Brasileira ha de acolher com vivo reconhecimento os vossos justos conceitos sobre a lamentavel perda que a Patria e o Governo Federal soffreram com a morte de um dos seus mais dilectos filhos e eminente collaborador; mas a sua incomparavel obra de paz e de concordia perdurará e ha de ser sempre incentivo a maior para que o Brasil procure, cada vez mais, consolidar as relações de bôa visinhança com os paizes limitrophes e os laços de sincera e leal amizade com todas as Nações cultas, como aliás tem sido constante empenho da sua politica.

Os Brasileiros, aqui personificados no seu Governo, agradecem com effusão os auspiciosos desejos que acabais de manifestar e por sua vez fazem ardentes votos pela prosperidade e gloria dos vossos paizes e pela felicidade dos Soberanos e Governos que representaes.

Quanto a mim, profundamente sensibilizado, guardarei, vivas e indeleveis na minha lembrança e no meu coração as vossas sentidas palavras e as manifestações de pezar que indistinctamente de todos vós recebi por occasião do mais cruel e angustioso transe da minha vida.

Desejo-vos, Monsenhor, e a cada um dos membros do Corpo Diplomatico aqui presentes a maior ventura possivel no anno que hoje começa.»

Todo o Corpo Diplomático estrangeiro esteve presente.
O Sr. Dr. Alfredo de Barros Moreira, Ministro Plenipotenciário do Brasil, desempenhou as funções de introductor do Corpo Diplomático.

Ministerio da Fazenda

A portaria de 27 de dezembro próximo findo, foi encarregado o collecto- r do município de São Miguel do Jacutingonha, Estado de Minas Geraes, Fortunato Gonçalves Pinheiro, do serviço da arrecadação das rendas federaes na mesma localidade.

RECTIFICAÇÃO

O collecto- r das rendas federaes de Riachão do Jacuhype, Estado da Bahia, nomeado por título de 10. de dezembro próximo findo, chama-se Alexandre Carneiro de Figueiredo e não Alexander Carmin de Figueiredo, como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 28 de dezembro de 1912

Sr. director geral, chefe do Gabinete:

N. 118—Communico-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido que os continuos do Thesouro passem a assignar o ponto na portaria, ficando sem effeito a determinação de 29 de novembro do anno proximo findo, mandando que os mesmos empregados assignassem o ponto nas directorias em que estivessem servindo.

Dia 30 de dezembro de 1912

Sr. ministro da Marinha:

N. 112—Transmittindo o incluso processo relativo ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Maria Luiza Ferreira de Lamare, viúva do capitão de corveta Manoel Ferreira de Lamare, rogos dignos prestar os seguintes esclarecimentos:

- sobre a divergencia existente quanto ao tempo de serviço daquelle official, entre a indicação de herdeiros, que menciona 23 annos, tres mezes e 22 dias, a fé de officio, da qual constam 23 annos, 10 mezes e nove dias, e o *Almanack* de 1910, que indica 22 annos, tres mezes e 24 dias;
- sobre a situação do referido official no anno de 1900;
- sobre a data do decreto em que o mesmo foi confirmado no posto de guarda marinha;
- sobre o motivo por que não foi certificado o pagamento das contribuições anteriores ao anno de 1897.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 326—Communico-vos, para os devidos fins, que, em notas do tabellião Damazio de Oliveira, a fls. 60 v. do livro 403, foi lavrada, em 14 do vigente, a escriptura da venda de um terreno em Casca-dura, freguezia de Inhaúma, á rua Boa Vista n. 23, nesta Capital, feita á Fazenda Nacional pelo coronel Elizeu Guilherme da Silva, de accôrdo com a solicitação constante do vosso aviso n. 400, de 29 de fevereiro deste anno, tendo sido a respectiva despeza, na importância de 4.000\$, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 327—Communico-vos, para os devidos fins, que, em notas do tabellião Dr. Fonseca Hermes, a fls. 32 do livro 87, foi lavrada, em 5 do vigente, a escriptura da venda do predio e parte da chacara «Mariano», em Mariano Procopio, Minas Geraes, com suas benfeitorias e accessorios, feita á Fazenda Nacional por D. Alice Ferreira Lage, de accôrdo com a solicitação constante do vosso aviso n. 2.330, de 29 de agosto ultimo, tendo sido a respectiva despeza, na importância de 100.000\$, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Srs. N. M. Rotschild & Sons.—Londres:

N. 10—Accusando o recebimento da vossa carta de 6 de novembro proximo findo, communico-vos que ficas autorizado a incluir no resgate dos titulos brasileiros do empréstimo de 1898 (Funding), 5 %, de £ 20, o de n. 103.129, a qual vos referis, pertencente ao Sr. Jules Auguste Gailly, e que em parte fora damnificado pelo fogo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 151—Transmittindo-vos o incluso processo referente ao requerimento em que Barbara Filhos pedem lhes seja concedido o premio a que se julgam com direito, pela construção do navio a vapor *Rio Grande*, de 363 toneladas de arqueação, consulto a esse tribunal a vista do disposto no art. 94, alinea III, da lei n. 2.544, de 4 de

janeiro do corrente anno, pôde ser aberto a este ministerio o credito de 18.150\$, para attender ao pagamento do premio em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 834—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do corrente, autorizo-vos a providenciar para que sejam despachadas e entregues á Caixa de Amortização 14 caixas contendo notas do Thesouro e ao porteiro do Thesouro Nacional Galdino da Silva Barbosa duas ditas de apolices, volumes esses remettidos pela American Bank Note Company a bordo do vapor *Voltaire*, aqui esperado a 2 de janeiro proximo futuro.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 197—Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data acaba de ser a alfandega desta Capital autorizada a despachar e entregar a essa repartição 14 caixas contendo notas do Thesouro, volumes esses remettidos pela American Bank Note Company a bordo do vapor *Voltaire*, aqui esperado a 2 de janeiro vindouro.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 132—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao pedido feito pelo director interino do Museu Commercial do Rio de Janeiro, em officio n. 2.209/12, de 23 do vigente, resolveu, por despacho de 27, autorizar-vos a remetter regularmente ao alludido museu cinco exemplares do *Diario Official*.

Sr. inspector da Inspectoria de Obras contra as Seccas:

N. 482—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, communico-vos para os devidos fins, que o Dr. José Thomaz da Cunha e Vasconcellos presta fiança, no valor de 2.000\$, em duas apolices da divida publica, ao portador, ns. 001.990 e 016.946, em garantia da responsabilidade de Antonio José de Araujo Pereira e da de seus prepostos no logar de escripturario-pagador da 1ª divisão da 3ª secção dessa inspectoria.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 637—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 2.000\$, prestada pelo Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos, em duas apolices da divida publica ao portador, de que é proprietario, sob ns. 001.990 e 016.946, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, afim de garantir a responsabilidade de Antonio Alves de Araujo Pereira e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no logar da escripturario-pagador da 1ª divisão da 3ª secção da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 185—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Companhia do S. Luiz a Caxias, contractante da construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias o ramal do Itaqui, em petição de 1 do junho ultimo, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXV do decreto n. 7.073, de 20 de agosto de 1908, do material a que se refere a inclusa relação, destinado á referida estrada.

Sr. delega lo fiscal em Pernambuco:

N. 318—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, ten lo presente o requerimento, de 24 de setembro ultimo, em que o engenheiro civil José Estacio da Lima Brandão pede reconsideração do acto pelo qual lhe foi negado em 17 de agosto de 1903, pelo então ministro da Fazenda, provimento ao recurso interposto da decisão dessa delegacia recusando-se a restituir a importância descontada de seus vencimentos, a título de imposto sobre vencimentos, na qualidade de chefe da commissão fiscal de estradas de ferro arrendadas á Great Western of Brazil Railway Company Limited, resolveu, por despacho de 24 do vigente, autorizar-vos a restituir ao supplicante, a quem vos referistes no telegramma de 24 de novembro proximo findo, a importância que lhe foi descontada na vigencia da circular n. 34, de 31 de maio de 1899, até a data da revogação dessa mesma circular.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 834—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 30 do corrente, autorizo-vos a providenciar para que sejam despachadas e entregues á Caixa de Amortização 14 caixas contendo notas do Thesouro, e ao porteiro do Thesouro Nacional Galdino da Silva Barbosa duas ditas de apolices, volumes esses remettidos pela American Bank Note Company a bordo do vapor *Voltaire*, aqui esperado a 2 de janeiro proximo futuro.

Diretoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Dia 31 de dezembro de 1912

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 47 — Tendo o collecter das rendas federaes de Monte Verde communicado a esta directoria em officio n. 133, de 21 do corrente, haver sido recolhida aos cofres da mesma collectoria a importancia de 54\$, correspondente a tres assignaturas do *Diario Official* de janeiro de 1913 a dezembro do mesmo anno, destinadas ao Dr. Manoel Barreto Dantas, residente á rua Haddock Lobo n. 252, nesta Capital, Antonino Valentim de Souza, agente fiscal dos impostos de consumo em S. Fidelis, e Alfredo Pereira Lemos, collecter de Monte Verde, assim vol-o communico afim de providenciardes a respeito da remessa do mesmo *Diario Official* aos referidos assignantes.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 44 — Solicito vossas ordens no sentido de ser submettido a analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanha, remetido pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes com o officio n. 89, de 21 do corrente mez.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 219 — Respondendo ao vosso officio n. 436, de 23 do corrente, cabe-me dizer-vos que nesta data expedi ordens ao collecter das rendas federaes de Maricá no sentido de requisitar passagem nessa estrada na forma estabelecida no final do vosso citado officio.

PORTARIAS

N. 220 — Transmitto ao Sr. Miguel José Vaceani a inclusa estatística dos impostos de consumo do exercicio de 1911 remetida pela Delegacia Fiscal em Matto Grosso.

N. 7 — Declaro ao Sr. collecter das rendas federaes de Maricá que fica autorizado o mesmo Sr. collecter a requisitar da Estrada de Ferro Maricá uma unica passagem de ida e volta, em carro de 1ª classe, na primeira quinzana de cada mez, a partir de janeiro proximo vindouro.

N. 11 — Transmitto ao Sr. collecter das rendas federaes de Pirahy a inclusa autorização de passageiros da Rêl. Sul Mineira, destinada a essa collectoria.

N. 12 — Transmitto ao Sr. collecter das rendas federaes de São Fidelis o incluso requerimento do agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Valentim de Souza, afim do mesmo collecter informar a respeito.

Requerimento despachado

A. J. Garcia & Comp. — Sallem os documentos.

Recebeitoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1913

José Alves Cardoso. — Satisfaca a exigencia.

Maria Margarida Arnand. — Prove o aluguel, na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco de Melheiros Muniz. — Transfira-se.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia. — Transfira-se, notando-se no verso do habilitamento, si for apresentado.

Alipio Bittencourt Calizais. — A 2ª Sub-directoria.

Mário d. Joaquim Marques. — Transfira-se.

Frederico Deljuice. — Averbese a mudança.

Bernardino Ferreira Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Thomas Coelho. — Pague o debito.

Adelino Pedro das Neves. — Dê-se a baixa.

Carlos Pereira da Silva. — Transfira-se.

Ludovina Maria Carolina. — Transfira-se.

Idalino Gonçalves de Araujo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Custodio Fernandes & Comp. — Dê-se a baixa.

Paulo Müller. — Averbese a mudança.

Diogo M. Teixeira. — Annule-se a divida constante da contra-fé junta a volte em seguida, á 2ª Sub-directoria.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de dezembro de 1912

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 55 — Requistando pagamento do salario ao servente da repartição.

N. 56 — Enviando a folha de frequencia dos fiscos de seguros.

N. 57 — Requistando pagamento aos funcionarios da Inspectoria.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 469 — Devolvendo o processo em que a sociedade de peculios A Equidade, com sede em Caçapava, Estado de S. Paulo, pede autorização para funcionar, afim de ser rectificada a inutilização do sello.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Debito

Caixa:

Bilhetes a emittir.....	38.206:310\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:992\$205	38.214:302\$205

Caixa ouro:

Em deposito:

Libras.....	16.616.346-10-0	249.245:197\$300
Francos.....	61.514.293	36.602:186\$438
Ouro nacional....	235:375\$090	397:188\$875
Marcos.....	22.145.359	46.257:945\$707
Dollars.....	27.051.770	83.379:996\$143
Coroas austriacas	8.690	5:108\$585
Liras italianas...	750	4:16\$037
Pesos argentinos.	130.260	387:347\$164
Pesetas hespanholas.....	723.550	430:316\$310

Responsabilidade do Thesouro....	18.999:395\$982	
Diferença de ouro fino.....	340:380\$034	19.339:776\$016

444.260:110\$000

Credito

Emissão:

Bilhetes emittidos	633.252:000\$000
Bilhetes resgatados dilacerados	60.101:650\$000
Bilhetes resgatados.....	167.114:550\$000

Em circulação..... 406.035:800\$000

Notas a emittir:

Existentes no cofre.....	38.206:310\$000
--------------------------	-----------------

Thesouro Nacional:

Supprimentos em moeda subsidiaria.....	18:000\$000
--	-------------

444.260:110\$000

O chefe da Contabilidade, Dr. Carlos Claudio da Silva. — Nuno de Andrade, director. — Pelo thesoureiro, Emilio Chandon, fiel.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 2 de janeiro de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	1.781.10-0	3.757-10-0
Francos.....	120	800
Dollars.....	5	—
Pesetas hespanholas.....	250	—

Lastro

Ouro em deposito.....	386.676:151\$456
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total..... 406.015:927\$472

Emissão

Notas em circulação.....	406.005:890\$000
Moeda subsidiaria.....	10:037\$472

Total..... 406.015:927\$472

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.003 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, com o respectivo processo, a inclusa cópia de decreto aposentando o escrevente da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha,

desta Capital Paulo Reynaldo da Conceição, no mesmo cargo e com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Tribunal de Contas, visto contar mais de dez annos de serviço e ter sido julgado invalido para nullo continuar.

Requerimentos despachados

Olyntho de Souza Monteiro. — Não convem, por não estar o cargo incluído no Regulamento das Capitánias e não haver verba.
Narciso Gomes da Cunha. — Aguarde oportunidade.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.123—Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 388\$, da qual é credor o 1º tenente commissario Alfredo Rodrigues Teixeira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.910.

N. 1.124—Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da importancia de 2:123\$333, da qual é credor o mestre do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada João Chaves, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 4.868.

Requerimento despachado

Frederico Carlos Pucinelli. — O pedido do requerente não pôde ser tomado em consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 31 de dezembro de 1913

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.125—Tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro, conformando-se com o parecer n. 316 do consultor juridico, de 17 do corrente mez, resolveu deferir o requerimento do capitão de corveta Julio Cesar de Noronha Santos, somente para o fim de lhe ser paga a diaria de 7\$, ouro, ao cambio de 16 d, no periodo de 24 de setembro a 23 de outubro de 1911, em que com licença de favor permaneceu em Paris, depois de se ter apresentado á Legação Brasileira nessa cidade.

N. 1.127—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvada pelo o Sr. ministro, ficando o contractante sujeito a caução, a inclusa minuta do termo do ajuste a celebrar-se com o engenheiro Octaviano Machado, para a construcção de um pavilhão sanitario na ilha das Cobras.

Ministerio da Guerra

—Foram nomeados por portarias de 31 de dezembro ultimo:

O 1º tenente do 6º batalhão de artilharia Pedro Reginaldo Teixeira, adjunto de grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaça, e o 1º tenente Carlos Germack Possolo ajudante de ordens do commandante da 1ª brigada estrategica.

Por portarias de 2 do corrente, foram conced das:

A J. V. Marques & Comp., licença para installarem em um dos suburbios da Capital do Estado do Maranhão uma fabrica de polvora de caça, conforme pediram, e ao 1º tenente Almerio de Moura exoneração, a pedido, do lugar de ajudante do Tiro Nacional.

O ministro da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções que a esta acompanham referentes ao concurso para o preenchimento dos logares de enfermeiros de 2ª classe do Hospital Central do Exercito.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO DE ENFERMEIROS DE 2ª CLASSE DO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO ÀS QUAES SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Art. 1.º Os candidatos ao concurso para enfermeiros de 2ª classe do Hospital Central do Exercito ficam sujeitos ás seguintes provas de habilitação e aptidão:

a) Exame de portuguez, provas escriptas e oral completas, sendo deviamente apreciadas a calligraphia e orthographia;

b) Exame de francez, noções da lingua, em prova oral, pela leitura e traducção de um trecho simples sobre assumpto de medicina ou cirurgia;

c) Exame de arithmetica, prova escripta e oral até fracções decimaes inclusive, bem como sobre systema metrico;

d) Provas praticas sobre a nomenclatura do material empregado nos hospitaes e ambulancias; noções de hygiene, cuidados a prestar aos doentes sob o ponto de vista do tratamento medico e cirurgico, comprehendendo a applicação deapparelhos simples e primeiros curativos;

e) Demonstração de aptidão pratica aos primeiros socorros a prestar aos feridos, afogados ou envenenados, comprehendendo a natureza dos melhores meios de accommodal-os e transportal-os;

f) Prova pratica da organização das dietas e respectivos extraordinarios, de accordo com as tabellas em vigor;

Paragrapho unico. Serão 10 as provas que constituem o concurso, assim especificadas: duas em portuguez, uma em francez, duas em arithmetica, uma em nomenclatura e conhecimento do material, duas na applicação de apparelhos e conhecimento de preceitos hygienicos, etc., uma dos socorros aos feridos e os meios de transportal-os e uma sobre a organização das dietas.

Art. 2.º Todas as provas serão feitas mediante pontos, tirados á sorte; tal como se procede em todos os concursos.

Paragrapho unico. Os pontos para todas as provas serão organizados pela comissão examinadora em sua primeira sessão preparatoria e de conformidade com o que está estabelecido nas alineas do artigo anterior.

Art. 3.º Acomissão examinadora será presidida pelo director ou vice-director do Hospital e terá como examinadores, além dos doutores de clinica do mesm Hospital, mais um medico do mesmo estabelecimento e um outro estranho, os quaes serão nomeados pelo ministro da Guerra, mediante proposta do director do Hospital Central por intermedio do chefe do Departamento da Guerra, com cinco dias de antecedencia do inicio do concurso e após o encerramento da inscripção.

§ 1º. Servirá de secretario o do Hospital Central do Exercito que não tem voto na comissão.

§ 2º. Tres dias antes de iniciar-se o concurso a comissão fará a sua primeira reunião para organizar os pontos de accordo com o estabelecido no art. 2º.

Art. 4º. Com a antecedencia de trinta (30) dias será publicado o edital marcando o dia da abertura da inscripção para o concurso, a qual terá o prazo de quinze dias correntes, sendo o concurso iniciado oito dias após o encerramento da inscripção;

Art. 5º. Só se poderá inscrever quem apresentar documentos legais, provando:

I) Perfeita saude, boa organização physica, não ter defeito ou mutilação de especie alguma, o que será verificado pela junta medica militar da sexta divisão do Departamento da Guerra, de accordo com as instrucções que regulam as incapacidades para o serviço militar, e devendo o interessado apresentar cópia ou certidão da acta respectiva;

II) Ser maior de 17 annos e menor de 30, comprovado por certidão do registro civil ou documento legal que a supra;

III) Os menores de 21 annos terão de apresentar licença escripta de seus pais, tutores ou responsáveis legais, com as firmas devidamente reconhecidas;

IV) Ser brasileiro nato ou naturalizado, mediante documento legal;

V) Não ter commettido crime ou delicto que o desabone, o que será comprovado pela carteira de identificação do respectivo Gabinete Policial desta Capital, com informações de seus antecedentes;

VI) Ter moralidade e não ter vicio que o desabone, o que será comprovado com o testemunho de duas pessoas idoneas responsabilisando-se, em termo assignado, pelo que affirmarem, sendo as firmas reconhecidas por notario publico desta Capital;

Art. 6º. Com licença prévia dos respectivos ministros poderão inscrever-se para o concurso os inferiores ou praças simples do Exercito ou de outra corporação militar;

Paragrapho unico. Estes candidatos poderão substituir os documentos exigidos pelas suas certidões de assentamentos, mas só serão admitidos á inscripção quando em tais documentos não constarem castigos por actos que constituam transgressão aggravada de disciplina militar, segundo a previsão estabelecida no artigo 428 do regulamento para instrucção e serviço interno dos corpos do Exercito, pelo que não serão aceitos attestados, etc;

Art. 7º. Todos os documentos exigidos nas presentes instrucções, serão entregues com o requerimento sellado e assignado pelo interessado ao secretario do hospital para terem o respectivo despacho do director;

Art. 8º. Sendo a prova de perfeita saude e outras de que trata o art. 4º, n. 1, uma das condições essenciaes para a inscripção, não será por isto permitida inscripção alguma mediante procuração;

Art. 9º. É lícito aos candidatos apresentarem, além dos documentos exigidos, quaesquer outros que demonstrem serviços ou conhecimento de valor incontestavel, não sendo, porém, aceitos os de caracter gracioso;

Art. 10º. Todos os documentos apresentados e aceitos ficam pertencendo ao archivo da secretaria do hospital, observando-se com relação a elles o dispositivo do artigo 25 do regulamento que baixou

com o decreto n. 35, de 20 de abril de 1814, nos termos do aviso, constantes das ordens do dia n. 422 de 1893 e 736 de 1896.

Paraphrasis unico. Os documentos não aceitos pelo director, segundo o final do art. 9º e do paragrapho unico do 6º, serão restituídos aos interessados com as notas, que motivarem a recusa;

Art. 11. As provas escriptas serão effectuadas por materia, concorrendo todos os candidatos inscriptos, com um só ponto sorteado;

§ 1.º Quando o numero de candidatos exigir para as provas oraes praticas a sua divisão por turnias, cada uma destas não poderá ter mais de cinco e os julgamentos se farão também por turnias;

§ 2.º O não comparecimento do candidato a qualquer prova constitue causa de eliminação para prosseguir no concurso, salvo o caso de molestia comprovada legalmente perante a comissão, o que tudo deverá constar de acta;

§ 3.º O tempo para provas escriptas será no maximo de uma hora por materia, não podendo, porém, a comissão exigir a entrega da prova antes de expirar este prazo; sendo para oraes e praticas de meia hora, no maximo, por materia para arguição de cada candidato;

§ 4.º O presidente da comissão dividirá os trabalhos de exames de modo que para cada prova fiquem designados dous examinadores sob a sua presidencia;

§ 5.º O presidente, alem do voto como examinador, terá voto na classificação geral;

§ 6.º As provas escriptas serão effectuadas sem assistencia de pessoa extranha; as praticas e oraes serão publicas, mas sem assistencia dos candidatos da turma que estiver sendo examinada;

Artigo 12. Cada examinador, no julgamento de cada prova, dará tres pontos no maximo, bastando, porém, um zero de um examinador para eliminar e um no minimo, o candidato, sendo, portanto, o maximo de pontos para a classificação final das dez provas, de noventa (90) pontos e o minimo de trinta (30).

Paraphrasis unico. O candidato inhabilitado, em qualquer prova fica eliminado do concurso, devendo ser isto consignado em acta;

Artigo 13. Terminadas as provas de todos os candidatos, a comissão examinadora procederá ao julgamento geral e fará a classificação dos aprovados, relacionando-os nominalmente e remetterá esta relação ao ministro da Guerra, por intermedio do chefe do Departamento da Guerra, dando-lhe publicidade no *Diario Official*.

Artigo 14. Independente da ordem de classificação, o director do Hospital poderá indicar para preencher as vagas os candidatos que, além das habilitações demonstradas, reúnem outros requisitos, quanto a tempo de serviços effectivos ou extraordinarios, civis ou militares, sendo tudo especificado para o final julgamento do ministro da Guerra.

Artigo 15. O concurso terá valor pelo prazo de um anno, contado da data da publicação da classificação no *Diario Official*;

Art. 16. Os actuaes empregados effectivos do Hospital Central, que se inscreverem, deverão apresentar também os documentos exigidos. A elles o director permittirá a pratica sem prejuizo dos serviços e, no caso de habilitados no concurso, poderão ter preferencia para as vagas, segundo o parecer e indicação do director.

Paraphrasis unico. Os actuaes praticantes gratuitos poderão gozar das regalias acima referidas, segundo o criterio do mesmo director.

Art. 17. Mediante licença do ministro da Guerra, pedida em requerimento firmado pelo interessado e informado pelo director do Hospital, poderão ser admitidos praticantes extranhos ao estabelecimento, só funcionando, porém, até o dia do encerramento da inscrição.

Paraphrasis unico. Esta licença não exclue a apresentação dos documentos exigidos para a inscrição.

Art. 18. A lista dos candidatos inscriptos será nominalmente publicada no *Diario Official*, mediante providencia do director do Hospital.

Art. 19. O secretario, além dos trabalhos sobre as inscrições, escripturações de actas do concurso etc., organizará os editaes, a relação dos inscriptos e dos classificados, assignando-os para as respectivas publicações no *Diario Official*.

Art. 20. Em consequencia dos preceitos instituidos pelas leis militares, e da rigorosa observancia das determinações disciplinares que devem ser mantidas nos assumptos das presentes instrucções, os trabalhos das inscrições de candidatos e os da comissão examinadora serão apreciados pelo ministro da Guerra com o parecer do chefe do Departamento da Guerra.

Art. 21. Todos os papéis, taes como cópias de actas, relação dos classificados (art. 13) e outros que possam influir para decisão do ministro da Guerra, serão remittidos dentro do prazo maximo de 10 dias, após a terminação do concurso e com o parecer do director, segundo o art. 14.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo director ou comissão, segundo sua natureza e sujeitos á apreciação e julgamento do ministro da Guerra, por intermedio do chefe de Departamento da Guerra que emitirá seu parecer.

Disposições transitorias

Art. 23. As presentes instrucções, após a sua approvação, serão publicadas no *Diario Official* e no *Boletim do Exercito*, devendo o director do Hospital requisitar as providencias para a execução deste dispositivo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913.— *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Expediente de 24 de dezembro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

Em Pernambuco, de 3:029\$412, para pagamento ao tenente-coronel reformado Manoel Alcantara de Souza Couceiro (aviso numero 1.202);

No Paraná, de 10:000\$, por conta da verba «Ajudas de custo» (aviso n. 1.203);

Em Matto Grosso, de 3:600\$, para pagamento ao 2º tenente reformado Braz Elycio de Medeiros (aviso n. 1.204).

Sejam pagas ao Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 24:969\$320, sendo: á Companhia Materias de Construção 320\$, á Francisco Leal & Comp. 2:280\$, á Soliani Fermo & Comp. 1:547\$520, á Pacheco Moreira & Comp. 4:720\$ e á Theodor Wille & Comp. 16:101\$400 (aviso n. 1.187);

De 20:148\$050, sendo: á Companhia Materias de Construção 120\$, á Francisco Leal & Comp. 1:440\$, á Hime & Comp., 1:926\$450, á Pacheco Moreira & Comp. 5:861\$600 e á Theodor Wille & Comp. 10:800\$ (aviso n. 1.188);

De 2:333\$500 ao Dr. Francisco Ferreira Braga (aviso n. 1.189);

De 131\$400 ao voluntario da Patria Candido Cardoso de Araujo (aviso n. 1.193);

De 197\$610 ao voluntario Cypriano José de Vasconcellos (aviso n. 1.194);

De 120\$429 a Antonio de Farias Cabral (aviso n. 1.195);

De 46\$200 ao 2º tenente Alfredo Gomes de Paiva (aviso n. 1.196);

De 5:121\$ a Leite & Comp. (aviso n. 1.197);

De 6:060\$322 ao general reformado João Candido Jacques (aviso n. 1.200);

De 110\$160 ao soldado voluntario da Patria Francisco José Alves (aviso n. 1.201).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o marechal graduado reformado Francisco José Cardoso Junior pede pagamento da importancia de quotas a que se julga com direito.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando transformar-se no dito arsenal sessenta lanças do typo Erhardt em lanças de esgrima do typo apresentado pelo 1º tenente Julio Gaertner, o de accordo com o orçamento organizado pela 3ª divisão.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo licença ao 2º tenente João da Silva Leal para, em 1913, matricular-se na Escola do Estado Maior, conforme pelli;

Transferindo, na arma de infantaria, o 1º tenente Lauriano Constancio Pereira do 12º regimento para a 4ª companhia da metralhadora e os 2ºs tenentes Antonio Marques da Rocha, do 48º batalhão para a 1ª companhia isolada; Octavio Augusto da Silva Lisboa, do 3º regimento para o 15º, e Leopoldo Frederico Teixeira Campos, do 57º batalhão para o 3º regimento, sendo os dous ultimos por conveniência do serviço.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1912.

Sr. inspector permanente da 5ª região — Em vista da consulta que faz o aspirante a official João Guilherme Leal Ferreira, declaro-vos, para os fins convenientes, que os sargentos enfermeiros não tem direito ao abono de duas etapas, visto que, pelo art. 45 do regulamento das enfermarias militares, baixado com o decreto n. 1.183, de 27 de dezembro de 1892, não se pôde dar o caso, admittido na consulta em questão, de haver enfermeiros com a graduação de 2º sargento, pois a que lhes attribue esse artigo é de simples cabo de esquadra, competindo aquella, pelo art. 42 do citado regulamento, somente aos enfermeiros mores.

Saude e fraternidade — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Ministerio da Guerra — N. 1.220 — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 5 de agosto ultimo sobre o requerimento em que o major graduado reformado do Exercito Liberto Augusto da Silva Ribeiro pediu que se lhe computassem pelo dobro os periodos decorridos de 21 de janeiro de 1869 a agosto

de 1870, em que serviu no Paraguay e de junho de 1894 a fevereiro de 1895, em que tomou parte na campanha do Rio Grande do Sul, resolveu em 18 do corrente deferir essa pretensão, pelo que se deverão contar ao requerente, além do período de 32 annos, 10 mezes e 21 dias que lhe foi apurado por occasião da sua reforma, mais um anno, um mez e 10 dias (de 21 de janeiro de 1869 a 1 de março de 1870) e seis mezes e 16 dias (2 de março de 1870 a 16 de setembro seguinte) em que esteve no Paraguay; e cinco mezes e um dia (de 29 de agosto de 1894 a 30 de janeiro de 1895) em que esteve na campanha do mencionado Estado.

Saude e fraternidade.— *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Pela Secretaria do Estado do Ministerio da Guerra, em aviso de 27 de junho ultimo, mandastes submeter á consideração deste tribunal os papeis em que o major graduado reformado Liberato Augusto da Silva Ribeiro pede que lhe sejam computados pelo dobro os periodos decorridos de 21 de janeiro de 1869 a agosto de 1870 em que serviu no Paraguay e de junho de 1894 a fevereiro de 1895 em que tomou parte na campanha do Rio Grande do Sul, sendo-lhe concedida melhoria de reforma na effectividade do posto de major.

O requerente é praça de 10 de dezembro de 1868 e foi reformado compulsoriamente a 31 de outubro de 1901, contando o tempo effectivo de 32 annos, 10 mezes e 21 dias.

De sua fé de officio existente na secretaria deste tribunal consta ter estado no Paraguay de 21 de janeiro de 1869 a 16 de setembro de 1870 e ter tomado parte nas operações contra os revoltosos do Rio Grande do Sul de 29 de agosto de 1894 a 30 de janeiro de 1895.

Em relação ao Paraguay foi-lhe computado, por occasião da sua reforma, somente o periodo de 21 de janeiro de 1869 a 1 de março de 1870; em vista, porém, do disposto no aviso n. 467 de 29 de março do corrente anno e de outros posteriores, deve ser-lhe também computado o periodo decorrido de 1 de março a 16 de setembro de 1870.

Assim aos 32 annos, 10 mezes e 21 dias de effectivo serviço devem ser adicionados um anno, um mez e 10 dias de 21 de janeiro de 1869 a 1 de março de 1870, os seis mezes e 16 dias posteriores até 16 de setembro do mesmo anno e cinco mezes e um dia relativos ás operações no sul de 29 de agosto de 1894 a 30 de janeiro de 1895, perfazendo tudo 34 annos, 11 mezes e 18 dias ou sejam 35 annos, contada por um anno a fracção superior a nove mezes.

Devendo, de accordo com as disposições em vigor, ser reformado com o posto immediato e soldo por inteiro o official que contar de 33 a 40 annos, é o tribunal de parecer que seja deferida a presente petição.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1912.— *F. Argollo.— F. J. Teixeira Junior.— X. da Camara.— Julio de Noronha.— F. Salles.— J. J. de Proença.— Carlos Eugenio.— L. Medeiros.— B. Mendonça.*

Resolução—Como pareceo.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1912.— *Hermes R. da Fonseca.— Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — N. 1.223 — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 2 do corrente, sobre o requerimento em que o general de divisão graduado reformado do Exército Frederico Casemiro Rodrigues da Silva pediu que se lhe contasse pelo dobro, para a reforma, os periodos decorridos de 5 de maio de 1871 a 15 de janeiro de 1875, 17 de janeiro a 21 de junho de 1876 e 2 de março a 12 de agosto de 1870 em que esteve no Paraguay em serviço, resolveu em 18 deste mez indeferir essa pretensão na parte relativa áqueles periodos, tendo sido atendida, em apostilla de 10 de julho ultimo lançada na respectiva patente, a contagem pelo dobro, para os effectos da reforma, deste ultimo periodo.

Saude e fraternidade.— *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do aviso n. 303 de 5 de outubro ultimo do Ministerio da Guerra, enviastes a este tribunal, para serem submettidos á sua consideração, os papeis em que o general de divisão graduado reformado Frederico Casemiro Rodrigues da Silva pede que se lhe contem pelo dobro, para a reforma, os periodos decorridos de 2 de março a 12 de agosto de 1870, 5 de maio de 1871 a 15 de janeiro de 1875, e 17 de janeiro a 21 de junho de 1876, em que esteve no Paraguay em serviço.

Allega o peticionario que a sua pretensão se apoia na doutrina do aviso de 31 de julho de 1907, sendo que o acrescimo que reclama é o correspondente a quatro annos, seis mezes e vinte e tres dias, em que esteve ausente da Patria por estar na Republica do Paraguay, em serviço do Exército, depois da conclusão da guerra do dito paiz com o

Brazil, o que se concedeu, em referencia ao tempo em que alli estiveram, aos generaes reformados Ernesto Augusto da Cunha Mattos e José Theodoro Pereira de Mello, e effectivos José Caetano de Faria e José Sotero de Menezes, estando os dous primeiros no gozo das respectivas vantagens e os dous ultimos tem as respectivas anotações no almanack da Guerra sob as epigraphas «Guerra do Paraguay e occupação».

Diz mais o peticionario quacs os corpos em que serviu durante os periodos que mencionou.

E conclue dizendo que as tropas do Brazil, depois da terminação da guerra, eram consideradas como si estivessem em operações, sempre percebendo as respectivas praças a terça parte da gratificação correspondente, achando-se de promptidão em seus quartéis, porquanto o dito paiz, novamente então reconstituído, passou por diversas revoluções, sendo o governo respectivo moralmente garantido pelas tropas de occupação, e tanto assim fora que em abril de 1874 tiveram de marchar inesperadamente para fóra da capital, afim de dar as providencias e que se refere, e de accordo com o ministro plenipotenciario do Brazil.

E acresceto que o antigo 8º batalhão, em que o peticionario então servia, foi um dos corpos que, fazendo parte das mesmas tropas, alli permaneceu desde a conclusão da guerra até o dia 22 de junho de 1876, quando o Brazil definitivamente desoccupou o territorio da su-pracitada Republica.

O chefe da 2ª seção do Departamento Central da Guerra informa favoravelmente a pretensão, dizendo, em conclusão, que: «em vista dos precedentes havidos com as concessões feitas a outros officiaes em identicas condições, não ha inconveniente em ser attendido o requerente.»

Com essa informação se declara de accordo o chefe interino do dito departamento.

O tribunal, tendo estudado o caso affecto á sua attenção, reconheceu que ao peticionario só cabe acrescentar a contagem do tempo de campanha pelo dobro, no periodo incluído entre 1 de março de 1870 e 27 de março de 1872, data esta da promulgação do tratado de paz, isso em face do que foi determinado pelo aviso do Ministerio da Guerra sob n. 467, de 29 de março do corrente anno, já acima mencionado, e com o proveito do qual já ha varios precedentes, não obstante o veto presidencial opposto em 18 de novembro de 1907, á resolução do Congresso Nacional que mandava contar pelo dobro, para os effectos da reforma, o tempo do serviço dos officiaes e praças do Exército e Armada que fizeram parte das forças mantidas na Republica do Paraguay de 1 de março de 1870 ao dia em que deixam de perceber vantagens de campanha.

M.s ao peticionario já se mandou attendder na parte de seu requerimento referente ao mencionado periodo, sendo a correspondente apostilla datada de 10 de julho do corrente anno, como se vê do copiarior respectivo, e determinada pelo aviso n. 188, de 28 de junho anterior.

E' falho de base o pedido da contagem pelo dobro dos demais periodos a que se refere o reclamante, periodos esses que elle estende até 21 de junho de 1876, e em favor do que não ha disposição reguladora e taxativa, como o foi o mencionado aviso de 29 de março ultimo.

E' verdade que, como diz o peticionario, os generaes reformados Ernesto Augusto da Cunha Mattos e José Theodoro Pereira de Mello estão no gozo da contagem allegada, o que se verifica do livro copiarior de apostillas de patentes, existente neste tribunal, sendo que as mesmas apostillas foram autorizadas, no sentido exposto, pelos avisos do Ministerio da Guerra de 22 de outubro e 8 de novembro de 1910.

Os generaes José Caetano de Faria e José Sotero de Menezes, segundo se vê do almanack deste anno, tem as notas correspondentes á contagem pelo dobro alludida, o primeiro até 14 de novembro de 1874, e o segundo até 25 de junho de 1870.

Desses generaes, só dous obtiveram a contagem do tempo pelo dobro além do prazo estipulado pelo aviso de 29 de março deste anno; devendo-se observar que as ordens expedidas, para uns e outros, tiveram caracter privativo e são anteriores ao mencionado aviso deste anno que regularizou a materia em questão, estabelecendo o prazo para a contagem acrescida na forma autorizada pela lei de 29 de setembro de 1875, prazo que tem por limite, quanto ao tempo da occupação do Paraguay, a mencionada data de 27 de março de 1872.

A' vista do exposto é este tribunal de parecer que, já tendo sido attendido o general de divisão graduado reformado Frederico Casemiro Rodrigues da Silva, em apostilla de 10 de julho ultimo, lançada na respectiva patente, com a contagem pelo dobro, para os effectos da reforma, do periodo decorrido de 1 de março de 1870 até 27 de igual mez de 1872, em que esteve nas forças de occupação do Paraguay, nada ha mais que deferir, devendo a petição ser indeferida na parte referente aos periodos subsequentes que cita.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1912.— *F. Argollo.— F. J. Teixeira Junior.— X. da Camara.— Julio de Noronha.— F. Salles.— J. J. Proença.— Carlos Eugenio.— B. Mendonça.*

Resolução.—Como pareceo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1912.— *Hermes R. da Fonseca.— Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1913

Morris E. Marvim.—A proposta não pôde ser aceita, pois que a venda do material em questão só pôde ser effectuada mediante o processo da concorrência publica.

Bacharel Americo Carlos de Gouvêa, Manoel Ribeiro da Cunha Zouhada e Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.—Certifique-se, na forma da lei.

Henrique Crespo da Costa.—Indeferido, em vista da informação.

José Fernandes Marques.—Compareça á esta Secretaria de Estado.

RECTIFICAÇÃO

Leia-se na consulta do Supremo Tribunal Militar, publicada no *Diário Official* de 30 de dezembro — em uma das quaes foi ferido — o adeante — prestou naquellas duas campanhas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 30 de dezembro de 1912

Francisco Xavier Agnello Ribeiro, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria.—Indeferido.

Norberto Rodolpho de Souza, agente de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a sua pretensão á pensão de que trata o art. 21 do Regulamento do montepio.—Indeferido.

Dia 2

Manoel Ferreira Velloso, Alfredo Groult, Elpidio Ganesio de Oliveira, Augusto Francisco da Rocha e Pedro Augusto da Costa Velho, aposentados por decretos de 25 de dezembro de 1912.—Apresentem certidão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram, e provem que estão quites de pagamento de sellos de nomeações e impostos de augmento de vencimentos e até quanto contribuíram para o montepio. Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi ou si eram isentos de tal imposto.

Firmino Alves de Magalhães, Manoel Francisco Cardoso, Priamo Cavalcanti Sobral Pinto, Arthur Napoleão Paes Leme, Francisco Ferreira da Silva, Antonio Marcellino Pinto Ribeiro Duarte e Octavio Fernandes Torres, aposentados por decreto de 26 de dezembro de 1912.—Apresentem certidão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida do livro do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram, e provem se estão quites do pagamento de sellos de nomeações e impostos de augmento de vencimentos. Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi ou si eram isentos de tal imposto. Certidão sobre pagamento de joia e mensalidades do montepio, minuciosa e informando si os aposentados estão também quites das diferenças de contribuições entre os ordenados da tabella de 1890 e os das tabellas que vigoraram de março de 1896 a março, inclusive, de 1911.

Sebastião José Lisboa e João Pedro Castanheira, aposentados por decretos da mesma data.—Apresentem certidão de pagamentos dos sellos de nomeações e impostos de augmento de vencimentos, devendo essa certidão declarar quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi ou si eram isentos de tal imposto. Certidão sobre pagamento de joia e mensalidades do montepio, minuciosa e informando si os aposentados estão também quites das diferenças de contribuições entre os ordenados da tabella de 1890 e os das tabellas que vigoraram de março de 1896 a março, inclusive, de 1911.

Manoel da Silva Ferreira, aposentado por decreto da mesma data.—Apresente certidão da diaria que percebia.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

—Por portaria de 31 de dezembro ultimo, foi concedida uma licença de 30 dias a Manoel José de Oliveira, guarda de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 31 de dezembro ultimo, foi nomeado o engenheiro civil João Baptista de Moraes Rego para o lugar de chefe de secção da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense.

—Por outra de 2 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com dois terços da respectiva diaria, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 98 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, ao fiscal da Fiscalização do Porto do Recife Oswaldo Neves.

Portaria

O Ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve alterar provisoriamente a tabella de vencimentos do pessoal da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, approvada pela portaria de 14 de novembro de 1910, na parte referente aos vencimentos que competem aos engenheiros ajudantes da mesma commissão, que passarão a receber 4.000\$ mensaes em vez de 800\$, ficando excluida a diaria de chefe de secção que permanecer nos trabalhos de escriptorio.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.— José Barbosa Gonçalves.

Expediente de 2 de janeiro de 1913

Communicou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas terem sido approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 33.210\$736, da reconstrução, mediante concorrência publica, do açude «Santa Cruz», situado na villa do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, de accordo com o edital de concorrência, igualmente approvado (aviso n. 459).

—Declaram-se á Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense que a firma Gbrüder Gohlart A. G. ficou autorizada a retirar dos serviços, que vem executando, tres batelões, que não são mais necessários aos referidos serviços (aviso n. 460).

—Remetteu-se ao Ministerio da Agricultura, afim de serem transmitidos ao engenheiro argentino Antonio F. Solari, diversos dados relativos a trabalhos de saneamento fornecidos pela Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense (aviso numero 458, de 31 de dezembro ultimo).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 456—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Em resposta ao vosso officio n. 764, de 17 do corrente, e de accordo com o que sobre o assumpto informastes no mesmo officio, autorizo-vos a contractar com o representante da Société Anonyme Werf Conrad, por 25.000, o fornecimento dos sobrelantes da draga que terá de ser adquirida no proximo exercicio para os serviços do rio Paraguassú, no Estado da Bahia.

Saudes e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Dia 27 de dezembro de 1912

Pelo Sr. director geral :

Mlle. Rose Dupuy, sobre pagamento de um vale internacional. —Tendo sido pago o vale ao seu legitimo destinatario, não ha que deferir.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 2 de janeiro de 1913

Engenheiro civil Hermes Cavalcanti, pedindo uma rectificação no registro do seu diploma.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

Por portaria de 31 de dezembro ultimo, foi removido da Segunda Secção para a Primeira o conductor de 2ª classe Nerses Jobin Barroso de Almeida.

—Por outra da mesma data, foi removido da Primeira Secção para a Segunda o conductor de 2ª classe Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães.

—Por outra do mesmo dia, foi removido da Primeira Secção para a Terceira, o conductor do primeira classe Emilio Chastinet Guimarães.

Repartição Geral dos Telegraphos

GRUPO 1

Material para iluminação, linhas e instalações electricas

De ordem do Sr. Dr. director geral, e em obervancia ao disposto na letra C, do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços das propostas que foram recebidas nesta repartição, para fornecimento do material do grupo I, durante o anno de 1913, no dia 12 do corrente.

Numero do artigo—Designação dos artigos—Especie das unidades	Laport Irmão & Comp. (faltaram)	Guinle & Comp.	Dodsworth & Comp.	M. Buarque & Comp.	F. F. Braga	Siemens Schukertwerk	Companhia Luz e Força de Minas Geraes
3. Agglomerado para pilha Leclanché (Ericsson), n. 590, par...	—	—	—	—	1\$000	1\$000	1\$000
4. Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 125 e 160 milímetros, par.....	—	—	—	—	1\$000	—	1\$200
6. Ampermetro para corrente continua, de 0 a 120 ampères, um.....	—	45\$000	—	—	—	—	42\$000
Apparellhos telephonicos:							
14. L. M. Ericsson para estação terminal, n. 315, com pegador para block de papel, um.....	—	61\$000	56\$000	—	—	—	70\$000
15. L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 315, com tableto para escrever, um.....	—	61\$000	58\$000	—	70\$000	—	75\$000
16. L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 320, linha inter-urbana, um.....	—	75\$000	71\$000	—	—	—	—
17. L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 320, linha inter-urbana, com pegador para block de papel, um.....	—	—	73\$000	—	—	—	—
18. L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 346, linha inter-urbana, com campainha de 2.000 ohms, um.....	—	75\$000	77\$000	—	—	—	—
19. L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 355, um.....	—	85\$000	69\$300	—	85\$000	—	93\$000
20. De mesa, de L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 370, microphono movel e telephonio de mão, um.....	—	90\$000	—	—	—	—	—
21. De mesa, de L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 375, munido de micro-telephonio de mão, um.....	—	95\$000	64\$000	—	78\$000	—	85\$000
22. De mesa, de L. M. Ericsson, para estação terminal, n. 385, com duas manivellas, um.....	—	110\$000	68\$000	—	—	—	—
23. Movel, de mesa, de L. M. Ericsson, n. 400 ou 402, para instalações privadas, com campainha galvanica, um.....	—	—	—	—	65\$000	—	—
24. De parede, de L. M. Ericsson, n. 405, com campainha galvanica, um.....	—	—	—	—	66\$000	—	—
25. De parede, de L. M. Ericsson, «Conjoncteur», n. 768, para 10 linhas duplas, com campainha galvanica, um.....	—	75\$000	—	—	—	—	—
31. De mesa, de Kellogg, com magneto, um.....	—	63\$000	44\$000	—	—	—	75\$000
32. De parede, de Kellogg, com magneto, um.....	—	67\$000	—	—	—	—	62\$000
33. Transportavel, de L. M. Ericsson, n. 390, para estação terminal, com caixa de madeira, um.....	—	85\$000	75\$500	—	96\$000	—	85\$000
34. Transportavel, de L. M. Ericsson, n. 391, com vibrador pilonico, para fim telegraphico, um.....	—	100\$000	82\$500	—	—	—	—
35. Transportavel, de L. M. Ericsson, n. 392, com caixa de couro, um.....	—	85\$000	69\$500	—	89\$000	—	100\$000
36. Aranha para suspensão de «abat-jour» ou tulipa das lampadas incandescentes, uma.....	—	\$270	\$170	\$200	\$200	\$150	\$200
37. Arruela de borracha para diaphragma, uma.....	—	—	—	—	\$800	—	\$150
40. Bobina fuzivel, de sobresalente, n. 703, de L. M. Ericsson, uma.....	—	—	\$400	—	1\$000	—	1\$000
41. Bocal de ebonite, para transmissor Ericsson, um.....	—	—	1\$500	—	3\$500	—	3\$000
42. Bocal para lampada incandescente, de rosca, com interruptor, um.....	—	\$500	\$510	\$590	\$800	\$500	\$700
43. Bocal para lampada incandescente de rosca, sem interruptor, um.....	—	\$450	\$480	\$550	\$700	\$300	\$650
46. Borracha para pilha Leclanché, par.....	—	—	\$300	\$290	\$300	—	\$200
47. Botão electrico de madeira, amostra, um.....	—	\$390	\$500	\$350	\$600	—	1\$200
48. Botão electrico nickelado, amostra, um.....	—	1\$500	1\$500	3\$500	3\$000	—	2\$000
49. Botão electrico de porcellana, amostra, um.....	—	1\$200	1\$000	\$350	3\$000	—	\$500
53. Braço de ferro: n. 2, completo, para poste de ferro, um...	—	—	—	—	2\$000	—	—
Cabos:							
59. De chumbo, de um conductor, fio de 1 millimetro de diametro, metro.....	—	\$500	\$290	\$345	\$600	\$350	\$400
60. De chumbo de um conductor, fio de 1,6 millimetros de diametro, metro.....	—	\$600	\$360	\$370	\$700	\$390	\$420
61. De chumbo de um conductor, fio de 2 millimetros de diametro, metro.....	—	\$700	\$400	\$400	—	\$410	\$480
63. De chumbo de dous conductores, fio de 1 millimetro de diametro, metro.....	—	\$580	\$430	\$610	1\$000	\$750	\$500
64. De chumbo, de dous conductores, fio de 2 millimetros de diametro, metro.....	—	\$650	\$640	\$820	1\$500	\$900	1\$200
65. L. M. Ericsson, para apparellhos telephonicos, «Conjoncteur», n. 3.051, para 5 linhas duplas, metro.....	—	2\$000	—	—	—	—	—
66. L. M. Ericsson, para apparellhos telephonicos, «Conjoncteur», n. 3.053, para 10 linhas duplas, metro.....	—	—	—	—	2\$000	—	—
67. L. M. Ericsson, para apparellhos telephonicos, «Conjoncteur», n. 3.054, para 15 linhas duplas, metro.....	—	4\$000	—	—	—	—	—
69. L. M. Ericsson, para apparellhos telephonicos, «Conjoncteur», n. 3.056, para 30 linhas duplas, metro.....	—	9\$000	—	—	—	—	—

Numero do artigo--Designação dos artigos--Especie da unidade

	Laport Brado & Comp. (Laport)	Guile & Comp.	Dakworth & Comp.	Buarque & Comp.	F. B. Braga	Siemens Schukertwe	Companhia Luz e Força de Minas Geraes
Cabos:							
70. Para ligação dosapparellhos t-aphonics de L. M. Ericsson, dos diversos numeros, 2.056, 2.04 e 2.159, um.....	—	75000	—	—	—	—	—
71. Para ligação dos apparellhos telephonicos da L. M. Ericsson, para roseta, de numeros 3.009, 3.010 e 3.011, um....	—	53000	—	—	—	—	—
Caixas de ligação:							
78. L. M. Ericsson, para apparellhos telephonicos «Conjuncteur», n. 794, para 15 linhas duplas, uma.....	—	105000	—	—	—	—	—
Campainhas electricas:							
93. Americana, de 2 pollegadas, uma.....	—	—	35100	35500	85000	—	48500
94. Americana, de 4 pollegadas, uma.....	—	55000	65000	15000	125000	—	65000
95. Americana, de 6 pollegadas, uma.....	—	—	115000	225000	255000	—	125000
96. Americana, de 8 pollegadas, uma.....	—	—	215000	425000	450000	—	305000
97. Americana, de 10 pollegadas, uma.....	—	—	315000	635000	705000	—	805000
98. Americana, de 12 pollegadas, uma.....	—	—	435000	725000	905000	—	1005000
99. Franceza, de 2/12 pollegadas, uma.....	—	—	35500	35500	75000	—	35800
100. Franceza, de 4 pollegadas, uma.....	—	—	65000	65000	95000	—	45800
101. Franceza, de 5 pollegadas, uma.....	—	—	115000	145000	155000	—	—
102. Franceza, de 6 pollegadas, uma.....	—	—	115000	75000	165000	—	—
103. Campainha electo magnetica, de L. M. Ericsson, 425, de 300 Ohms de resistencia, com tympano de 7 centimetros, uma.....	—	105000	65000	—	165000	—	165000
104. Capa de ebonite para phone, uma.....	—	—	5000	—	35500	—	15500
Cartuchos fixaveis:							
105. De 2 ampères e 215 volts, um.....	—	5000	5000	5000	—	—	5500
106. De 3 ampères e 215 volts, um.....	—	5000	5000	5000	5000	—	—
107. De 6 ampères e 215 volts, um.....	—	5000	5000	5000	5000	—	—
108. De 10 ampères e 215 volts, um.....	—	5000	5000	5000	5000	—	—
109. De 15 ampères e 215 volts, um.....	—	5000	5000	5000	5000	—	—
110. De 20 ampères e 215 volts, um.....	—	5000	5000	5000	5000	—	—
111. De 25 ampères e 215 volts, um.....	—	5000	5000	5000	5000	—	—
112. De 30 ampères e 215 volts, um.....	—	5000	5000	5000	5000	—	—
113. Carvão, para pilha Leclanché, em vaso de qualquer altura, um.....	—	—	—	—	5000	—	—
Commutadores:							
121. Americano, de duas direcções, um.....	—	—	—	95000	105000	—	—
122. L. M. Ericsson, n. 466, para 3 linhas simples, um.....	—	455000	—	—	—	—	—
123. De parede, de L. M. Ericsson, n. 630, para 16 linhas duplas, um.....	—	3005000	3005000	—	—	—	3105000
126. De parede, de L. M. Ericsson, n. 631, para 20 linhas duplas, um.....	—	4005000	3455000	—	—	—	3605000
127. De parede, de L. M. Ericsson, n. 632, para 25 linhas duplas, um.....	—	4205000	3845000	—	—	—	4005000
129. Copo para pilha Leclanché, de 250 millimetros de altura, um.....	—	—	—	—	—	—	15000
132. Cordão lã, para telephono, um.....	—	—	—	15000	15000	—	—
134. Cordão para pega de mesa telephonica, linha dupla, metro.....	—	—	—	—	25000	—	25000
135. Cordão para pega de mesa telephonica, linha simples, metro.....	—	—	—	—	25000	—	25000
136. Cordão para phone, de L. M. Ericsson, de ns. 2.036 ou 2.036, um.....	—	35000	5000	—	—	—	—
137. Cordão de seda, para campainha electrica, metro.....	—	5000	5000	5000	5000	—	5000
138. Cordoalha de cobre, de 10 millimetros, metro.....	—	—	—	35000	35000	—	—
140. Drop para mesa telephonica, de 100 ohms, um.....	—	—	—	—	—	—	65000
143. Escova graphitica para dynamo, com 30 millimetros de comprimento, 15 millimetros de espessura e 20 millimetros de largura e fenda de 7 millimetros, n. V, 2.904, uma.....	—	—	105000	25400	25500	—	45000
144. Escova para motor, com 38 millimetros de comprimento, 20 millimetros de espessura, 39 millimetros de largura e fenda de 7 millimetros, uma.....	—	—	155000	45800	55000	—	55000
Fios:							
146. De chumbo, de 2 até 15 millimetros de secção, kilo.....	—	—	—	105000	—	—	—
147. De cobre, de 1 1/2 millimetros de diametro, kilo.....	—	25500	25500	25000	—	25500	35200
148. De cobre, de 2 millimetros de diametro, kilo.....	—	25500	25500	25000	—	25500	—
149. De cobre, de 2 1/2 millimetros de diametro, kilo.....	—	25500	25500	25000	—	25500	—
150. De cobre, de 3 millimetros de diametro, metro.....	—	—	25200	—	—	25500	—
151. De cobre, de 1 1/2 millimetro, isolado B. G. U., metro.....	—	(*) 5450	(*) 5180	45200	—	45300	55800
152. De cobre, coberto com seda, duas camadas, kilo.....	—	405000	—	85000	25500	—	—
153. De cobre, isolado de algodão, francez, diversas cores, kilo.....	—	45000	45200	45500	55000	—	185000
154. De cobre, isolado com borracha, n. 0, diametro do fio 8,254 millimetros, diametro externo do isolamento 13,457 millimetros, metro.....	—	25700	25500	25000	—	25250	—
155. De cobre, isolado com borracha, n. 1, diametro do fio 7,318 millimetros, diametro externo do isolamento 12,700 millimetros, metro.....	—	—	25150	25250	—	25250	—
156. De cobre, isolado com borracha, n. 2, diametro do fio 6,554 millimetros, diametro externo do isolamento 11,912 millimetros, metro.....	—	15700	15550	15800	—	15700	—
157. De cobre, isolado com borracha, n. 3, diametro do fio 5,827 millimetros, diametro externo do isolamento 11,142 millimetros, metro.....	—	—	15350	15300	—	15300	—

(*) Metro.

Numero do artigo—Designação dos artigos—Especie das unidades	Laport Irmão & Comp. (faltaram)	Guinle & Comp.	Dodswort & Comp.	Buarque & Comp.	F. B. Braga	Siemens Schukertceert	Companhia Luz e Força de Minas Geraes
Fios:							
158. De cobre, isolado com borracha, n. 4, diametro do fio 5,189 millimetros, diametro externo do isolamento 9,525 millimetros, metro.....	—	1\$250	1\$140	1\$300	—	1\$300	—
159. De cobre, isolado com borracha, n. 5, diametro do fio 3,621 millimetros, diametro externo do isolamento 8,737 millimetros, metro.....	—	\$720	\$960	\$810	—	\$900	—
160. De cobre, isolado com borracha, n. 6, diametro do fio 4,115 millimetros, diametro externo do isolamento 7,924 millimetros, metro.....	—	\$53	\$840	\$340	—	\$900	—
161. De cobre, isolado com borracha, n. 8, diametro do fio 3,264 millimetros, diametro externo do isolamento 7,137 millimetros, metro.....	—	\$390	\$690	\$620	\$800	\$630	—
162. De cobre, isolado com borracha, n. 10, diametro do fio 2,538 millimetros, diametro externo do isolamento 6,350 millimetros, metro.....	—	\$330	\$320	\$370	\$700	\$370	—
163. De cobre, isolado com borracha, n. 12, diametro do fio 1,034 millimetros, diametro externo do isolamento 5,562 millimetros, metro.....	—	—	\$260	\$220	\$400	\$270	—
164. De cobre, isolado com borracha n. 14, diametro do fio 1,628 millimetros, diametro externo do isolamento 4,779 millimetros, metro.....	—	\$270	\$190	\$185	\$300	\$220	—
165. De cobre, isolado com borracha, n. 15, diametro do fio 1,450 millimetros, diametro externo do isolamento 4,355 millimetros, metro.....	—	\$180	\$170	\$150	\$230	\$150	—
166. De cobre, isolado com borracha, n. 16, diametro do fio 1,291 millimetros, diametro externo do isolamento 3,962 millimetros, metro.....	—	—	\$150	\$150	\$260	\$150	—
167. De cobre, isolado com borracha, n. 17, diametro do fio 1,150 millimetros, diametro externo do isolamento 3,568 millimetros, metro.....	—	—	—	\$138	\$230	\$130	—
168. De cobre, isolado com borracha, n. 18, diametro do fio 1,024 millimetros, diametro externo do isolamento 3,165 millimetros, metro.....	—	—	\$135	\$150	\$200	\$120	—
175. Fuzivel de um ampère, kilo.....	—	—	5\$000	—	—	—	—
178. Isolado, LLU, amostra, kilo.....	—	—	—	3\$480	—	—	—
179. Isolado LLV, amostra, kilo.....	—	—	—	3\$480	—	—	—
181. Fita isolante, Kerite, kilo.....	—	—	—	5\$900	—	—	—
182. Fita isolante, Morgan Wright, tela com borracha, kilo.....	—	10\$000	—	10\$000	—	—	—
183. Fita isolante, Okonite (borracha pura), kilo.....	—	28\$000	20\$000	22\$000	—	—	3\$500
184. Fita isolante, Paragon, alcatroada, kilo.....	—	7\$000	4\$300	5\$800	—	—	1\$500
185. Fixador de louça, Cleat, para 2 fios, de 8 centimetros de comprimento, amostra, um.....	—	\$050	\$375	7\$070	\$200	—	\$030
Fuziveis:							
188. De 0,3 a 8 ampères, um.....	—	—	—	\$950	1\$000	—	\$300
189. Para 1 ampère, em tubo de vidro, amostra, um.....	—	—	—	5\$700	6\$000	—	\$600
190. Para 10 ampères, em tubo de vidro, amostra, um.....	—	—	—	5\$700	6\$000	—	\$700
193. Para uma linha telephonica, amostra, um.....	—	—	—	—	7\$000	—	—
Fuziveis:							
194. Para 10 linhas telephonicas, amostra, um.....	—	—	—	—	35\$000	—	—
195. Para 20 linhas telephonicas, amostra, um.....	—	—	—	—	70\$000	—	—
196. Para 30 linhas telephonicas, amostra, um.....	—	—	—	—	105\$000	—	—
197. Para 40 linhas telephonicas, amostra, um.....	—	—	—	—	145\$000	—	—
198. Para 50 linhas telephonicas, amostra, um.....	—	—	—	—	175\$000	—	—
199. Para-raio de L. M. Ericsson, n. 670, para uma linha dupla, um.....	—	20\$000	—	—	—	—	—
200. Para-raio de L. M. Ericsson n. 742, para uma linha dupla, um.....	—	—	20\$000	—	—	—	—
217. Interruptor bipolar de alavanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	—	32\$000	—	31\$500	—	—	—
218. Interruptor triphasico de alavanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	—	45\$000	—	42\$500	—	—	—
219. Interruptor unipolar de alavanca para 110 volts e 130 ampères, um.....	—	22\$000	—	215\$000	—	—	—
Isoladores:							
221. Com braço curvo, pequeno formato (para entrada de linha amostra, um.....	—	—	1\$000	\$600	\$700	—	—
224. Capanema, n. 2, com pino, amostra, um.....	—	—	—	1\$200	1\$300	—	1\$200
229. N. 5, com pino, amostra, um.....	—	—	—	1\$000	1\$000	—	1\$200
230. N. 5, sem pino, amostra, um.....	—	—	—	\$700	\$700	—	\$800
231. De osso, com prego, kilo.....	—	—	—	17\$000	18\$000	—	15\$000
232. Para pilha Leclanché, um.....	—	—	—	\$180	\$200	—	—
233. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 10 millimetros de altura×13 millimetros de diametro, um.....	—	—	\$030	\$020	—	—	—

Numero do artigo—Designação dos artigos—Especie da unidade	Laporte Irmão & Comp. (faltaram)	Gutale & Comp.	Dobson & Comp.	Buarque & Comp.	F. B. Braga	Siemens Schukertwerk	Companhia Luz e Força de Minas Geraes
234. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 10 millimetros de altura×18 millimetros de diametro, um.....	—	—	\$010	\$020	—	—	—
235. De porcellana, carretel de qualquer formato com parafuso de 13 millimetros de altura×22 millimetros de diametro, um.....	—	—	\$020	\$020	—	—	—
236. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 16 millimetros de altura×29 millimetros de diametro, um.....	—	—	\$070	\$027	—	—	—
237. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 16 millimetros de altura×32 millimetros de diametro, um.....	—	—	\$050	\$030	—	—	—
238. De porcellana, carretel de qualquer formato, com parafuso de 19 millimetros de altura×29 millimetros de diametro, um.....	—	—	\$010	\$038	—	—	—
273. RPI com haste curva, um.....	—	—	—	\$180	—	—	—
274. RPI com haste curva, um.....	—	—	—	\$295	—	—	—
Lampadas :							
276. De arco fechado, para corrente alternativa, uma.....	—	100\$000	100\$000	118\$000	—	—	100\$000
277. De arco fechado, para corrente alternativa (lampada de effeito), uma.....	—	180\$000	—	195\$000	—	—	—
278. De arco fechado, para corrente alternativa de longa duracao (150 horas), uma.....	—	100\$000	100\$000	99\$000	—	—	100\$000
279. De filamento metallico, de 25 velas e 110 volts, uma.....	—	1\$150	1\$200	1\$190	—	1\$300	1\$200
280. De filamento metallico, de 32 velas e 110 volts, uma.....	—	1\$450	1\$200	1\$390	—	1\$300	1\$200
281. Incandescente, de Edison, de 46 velas e 110 volts, uma.....	—	1\$150	\$130	\$190	—	\$300	—
282. Incandescente, de Edison, de rosca de 25 velas e 110 volts, uma.....	—	\$700	\$150	\$490	—	\$300	—
283. Incandescente, de Edison, de rosca de 25 velas e 120 volts, uma.....	—	—	\$150	\$190	\$800	\$300	—
285. Incandescente, de Edison, de rosca, de 25 velas e 220 volts, uma.....	—	—	\$600	\$300	1\$500	\$600	—
286. Incandescente, de Edison, de rosca de 32 velas e 110 volts, uma.....	—	—	\$300	\$300	\$800	\$300	—
287. Incandescente, de Edison, de rosca de 50 velas e 110 volts, uma.....	—	—	\$120	2\$200	—	1\$300	—
288. Incandescente, de Edison de rosca, de 100 velas e 110 volts, uma.....	—	—	—	3\$800	—	2\$700	—
293. Incandescente, Tantalo, de 25 velas e 120 volts, uma.....	—	—	—	—	1\$300	1\$300	\$500
294. Incandescente, Tantalo, vidro branco, de 25 velas e 110 volts, uma.....	—	—	—	—	—	—	\$500
296. De resistencia de 40, 80, 120 e 160 ohms, uma.....	—	6\$500	—	—	—	—	—
299. Luvas isolantes, par.....	—	—	11\$000	—	20\$000	—	—
Microtelephonos de mão :							
301. L. M. Ericsson, n. 492, um.....	—	—	2\$3500	—	—	—	30\$000
302. L. M. Ericsson, n. 491, um.....	—	—	2\$3500	—	35\$000	—	35\$000
Microtelephonos de mão :							
305. L. M. Ericsson, n. 525, um.....	—	—	2\$3000	—	35\$000	—	28\$000
306. L. M. Ericsson, n. 521, um.....	—	—	2\$3000	—	35\$000	—	27\$000
307. L. M. Ericsson, n. 539, um.....	—	—	2\$3000	—	35\$000	—	25\$000
Pegas para linha telephonica :							
314. Ericsson, linha dupla, uma.....	—	—	—	—	5\$000	—	2\$500
315. Ericsson, linha simples, uma.....	—	—	—	—	3\$000	—	2\$000
Phones :							
318. Bell, ou de Ericsson, um.....	—	—	8\$000	—	15\$000	—	12\$000
319. L. M. Ericsson, n. 546, um.....	—	—	8\$300	—	15\$000	—	—
320. L. M. Ericsson, n. 549, um.....	—	—	8,300	—	15\$000	—	—
Pilhas :							
322. Leclanché, completa, tendo o vaso a altura de 125 millimetros, uma.....	—	—	—	—	—	—	3\$000
323. Leclanché, completa, tendo o vaso a altura de 160 millimetros, uma.....	—	—	—	—	3\$000	—	3\$000
325. Leclanché, Ericsson, completa n. 590, tendo o vaso 130××95×55 millimetros, uma.....	—	2\$700	1\$800	—	3\$500	—	—
326. Secca, Columbia, n. 6, uma.....	—	1\$200	\$800	—	—	—	—
328. Secca, de L. M. Ericsson, n. 598, 170×95×50 millimetros, uma.....	—	—	3\$500	—	—	—	—
330. Secca, de L. M. Ericsson, n. 603 95×70×37 millimetros, uma.....	—	—	4\$400	—	6\$000	—	6\$000
336. Protector com bobina fixavel, n. 702, de L. M. Ericsson, um.....	—	—	—	—	4\$000	—	—
Quadros francezes indicadores :							
340. De 4 linhas, um.....	—	—	9\$000	18\$000	30\$000	—	10\$100
341. De 6 linhas, um.....	—	—	16\$000	28\$000	36\$000	—	15\$600
342. De 8 linhas, um.....	—	—	18\$000	39\$000	40\$000	—	29\$800
343. De 10 linhas, um.....	—	—	22\$000	49\$000	50\$000	—	26\$000
344. De 12 linhas, um.....	—	—	26\$000	59\$000	60\$000	—	24\$200
345. De 14 linhas, um.....	—	—	29\$000	69\$000	70\$000	—	36\$400
346. De 16 linhas, um.....	—	—	32\$000	80\$000	80\$000	—	41\$000
347. De 18 linhas, um.....	—	—	36\$000	90\$000	—	—	46\$800
348. De 20 linhas, um.....	—	—	40\$000	90\$000	100\$000	—	52\$000
349. De 30 linhas, um.....	—	—	58\$000	110\$000	120\$000	—	78\$000

Numero do artigo—Designação dos artigos—Especie das unidades	Laport, Irmão & Comp. (faltaram)	Guinle & Comp.	Dodsworth & Comp.	Duarte & Comp.	F. B. Braga	Siemens Schukertwerk	Companhia Luz e Força de Minas Geraes
350. De 40 linhas, um.....	—	—	80\$000	188\$000	—	—	—
351. De 50 linhas.....	—	—	100\$000	213\$000	—	—	130\$000
Rolhas fusíveis :							
352. De 110 volts e 2 ampères, uma.....	—	\$180	—	\$148	—	—	\$180
353. De 110 volts e 3 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
354. De 110 volts e 6 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
355. De 110 volts e 10 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
356. De 110 volts e 15 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
357. De 110 volts e 20 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
358. De 110 volts e 25 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
359. De 110 volts e 30 ampères, uma.....	—	\$180	\$130	\$148	\$250	—	\$180
360. De 215 volts e 2 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
361. De 215 volts e 3 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
362. De 215 volts e 6 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
363. De 215 volts e 10 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
364. De 215 volts e 15 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
365. De 215 volts e 20 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
366. De 215 volts e 25 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
367. De 215 volts e 30 ampères, uma.....	—	—	—	\$148	—	—	\$200
368. Rosacea de porcellana, com fusivel, uma.....	—	\$600	\$320	\$570	\$600	\$400	—
369. Rosacea de porcellana sem fusivel, uma.....	—	\$300	\$300	—	\$600	\$100	—
370. Supporte com rosca e chave, para lampada incandescente, um.....	—	\$500	\$540	\$100	\$800	\$500	\$650
371. Supporte sem rosca e chave, para lampada incandescente, um.....	—	\$150	\$180	\$100	\$800	\$350	\$600
Switches de Eriessou :							
374. De 4 linhas duplas, um.....	—	65\$000	—	—	—	—	70\$000
375. De 4 linhas simples, um.....	—	55\$000	—	—	—	—	60\$000
376. De 6 linhas duplas, um.....	—	80\$000	—	—	—	—	80\$000
378. De 8 linhas duplas, um.....	—	98\$000	—	—	—	—	—
380. De 10 linhas duplas, um.....	—	103\$000	—	—	—	—	—
382. De 12 linhas duplas, um.....	—	120\$000	—	—	—	—	—
383. De 12 linhas simples, um.....	—	100\$000	—	—	300\$000	—	—
387. De 16 linhas simples, um.....	—	360\$000	—	—	350\$000	—	—
391. De 20 linhas simples, um.....	—	400\$000	—	—	400\$000	—	—
393. De 25 linhas simples, um.....	—	430\$000	—	—	450\$000	—	—
394. N. 467, para 4 linhas simples, um.....	—	55\$000	80\$000	—	80\$000	—	—
395. N. 468, para 5 linhas simples, um.....	—	—	90\$000	—	100\$000	—	—
396. N. 469, para 6 linhas simples, um.....	—	65\$000	100\$000	—	120\$000	—	—
400. N. 535, para 4 linhas duplas, um.....	—	65\$000	51\$000	—	—	—	—
402. N. 537, para 6 linhas duplas, um.....	—	80\$000	66\$000	—	120\$000	—	—
403. N. 538, para 8 linhas duplas, um.....	—	98\$000	78\$000	—	150\$000	—	—
404. N. 539, para 10 linhas duplas, um.....	—	103\$000	91\$000	—	180\$000	—	—
Tubos :							
411. De borracha para isolamento de fio para de 1 millimetro, metro.....	—	—	1\$000	\$770	—	—	—
412. De borracha para isolamento de fio de 9 millimetros, metro.....	—	—	2\$000	\$590	—	\$600	—
413. De borracha para isolamento de fio de 11 millimetros, metro.....	—	—	3\$000	\$590	—	\$600	—
416. De louça, de 20 centimetros, de qualquer diametro, um.....	—	—	1\$000	\$033	—	—	—
418. Tulipa de vidro branco ou de cor, amostra, uma.....	—	—	\$900	\$970	—	—	1\$100
Ventiladores :							
430. Voltmètre para corrente continua de 0 a 120 volts, um.....	—	50\$000	—	—	80\$000	—	50\$000
431. Zinco para pilha Leclanché, em vaso de 250 millimetros de altura, um.....	—	—	—	\$280	\$250	—	\$230
432. Zinco para pilha Leclanché, em vaso de qualquer altura, um.....	—	—	—	\$280	\$250	—	\$230

NOTA — As firmas Guinle & Comp. e Dodsworth & Comp. offereceram o fio de 1/2 millimetro isolado, B. G. U. a metro e não a kilo conforme foi pedido.

Intendencia—4ª divisão—Em 16 de dezembro de 1912.—O intendente, Carlos Leopoldo Ferreira.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA

Azevedo Alves & Comp. estabelecidos á rua do Rosario n. 159, sobrado, estando de pleno accordo o accitação de todas as clausulas do edital de concorrência para o fornecimento de quinze mil (15.000) dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro do Rio do Ouro durante o anno de 1913, propõem o seguinte :

Fornecer até 30 de junho de 1913, quinze mil (15.000) dormentes de madeira de lei sendo :

Cinco mil (5.000) de 1ª classe ao preço de, por cada dormente, dous mil seiscentos e cincoenta réis (2\$650).

Dez mil (10.000) de 2ª classe ao preço de, por cada dormente, dous mil quatrocentos e cincoenta réis (2\$450).

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — Azevedo Alves & Comp.

Carvalho & Figueira, com escriptorio á rua do Hospicio n. 24, sobrado, sujeitam-se a todas as clausulas do edital de concorrência de 11 de dezembro do corrente anno, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro Rio do Ouro, pelos preços abaixo :

Dormentes de madeira de lei de primeira classe: um tres mil e duzentos réis (3\$200).

Dormentes de madeira de lei de segunda classe: um dous mil e oitocentos réis (2\$800).

Apresentam a presente duplicata, indo a primeira sellada.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — Carvalho & Figueira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 dezembro de 1912

Deu-se conhecimento ao presidente da Camara de Commercio Internacional do Brazil, para os fins convenientes, de que, segundo communicação da nossa legação em Madrid, de 2 de outubro ultimo, transmittida a este ministerio pelo das Relações Exteriores, partira, naquella data, para as republicas do Prata uma missão commercial organizada pela Casa de America, de Barcellona, com o fim de promover o intercambio commercial entre a Hespanha e os paizes Sul-Americanos e dar-lhe maior incremento, e como não exista linha de navegação hespanhola que toque neste porto, a referida comissão deixou de vir, como pretendia, directamente ao Rio de Janeiro, o que fará por todo o mez de fevereiro proximo vindouro.

— Pediu-se ao Ministerio da Viação que providencie junto á «Amazon Wireless Telegraph and Telephone Company, Limited», no sentido de, pela estação radio-telegraphica da Manaus, serem accitos e transmittidos para Boa Vista, por conta deste ministerio, os telegrammas de serviço da Superintendencia da Defesa da Borracha que alli forem apresentados com aquelle destino pelo engenheiro-chefe do Districto de Fiscalização, Leonias Benicio de Mello.

— Solicitou-se do mesmo ministerio a expedição das necessarias ordens afim de que continuem a gozar de franquia telegraphica, no anno proximo vindouro, a Associação Commercial de Santos, representada pelo Sr. Alberto Veiga, e, no Recife, o Dr. Antonio Valença, correspondentes da Junta dos Corretores desta Capital.

Dia 31

Remetteram-se ao director do Serviço de Estatística, para os devidos fins, cópia do aviso e documentos a que o mesmo se refere, em que o sub-secretario do Estado das Relações Exteriores traz ao conhecimento deste ministerio as respostas até agora recebidas de varias legações sobre a permuta de publicações entre aquelle serviço e as repartições congêneres existentes em outros paizes.

— Solicitaram-se providencias do director da Estrada do Ferro Central do Brazil no sentido de ser concedido ao 2º official da Secretaria da Junta Commercial João Hygino de Araujo um passe de ida e volta, desta Capital á cidade de São João d'El-Rei.

Directoria Geral de Agricultura.

PRIMEIRA SECÇÃO

Sr. Manoel Ramos—instructor agricola — Aos cuidados da Inspectoria Agricola (Florianopolis):

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi fixar a vossa sede em Jaraguá, nesse Estado (aviso n. 502).

— A S. Ex. o Sr. Dr. Lauro Müller — M. D. Ministro de Estado das Relações Exteriores:

Em resposta ao aviso do V. Ex. sob n. 36, de 26 de outubro do corrente anno, transmittindo o honroso convite da Legação da Belgica para que o Governo Brasileiro se faça representar nos diversos Congressos agricolas a se reunirem em Gand, por occasião da Exposição Internacional de 1913, tenho a honra de communica-lhe a V. Ex. que o Governo da Republica se fará representar em aquellas reuniões pelos Drs. Affonso Bandeira de Mello e Eduardo Ferreira Cardoso, respectivamente delegado deste ministerio em Bruxellas e secretario da sociedade brasileira para animação de agricultura, com sede em Paris.

Outrosim, cabo-me a honra de fazer chegar ao conhecimento de V. x. que, nesta data, este ministerio expediu aviso-circular aos presidentes e governadores dos Estados, bem como ás principaes sociedades agricolas do paiz, convidando-os a tomar parte nos alludidos congressos (aviso n. 503).

— Sr. governador do Estado da Bahia:

Havendo o Governo Federal sido convidado para se fazer representar oficialmente no 10º Congresso Internacional de Agricultura, no 2º Congresso Internacional do Ensino Caseiro e no 3º Congresso Internacional dos Circulos de Fazendeiros, a se reunirem em Gand, por occasião da Exposição Universal e Internacional de 1913, transmitti-vos aquelle convite afim de poder esse Estado tomar parte nos referidos congressos.

Informo-vos, outrosim, que a União será representada pelos Drs. Eduardo Ferreira Cardoso e Affonso Bandeira de Mello, e que, para facilitar a correspondencia que porventura tenha de necessidade de manter com o Comité Executivo dos referidos congressos, podeis dirigi-la para Avenue des Germaines 22, Bruxellas, que é o endereço do Sr. M. P. De Vuyst, secretario geral do mesmo comité (aviso n. 504).

Identicos aos governadores e presidentes dos Estados do Amazonas, Pará, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Geraes, Paraná e bem assim, aos presidentes das sociedades Nacional e Paulista de Agricultura.

— Sr. Alexandre de Lamare Garcia:

Declaro que resolvi designar-vos para, em comissão, servir como auxiliar do Serviço do Registro Genealogico de Marcas para Animaes, percebendo a gratificação mensal de 300\$ (aviso n. 507).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso aviso sob n. 83, de 29 de novembro ultimo, em que solicitastes parecer deste ministerio sobre a conveniencia de ser ou não aceita a modificação proposta pela Companhia de Estrada de Ferro do Dourado, tenho a honra de informar-vos, que aquella companhia poderá ser satisfeita, na solicitação que faz, visto não offerecer nenhum inconveniente para os serviços de colonização a transferência do ponto inicial da referida linha ferrea para o local indicado, podendo ser mantida dentro dos 53 kilometros a subvenção kilometrica de 15:000\$000.

Junto vos devolvo os papeis annexos ao alludido aviso (aviso n. 506).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de ser publicado no boletim do ministerio, o relatório do Sr. V. de Vivaldi Coaracy, sobre o ultimo Congresso de Irrigação de Salt Lake City, nos Estados Unidos (officio n. 3.123).

— Sr. Dr. V. de Vivaldi Coaracy—Nova York—Ao cuidado do Consulado Brasileiro:

Accusando o recebimento do relatório sobre a comissão de que fostes encarregado, para representar o Brazil no Congresso de Irrigação de Salt Lake City, agradeço-vos, em nome do Sr. ministro, o serviço que tão dignamente prestastes a este ministerio (officio n. 3.124).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 4 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Sr. Cornelio de Souza Lima, chefe da 2ª secção da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 3.125).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 4 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Sr. Cornelio de Souza Lima, chefe da 2ª secção dessa directoria.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 3.126).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, que o Sr. ministro resolveu incumbir o inspector desse serviço, em S. Paulo, Sr. Dulphe Pinheiro Machado, de visitar a fabrica de dynamite pertencente aos Srs. Scarpa Lima & Comp., em Sorocaba, afim de colher dados e informações de accordo com o questionario incluso.

Rogo-vos, portanto, providencias nesse sentido (officio numero 3.127).

— Sr. Samuel Barreira, prefeito do Alto Purús — Rio de Janeiro:

Em solução ao vosso officio de 5 do corrente, relativo á instalação de um posto meteorologico, no Departamento do Alto Purús, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Directoria de Meteorologia e Astronomia informa que, com muita satisfação, fornecerá o material solicitado, para a estação meteorologica, logo que tenha chegado da Europa o que foi encomendado.

Communico-vos, outrosim, que o director da referida repartição julga conveniente que vos entendaes com elle, naquella directoria, quanto á escolha dos pontos de observação e meios de transporte do material (officio n. 3.128).

— Sr. director da Escola de Agricultura do Pinheiro:

Junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, afim de que informeis, o requerimento de Adelina da Conceição Mesquita, que solicita a matricula gratuita do seu filho Miguel Alves de Mesquita, nesse estabelecimento (officio n. 3.129).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Goyaz:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 de novembro ultimo, foi o Sr. Alfredo Bernardes Philemon nomeado para, interinamente, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Edmundo Galvão de Moura Lacerda, exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nesse Estado, percebendo a gratificação mensal de 600\$ (officio n. 3.130).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 de novembro ultimo, foi o Sr. Alfredo Bernardes Philemon nomeado para, interinamente, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Edmundo Galvão de Moura Lacerda, exercer o cargo de ajudante da Inspectoria desse serviço no Estado de Goyaz, percebendo a gratificação mensal de 600\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 3.131).

— Sr. director da Escola média ou theorico pratica de Agricultura da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente mez, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Atilla Barreira do Amaral, escriptuario dessa escola.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 3.132).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 do corrente mez, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Atilla Barreira do Amaral, escriptuario da Escola média ou theorico pratica de Agricultura nesse Estado (officio n. 3.133).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos, que, por portaria de 23 do corrente mez, foi o Sr. Antonio Espindola nomeado para o cargo de mestre de officinas do nucleo colonial «Visconde de Mauá», no Estado do Rio de Janeiro.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação. (Officio n. 3.134.)

— Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 23 do corrente mez, foi o Sr. Antonio Espindola nomeado para o cargo de mestre de officinas do nucleo colonial «Visconde de Mauá», no Estado do Rio de Janeiro. (Officio n. 3.135.)

— Sr. Ignacio Giordani & Comp., Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul

Em resposta ao vosso requerimento de 12 de janeiro do corrente anno, solicitando isenção de impostos para as machinas importadas para a cantina de vossa propriedade, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda deixou de attender ao vosso pedido, visto não existir disposição da lei que autorize a isenção de taes direitos. (Officio n. 3.136.)

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em data de 17 do corrente, o Sr. ministro deu o seguinte despacho ao requerimento em que o Sr. Pedro Cordeiro da Cruz Sal Lapa, auxiliaer extranumerario da inspeccoria desse serviço no 13º districto, solicitou 90 dias de licença para tratamento de saude. — Em vista das informações, informado (officio n. 3.137).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude em pessoa de sua familia, ao Sr. Arthur Ribeiro de Oliveira, pharmaceutico do nucleo colonial Bandeirantes, no Estado de S. Paulo.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 3.138).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude em pessoa de sua familia, ao Sr. Arthur Ribeiro de Oliveira, pharmaceutico do nucleo colonial Bandeirantes, nesse Estado (officio n. 3.139).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto a portaria de 26 do corrente, nomeando o Sr. Dodonio Ferreira de Almeida para o cargo de professor ambulante.

Essa portaria substitue a de 27 de setembro ultimo, por outra desta data, declarada sem effeito (officio n. 3.140).

— Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. José Watzl, auxiliar agronomo deste ministerio, uma passagem de 1ª classe com direito a leito, dessa estação a do Norte, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.141).

— Sr. agente da estação do Norte, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas ao Sr. José Watzl, auxiliar agronomo deste ministerio, tres passagens de 1ª classe, com direito a leitos e transporte da bagagem, dessa estação á central, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.142).

— Sr. superintendente das officinas typographicas:

Junto vos remetto, devidamente autorizado, o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 619, de 20 do corrente mez, relativo á execução dos serviços de que trata o officio desta Directoria Geral, sob n. 3.086, de 19 do mesmo mez (officio n. 3.143);

— Sr. superintendente das officinas typographicas:

Junto vos remetto, devidamente autorizado o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 607, de 17 do corrente mez, referente á execução do serviço de que trata o officio desta Directoria Geral sob n. 3.042, de 16 do mesmo mez (officio n. 3.144);

— Sr. superintendente do The Leopoldina Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Oscar Ferreira Alves, professor ambulante, para requisitar passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem e material de ensino agricola, em todas as estações dessa estrada, durante o proximo anno de 1913, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 3.147);

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Afim de informardes, junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, um officio da nossa Embaixada em Washington, de 14 de novembro ultimo, juntamente com uma carta que o Sr. C. W. Howard remetteu á mesma embaixada (officio n. 3.148);

— Sr. Fidelis de Paula Xavier—Lapa, Estado do Paraná:

Estado esgotado, no presente exercicio, o stock de sementes de consólide e de cactus, communico-vos, de ordem do Sr. ministro que, em 21 do corrente foi autorizada a Inspeccoria Agricola do 13º districto nesse Estado, a vos fornecer sementes de alfafa e de capim gordura rôxo (officio n. 3.149);

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de o informardes, junto vos remetto por cópia, o officio sob n. 1.820, de 9 de novembro do corrente anno, do governo do Minas Geraes, pedindo a cessão áquelle Estado, do lote n. 52 do nucleo colonial «Visconde de Mauá», com o fim de ser no mesmo installada a residencia do funcionario fiscal mineiro (officio n. 3.151);

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas ao Sr. Palmiro de Camillo, chefe de culturas do campo de demonstração de S. Christovão, no Estado d Sergipe, uma passagem inteira e duas meias, tolas de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, dest porto, ao da Aracajú, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 3.152);

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Afim de informardes a respeito, junto vos remetto, por cópia, uma proposta e um relatório da firma Sampaio Corrêa & Comp., relativos a machina agricola denominada «Oruga», destinada aos trabalhos de agricultura (officio n. 3.153);

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Afim de informardes a respeito, junto vos remetto, por cópia, uma proposta e um relatório da firma Sampaio Corrêa & Comp., relativos a machina agricola denominada «Oruga», destinada aos trabalhos de agricultura (officio n. 3.154);

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Afim de informardes a respeito, junto vos remetto, por cópia, uma proposta e um relatório da firma Sampaio Corrêa & Comp., relativos a machina agricola denominada «Oruga», destinada aos trabalhos de agricultura (officio n. 3.155).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em allitamento ao officio n. 2.048, de 13 de setembro proximo passado, desta Directoria Geral, remetto-lhe uma carta do Sr. Bracou Cavalieri que solicitava informações sobre o concurso dessa Escola, junto vos envio, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, uma outra carta do mesmo senhor acompanhada de sete documentos (officio n. 3.157).

— Sr. superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, para requisitar, no proximo anno de 1913, passagens, com direito a transporte de bagagem e material, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.158).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, para requisitar, no proximo anno de 1913, passagens, com direito a transporte de bagagem e material, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.159).

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo a Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, para requisitar, no proximo anno de 1913, passagens, com direito a transporte de bagagem e material, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.160).

— Sr. director-presidente da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Firmino Tamandaré de Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, para requisitar, no proximo anno de 1913, passagens, com direito a transporte de bagagem e material, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.161).

—Sr. Superintendente da Estrada de Ferro Mogiana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Firmino Tamandaré do Toledo Junior, naturalista viajante do Jardim Botânico, para requisitar, no próximo anno de 1913, passagens, com direito a transporte de bagagem e material, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste Ministério (officio n. 3.162).

—Sr. Dr. Eduardo Ferreira Cardoso, M. D. secretario da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura—Paris.

Tendo o Governo da Republica recebido convite da Legação na Belgica para que o Brazil se fizesse representar no 10º Congresso Internacional de Agricultura no 2º Congresso Internacional do Ensino Caseiro e no 3º Congresso Internacional dos Circulos de Fazendeiros, a se reunirem em Gand, por occasião da Exposição Internacional de 1913, de ordem do Sr. Ex. o Sr. ministro, cabe-me a honra de convidar-vos para juntamente com o Dr. Affonso Bandeira de Mello, delegado do Brazil em Bruxellas, representar este paiz, nos alludidos Congressos.

Na hypothese de acceptardes essa incumbencia, rogo vos entendêdes com o Dr. Bandeira de Mello sobre o assumpto (officio n. 3.163).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Afim de o informardes, junto vos remetto, o incluso officio sob n. 105, de 18 do corrente mez, da Directoria da Estação Experimental da Cana de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativo á installação de um posto meteorologico naquella estação experimental (officio n. 3.164);

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser remittido, regularmente, no próximo anno de 1913, o *Diário Official*, ao Sr. Oscar Ferreira Alves, ajudante de professor ambulante, com sede em Muquy, no Estado do Espirito Santo (officio n. 3.165);

—Sr. Oscar Ferreira Alves:

Em resposta ao vosso officio n. 14, de 20 do corrente mez, solicitando a renovação da remessa do *Diário Official*, para o próximo anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessárias providências no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 3.166);

—Sr. Camillo Gomes e Souza:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a competente autorização de passe n. 34, que vos habilita a requisitar no próximo anno de 1913, passagens e transporte de bagagem e material de ensino agricola em todas as linhas da companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (officio n. 3.167).

—Sr. Bernardino de Campos Lima, Curvello — Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio, sem numero, de 22 do corrente mez, solicitando autorização para requisitar passagens, no próximo anno, e a remessa do *Diário Official*, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas as necessárias providências no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 3.168).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro as necessárias providências no sentido de ser remittido, regularmente o *Diário Official*, no próximo anno de 1913, para Curvello, Estado de Minas Geraes, ao Sr. Bernardino de Campos Lima, professor ambulante (officio numero 3.169).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedida ao professor ambulante Bernardino de Campos Lima, autorização para requisitar no próximo anno de 1913, passagens de primeira classe com direito a transporte de bagagem e material de ensino agricola, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministério (officio numero 3.170).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedida a autorização ao Sr. Felix Armando de Moraes Frazão, naturalista do Jardim Botânico, para requisitar, no próximo anno de 1913, passagens, para si e um ajudante, com direito a transporte de bagagem e plantas, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 3.171).

—Sr. superintendente da Tuz Leopoldina Railway Company Limited:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedida a autorização ao Sr. Felix Armando de Moraes Frazão, naturalista do Jardim Botânico, para requisitar, no próximo anno de 1913, passagens, para si e um ajudante, com direito a transporte de bagagem e plantas, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 3.172).

—Sr. superintendente da Tuz Leopoldina Railway Company Limited:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedida a autorização á Directoria do Jardim Botânico para requisitar no próximo anno de 1913, passagens com direito a transporte de bagagem em todas as linhas dessa es-

trada, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 3.173).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedida a autorização á Directoria do Jardim Botânico para requisitar no próximo anno de 1913, passagens com direito a transporte de bagagem em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 3.174).

—Sr. director geral da Industria e Commercio:

Remettendo-vos inclusas duas cópias do officio n. 212, de 25 de setembro deste anno, do prefeito do Alto Juruá, solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser encaminhada ao Serviço de Defesa da Borracha uma dessas cópias, para que o referido departamento informe sobre a parte final do mesmo officio e, bem assim, sobre os pontos assignalados pelos ns. II, III, IV, VI e VIII.

Quanto a outra cópia, rogo-vos providencias para que sejam informados por essa directoria geral os pontos assignalados pelos ns. V e VII.

Pago-vos, finalmente, duas as vossas ordens para o effecto de ser enviado á esta directoria o resultado das alludidas informações (officio n. 3.175).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o officio n. 212, de 25 de setembro proximo passado, do prefeito do Alto Juruá, afim de que o informeis na parte referente ao topico n. 1 (officio n. 3.176).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o officio n. 212, de 25 de setembro proximo passado, do prefeito do Alto Juruá afim de que o informeis sobre a parte final do referido officio (officio n. 3.177).

—Sr. director do Serviço do Povoamento:

Junto vos remetto, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o officio n. 212, de 25 de setembro proximo passado, do prefeito do Alto Juruá afim de que o informeis na parte referente ao topico n. 1 (officio n. 3.178).

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 31 de dezembro de 1912

Presidencia do Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão. — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro e Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio Vianna Lobato do Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 311, de 23 deste mez, com a cópia do decreto n. 9.940, de 18, abrindo o credito de 100:000\$, para dar inicio ao serviço de dragagem da barra do S. Francisco, desde sua foz até Piranhas. — Registrou-se o credito.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 627, de 26 de dezembro corrente, com a cópia do contracto effectuado com Bonizigue Laurent para servir como auxiliar da 2ª classe de Secção de Zootecnia do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro. — Dou-se registro ao contracto.

Ns. 3.055 e 3.263, de 27 de julho e 17 de dezembro deste anno, creditos de 1.346\$716 á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, á conta da verba 11ª, e de 5:333\$332 á no Estado de Santa Catharina, idem da verba 8ª. — Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no primeiro dos alludidos avisos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.371, de 18 deste mez, creditos de 176:400\$ e 593:600\$, e 12:500\$ e 18:000\$ ao Thesouro Nacional, á conta dos que foram abertos pelos decretos ns. 9.944 e 9.943, daquella data. — Fez-se o registro da distribuição dos creditos;

N. 5.400, de 21, consultando sobre a abertura dos creditos supplementares no total de 407:581\$734, ás verbas 13ª, 15ª e 31ª. — Respondeu-se affirmativamente.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 150, de 21 do corrente, com o decreto n. 9.950, de 20, que abre o credito de 500:000\$, supplementar á verba 6ª «Aposentados». — Registrou-se o credito.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.131 e 1.162, de 6 e 16 de dezembro corrente, creditos de 47:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, e

conta da verba 10^a, e de 68:000\$ à no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 14^a, n. 23.—Ordenou-se o registro da distribuição dos créditos.

Processos de prestação da fiança das collectorias das rendas Federaes:

Hygino Ribeiro Lopes, em Granja, no Estado do Ceará, de 700\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Rufino Ribeiro de Castro;

Alberto Morcerf Rodrigues Pereira, em S. Manoel, no Estado de Minas Geraes, de 400\$, em identico titulo.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

—Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Aviso n. 312, de 23 deste mez, com a cópia do contracto firmado pela Inspectoria de Obras contra as Secas com Antonio Felix Martins, para construção do açude «Cariacá», no Estado da Bahia.—Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.240, 5.291 e 5.393, de 17 e 26 do corrente, créditos de 10:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Minas Geraes, de 5:000\$ à no Estado do Espirito Santo, e de 30:000\$ e 25:000\$ às delegacias no mesmo Estado e no do Amazonas, à conta das verbas 17^a e 18^a e do decreto n. 8.159, de 18 de agosto de 1910.—Mandou-se registrar a distribuição dos créditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 5.368, de 18 deste mez, com a cópia do decreto n. 9.941, da mesma data, que abre o credito especial de 12:000\$ para pagamento de subvenção à Liga Contra a Tuberculose da Bahia.—Registrrou-se o credito.

N. 5.399, de 21, relativo à distribuição, na verba 15^a, da quantia de 52:196\$577, correspondente à renda do imposto de industrias e profissões arrecadada pela Recebedoria do Rio de Janeiro, em novembro ultimo.—Mandou-se escripturar a dita quantia nos termos do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 149, de 20 deste mez, com o decreto n. 9.934, de 18, que abre o credito de 27:394\$533, para o pagamento da differença de vencimentos do thesourero da Imprensa Nacional, devida a Filadelpho de Souza Castro.—Foz-se o registro do credito.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 53, de 12 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 1.041:466\$321, suppletivo à verba 10^a.—Resolveu-se que a consulta seja respondida affirmativamente.

Ns. 1.158 e 1.161, de 14 e 16, créditos de 131\$760 do Thesouro Nacional, à conta da verba 10^a e de 30:000\$ à delegacia fiscal no Estado do Paraná, idem da verba 14^a, n. 23.—Autorizou-se o registro da distribuição dos créditos.

Processos:

De tomadas de contas:

N. 6.610, do ex-agente do correio de São Sepé, no Estado do Rio Grande do Sul, Graciliano Gonçalves Pinheiro.—Mandou-se lavrar accordão declarando quite o responsavel.

Ns. 4.551 e 4.646, do chefe da comissão central do estudo e construção de estradas de ferro, engenheiro Ernesto Antonio Lances Cunha.—Foz-se lavrar accordão fixando em 46:899\$542 o alcance apurado nas contas do alludido responsavel, bem assim, marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança dos agentes do correio:

Felishino José Teixeira, de S. João Baptista do Bom Sucesso, no Estado de Minas Geraes, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Christino Francisco Soares;

José Rodrigues Garcia de Jurujuba, no Estado do Rio de Janeiro, de 1:200\$, em identico titulo.

Foram approvadas as fianças.

—Relatados pelo Sr. sub-director Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.620 e 3.907, de 4 e 24 de dezembro, sobre a concessão dos créditos:

De 290:000\$ à Repartição Geral dos Telegraphos, à conta do decreto n. 9.848, de 4 de novembro ultimo;

De 70:000\$ à thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para despesas do titulo II da verba 6^a.

—Ordenou-se o registro da distribuição dos créditos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.339, de 20 deste mez, prestando esclarecimentos pela distribuição do credito de 2:716\$558 à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, a que se refere o aviso n. 4.502, de 30 de outubro, para despesas da verba 17^a.—Foi registrada a distribuição de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 5.315 e 5.333, de 14 e 16 deste mez, concessão dos créditos de 1:000\$ e 20:766\$664 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, para despesas das verbas 12^a e 22^a e à conta do decreto n. 9.433, de 13 março de 1912.—Registrrou-se a distribuição dos créditos.

N. 5.369, de 18, com a cópia do decreto n. 9.940 da mesma data, que abre o credito especial de 10:000\$ para pagamento de subvenção ao Hospital para Tuberculosos de S. Sebastião de Viçosa.—Registrrou-se.

—Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio-soldo e montepio a D. Protogenia Terra da Costa;

De aposentadoria ao carteiro da Directoria Geral dos Correios Arcelino Cardoso da Paiva.

—Foi julgada legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata e ordenado o registro da despesa, officinando-se quanto à aposentadoria, no sentido de ser rectificado o titulo, quanto à isenção do decreto a que o mesmo se refere.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.153, 1.157 e 1.160, de 14 e 16 deste mez, concessão dos créditos de 5:000\$, 3:000\$ e 2:194\$8010 às Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo, Pernambuco e Santa Catharina, para despesas das verbas 13^a e 14^a.—Ordenou-se o registro da distribuição dos créditos, feita a devida annullação.

Processos:

De tomada de contas, n. 6.855, do escriptão da collectoria de Cimbres e Alagoa de Baixo, no Estado do Pernambuco, Pedro Clementino Leite.—Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a Sub-Directoria informe si já foram tomadas as contas dos collectores com quem o responsavel tenha servido.

De prestação de fiança da agente do Correio de Paraquena, no Estado do Rio de Janeiro, D. Estelina Izilda de Albuquerque, de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Antonio Picango de Abreu.—Foi julgada idonea e sufficiente a fiança.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordões lavrados nos processos julgados na sessão de 27 deste mez e relativos às contas dos commissarios da Armada Cesar Alves e Arlindo Lopes de Castro, dos collectores federaes Dr. Francisco Fernandes de Barros e Felinto do Rago Barros Pessoa, do ex-collector Eugenio Ramalho de Andrade, do ex-encarregado da arrecação de rendas federaes Francisco Alves Pinto, do escriptão da Collectoria Federal João de Moraes Galvão, e dos ex-agentes do Correio Aristides Francisco Pinheiro e D. D. Maria Vilhena Brandão Machado e Jacintho de Abreu Costa, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-collector, ex-encarregado de rendas federaes e ex-agentes do Correio, e officiar ao Ministerio da Marinha quanto à conveniencia de não serem desdobradas em mais de um processo as tomadas de contas de um mesmo responsavel; do medico da Armada Dr. Paulo Fernandes dos Santos e do chefe da secção interino da Directoria Geral de Saude Publica, Mathias de Cruz Xavier Praga, fixando os alcances apurados a marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido o do primeiro responsavel dos juros da mora; do commissario da Armada Antonio Cabral de Lacorda, ordenando o trancamento de suas contas, por illiquidaveis; e do ex-collector federal Sebastião Fernandes dos Santos Leal, considerando-o quite quanto aos dois primeiros periodos de sua gestão e ordenando o trancamento das contas relativas ao ultimo periodo e a baixa na respectiva fiança.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes profere despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Aviso n. 3.916, de 26 do corrente, pagamento de 2:423\$, a diversos, de trabalhos de construção do prelio necessario ao serviço da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 5.343, de 23 de dezembro, pagamento de 5:918\$796, da folha do posal diarista do Posto Zootechnico Federal, em novembro ultimo;

N. 5.336, da mesma data, idem de 3:377\$940, a diversos, de fornecimentos de Secretaria de Estado deste ministerio, no corrente anno;

N. 5.360, da mesma data, idem de 160\$, da folha de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 5.359, da mesma data, idem de 10:000\$, ao Dr. José Botelho Reis, fundador do Aprendizado Agrícola do Gymnasio Leopoldinense, de subvenção;

N. 5.361, da mesma data, idem de 1:000\$, ao Dr. João Teixeira Soares, criador no Estado de Minas Geraes, de auxilio, pela importação de dois bovinos;

N. 5.302, de 17 de dezembro, idem de 8:500\$, a diversos, a criadores, de auxilio, pela importação de 34 bovinos;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.359, de 18 do corrente, pagamento de 100\$, a Benedicto de Oliveira Machado de auxilio do aluguel de casa;

N. 5.379, de 19 do corrente, pagamento de 15:476\$104, a diversos, de fornecimentos feitos à Inspectoria de Isolamento e Desinfecção;

N. 5.392, de 20 do corrente, pagamento de 13:301\$544 a diversos de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião e as delegacias da saude.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.320, de 19 de dezembro de 1912, pagamento de 260\$232\$262, a Behrend Schmidt & Comp., por fornecimentos ao commando da Força Policial do Distrito Federal em 1909 e 1910;

N. 5.328, de 14 do corrente, pagamento de 143\$500, á Estrada de Ferro Central do Brazil de passagens concedidas á Directoria Geral de Saude Publica;

Ns. 5.319, 5.339, 5.347, 5.358, 5.360 e 5.395, de 14, 16, 17, 18 e 20 de dezembro, pagamentos de 1:159\$385, 565\$, 136\$400, 33\$176, 216\$500 e 199\$, á diversos, de fornecimentos á este ministerio, no corrente anno;

Ns. 5.327 e 5.336, de 14 e 16 de dezembro, idem de 58\$257 e 350\$251, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de gaz no Tribunal do Jury em março e novembro ultimos e na Secretaria de Estado, em novembro ultimo;

N. 5.326, de 14 de dezembro, idem de 100\$, de aluguel do predio occupado pelo juiz da 8ª Pretoria, em novembro ultimo;

—Ministério das Relações Exteriores—Avisos:

N. 478, de 17 do dezembro, pagamento de 250\$ á Ernesto Ferreira, do fornecimento de automoveis á este ministerio, em outubro e novembro ultimos;

N. 479, da mesma data, idem de 7:739\$ á Lebrão & Comp., de um lunch offerecido no Palacio Monroe ao general Julio Rocca, em 9 de julho do anno proximo passado;

N. 481, da mesma data, idem de 588\$500 a Estrada de Ferro Central do Brazil, de um carro reservado posto á disposição do Sr. Nuncio Apostolico por conta deste ministerio.

—Ministério da Fazenda—Exercícios findos:

Requerimentos de José Luiz de Souza e outros, Aurora Maria Fabiano Alves, Isabel Rita de Castro e Costa, Scraphim Barros, Jeronymo Simões, José da Costa Rodinha, pagamento de 380\$510, 362\$898, 160\$068, 156\$666, 161\$950 e 571\$200, de dividas do exercicio passado.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcon o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação desta, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da 2ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Arthur da Silva Castro para o cargo de juiz da 4ª Pretoria Cível, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 10 de dezembro de 1912.
—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para reunidas, no dia 4 do corrente mez, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade, n. 42, embargante Antonio Luiz dos Santos Lima Junior; embargados J. Carvalho & Comp.; n. 56, embargante Aureliano Augusto de Souza Serrano; embargado Gustodio Dias Nogueira; n. 85, embargante Antonio do Carmo Pires; embargado Tolle & Comp.; n. 93, embargantes Francisco Theodorico de Freitas e sua mulher; embargados Domingos Gonçalves da Cunha e sua mulher; n. 144, embargantes Martins, Mendes, Faria & Comp.; embargada a Companhia Ferro Carril Villa Isabel; n. 173, embargante Serafim Cabadas Pombos; embargado José Ferreira da Costa; n. 177, embargante Theophilo de Andrade; embargados Abreu & Comp.; n. 432, embargante, Dr. Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho; embargada D. Maria Amalia Dias Alvim; n. 1.007, embargante Silva Paranhos & Comp.; embarganos Martins Costa & Comp.; n. 1.278, 1º embargante, The Singer Sewing Machine Company, 2º embargante David Francisco Deans; embargados os mesmos; n. 1.352, embargante João Maria da Silva Junior; embargado, Dr. Joaquim Domingos Leite de Castro, liquidante da firma Teixeira Leite & Comp.; n. 1.419 (habilitação) embargantes, Dr. Hygino de Bastos Mello e Quintino Antonio Medina; habilitante, Empresa Industrial da Gavea; habilitados os herdeiros de Quintino Antonio Medina; n. 1.669, embargante, José Marques de Almeida; embargados Dr. João de Souza Vianna e outros; embargos infringentes, n. 921, embargante, Leopoldino Santos Freire do Amaral; embargada a Fazenda Nacional.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de janeiro de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da da Primeira Camara, em 2 de janeiro de 1913

Presidencia do Exmo. Sr. Dr. desembargador Lima Drummond

Compareceram os Srs. desembargadores Geminiano da Franca e Pedro Francellino Guimarães.

Não houve julgamento afim de ficarem em mesa os processos com dia para serem revistos pelo Dr. Pedro Francellino Guimarães, que foi convocado para esta camara, em vista de se achar licenciado e Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

PASSAGENS

Appellação civil

N. 388—Ao Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.629, 309, 308, 367 e 400.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO
Cessão de bens

Supplicante, Sebastião de Pinho.—Notifiquem-se os syndicos para no prazo de 24 horas darem cumprimento ao despacho de fls. 1.489, sob pena de destituição.

Acção summaria

Autores, Eduardo Ribeiro e outros; ré, The Synger Sewing Machine Company.—Corrija-se a numeração e sellados, voltem.

Executivo hypothecario

Exequente, Luiz da Costa Pereira; executados, Hilton Luica da Fonseca e sua mulher.—Cumpra-se o accórdão de fls. 201 v. Contadas as custas remetam-se os autos ao juiz competente.

Executivo

Exequente, Eliza Pinto Villas Boas; executados, Marques & Martins.—Julgo por sentença o accórdão por termo a fls. 20, afim de produzir os seus devidos e legaes efeitos. Custas na forma da lei.

Embargo de terceiro

Embargante, Antonio Paschoal de Faria; embargado, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario.—Desfira a cota de fls. 119.

Seguros

Autor, F. Pereira da Cunha; ré, Companhia de Seguros Confiança e outras.—Respondido o agravo.

Acções ordinarias

Autor, Alfredo Gonçalves do Couto; ré, Associação de Nossa Senhora Auxiliadora.—Recbo a contestação de fls. 20 e a reconvenção de fls. 20 v. Prosiga-se.

Autor, Maximino Lopes Brazão; réos, Blum & Comp. e outros.—Cumpra-se o accórdão de fls. 103 v.

Dez dias

Autores, Hino & Comp.; réos, Vidal & Comp.—Cumram-se os accordãos de fls. 138 v. e 164 v.

Autor, Dr. Eduardo Porto; réo, Dr. Manoel Buarque de Macedo.—Julgo por sentença a desistencia por termo á fl. 23, afim de produzir os seus devidos e legaes efeitos. Custas na forma da lei.

Autor, o Banco da Republica do Brazil; réos, Silva, Vieira & Comp. e Dr. M. Buarque de Macedo.—Julgo por sentença a desistencia por termo á fl. 40, afim de produzir os seus devidos e legaes efeitos. Custas na forma da lei.

Fallencias

Manoel de Carvalho.—Desfiro o pedido de fl. 60 e parecer do Dr. curador das Massas Fallidas.

Theodoro Silva & Comp.—Em substituição, nomeio a firma Mario de Carvalho & Comp. que será notificada para assignar o respectivo termo.

Severino Mendes.—Mantenho o despacho de fl. 290, na forma do parecer do Dr. curador das Massas Fallidas.

L. S. Vasconcellos e irmão.—Sobre a petição de fl. 365, diga Manoel Rodrigues Esteves, em 48 horas.

Borba & Goulart.—Diga o Dr. curador das Massas Fallidas.

Execuções

Exequente, D. Emiliana Arnold; executado, Antonio Alves Ferreira Sobrinho.—Expecta-se o officio requerido á fl. 120 v. De-se vista ás partes para contestação dos artigos de fls. 123 e 123.

Exequente, Richard G. Reid; executado, E. Durisch. — Convertido o julgamento em diligência, e nomeado peritos, que serão notificados, os Srs. Drs. Luiz Pereira Simões Filho, Joaquim Soares da Silva Moreira e Arthur Ramos Leal, servindo o primeiro delles do desempatador. Designo o Sr. escrivão dia e hora, scientes as partes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

UIZ, DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Manutenção de posse

Supplicante, Dr. Francisco Regis de Oliveira; supplicado, A. V. Aiello. — Julgada procedente a acção e subsistente a manutenção.

Ordinarias

Autor, Dr. Eugenio Dossani; réo José Manoel da Motta. — Sobre os documentos juntos pelo réo, diga o autor.

Autor, liquidatario da fallencia de Cesar Duque Estrada & Comp.; réos, J. Luiz Tavares Guerra e sua mulher. — Em prova.

Acção de deposito

Autor, Nagib Assaile; réo, G. Kort. — Recebido a materia do fl. 13, como embargos, em prova por 10 dias.

Embargos

Embargante, Manoel Marinho Pinto; embargados, Julio Couto & Comp. — Sejam presentes a meu substituto legal, visto ter proferido a sentença de 1ª instancia.

Execução de penhor

Exequente, Antonio José do Couto; executados, Pereira da Silva & Comp. — Baixem a cartorio e juntem-se o mandado da diligência e a certidão do deposito dos bens apanhados.

Embargos de terceiro

Embargante, Frederico José Rodrigues; embargada, a mas a fallida de Manoel Ribeiro & Irmão. — Respondido o agravo.

Justificação de credito

Justificante, Manoel Alves de Queiroz; justificada, a massa fallida de F. Mello & Comp. — Justificado o credito do justificante afim de ser o mesmo classificado como credor privilegiado pela importancia de 300\$000.

Liquidação

José da Costa & Comp. — Cumpra-se o accordo do fl. 111.

Fallencia

Supplicantes, Couto & Comp.; supplicado, Francisco Alves Pereira Bruno. — Baixam a cartorio afim de que sejam juntos as quitações dos impostos federal e municipal (2º semestre) e o alvará de licença de 1912).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de A. F. Joppert & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, que os mesmos lhes fazem, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, à rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 de janeiro vindouro, afim de deliberarem, sob pena de revelia na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subserve, se processam os autos de concordata em que são supplicantes A. F. Joppert & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Designo para a reunião de credores o dia 28 de janeiro. Nomeio commissarios dos credores Joaquim Machado de Mello, Manoel Antonio Guimarães e G. Banho & Comp. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1912. — Alfredo Russel. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de A. F. Joppert & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, afim de pagar 70 % de seus creditos, sendo: 20 % a seis mezes, 25 % a 12 mezes e 25 % a 18 mezes, contados da data da homologação, e apresentarem ou allegarem o que entenderem a bem de seus direitos; e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo à rua dos Invalidos n. 152, no dia 28 de janeiro proximo à 1 hora da tarde, afim de assistirem a leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de dezembro de 1912. Eu, Bartlett James, escrivão subservevi. — Alfredo de Almeida Russel.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados á viuva e herdeiros de José Teixeira de Magalhães Leite, no executivo hypothecario que lhes move o Banco Hypothecario do Brazil, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subserve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente o Banco Hypothecario do Brazil e executados a viuva e herdeiros de José Teixeira de Magalhães Leite, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. Sr. Dr. Juiz da Quinta Vara Cível. O Banco Hypothecario do Brazil, nos autos de executivo hypothecario, que promove contra D. Delphina Ramos da Silva Leite e outros, vem dizer a V. Ex., que já se achando feita a avaliação do immovel, está a causa em termos de ser feita a expedição do edital de praça, com o prazo da lei o que, ora requer. Termos em que P. Deferimento. Rio, 30 de dezembro 1912. — O advogado, Mario Tobias Figueiredo de Mello. (Estava devidamente sellado). Despacho — J. Sim, em termos. Rio, 30 de dezembro de 1912. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste Juizo, no dia 28 de janeiro proximo vin louro, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum desta Capital, á rua Menezes Vieira n. 182, os bens penhorados á viuva e herdeiros de José Teixeira de Magalhães Leite no executivo hypothecario que lhes move o Banco Hypothecario do Brazil, os quaes constam da avaliação junto aos autos e sobre os seguintes: terreno sita á rua S. José n. sessenta e tres, tendo na linha da rua o puchado do antigo predio que ali existiu, com tres portas com portadas de cantaria, e no posto superior tres janellas de sacadas tambem com portadas de cantaria e gradil de ferro, dos lados acha-se devidamente com as paredes lateraes dos predios numero sessenta e um e sessenta e cinco, e aos fundos por muro sobre a escarpada da montanha, neste terreno existim escombros do predio demolido, estando as madeiras apodrecidas. Mede de frente seis metros e sessenta centimetros e de fundo na linha do sobrado vinte e sete metros até o primeiro lance da muralha. Avaliado o terreno em trinta e cinco contos de réis, por se por por vai á esta primeira praça. E quem o mesmo quiz arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança libnea, por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de dezembro de mil novecentos e doze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subservevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Theodoro Langaar & Comp.

O Banco do Commercio, syndico desta fallencia, declara aos credores que, para os fins do art. 82 da lei n. 2.021, de 1908, acha-se ao seu dispor, á rua de S. Pedro n. 48, sobrado, das 3 ás 4 1/2 horas da tarde, até o dia 13 de janeiro de 1913.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1912. — O advogado Paulo Domingues Vianna

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 25 dias aos credores da firma C. F. Hargreaves & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos socios solidarios e so. breventes dessa firma, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 8 de janeiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a leitura da proposta e do relatório dos commissarios e discutirem sobre os mesmos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz do direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subserve processam-se os autos de concordata em que são supplicantes C. F. Hargreaves & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores, depois de processada com as formalidades legais. Sendo deferida essa petição e ouvido o doutor curador geral das massas fallidas, foi proferido o despacho de teor seguinte: Exponham-se editaes com o prazo de vinte e cinco dias para o fim requerido; designo o dia oito de janeiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, no Forum á rua Menezes Vieira cento e cinquenta e dois afim de ter lugar a

assembléa dos credores, sciente o doutor curador das massas. Nomeio commissarios F. H. Walter & Comp., Paulo Passos & Comp., The Neuchatel Asphalte & Comp.—Confere, Rio 12 de dezembro de 1912. —Carvalho de Mello.—Em virtude do que se passa o presente edital pelo teor do qual se citam os credores da C. F. Hargreaves & Comp. para sciencia da proposta que lhes fazem os socios solitarios e sobreviventes dessa firma de pagar vinte e um por cento, por saldo dos respectivos creditos, pagamento que será realizado até trinta e um de março de mil novecentos e treze, e apresentarem as reclamações que entenderem; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Meneses Vieira numero cento e cinquenta e dois, no dia oito de janeiro proximo vindouro, á uma hora da tarde, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatório dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito. E, para constar, passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de dezembro de mil novecentos e doze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. —Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. João Buarque de Lima, juiz de direito da Terceira Vara Criminal, presidente da Comissão do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, etc.:

Pelo presente edital convoco os maiores contribuintes dos impostos predial e de industrias e profissões, conforme as listas publicadas, os membros effectivos do Conselho Municipal e seus immediatos em votos em numero igual, a se reunirem no dia 5 do mez de janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, no edificio do Conselho Municipal, afim de se proceder á organização da Comissão de Revisão Eleitoral do Districto Federal, em que servirá o escrivão do 1º officio do Jury. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será publicado na folha official. Dado e passado nesta Capital Federal, em 30 de dezembro de 1912. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. —João Buarque de Lima.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens, moveis, que Alfredo Urbino de Souza Guimarães penhorou a Nogueira & Comp., na firma abito.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam e correm seus devidos termos nos autos de executivo por nota promissoria, em que é exequente, Alfredo Urbino de Souza Guimarães, e Nogueira & Comp. executados, por parte do exequente me foi dirigida a petição seguinte. —Petição: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil. Alfredo Urbino de Souza Guimarães, no executivo contra Nogueira & Comp., tendo sido avaliado o unico bem penhorado, requer a V. Ex. que, para a venda do mesmo, se digne mandar expedir editaes de praça com o prazo legal. Pede a V. Ex. deferimento juntando-se esta. Rio, 28 de dezembro de 1912. — Antonio Francisco Werneck Moreira, advogado. (Estava legalmente sellada).—Despacho: Sim, em termos. Rio, 28 de dezembro de 1912. —C. Tourinho.—Em virtude do que, mandei passar o presente edital de praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens que Alfredo Urbino de Souza Guimarães penhorou a Nogueira & Comp., a quem mais de ou maior lance offerecer acima da avaliação, cujos bens acham-se em mãos e poder do depositario particular, Aurelio Neves, residente á rua do Hospicio n. 270 (garage), e constam da avaliação em cartorio do escrivão e é a seguinte:—Avaliação.—Nós, avaliadores privativos das pretorias, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil, passado a requerimento de Alfredo Urbino de Souza Guimarães, fomos á rua do Hospicio n. 270, e sendo ali, procedemos a avaliação de um automovel, que foi penhorado pelo requerente aos executados Nogueira & Comp., e nos foi apresentado pelo depositario particular, Aurelio Neves. O referido automovel é do fabricante Decauville, tem o n. 1.335, mal conservado e já bastante usado, pelo que avaliamos o já mencionado automovel no valor de 1:000\$000. Rio, 12 de dezembro de 1912. — Archimínio Mello.— Delio Guarani de Barros. E quem o referido automovel pretender arrematar, deverá comparecer neste juizo, Praça Tiradentes n. 77, sobrado, no dia 10 de janeiro de 1913, ao meio dia, depois de finda a audiencia do estylo, dia, hora e lugar em que será vendido em praça o alludido automovel, pelo preço da avaliação, isto é, 1:000\$000. E para constar, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados no

Diario Official e afixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junto aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de dezembro de 1912. Eu, Alfredo Mauril Filho, escrivão, subscrevi. —João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, o réo ausente João Victorino Fernandes, incurso no art. 331, n. 2, do Código Penal, combinado com o art. 330, § 3º, do citado código

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos em que é réo João Victorino Fernandes, incurso no art. 331, n. 2, do Código Penal, combinado com o art. 330, § 3º do citado código, e como não tenha sido encontrado para se ver processar, o Dr. promotor adjunto requereu a citação por edital, o que deferi mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo João Victorino Fernandes, para comparecer neste juizo no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia, e afinal julgado, sciente do que o juizo funciona no predio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 2 de janeiro de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrivento juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Manoel Moraes, escrivão, o subscrevi. —Eurico Torres Cruz.

TERMOS DE CONTRACTOS

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de additamento que fazem o Governo Federal e o Senhor Caetano Abate ao contracto celebrado neste Ministerio a dezasse de fevereiro de mil novecentos e doze

Aos trinta dias do mez de dezembro da mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado o Senhor Mario Barbosa Carneiro, Director Geral de Contabilidade, representando o Senhor Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o paragrapho quinto do artigo trinta e um do Regulamento ao annexo ao Decreto numero oito mil oitocentos e noventa e nove de agosto de mil novecentos e onze, e o Senhor Caetano Abate, resolveram fazer o seguinte additamento ao contracto celebrado a dezasse de fevereiro do corrente anno, relativo á construção dos edificios do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto:

I — O prazo para a conclusão das obras, previsto na clausula sexta do contracto do dezasse de fevereiro do corrente anno, fica prorrogado por seis mezes.

II — As despesas resultantes do contracto e previstas na clausula decima quarta serão pagas, no corrente exercicio, por conta da consignação «Para despesas de installação e de adaptação dos diversos estabelecimentos, e outras previstas, etc.» da verba decima nona, título «Material» do artigo setenta e um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro do corrente anno; e no exercicio vindouro com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

E para firmosa e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo Senhor Mario Barbosa Carneiro, Director Geral de Contabilidade, pelo Senhor Caetano Abate, pelas testemunhas Rafael Sensburg do Lemos, Joaquim Emyglio de Cerqueira e Silva e por mim, Creso Braga, Terceiro Official da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade que o lavrei.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1912. — (Assignados) Mario Barbosa Carneiro. — Caetano Abate. — (Como testemunhas) Rafael Sensburg Lemos. — Joaquim Emyglio de Cerqueira e Silva. — Creso Braga. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas Federaes no valor total de cinco mil e quinhentos réis (\$5500).

Visto, Oldemar Martinho, director da secção. — Confere, Creso Braga, 3º official.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e o professor Eberhard Rimann para servir como petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, os Srs. Dr. Pedro de Toledo, ministro do Estado dos Negocios da mesma Secretaria e o professor Eberhard Rimann, representado pelo seu procurador Dr. Paul Barandon e que em seguida será denominado o contractante, acceardaram o seguinte:

I—O Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil contra ta o professor Eberhard Rimann para servir como petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, sujeito a todas as disposições que lhe forem applicaveis do regulamento expedido com o decreto numero nove mil duzentos e doze, de quinze de dezembro de mil novecentos e onze.

II—O contractante obriga-se a todos os deveres relativos ao cargo que vai exercer expressos no ou decorrentes do regulamento citado na clausula anterior e terá direito a frias, licenças e diarias nas condições estipuladas no dito regulamento.

III—Como remuneração dos seus trabalhos perceberá o contractante, a contar da data em que se apresentar ao director do serviço, a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil reis (1:500\$000), sujeita durante os doze primeiros mezes de exercício ao desconto mensal de cinco e cinco decimos por cento (5.5%), e durante todo o prazo deste contracto ao desconto de dois por cento (2%) sobre a parte da gratificação excedente de duzentos e cinquenta mil reis (250\$000).

IV—O contractante terá também direito a uma passagem de ida e volta entre Dresden (Alemanha) e Rio de Janeiro e a uma ajuda de custo de um conto e quinhentos mil reis (1:500\$000), que lhe será paga no Thesouro Nacional, logo depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas.

V—A duração do presente contracto será de tres annos, a contar da data da sua assignatura, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

VI—Este contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres do seu cargo; e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier. No primeiro caso, o contractante terá direito a passagem de 1ª classe deste porto ao do destino, que indicar, na Europa; e, no segundo caso, obriga-se o contractante a dar aviso com um mez de antecedência, não lhe cabendo direito a passagem, nem indemnização de especie alguma.

VII—A gratificação, as diarias e a ajuda de custo previstas neste contracto serão pagas, no corrente exercício, pela forma seguinte: parte da gratificação na importancia de um conto de reis (1:000\$), e as diarias regulamentares pela verba nona, titulo «Pessoal» (artigo setenta um da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de mil novecentos e doze); e o restante da gratificação, na importancia de quinhentos mil reis (500\$), assim como a passagem de ida e volta e a ajuda de custo pela verba segunda do artigo e lei citados, de conformidade com o disposto no parographo unico, lettra J do artigo setenta e dois da referida lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro.

VIII—As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros nomeados não chegarem a um accordo, cada uma das partes indicará dois mezes, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

IX—O presente contracto, que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, está isento do pagamento do sello proporcional, *ex-vi* do disposto no numero cinco, artigo doze do regulamento expedido pelo decreto numero dois mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e doze, lembrando-se pelo respectivo termo a taxa de noventa e nove reis por linha, a que se refere o parographo quatro, numero vinte e quatro da tabella B do citado regulamento.

E, para firmeza e valida le do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Mario Freire, Dr. Orville A. Derby e por mim, Creso Braga, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercício na Segunda Secção da mesma Directoria, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—*Pedro de Toledo*.—Por procuração, Dr. *Paul Barandon*. (Como testemunhas) *Mario Freire*.—*Orville A. Derby*.—*Creso Braga*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de treze mil e quatrocentos reis (13\$400).

—*Visto*.—*Oldemar Martinho*, director da secção. — *Copfere, Her- culano S. S. Pedro*, 3º official.

NOTICIARIO

Ao despacho colectivo do Ministerio, realizado hontem, compareceram os Srs. ministros da Justica e Negocios Interiores, das Relações Exteriores, da Fazenda, da Marinha, da Guerra e da Viação e Obras Publicas.

— Realizou-se, ante-hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Governo, a recepção dada pelo Exm. Sr. Presidente da Republica, commemorando a data de 1 de janeiro. O Exm. Sr. Presidente da Republica achava-se acompanhado dos Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justica; Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; Dr. José Barbosa Gonçalves, ministro da Viação; Dr. Francisco Sallas, ministro da Fazenda; Almirante Belfort Vieira, ministro da Marinha; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; Dr. Enéas Martins sub-secretario das Relações Exteriores; Dr. chefe de Policia, general Luiz Barbado, chefe da Casa Militar; Dr. Alvaro Toffé, secretario da Presidencia da Republica; capitão da fragata Jorge da Fonseca, sub-chefe da Casa Militar; Dr. Theodoro Figueira de Almeida, official de gabinete da Presidencia; tenente-coronel James Andrews, capitão Oliveira Junqueira, capitães-tenentes Reginaldo Teixeira, Cunha Meneses e Coelho Lessa e tenente Leonidas da Fonseca, ajudantes de ordens da Presidencia, e Dr. Gama Carqueira, secretario do Sr. ministro da Agricultura.

Em nome do Corpo Diplomatico, que foi introduzido no salão de honra pelo ministro Sr. Dr. Barros Moreira, fallou monsenhor Giuseppe Averza, nuncio apostolico, que pronunciou um discurso fazendo votos pela felicidade do Governo de S. Ex. e prosperidade do Brazil.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, agradeceu seus desejos do Corpo Diplomatico, fazendo votos pela prosperidade dos respectivos paizes, felicidade dos soberanos e governos que alli estavam representados.

Do Corpo Diplomatico estrangeiro compareceram os Srs. ministros da Alemanha, secretario e adido militar; da Inglaterra e secretario; do Portugal e secretario; da Hespanha e secretario; da Republica do Uruguay e secretario; da Austria; da Argentina, secretario e adido militar; do Mexico e secretario; do Perú; os encarregados de Negocios da França e adido militar; da Italia, da Chile, da Russia; de Cuba, e os secretarios e adido militar da Embaixada Norte-Americana.

O Poder Legislativo esteve representado pelos Srs. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado; Dr. Sabino Barroso, presidente da Camara dos Deputados; senadores Lauro Sodré, Antonio Azaredo, Pires Ferreira, Braz Abrantes; deputados Olegario Pinto, João Simplicio, Francisco Bressane, Cunha Vasconcellos e Ribeiro Junqueira.

Estiveram presentes os officiaes do Exercito, Srs. generaes Cactano de Faria, Antonio Geraldo de Souza Aguiar, Marques Porto, Olympio da Fonseca, Tito Escobar, Ismael da Rocha, Pedro Ivo, Alencastro Guimarães, Gabriel Botafogo, Ilha Moreira, commandantes e officialidade de todos os corpos da guarnição; commandantes e officialidade das fortalezas e directores e officiaes de todas as repartições de Guerra.

A Marinha Nacional esteve representada pelos Srs. almirantes Lins Cavalcanti, Adelino Martins, Gustavo Garnier, Gomes Pereira, Klappe Rubim, Baptista Franco, e Lopes Rodrigues, pelos comman-

dantes e officialidade de todos os navios surtos no porto, e pelos directores e officiaes dos varios departamentos da Marinha.

Compareceram tambem o Sr. general João Claudino, commandante superior da Guarda Nacional, commandantes de brigadas, de batalhões e officiaes dessa milicia; coronel Silva Pessoa, commandante da brigada policial, acompanhado dos commandantes de regimento, batalhões e respectiva officialidade; coronel Alberto Cardoso de Aguiar, commandante do corpo de bombeiros e officialidade; coronel Adolpho Motta, director do gabinete do Sr. ministro da Justiça; consul geral, Dr. Paula Fonseca, secretario do Sr. ministro das Relações Exteriores; coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro da Justiça; Jovita Eloy, director do gabinete do Sr. ministro da Fazenda; ajudantes de ordens dos Srs. ministros da Guerra e da Marinha; Dr. Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Alienados; maestro Alberto Nepomuceno, director do Instituto Nacional de Musica; coronel José Ricardo e Dr. Cicero de Faria, representando o director da Estrada de Ferro Central do Brazil; coronel Ernesto Lyrio de Siqueira, director geral dos Correios; major Vieira Pamplona, director geral dos Telegraphos; Dr. Luiz Van Erven, inspector de Obras Publicas; Dr. Pires Farinha, director da Casa de Correção; Dr. Lima Brandão, inspector da Fiscalização das Estradas de Ferro; Dr. Adolpho Del Vecchio, inspector de Portos, Rios e Canaes; os Srs. ministros Dr. Oliveira Lima, Dr. Oscar de Teffé e Dr. Lorena Ferreira; secretarios de legação Dr. Regis de Oliveira e Dr. Abelardo Roças; Dr. Eloy de Andrade, director da Imprensa Nacional; Drs. Oliveira Bello, Espiridito Monteiro e Augusto de Carvalho, redactores do *Diário Official*; Xavier Pires, inspector tecnico, da secção de artes da Imprensa Nacional; uma commissão composta dos Srs. Francisco Antonio da Silva, Antonio Jose da Souza Breves, Josué Guedes de Mello e Henrique Loureiro, Mariano Rodrigues Naves da Silva, ajudantes do inspector tecnico da Imprensa Nacional, e muitas outras pessoas.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, commemorando a data de ante-hontem, indultou os réos civis Zenagio Victor e Juliano Bento da Silva, condemnados por crime de ferimentos leves, e commutou as penas impostas, por crime de homicidio, a José de Souza, em 1901, e João Faria Ribeiro, em 1903.

— Uma commissão da Brigada Policial, composta dos Srs. major Affonso Pinho de Castilhos, capitão João Caldeira Bastos, tenente Ormindo Muller e alferes Guanabara Junior, offerecem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica um album de velluto verde com fechos de ouro, contendo as photographias de todos os officiaes daquella corporação.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu de Belém do Pará o seguinte telegramma:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que deixo nesta data o cargo de governador do Estado, por tel-o assumido o Exmo. Sr. Dr. João Coelho, que se achava licenciado. Cumpro o grato dever de manifestar a V. Ex. o meu reconhecimento pelas attentões com que V. Ex. se dignou honrar-me durante o meu governo. Respeitosas saudações. — Augusto de Borborema.»

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu de Manaus os seguintes telegrammas:

«Communico a V. Ex. que assumi hoje o governo do Estado, no periodo que deve terminar a 1 de janeiro de 1917. Terei o maximo empenho em secundar o vosso patriótico governo, esperando merecer o vosso apoio para o bom exito da minha administração. Attenciosas saudações. — Jonathan Pedrosa.»

«Communico a V. Ex. que passei hoje o governo do Estado ao senador Jonathan Pedrosa, eleito para o periodo que terminará a 1 de janeiro de 1917. Saudações. — Sá Peixoto.»

— O juiz federal da secção do Piahy endereçou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

«Therezina, 1 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. haver reiterado, por intermedio do Exmo. Sr. ministro da Justiça, a requisição para que vos dignéis intervir na forma do art. 6º, § 4º, da Constituição da Republica, afim de assegurar a sentença proferida por este juizo em favor do intendente e conselheiros municipaes de Amarante, visto communicação recebida dalli, de que estão cercados por força policial, assistida pelo respectivo delegado, impedindo, de accordo com a ordem do governador do Estado, o ingresso do dito intendente e dos conselheiros municipaes no edificio municipal para tomarem posse dos seus cargos. Saudações. — Demosthenes Constantino Acelino, juiz federal da secção do Piahy.»

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu o titulo do academico protector da Real Academia Hispano-Americana de Sciencias e Artes de Cadiz.

— O tenente-coronel João Maria Xavier de Britto Junior foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a sua promoção áquelle posto.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Coelho Lessa no embarque do Sr. deputado Moreira da Rocha, que seguiu para o Ceará.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Ceará, 30 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Camara Municipal acaba de terminar os trabalhos da apuração da eleição de deputados estaduais no periodo de 1913 a 1916, diplomando unanimemente, em contestação, vinte cinco candidatos do partido que apóia o governo e mais cinco dos mais votados, dos candidatos que pleitearam isoladamente. Tudo em plena paz. Cordiaes saudações. — Franco Rabello.

Cabo de S. Thomé, 1 — Com a presença de muitas pessoas gradas inaugurou-se hoje, ao meio dia, a polerosa estação estrategica radio-telegraphica do Cabo de S. Thomé. Algumas autoridades e representantes da imprensa de Campos deixaram de comparecer por motivos supervenientes. Todos os convidados ficaram agradavelmente impressionados com a belleza da magnifica instalação e o effeito funcionamento dos delicados machinismos e ao mesmo tempo de todas as dependencias do vasto edificio solidamente construido em terrenos cedidos pelo Exmo. Sr. general Pinheiro Machado. Na qualidade de encarregado deste importante serviço offereci em nome da administração um lunch ás pessoas presentes ao acto, tendo recebido muitas e calorosas felicitações para transmittir ao Governo da Republica, ao Exmo. Sr. Dr. Estanislau Pamplona, director geral dos Telegraphos a quem se deve obra tão grandiosa, ao Dr. Costa Rodriguez, encarregado da construção do edificio e ao Dr. Bento Plácido do Amarante, engenheiro chefe deste districto telegraphico. Saudações. — Alfredo Nery, chefe da estação radio do Cabo de S. Thomé.

— Em trem especial da Estrada de Ferro Leopoldina, que partiu da estação de Praia Formosa hontem ás 9 horas e 45 minutos da noite, subiu para Petropolis o Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Acompanharam S. Ex. os Srs. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; deputado Francisco Bressane; general Luiz Barbado, chefe da casa militar; Dr. Alvaro Teffé, secretario da Presidencia; capitães-tenentes Reginaldo Teixeira, Cunha Menezes e capitão Oliveira Junqueira, ajudantes de ordens; Dr. Theodoro Figueira de Almeida, official de gabinete; Oscar Weinschenck, representando a superintendencia da estrada, e Dr. Moreira da Silva.

Ao embarque do Exmo. Sr. Presidente da Republica estiveram presentes os Srs. Drs. Rivadávia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra; Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viagem e Obras Publicas,

senador Antonio Azeredo, deputados Christino Cruz, Ribeiro Junqueira, Cunha Vasconcellos e Gentil Falcão, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Gaetano de Faria, Drs. Enéas Galvão, Edmundo Muniz Barreto, coronel Silva Pessoa, Drs. Teixeira Soares, Buarque de Lima, Cid Braune, Gama Cerqueira, coronel José Mouiz, representando o director da Estrada de Ferro Central do Brazil, contra-almirante Marques da Rocha, Dr. Leoncio Corrêa, major Augusto Barbosa Gonçalves, Aristides Mendes, major Vieira Pamplona, Mario Moreira da Silva, João Baptista do Nascimento Silva, capitão Ollemar Lacerda, Appolinario Guimarães, Alberto Pitanga e outras pessoas.

— Durante a permanencia do Exmo. Sr. Presidente da Republica em Petropolis, S. Ex. descera ás quintas-feiras para as audiencias publicas.

Os despachos collectivos realizar-se-hão ás quartas-feiras naquella cidade.

— Etiveram hontem no Palácio do Catete os Srs. senadores Oliveira Valladão, Raymundo da Miranda, Urbano Santos e Epitacio Pessoa; deputados Marcolino Barreto, Cunha Vasconcellos, Manoel Borba e Salles Filho; Drs. Armenio Jouvin e Sebastião Ribas.

— Ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, enviaram cumprimentos pela entrada do anno novo as seguintes pessoas:

Governador do Estado de Santa Catharina, commandante e officiaes do Regimento de Segurança do Estado de Santa Catharina, Nabor de Oliveira Xavier, J. Tupã da Cunha e senhora, Domingos T. Guimarães, Antonio de O. Porto Junior e senhora, commandante e officiaes do Regimento Policial do Estado da Bahia, Octaviano Rodrigues da Silva e familia, Caixa Auxiliadora dos Empregados das Capatazias da Alfandega do Rio de Janeiro, tenente-coronel Dr. Siqueira de Andrade e senhora, Florencio Tripoli, Jeremias Miranda, officiaes inferiores do contra-torpedeiro Amazonas, Eusebio da Rocha e senhora, Nilo Figueiredo, Porfirio Ferreira, Francisco Calazans e familia, officialidade do 3º regimento de infantaria do Exercito, Jeronymo Gonçalves Lima e familia, Alceu da Motta Leite, João Jardim e familia, general chefe e officiaes da Repartição do Grande Estado Maior do Exercito, Francisco Augusto Deslandes, Manoel Ayres da Gama Bastos, Companhia Commercio e Navegação, Benedicto Fernandes, tenente-coronel Silva Pedra e senhora, Henrique Hayden Barbosa, senador Moniz Freire e familia, Manoel do Monte Alvaes Borgerth e familia, Galdino da Silva Barbosa e familia, Antonio Ribeiro Vieira Carneiro e senhora, Walter J. Bretz, Dr. Augusto O. de Oliveira Pinto, Pantaleone Arcuri & Spinelli, administração do Centro Beneficente H. ao Conselheiro Augusto Castilho, Filogonio Antonio Ferreira, Manoel Garcia e familia, director geral e empregados dos Correios do Brazil, tenente-coronel Egvdy Tallone e familia, Octacilio de Souza Breves e familia, José de Moraes Ferraz, major Leite de Castro, major Xavier Pinheiro e familia, Hildebrando Moreira, Isaac Moutinho, commandante e officiaes do Asylo de Invalidos da Patria, Julio Miguel de Freitas & Comp., deputado Jacques Ourique, Manoel Joaquim Pereira e senhora, tenente-coronel Ernesto Dornelles e senhora, Arlindo G. Amorim, Francisco Ferreira da Costa Filho, Nestor Ascoli e senhora, Ernesto Machado da Costa e familia, Manoel Teixeira P. Araujo Junior, Telemaco de Macedo Carvalho, Antonio Claro, Mario de Barros Tavares, José Isidoro Pereira, Dr. Francisco B. R. de Almeida, Alberto Carlos Antunes e senhora, José de Mattos e familia, Dr. Adelino da Silva Pinto e familia, Luiz Francisco Leal e senhora, David Pisapio e familia, padre Léo Lem, Valentim Ribeiro da Silva, Americo Corrêa da Silva e familia, tenente-coronel Zeferino Martins Soares e familia, Francisco Bueno Brandão, general Bento Ribeiro C. Monteiro, prefeito do Districto Federal; director geral e funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, Edmundo Pereira Bueno e familia, Giovanni de Martin e senhora, officiaes inferiores do esquadra de cavallaria do Regimento Policial da Bahia, porteiro e seus auxiliares do Grande Estado Maior do Exercito, Joaquim Ignacio de Moraes, Apparicio Esteves, José Megale, José Ferreira Machado, Vicente Garcia, Januario Branco e senhora, André de Andrade, Seraphim Moreira Filho, padre Hermenegildo Battaglia, Americo Corrêa de Moraes e familia, Egas Muniz e familia, Luiz de Souza Guimarães e senhora, Marcellino Ribeiro da Silva, Luiz Martins Guimarães, officiaes da 2ª com-

panhia isolada de caçadores, Vital Costa e familia, M. P. Fortuna e senhora, A Brazil Seguradora e Edificadora, commandante e officiaes do cruzador Tiradentes, Domingos Joaquim da Silva & Comp., Miguel Barbosa G. de Oliveira e senhora, Valeriano Passos, Dr. Manoel Pedro Vieira e familia, general Pedro Ivo, Alfredo Francisco Pacheco e familia, Julio Machado de Lencx, officiaes do 51º batalhão de caçadores, capitão Arthur Fernandes Car'ozo, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke, Alexandre Ribeiro & Comp., Al'cio Carvalho Franca e familia, officiaes inferiores do encouraçado S. Paulo, Americo Roberto Gomes, Celso Ramos de Mello, José Claro de Menezes Mello e senhora, José Luiz Buarque, Diogenes Corrêa de Mello, Instituto Historico e Geographico Brasileiro, capitão Sigismundo de Bonoso e senhora, capitão do porto do Estado do Paraná, Antonio F. Borba e senhora, Pedro da Silva Campos, Aureliano Ribeiro, Nicolo Martini, José Guilherme, Livio da Costa Pereira, Antonio G. da Cruz e familia, Dr. Corrêa de Oliveira, Raul Rodrigues da Silva, director, officiaes, secretario e mais funcionarios civis do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Paul A. Lucas, Agenor Chaves Credio, officiaes do 3º batalhão da Brigada Policial do Districto Federal, Verissimo Pereira da Silva, Clementino Lima Velasco, João Xavier Lopes e familia, director da Bibliotheca do Exercito e seus auxiliares, generl Müller de Campos e familia, marechal Carlos Junior e familia, tenente Coelho da Cunha Bastos e familia, Lacláudio Cunha & Comp., Otto Bittencourt, deputado Caetano de Albuquerque, Caixa Mutua de Pensões Vitaeicias, bibliothecario e sub-bibliothecario da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Jayme Custodio Vieira, Justin Norbert, Ary Amorim, Pedro A. S. Pimentel, Pedro Rodrigues Alves, Justino de Mesquita Pereira, Antonio de Magalhães, Sergio Teixeira, senhora Duleina Brelas, Antonio B. do Prado, senhora Jupira Lopes, Epaminondas Amazonas, Pedro Thimothéo, Carlos S. Netto, Miguel Prestes e familia, José R. Lannes, Orlando Silva e senhora, Victor Cherulle, José de Negreiros Cesar e senhora, A Industria José Furtado de Castro e familia, Francisco Pinheiro de Mattos e familia, Miguel Caldas, major José da Veiga Cabral e familia, seu quartel general, Pedro Amorim, Luiz Gonzaga Pacheco, general commandante da 1ª brigada estrategica e officiaes do inferiores da 5ª companhia de caçadores, Julio de Oliveira, Augusto de Oliveira Campos, Gastão de Azambuja, commandante e officiaes do navio escola Caracellas, Amândio da Costa Azevedo e familia, capitão Octavio Guimarães e senhora, inspector da 6ª região militar e officiaes do quartel general, tenente Pedro A. Cavalcanti de Albuquerque, Francisco W. Vieira da Cunha, tenente-coronel Maximiano Pires de Oliveira e familia, Aristarcho Lopes e senhora, Carlos Fontella, Henrique Julio Beeg, Antonio Baroni e familia, Oscar Coelho dos Santos, Fernando Gonzalez, João Alves Marques, tenente Orlando Ferreira e familia, Carlos Manabeira, Petrus Verdie, Lauro Montenegro Villela, Sra. Esmerina A. de Oliveira Santos, Domingos de Góes Filho e senhora, Manoel da Silva Rocha, Antonio Franco Mendes e senhora, Americo Cariani, José J. de Franca Junior, contra-almirante Gustavo Garnier e familia, Levindo Fanzeres, Gervail Dantas, tenente-coronel Odilio Baccellar e familia, Manoel Leite Pinto e familia, Henrique J. de Oliveira Sampaio e senhora, Pinto Machado, Sylvio da Rocha, Victorino Borges de Oliveira, Antonio Ferreira de Castilho, Carlos Muniz Cordeiro, Seraphim Leme da Silva, capitão do porto e seus auxiliares, J. Ferrer & Comp., Decleciano Marttyr, José de Souza e Silva, Annibal de Oliveira Maciel e filhos, Fabio Soares, João C. Monteiro Bastos e familia, Octacilio Nunes de Almeida e senhora, Dr. Carlos de Barros, Sra. Josephina Ely, João Homem Filho, Bremberg & Comp., Hortencio Coutinho e senhora, major Estanislau Vieira Pamplona, Boaventura J. Rodrigues e senhora, Manoel F. de Brito e familia, deputado Baptista de Mello, capitão Erasmo de Lima e familia, officiaes inferiores do cruzador Barroso, Dr. Gonçalves Ferreira e senhora, Henrique de Villeneuve, Antonio Ribeiro Machado, Guarda Civil do Districto Federal, Virgilio Alves da Silva, commandante e officiaes da forza militar do Estado do Rio de Janeiro, Alberico Freire de Sant'Anna e senhora, Alvaro Rodopiano G. dos Santos e senhora, Nicláo Longhi, capitão Miguel Felicio da Silva e familia, Carlos Francisco Gonçalves, Nagib Farhat, Francisco Nunes Guimarães e senhora, Antonio de Castilho Filho, Joaquim de Pinho Bastos e senhora, general Iha Moreira e familia, Antonio Pessoa de Almeida e familia, Dr. J. M. de Moraes Barros, commandante e officiaes do hiato Silva Jardim, José Luiz China, João Bento Rodrigues e senhora, contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha e seu estado maior, Antonio R. de Paula Brito, Dr. F. Mendonça e familia, Oscar Rieger, coronel Chrispim Ferreira, Mario Segantini, funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, commandante e officiaes do 1º regimento de artilharia montada, Dr. João F. Loggia, Gremio Litterario da Bahia, tenente Antonio Gomes Rosa, Carlos de Arruda Barros, capitão Alfredo de Oliveira Maciel e senhora, Olympio de Camargo Neves e familia, João Appolinario Joaquim Marques de Leão, general inspector da 7ª região mi-

litar e officiaes do seu quartel general, F. M. Benin, Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brazil, general chefe do Departamento da Guerra e officiaes em serviço no mesmo departamento, João de Carvalho, director e officiaes do Hospital Central de Marinha, Julio Augusto Frederico Gries, director da fazenda militar de Gericinó e commandante do esquadron de trem da 1ª brigada estrategica, Raphael A. Sampaio Vidal, Antonio da Silva Jardim e senhora, coronel Septimio Augusto Werner, commandante e officiaes da 8ª companhia de caçadores, Corrêa de Sá & Comp., João Casemiro Costa, Umberto Mussolin e familia, officialidade do 6º regimento de infantaria, Anísio de Campos Freire e senhora, Rodrigo Augusto Martins, director e funcionarios da Directoria de Estatística Commercial, Sebastião Gomes, Amyntas de Castro Barroso, J. Philadelpho da Rocha e senhora, general commandante superior da Guarda Nacional da Capital Federal e officiaes do seu estado-maior, directoria do Centro Paulista, José Alves Cordeiro, Noé de Góes Moreira, Dr. Antonio P. de Mello Batalha, Antonio João de Souza Breves e familia, Caio Hermes Xavier de Brito, João Baptista Pinheiro, Claudiano Malheiros de Souza, José Maria da Silva, commandante e officiaes do 4º regimento de infantaria, Americo da Conceição, Sebastião Vanni, Alcino Freitas, capitão Francisco da Costa Amaro e senhora, João Bonon, Dr. Oscar Varady, João de Oliveira Moraes, capitão Luiz Ramôa e familia, João Francisco Elliot e familia, João Marinho da Rocha, Dr. Landulpho Machado de Magalhães, Dr. Belisario Tavora, Joviano Marques, Antonio Rodrigues Neves e familia, Camillo J. A. Lellis, Luiz Avila, João Bispo de Souza e familia, officiaes da 1ª companhia de metralhadoras, commandante e officiaes do 51º batalhão de caçadores, commandante e officiaes da bateria «Marechal Hermes», Firmino José de Carvalho e familia, Cicero Pinheiro, padre vigário provincial dos Apostolicos Recoletos, Ernesto Squillaci, Riva d'Avia e familia, Eutropio Quintino de Almeida, Evaristo Jacomasso e familia, Luiz Asson, Luiz de Andrade Sobrinho e familia, coronel Bibiano Ruas e familia, padre Pedro Rola, coronel Alfredo José Abrantes e familia, Francisco Martins e familia, commandante e officiaes do 1º batalhão de infantaria da Brigada Policial do Distrito Federal, Antonio Pauli, Antonio Leopoldino da Silva e senhora, coronel Carneiro da Fontoura e senhora, Gomides Mendes de Oliveira, Dr. Francisco Bellagamba, Carlos Gonçalves e familia, Paulo Ferraz Braga, director e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Espirito Santo, Theophilo Rodrigues Terra e senhora, Luiz Salazar da Veiga Pessoa e familia, Edgar Pinto, padre Dionysio Giuffei, Manoel Gomes da Silva Chaves, Beavntura de Campos, Francisco Ribeiro Netto, major Declectanc de Senna Dias e familia, Albino de Souza Pinheiro, Narciso Baptista de Oliveira e familia, Antonio Pinto Ferreira, 56º batalhão de caçadores, Armando Cardoso de Abreu, Arlaur Dias de Carvalho Motta, Gil José da Cunha, Francisco Synesio da Silva e familia, capitão de Fragata Henrique Boileux e senhora, administrador e funcionarios da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Turibio Guerra, general Bellarmino Mendonça e familia, Ernest E. Saunders, Carvalho, Paes & C., officiaes inferiores do 55º batalhão de caçadores, Christiano Guimarães, Dr. Bruno Muniz e familia, Almeida e irmão, delegados, funcionarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Paralyba do Norte, general Silva Fero e familia, Fidelis Pillar Pinheiro Guimarães e familia, Behrend, Schmidt & Comp., Antonio Offori de Carvalho e familia, commandante e officiaes do 1º pelotão de estafetas e exploradores, capitão de mar e guerra Oliveira Santos, commandante e officiaes da 5ª companhia de caçadores, David Carlos Cruz, Joaquim Cordeiro de Miranda Sobrinho e senhora, Modesto Fernandes Alves, Antonio Pedro Alves de Barros e familia, contra-almirante commandante da divião de encouraçados, Francisco Mendes e familia, João G. Lima, Alvaro Mendonça, Augusto Riesenber e familia, Oswaldo Nascimento, Azeu de Souza Neves, commandante e officiaes do Corpo de Serviços Auxiliares da Brigada Policial do Distrito Federal, Moniz & Comp., Jeronymo Augusto de Souza, Dr. Alvaro Imbassaby, Henry Thompson, P. Murly-Cotto, José Fernandes Alves e familia, José Velloso da Silveira, Joaquim de Souza Meilhes e familia, director e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Pernambuco, Manoel Pinho Tranga, Salvador de Rosas, Gastão Bastos e senhora, Antonio Pinto Ferreira, inspector e officiaes da 11ª região militar, Horacio Brito Salles, Anselmo Mazzola, João Adelino de Magalhães Padilha, Valentim Ribeiro da Silva, Podley e Ferreira, José A. Marques Porto e familia, Dr. Hermogeneo de Queiroz, deputado Marcelino Lopes Barreto, Urias Galvão Carneiro, Vicente Gallucci, João Antonio Rodrigues Lopes e familia, Luciano Reis, Lauro Amaral, Joel Moreira, Arlindo Augusto P. Leite e familia.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas de cumprimentos pela entrada do anno novo:

Rio, 1 — Cumprimentando V. Ex. neste dia, Francisco...

lhores votos por um anno tranquillo e feliz, tanto para V. Ex. como para seu governo. — Francisco Salles, ministro da Fazenda.

Rio, 1 — Desejo a V. Ex., com muitos cumprimentos, todas as prosperidades no novo anno. — Herminio do Espirito Santo, presidente do Supremo Tribunal.

Rio, 1 — Fazendo os mais sinceros votos pela felicidade de V. Ex., apresento saudações mui affectuosas pela entrada do anno novo. — Edmundô Muniz Barreto.

Curityba, 1 — Tenho a honra de apresentar ao eminente Chefe da Nação os meus respeitosos e cordiaes cumprimentos pela entrada do novo anno, durante o qual desejo todas as felicidades ao seu fecundo governo. — Carlos Cavalcanti.

Porto Alegre, 1 — Pela data consagrada á fraternidade universal, cabe-me a distincta honra de apresentar-vos congratulações effusivas desejando no decurso do anno novo todas as felicidades á vossa pessoa e prosperidades ao governo que vos tem como egregio chefe. Saudações muito affectuosas. — Carlos Barbosa.

S. Paulo, 1 — Congratulo-me com V. Ex. pela entrada do novo anno, desejando para a Republica e para V. Ex. dias felizes. — Rodrigues Alves.

Bahia, 1 — Tenho a satisfação de enviar a V. Ex., com os affectos da melhor estima, os meus sinceros votos de saudação pelo novo anno, desejando ao eminente amigo dias de paz e ao Chefe da Nação, que V. Ex. representa, o mais glorioso caminho na administração e no governo, em que me honro de testemunhar a V. Ex. a minha inteira solidariedade. Aceito V. Ex. os meus cumprimentos. — Seabra.

Florianopolis, 1 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. respeitosos cumprimentos pela entrada do anno novo com os meus melhores votos pela felicidade pessoal de V. Ex. — Vital Ramos.

Victoria, 1 — Cumprimento V. Ex. pela data da confraternização dos povos, envian-lhe os meus mais ardentes votos de boas festas, desejando ao Chefe do Estado todas as felicidades pessoais e prosperidades para o seu patriótico governo. Attenciosas saudações. — Marcondes Alves de Souza, presidente.

Rio, 1 — Attenciosas saudações e muitos votos de felicidade. — Tavares de Lyra.

Rio, 1 — Affectuosas saudações com os melhores votos de boas festas e felicidades no novo anno. — Senador Bernardino Monteiro.

Rio, 1 — Impossibilitado de comparecer á recepção, volto por este meio apresentar a V. Ex. meus cumprimentos com os votos que faço pela prosperidade no novo anno de seu patriótico governo, assim como pela felicidade pessoal de V. Ex. Cordiaes saudações. — Urbano Santos.

Nitheroy, 1 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os meus cumprimentos pelo novo anno com os mais sinceros votos pela felicidade pessoal de V. Ex. e pela prosperidade do Brazil e do seu patriótico governo. Respeitosas saudações a V. Ex. — Nilo Peçanha.

Rio, 1 — Muitas felicidades e glorias desaja ao eminente Chefe da Nação e distincto amigo o sempre grato amigo Raymundo Miranda.

Rio, 1 — Desejo a V. Ex. mil felicidades e aos que são lha caros, durante o novo anno. — Luiz Granna.

Friburgo, 1 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. votos felicitando o novo anno. Respeitosas saudações. — José Euzebio.

Rio, 1 — Apresento a V. Ex. affectuosas felicitações pela entrada do novo anno, desejando ao seu fecundo e patriótico governo as maiores prosperidades. — Felisbello Freire.

Curityba, 1 — Faço voto para que mais um anno feliz venha augmentar a abedat dos serviços que a nação deve a V. Ex. Respeitosas saudações. — Deputado Lamerha Lins.

Pio, 1 — Cumpro o grato dever de felicitar a V. Ex. pela passagem do novo anno desejoso lha seja propicio, bem como á excellentissima familia. Saudações. — Joaquim Pires Ferreira.

Rio, 1 — Outra aceitar meus cumprimentos e sinceros votos pela continuação de sua saúde e mais um anno de bom governo. — Candido de Abreu.

Rio, 1 — Cumprimentos respeitosos pela data de hoje e votos sinceros pela felicidade do seu governo. — Afranio de Melo Franco.

Rio, 1—Apresento a V. Ex. cordaeas congratulações, desejando todas as felicidades no anno novo.—Raul Fernandes.

Rio, 1—Apresento a V. Ex. as minhas saudações pela data de hoje.—Deputado Augusto Monteiro.

Rio, 1—Apresento a V. Ex. os melhores votos da feliz anno novo. Respeitosas saudações.—Deputado Antonio Nogueira.

Rio, 1—Não podendo comparecer, transmitto a V. Ex. votos por mais um anno de bom governo. Saudações.—Deputado Barros Lins.

Nitheroy, 1—Ao inclyto Marechal Presidente da Republica tenho a honra de apresentar respeitosas saudações e de manifestar cordíssimos votos de prosperidade não só pelo Governo da V. Ex. como também por sua felicidade pessoal.—Deputado Fleury Curado.

Rio, 1—Impossibilitado por molestia de levar pessoalmente a V. Ex. meus cumprimentos, peço aceitar sinceros votos de prosperidade.—Salles Filho.

Nitheroy, 1—Apresento a V. Ex. sinceras felicitações pelo novo anno, fazendo votos pela prosperidade pessoal e patriótico governo da V. Ex. Respeitosas saudações.—Deputado Julio Leite.

Rio, 1—Cumprimento cordialmente V. Ex. desejando-lhe felicidades.—Gumercindo Ribas, deputado federal.

Rio, 1—Muitas felicidades no decurso do anno que ora se inicia.—Deputado João Vespacio.

Rio, 1—Queira V. Ex. aceitar as minhas cordaeas saudações pela entrada do anno novo.—Deputado Marcelino Barreto.

Barbacena, 1—Apresentamos a V. Ex. respeitosas saudações de bons annos e sinceros votos de felicidades para seu governo.—José Bonifácio.—Bias Fortes.

Petropolis, 1—Digne-se V. Ex. de aceitar respeitosos cumprimentos pela entrada do anno. Saudações.—Dr. Viveiros de Castro, director do Tribunal de Contas.

Urbano, 1—Desejo a V. Ex. um anno venturoso.—Marechal Bormann.

Bahia, 31—Feliz sahida do anno de 1912 e brilhante entrada de 1913, são os meus votos á V. Ex.—Marques Porto.

Curityba, 1—Apresento á V. Ex., em meu nome e no da officialidade desta região, saudações e votos de felicidade e prosperidade á pessoa de V. Ex. e ao patriótico e fecundo Governo, a que V. Ex. preside. Respeitosas saudações.—General Alberto Abreu.

Rio, 2—Desejo um anno tranquillo.—Familia do general Dionisio Cerqueira.

Santa Maria, 1—Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela data commemorativa da confraternização universal, apresentando em meu nome e da officialidade da brigada sob o meu commando effusivas e respeitosas saudações, fazendo votos sinceros pela prosperidade pessoal de V. Ex., que tão sabiamente dirige os destinos de nossa cara patria. Respeitosas saudações.—General Julio Barbosa.

Pariz, 1—Apresento á V. Ex., em nome da commissão, respeitosas saudações.—General Carlos Pinto.

Deodoro, 1—Apresento a V. Ex. em meu nome e familia respeitosos cumprimentos fazendo sinceros votos de felicidade a V. Ex. e filhos no anno que hoje começa.—General Alencastro.

Nitheroy, 1—Os officiaes da força militar do Estado do Rio tem a honra de apresentar a V. Ex. respeitosas saudações pela data de hoje, fazendo votos pela felicidade pessoal de V. Ex. e prosperidade de seu patriótico governo.—General Philadelpho, commandante.

Porto Alegre, 1—Em meu nome e dos officiaes da região apresento sinceros votos pela felicidade da V. Ex. e para que a acção governamental do primeiro magistrado da Nação seja de brilho e glórias no anno que hoje se inicia. Saudações.—General Pedro Biten-court.

Piquete, 1—Com os officiaes e empregados desta fabrica tenho a honra de apresentar a V. Ex. cumprimentos pela data nacional que hoje commemora a Patria Brasileira da Consagração e Fraternidade Universal, afirmando nossos protestos de apoio aos esforços de

V. Ex. em beneficio pela aspiração ao regimen republicano e votos pela felicidade pessoal do V. Ex. no novo anno, que muito tem a esperar da inextinguivel dedicacão de V. Ex., pela causa do engrandecimento da Patria. Respeitosas saudações.—Coronel A. Perdenças.

Bello Horizonte, 1—Respeitosas congratulações e votos pela felicidade do vosso governo.—Coronel Emygilio Rodrigues Germano, commandante superior da Guarda Nacional.

Porto Alegre, 1—Cumpro o grato dever de apresentar a V. Ex. as minhas respeitosas saudações e votos de felicidade, desejando que o novo anno seja de prosperidade para o governo da V. Ex.—Coronel Olavo Barreto Vianna, chefe da carta geral.

Porto Alegre, 1—Digne-se V. Ex. receber os cumprimentos da officialidade do Collegio Militar do Porto Alegre, com os seus melhores votos pela felicidade pessoal de V. Ex. assim como do vosso governo. Respeitosas saudações.—Coronel Faria Albuquerque, commandante do Collegio Militar.

Pagos de Galdas, 30—Desejo á V. Ex. boas festas. Saudações.—Coronel Theodoro Valle.

Cruz Alta, 1—O 3º batalhão de engenharia faz votos pela conservação da vossa preciosa saude e felicidade do vosso patriótico governo, com idéas necessarias á completa organização do nosso Exercito, para engrandecimento de nossa Patria. Saudações respeitosas.—Tenente-coronel Pantoja.

Jaguarião, 1—Os officiaes desta batalhão tem a subida honra de felicitar a V. Ex. pela entrada do anno novo, augurando-lhe infinitas prosperidades. Respeitosas Saudações.—Tenente-coronel Trobido, commandante do 57º de caçadores.

Rio, 1—Felicito V. Ex. pela entrada do anno novo.—Tenente-coronel Manoel Gonçalves dos Santos.

Lorena, 2—Rajubila-me de apresentar a V. Ex. as minhas sinceras felicitações pela gloriosa data de hoje, festejada pelos povos cultos da sua fraternização e se amoldando ao Brazil pelos mesmos principios na forma de seu governo que tão dignamente V. Ex. representa, junto a ella os meus sinceros cumprimentos e que seja a V. Ex. o anno de 1913 repleto da mais infinita prosperidade, como V. Ex. quer para a Nação inteira. Saudações.—Tenente-coronel Pedra, commandante do 53º batalhão.

S. Vicente, 1—Peço-vos aceitar as minhas expressões de respeito e sinceros votos pela vossa felicidade pessoal. Respeitosas saudações.—Major Rego Monteiro.

D. Pelrito, 1—Em meu nome e no do 16º de cavallaria, apresento a V. Ex. respeitosos cumprimentos e votos de felicidades no anno que ora surge.—Major Theophilo Siqueira, commandante do 16º Regimento de cavallaria.

Rio, 1—Que o anno que hoje começa traga a V. Ex. somente felicidades são os votos do major Dormevil Porto e familia.

S. Paulo, 1—Desejo sinceras felicidades no correr do anno novo.—Major Benevides Galvão.

Petropolis, 1—Pedindo permissão para apresentar a V. Ex. as minhas respeitosas saudações pela entrada do anno novo, faço sinceros votos pela felicidade de V. Ex. e sua Excellentissima familia.—Godofredo Silva, capitão de corveta engenheiro naval.

Rio, 1—Respeitosas saudações com melhores votos de vossa felicidade no anno novo.—Henrique Sadok, capitão de fragata.

Passo de S. Borja, 1—Em nome da officialidade desta guarnição congratulo-me com V. Ex. pela faustosa data que hoje passa, desejando prosperidades e engrandecimento do nosso querido Brazil e respectivo Governo. Saudações.—Capitão Theodomiro, commandante.

Rio, 1—Envio respeitosos cumprimentos a V. Ex. e faço votos pela felicidade pessoal do vosso governo do anno de 1913.—Gustavo Coelho, capitão-tenente engenheiro machinista.

Campos, 1—Respeitosos cumprimentos pela entrada do anno que agora começa. Saudações.—1º tenente P. Franco.

Rio, 1—Feliz anno novo desejo a V. Ex. Respeitosas saudações.—Gustavo Richard.

Rio, 1—Apresento á V. Ex. votos de felicidade pelo anno novo.—Abdenago Alvés, director da Receita.

Petropolis, 1 — Receba meus votos e de minha senhora pela sua felicidade no novo anno. — Augusto Ferreira.

Therzopolis, 1—Boas festas. —Romeu Pinatelli.

Rio, 1—Apresentando-vos cumprimentos pelo anno bom, rogo ao Omnipotente derramar balsamo, proporcionando-vos alegrias por terdes mesmo contrariando interesses partidarios fazer justiça aos vossos concidadãos, respeitar a lei, promover o progresso e engrandecimento da Republica, impondo respeito a nossa dignidade de povo soberano, deixando invadir vasio a morte implacavel que abriu o vosso coração o desaparecimento da santa e pura compaheira de vicissitudes e triumphos pelo mais nobre e excelso amor que tanto já domina vossa alma de patriota, o sacrosanto amor da Patria. — A. Jambeiro.

Rio, 1—Sinceras felicitações pela entrada do anno novo. — Enéas Carrilho de Vasconcellos.

Rio, 1—Cumprimento ao distincto amigo pela entrada do anno novo, almejando-lhe milhões de felicidade. — Sebastião Fontes.

Rio, 1—Apresento a V. Ex. meus cumprimentos de bons annos e votos de prosperidades em 1913. — Braz Carneiro Nogueira da Gama.

Rio, 1—Tenho a honra de cumprimentar V. Ex. pela entrada do anno novo. — Engenheiro Sinval de Sá.

Rio, 1—Tenho a subida honra de respeitosamente congratular-me com V. Ex. pela entrada do anno novo. — Eduardo Luiz Franco Sá, collector federal em Cantagallo.

Rio, 1—Apresento a V. Ex. respeitosos cumprimentos. — Nunes Berford.

Campos, 1—Funcionarios da inspeccoria agricola do 13º districto tem a honra de apresentar respeitosas homenagens a V. Ex. e ardentes votos de felicidades pessoal e do Governo no novo anno. Respeitosas saudações. — João Tavares, inspector agricola.

Rio, 1 — Sinceras e respeitosas saudações. Faço votos para que o anno que começa seja isento de pezaros a V. Ex. — Francisco Xavier Vieira Costa.

Rio, 1 — Respeitosas saudações pela entrada do anno. — "Aldo Mello.

Ilha do Governador, 1 — Respeitosos cumprimentos a V. Ex. pela entrada do anno novo. — Pio Dutra.

Fazenda de Santa Cruz, 1 — Des-jamos boas festas e felizes entradas do anno novo. — Francisco Guerra Pires e senhora.

Rio, 1 — Respeitosas felicitações e sinceros votos pela felicidade de V. Ex. no novo anno. — Costa Serra.

Rio, 1 — Respeitosamente cumprimento desejando felicidades pelo anno novo. — Alice C. Vianna.

Rio, 1 — Apresento a V. Ex. sinceros votos, de felicidade no anno de 1913. — Lauro Berford.

Rio, 1 — Sinceras felicitações o pelo novo anno—Reily.

Rio, 1 — Peço ao Sr. do Marechal aceitar os meus cumprimentos de bons annos e os votos os mais sinceros para que Deus o faça sempre feliz. Sempre grata. — Elza Miranda.

Rio, 2 — Meus cordiaes cumprimentos fazendo votos a Deus pela felicidade de toda Exma. familia. — Bernardo Trindade.

RioGrande, 1—Congratulando-me comvosco pelo dia de hoje, faço votos de perennes venturas. — Silvado, capitão do porto.

Curitiba, 1—Peço a V. Ex. aceitar meus respeitosos cumprimentos e votos de felicidade pessoal pelo anno que hoje começa. Respeitosas saudações. — João Muricy, inspector.

Goyaz, 1 — Apresento a V. Ex. cordiaes saudações pela entrada do anno novo. — Herculano Lobo.

Curitiba, 1—Tenho a honra de cumprimentar V. Ex., fazendo votos pela felicidade pessoal e administração de V. Ex. no do curso do novo anno. — Flaviano Fortes, delegado fiscal.

Petropolis, 1 — Cordiaes saudações. Com um abraço amigo, aceite V. Ex. sinceros votos de um anno feliz. — Mendes da Rocha.

Porto Alegre, 1—Felicito V. Ex., desejando prosperidades. Saudações. — José Baptista, inspector agricola interino.

Uruguayana, 1—Em meu nome e no dos funcionarios desta inspeccoria, tenho a honra de saudar V. Ex., fazendo votos pela sua felicidade pessoal e publica, no correr do novo anno. — Rego Luis, inspector veterinario.

Porto Alegre, 1—Da minha parte e do pessoal sob minha chefia, queira V. Ex. aceitar cordiaes saudações e votos de inteira felicidade na festiva data universal. — Luiz Vossio Brigido, delegado fiscal.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica visitou hontem, pela manhã, o tumulo de sua Exma. esposa D. Orsina da Fonseca, no cemiterio de S. Francisco Xavier.

S. Ex. fez-se acompanhar do chefe de sua casa militar, Sr. general Luiz Barbodo e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens.

— Do Sr. secretario geral do Estado da Bahia recebeu o Exmo. Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

Bahia, 1 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o governo do Estado mandou celebrar hoje, no templo dos Religiosos Franciscanos, solennes exequias em homenagem á memoria de D. Orsina da Fonseca, virtuosa esposa de V. Ex., ha 30 dias fallecida. Pontificou o arcebispo da Bahia D. Jeronymo Thomé da Silva. Numerosa assistencia esteve presente, além de varias familias, inclusive a do Exmo. Sr. governador do Estado, os representantes do mudo official, de varias associações e das diversas classes sociais do Estado. Terminadas as cerimoniaes religiosas o Exmo. Sr. governador do Estado recebeu os votos de sentimentos que lhe levaram todos os presentes. Cumprindo o dever desta communicação, reitero a V. Ex. a expressão do meu pezar pelo triste acontecimento que todos muito sentimos e lamentamos. Meus respeitos. — Arlindo Fragozo.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro autorizou o coronel commandante superior Ipirino da Guarda Nacional, no Estado de S. Paulo, a conceder guia de mudança para a comarca da capital ao tenente-coronel commandante do 105º batalhão de infantaria daquela milicia, Luiz da Silveira Cintra.

— O Sr. ministro declarou ao procurador da Republica na secção do Territorio do Acre, em resposta a um telegramma de 20 do mez passado, que não foram annistiaes os implicados na sedição do Alto Purús.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Arthur Lemos, Walfredo Leal e Luiz Vianna; deputados Homero Baptista, Francisco Bressano, Olegario Pinto, Flores da Cunha, Deraldo Dias, Pedro Marianni e Souza Britto; Drs. Carlos Seidl, Armando do Carmo, Custodio Martins, Pires Farinha e Antonio Silva.

— O Sr. ministro recebeu os seguintes despachos do Estado do Amazonas:

Manios, 1—Communico a V. Ex. que passei hoje o governo do Estado ao senador Jonathas Pedrosa, eleito para o periodo de 1913 a 1917. Saudações. — Sá Peivoto.

Manios, 1—Communico a V. Ex. que assumi hoje o governo do Estado e espero contar sempre com o apoio e collaboração de V. Ex. para o bom desempenho do mandato de que estou investido.

Sua lações. — Jonathas Pedrosa.

— O Sr. ministro recebeu hontem, pela entrada do anno novo, cumprimentos dos delegados da policia, officialidade da Brigada Policial, Corpo de Bombeiros e Guarda Nacional.

Fazenda

Devolvendo ao Ministerio da Viação o processo relativo á aposentadoria concedida a Numa Rodrigues Vieira no logar de telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, o Sr. ministro pediu

providencias ao seu collega da Viação para que fosse rectificado o decreto da referida aposentadoria, que deverá ser concedida de accordo com o art. 81 do regulamento da estrada, visto ter aquelle funcionario se invalidado em serviço.

— O director da despesa publica do Thesouro transferiu o escripturario Francisco Bustamante, da 2ª sub-directoria para a 1ª, em substituição ao escripturario J. J. Coimbra Junior, que passou a servir na Directoria do Gabinete, no lugar do escripturario Gilberto de Moraes, que recebeu ordem para voltar a assumir o exercicio de seu cargo na 2ª Sub-directoria da Despesa.

— Foi negado provimento ao recurso interposto por Villas Rôas & Comp., da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro manda classificar como obras não classificadas do couro, da taxa de 6\$ por kilogramma, a mercadoria que submeteram a despacho como pastas de papelão forradas de couro, da taxa de 2\$ por kilogramma.

— O Tribunal de Contas mandou registrar os contractos celebrados com Bouzigue Laurent, para servir como auxiliar da secção de zootechnia do posto em Pinheiro, e com Antonio Felix Martine, para a construcção do açude *Cariacá*, na Bahia.

— Em sua ultima sessão o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro dos seguintes creditos:

De 100:000\$, para dar inicio ao serviço de dragagem da barra do rio S. Francisco desde a sua foz até Piranhia.

De 500:000\$, complementar á verba «Aposentados», do orçamento do Ministerio da Fazenda;

De 12:000\$, para o pagamento de subvenção á Liga Contra a Tuberculose, da Bahia;

De 27:394\$353, para o pagamento de differença de vencimentos do thesoureiro da Imprensa Nacional, Philadelpho de Souza Castro.

— O Tribunal de Contas autorizou o pagamento de 7:739\$ a Lebrão & Comp., da importancia de um *lunch* offerecido no Palacio Monróe, ao general Julio Roca, em 9 de julho do anno passado.

O Thesouro Nacional já está habilitado com o necessario credito, para a satisfação deste debito.

— A renda da Alfandega do Rio de Janeiro, durante o anno de 1912, attingiu a 123.000:000\$, havendo um excesso de 11.000:000\$, comparado com a renda de 1911.

— Por falta de fundamento legal, o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Sahid Buchalin pedia isenção de direitos para photographias recebidas pelo *colis postale*, em S. Paulo.

— A Recebedoria do Districto Federal arrecadou hontem 132:997\$123.

— O Sr. ministro deixou de attender o pedido feito pelo inspector da Alfandega do Ceará, no sentido de ser augmentado de mais 10 guardas e 18 marinheiros o pessoal daquella repartição, não só por não ter sido demonstrada a necessidade do augmento, como tambem por achar-se estabelecido que tal assumpto deve ser tratado por occasião da remessa dos orçamentos de cada repartição.

— A 2ª pagadoria do Thesouro Nacional está habilitada com o necessario credito para o pagamento da subvenção de 10:000\$ ao Dr. José Botelho Reis, fundador do aprendizado agricola do Gymnasio Leopoldinense.

— O Thesouro Nacional, a titulo de auxilio, vai pagar 8:500\$ a diversos criadores, pela importação que fizeram de 34 bovinos.

— Importaram em 15:476\$104 os fornecimentos feitos, no fim do anno passado, á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção.

Essa quantia vai ser paga pelo Thesouro Nacional, que já está habilitado com o necessario credito.

— Procedeo-se hontem a balanço nas casas fortes da thesouraria da secção de papel-moeda da Caixa de Amortização, chefiada pelo coronel João Pamphilo de Lima Ferreira e a cargo do coronel Antonio Barbosa dos Santos, thesoureiro, com a presença dos Srs. Manoel Candido de Leão, inspector, e Carlos Simões Prata, chefe de secção da Contabilidade.

Foram verificados exactos todos os saldos accusados pela escripturação dos livros caixas, a cargo do 2º escripturario Clarimundo Tiburcio da Veiga, perfazendo o total de 260.104:228\$300, assim discriminados: cédulas novas, 244.047:215\$; remessas dos Estados, 2.210:802\$; cédulas a incinerar, 13.846:012\$, e moeda subsidiaria, 109\$300.

— Na 1ª pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas: Supremo Tribunal Federal, Caixas da Amortização e Con-

versão, Directoria Geral de Estatística, Secretaria da Policia, Imprensa Nacional, *Diário Official*, Museu Nacional, Casa da Moeda, Assistencia de Alienados, Institutos Surdos Mudos e Oswaldo Cruz, Observatorio Astronomico, Corpo Diplomatico e consular em disponibilidade, Saude Publica, Bibliotheca Nacional, Directoria da Industria Animal e Defesa Agricola.

Marinha

Foram promovidos, no Corpo de Saude da Armada:

Por antiguidade:

Ao posto de capitão de fragata, medico, o graduado, medico, Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão;

Ao posto de capitão de corveta, medico, o graduado, medico, Dr. Fernando de Freitas Filho;

Ao posto de capitão-tenente, medico, o graduado, medico, Dr. José Alfredo de Oliveira.

Por merecimento:

Ao posto de capitão de mar e guerra, medico, o graduado, medico, Dr. Saturnino de Carvalho;

Ao posto de capitão de corveta, medico, o capitão-tenente, medico, Dr. João Bergano de Barros Palacio;

Ao posto de capitão-tenente, medico, o 1º tenente medico, Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva.

— Foi graduado no posto de capitão de fragata, medico, o capitão de corveta, medico, Dr. João Guilherme Stulart.

— Foram reformados, a pedido:

O capitão de fragata graduado, engenheiro-machinista, João Antunes Pereira, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra o graduação de contra-almirante;

O capitão de fragata graduado, commissario, Felippo Nery Cabral de Menezes, no posto e com o soldo de capitão de fragata e graduação de capitão de mar e guerra;

O capitão de mar e guerra, commissario, Fabiano Martins da Cruz, chefe do respectivo corpo, no posto e com o soldo de contra-almirante e graduação de vice-almirante.

— Foi collocado na escala conforme requereu o 2º tenente commissario, Carlos Sanderson de Queiroz.

— O 1º tenente José do Amaral Castello Branco foi nomeado para servir como official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro as seguintes pessoas: deputado Antonio Nogueira, e apitães de corveta Cesar Burlamarqui, commandante do destroyer *Matto Grosso*, e Conrado Heck, commandante do cruzador-torpedeiro *Tupy*.

— O Sr. ministro solicitou de seu collega da pasta da Fazenda as providencias precisas no sentido de serem pagas pelo Thesouro Nacional as importancias de 272\$666, da qual é credor o capitão-tenente medico Dr. Alvaro Ribeiro, e 13:354\$812 e 2:209\$, das quaes são credores Herm. Stoltz & Comp., D. Norris e Carvalho Paes & Comp.

— O Sr. ministro officiou ao Sr. superintendente do Pessoal, communicando, para os devidos fins, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, nada ha que deferir no requerimento do enfermeiro naval de 2ª classe Benedicto Felix de Almeida.

— O Sr. ministro resolveu permittir que o marinheiro nacional de 1ª classe, musico, invalido, José Rodrigues, transfira a sua residencia desta Capital para o Estado do Rio Grande do Sul.

— O Sr. ministro solicitou do seu collega da pasta da Fazenda as providencias precisas afim serem pagas pelo Thesouro Nacional as quantias de 333\$, da qual é credor o capitão de corveta engenheiro machinista João José Fernandes; de 913\$, e de 852\$ de diversas publicações feitas pelo Ministerio Marinha.

— O Sr. ministro officiou ao seu collega da pasta da Justiça e Negocios Interiores, remetendo, incluso, a nota comprobatoria de despesa feita com os ajudantes da Casa Militar do Sr. Presidente da Republica, no exercicio de 1909, pelo pagador da Marinha.

—O Sr. ministro officiou ao Sr. superintendente do Pessoal comunicando que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, para os devidos fins, ao capitão-tenente do quadro da reserva Aristides Galvão Bueno deve ser contado pelo dobro, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 5 de janeiro de 1894, no total de trez mezes e 29 dias, em que esteve á disposição do então quartel-general da Armada.

—O Sr. ministro officiou ao Sr. superintendente do Pessoal comunicando, para os devidos fins, ter resolvido exonerar o capitão de fragata medico Dr. Jovino Jorge Carvalho da comissão permanente em que se achava como encarregado dos assumptos inherentes á prophylaxia offensiva e defensiva das molestias em geral e de que trata o aviso n. 1.325, de 17 de abril do anno proximo passado.

—Ao Sr. chefe da comissão naval na Europa foi remettda pelo Sr. director geral da Secretaria de Marinha a cópia do ajuste celebrado entre o Governo brasileiro e Werf Gusto Ltd, antiga firma A. F. Smulders, Schiedam, para o fornecimento de duas embarcações automoveis para transportar carvão na capacidade de 4.000 toneladas.

—O Sr. ministro mandou enviar ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os devidos fins, a proposta de Oscar Taves & Comp. para o fornecimento de um apparelho de sondagens para a Directoria de Obras Hydraulicas do mesmo arsenal, pela importancia de 3:000\$0000.

—Foi indeferido á vista das informações, o requerimento de João Maximiano.

—O Sr. ministro officiou ao Sr. superintendente do Pessoal comunicando que, de accordo com parecer do Almirantado, ao capitão de fragata José Libanio Lameira Lins de Souza devem ser contados, e para effeitos de sua reforma, como requereu, os periodos comprehendidos entre 9 de agosto de 1907 e 29 de outubro de 1909 e entre 30 de outubro e 19 de dezembro de 1910, em que effectivamente esteve servindo na Comissão Mixta de Limites do Brazil com a Bolivia, no total de dous annos, seis mezes e nove dias.

Guerra

O Sr. ministro nomeou os 1.ºs tenentes Pedro Reginaldo Teixeira e Carlos Germak Possolo, este, ajudante de ordens do commandante da 1.ª brigada estrategica, e aquelle, adjunto do grupo da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

—A seu pedido foi exonerado do logar de ajudante do Tiro Nacional o 1.º tenente Almerio de Moura.

—O Sr. ministro approvou as instrucções referentes ao concurso para o preenchimento dos logares de enfermeiros de 2.ª classe do Hospital Central do Exercito, apresentadas pelo respectivo director.

—Na arma de infantaria foram transferidos: 2.º tenente Plinio Mario de Carvalho, do 13.º regimento para a 3.ª companhia de metralhadoras e, desta companhia para aquelle regimento, o 2.º tenente Brazilio Carneiro de Castro.

—Apresentaram-se ao Departamento da Guerra o Sr. marechal Bellarmino de Mendonça, por ter sido reformado e os 2.ºs tenentes Hermenegildo Pess a de Mello, do 13.º regimento de infantaria, por ter sido desligado de addido a essa repartição, e Francisco de Arruda Camera, do 54.º batalhão de caçadores, por ter vindo a esta Capital, com permissão.

—Foram mandados admittir como pharmaceuticos contractados os civis Antonio Pereira de Oliveira Filho e Vespasiano de Figueiredo Ruzzo.

—O Sr. general chefe do Departamento da Guerra designou o 1.º tenente de engenharia Alvaro Conrado de Niemeyer para ir a Ipanema, Estado de S. Paulo, buscar os elementos para projectar e orçar um quartel a ser alli construido, devendo esse official para alli seguir com brevidade.

—Affim de seguirem para suas unidades, foram desligados do Departamento da Guerra o tenente-coronel José Aniano Bezerra Calvalcanti e o 2.º tenente João Moreira de Castro e Silva.

—Foi mandado addir ao Departamento da Guerra o capitão do 17.º regimento de cavallaria Antonio Netto de Azambuja.

—O Sr. general chefe do Departamento da Guerra concedeu 15 dias de dispensa do serviço ao 1.º tenente do 1.º batalhão de enge-

nharia Arthur Paulino de Souza, ao 2.º tenente do 13.º regimento de cavallaria Oscar Moreira Tinoco e aos aspirantes a official Alberto da Rocha Moreira e Raul Carneiro Ribeiro, este do 13.º regimento de cavallaria e aquelle da Escola de Artilharia e Engenharia, podendo o terceiro ir ao Estado do Rio Grande do Sul.

—Seguiu hontem á tarde para Petropolis a 3.ª companhia do 56.º batalhão de caçadores, que vai guarnecer o Palacio Rio Negro.

—Foi posto á disposição do Sr. general inspector da 9.ª região, affim de servir em uma das juntas de alistamento militar desta Capital o engenheiro da Prefeitura Francellino Faria da Motta, em substituição ao funcionario da mesma repartição José Narciso de Braga Torres, conforme officiou o Sr. general prefeito.

—Pelo quartel general da 9.ª região foram mandados addir ao quartel do morro da Conceição dous contingentes compostos de 112 praças, chegados a esta Capital a 31 do mez findo e commandados pelos 2.ºs tenentes Manoel Galdino de Oliveira e Antonio de França Gomes, os quaes vieram com procedencia do Ceará e Alagoas.

—Apresentou-se hontem á 9.ª região, por haver concluido a licença para tratamento de saude em cujo gozo se achava e ter de seguir a reunir-se ao 5.º regimento de infantaria, a que pertence, o capitão José Leonel de Alencar.

—Segue no dia 6 do corrente para o Estado do Pará, affim de assumir o commando do 5.º batalhão de artilharia, a que pertence, o tenente-coronel Emilio Paes Barreto.

—Serviço para hoje:

Superior do dia, capitão José Joaquim Nunes.

A brigada estrategica dá a guarnição, o serviço de extraordinarios officiaes para ronda, auxiliar do superior do dia e para dia do quartel-general da 9.ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio Cesar.

A brigada mixta dá as guardas do Palacio do Catete e Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 2.º batalhão de artilharia dá a guarda do Forte do Copacabana.

Uniforme, 4.º.

Viação e Obras Publicas

Por ser dia destinado ao despacho collativo, o Sr. ministro da Viação não compareceu hontem ao seu gabinete, no respectivo ministerio.

—Foi nomeado o engenheiro João Baptista de Moraes Rego para o logar de chefe de secção da Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense.

—Foi mandado comparecer na 1.ª secção da Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação o engenheiro civil Herman Calvalcanti, que solicitou uma rectificação do registro do seu diploma.

—Foram remettdos ao Ministerio da Agricultura, affim de serem enviados ao engenheiro Antonio Solari, diversos dados relativos aos trabalhos de saneamento da baixada fluminense.

—O Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, foi autorizado a contractar com o representante da Société Anonyme Werf Conrad, o fornecimento dos sobressalentes da draga que terá de ser adquirida para os serviços do rio Paraguassú, no Estado da Bahia.

—O Sr. ministro approvou a alteração feita na tabella de vencimentos do pessoal da Comissão de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro, na parte referente aos vencimentos dos engenheiros ajudantes e ficando excluida a diaria do chefe de secção que permanecer nos trabalhos de escriptorio.

—Foi approvado o projecto e o orçamento na importancia de 33:210\$736, para a reconstrução, mediante concorrência publica, do açude Santa Cruz, na villa do mesmo nome, do Estado do Rio Grande do Norte.

—Foi autorizada a firma Gebrueder Goedhart A. G. a retificar dos serviços que vem executando, nas obras de saneamento da baixada do Rio de Janeiro, tres batelões que não são mais necessarios aos referidos serviços.

—A Inspectoria de Obras contra as Secças submetten á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importancia de 7:348\$897, para a construção do açude particular Pi-

cadinhia, do município de Pão dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Benedicto Amancio de Souza.

Esse reservatório, que ficará enervado em uma região das mais secas, prestará grandes benefícios, quer á lavoura, quer á criação do gado.

— A Inspectoria Geral de Illuminação, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, continuará a providenciar, no corrente anno, dentro dos recursos orçamentarios, no sentido de ampliar a zona servida pela illuminação publica, que já conseguiu levar até Cascadura, pelo que será opportunamente attendido o pedido dos moradores de Madureira, solicitando a instalação do referido serviço na mesma localidade.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas submetten á aprovação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento na importância de 37:312\$161, para a construcção de açude particular Barbante, município de Maranguape, Estado do Ceará, propriedade de Pedro Baptista Ferreira Braga. Esse reservatório, que se destina especialmente a abastecer de agua a criação do gado, poderá, entretanto, activar o desenvolvimento de pequenas culturas nos terrenos proximos, que são muito férteis.

— O Sr. director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil uma cambial de francos 88.944,14 para pagamento aos Correios do Japão pela conta de vales postaes internacionaes relativa ao segundo trimestre do anno findo.

— Foi nomeado Cantidio de Castro Teixeira para agente do Correio de Parnahyba, no Estado do Piahy.

— Foi exonerado Quintino de Souza Machado do lugar de estafeta postal entre as cidades do Rio Grande e Santa Victoria do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em substituição foi nomeado Manoel da Cunha.

— Teve despacho favoravel do Sr. director geral dos Correios o requerimento de Mario dos Santos Rodrigues Lima, pedindo entrega de documentos mediante recibo.

— A Directoria Geral dos Correios providenciou afim de serem attendidas as requisiziões de sellos officiaes que forem apresentadas pelos Srs. Romen Mariz e José Pedro Ribeiro, funcionarios do Ministerio da Agricultura, commissarios da Exposição Nacional de Bor-racha.

— Do cargo de agente do Correio de Santo Amaro do Catú, no Estado da Bahia, foi exonerado Adolpho Bernardino de Souza.

Em substituição foi nomeada D. Isabel Gramacho Levita dos Santos.

— «Junta procuração» foi o despacho dado pelo Sr. director geral dos Correios no requerimento de Euwaldo Teixeira de Carvalho, pedindo restituição das importancias contribuidas a maior para o montepio por seu irmão Erasmo Teixeira de Carvalho.

— Do cargo de agente do Correio do Mundo Novo, no Estado da Bahia, foi exonerada D. Antonia Dulce de Almeida.

Para esse lugar foi nomeado Liberato Celestino.

Foi deferido o requerimento de João de Deus Assumpção, pedindo entrega de documentos, mediante recibo, ao Sr. director geral dos Correios.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro, respondendo a um officio do seu collega das Relações Exteriores, communicou a S. Ex. que o Brazil, de accôrdo com o convite que lhe foi dirigido pela Legação Belga junto ao nosso governo, se fará representar nos diversos congressos agricolas a se reunirem em Gand, por occasião da Exposição Universal e Internacional de 1913, tendo sido nomeados seus representantes nesses congressos os Drs. Eduardo Ferreira Cardoso e Affonso Bandeira de Mello, respectivamente, delegado do ministrio em Bruxellas e secretario da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, com sede em Paris.

— O Sr. ministro, em resposta a um aviso do seu collega da Viação, no qual pede o parecer do ministrio sobre a conveniencia de ser ou não aceita a modificação proposta pela Companhia de Estrada de Ferro do Dourado, respondeu que nada tem a oppôr á solicitação da alludida companhia, porquanto, com a transferencia do ponto inicial da referida via ferrea para o local indicado, nenhum inconveniente resultará para os serviços de colonização.

— Pelo Sr. ministro foi enviado ao director do Serviço da Informaçoes, para que o faça publicar no boletim do ministrio, o rela-

torio do Sr. V. de Vivaldi Coaracy, sobre o ultimo Congresso de Irrigação de Salt Lake City, nos Estados Unidos.

— O Sr. Euclydes Moura, inspector-agricola do 17º districto, no Rio Grande do Sul, communicou ao Sr. ministro que, de passagem por S. Paulo, teve oportunidade de visitar alli, o Instituto Serumtherapico de Butantan, onde colheu preciosos ensinamentos, a Hospedaria de Imigrantes e Posto Zootechnico Central, estabelecimentos que lhe deixaram as melhores impressões e nos quaes se manifesta o espirito progressista da administração do Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. ministro informou o Dr. Silvino de Faria, director do Povoamento, que, durante o mez de dezembro ultimo, entraram pelo porto do Rio de Janeiro 10.659 imigrantes, de diferentes nacionalidades e procedencias, transportados em 59 vapores.

— O vapor francez *Liger*, entrado hontem de Lisboa e escalas, trouxe para este porto 122 familias portuguezas, com um total de 593 imigrantes, que se destinam ás lavouras de café do Estado de São Paulo.

A existencia na Hospedaria da Ilha das Flores era de 935 imigrantes.

Estabelecimentos de instrucção

O resultado das provas publicas de piano, flauta, violino e canto, realizadas nos dias 30 e 31 de dezembro ultimo no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Curso de piano — Foi conferido o primeiro premio (medalha de ouro), por unanimidade, ás alumnas Carolina Engracia de Azevedo, Engracia Carolina de Azevedo, Mathilde da Conceição Andrade e Ophelia Isaacs m.

Não compareceram duas.

Curso de flauta — Foi conferido o primeiro premio (medalha de ouro), por unanimidade, ao alumno Antonio Guimarães.

Curso de violino — Foi conferido o primeiro premio (medalha de ouro), por maioria de votos, a alumna Aracy de Mendonça.

Curso de canto — Foram conferidos: o primeiro premio (medalha de ouro), por unanimidade, as alumnas Eleonora Zaramella e Emilia de Lima Lacaz; e o segundo premio (medalha de prata), por unanimidade, as alumnas Henriqueta Corrêa e Silva e Julieta Galathêa de Novaes, e por maioria de votos, ás alumnas Ruth Pedreira de Mello, Olga Nogueira da Silva e Aracy de Oliveira Meneses.

— O resultado dos exames de promoção realizados em 31 de dezembro ultimo, foi o seguinte:

Canto, 4º anno — Approvada com distincção, gráo 10, Laura Leão de Aquino.

Canto, 5º anno — Approvada com distincção, gráo 10, Felicidade Felix de Faria.

— Realizam-se amanhã no Collegio Militar os seguintes exames:

1º anno — portuguez — Alumnos ns.: 131, 268, 608, 672, 786, 687, 697, 732, 736, 738, 753, 756, 757, 759 e 762.

1º anno — arithmetica — Alumnos ns.: 139, 216, 500, 503, 525, 534, 544, 568, 601, 602, 603, 610, 614, 684, 770, 812, 852, 858, 867, 983, 889, 918 e 923.

2º anno — francez — Alumnos ns.: 113, 117, 129, 133, 153, 164, 18, 189, 190, 216, 226, 210, 217, 238, 276 e 279.

2º anno — inglez — Alumnos ns.: 32, 54, 62, 79, 271, 234, 371, 433, 535, 743, 784 e 789.

2º anno — arithmetica — Alumnos ns.: 86, 414, 450, 454, 574, 578, 580, 615, 616, 620, 635, 652, 655 e 669.

2º anno — geographia — Alumnos ns.: 3, 4, 36, 39, 58, 64, 77, 89, 341, 342, 468, 476, 488 e 917.

3º anno — portuguez — Alumnos ns.: 85, 92, 103, 115, 135, 147, 161, 166, 179, 181, 202, 213, 249 e 272.

3º anno — physica — Alumnos ns.: 22, 51, 212, 400, 438, 507, 514, 528, 531, 542, 563, 600, 622, 648, 676, 709, 728 e 776 (ultima chamada).

3º anno — geographia — Alumnos ns.: 315, 317, 326, 327, 329, 336, 63, 364, 390, 399, 405, 416, 427, 460 e 536.

4º anno — physica — Alumnos ns.: 142, 666, 763, 798, 800, 818 e 813.

4º anno — geographia — Alumnos ns.: 95, 142, 160, 173, 176, 183, 227, 310, 389, 425, 510, 577, 583, 803 e 810 (ultima chamada).

— Realizam-se hoje, no Collegio Militar, os seguintes exames:

1º anno — portuguez — Alumnos ns.: 557, 560, 561, 563, 568, 592, 603, 610, 612, 614, 630, 644, 671, 679 e 683.

1º anno — arithmetica — Alumnos ns.: 437, 447, 449, 451, 452, 456, 463, 483, 484, 608, 704, 708, 715, 717 e 722.

1º anno — geographia — Alumnos ns.: 321, 331, 332, 333, 340, 361, 362, 373, 375, 377, 381, 383, 388, 403, 604 e 680.

2º anno — francez — Alumnos ns.: 89, 91, 168, 172, 201, 322, 323, 325, 331, 488, 443, 444 e 664.

2º anno, inglez -- Alumnos ns. 137, 371, 387, 524, 655, 669, 719, 723, 808, 794 e 824.

2º anno, arithmetica — Alumnos ns. 210, 247, 276, 335, 339, 359, 433, 535, 743, 784, 783, 801, 833 e 917.

3º anno, portuguez — Alumnos ns. 3, 8, 9, 22, 23, 28, 50, 60, 69, 74, 97, 114, 122 e 144.

3º anno, arithmetica — Alumnos ns. 27, 42, 51, 212, 378, 542, 728, 752 e 819.

4º anno, physica—Alumnos ns. 369, 434, 463, 482, 436, 490, 510, 515, 530, 537, 510, 561 e 565.

5º anno, 5ª secção — Alumnos ns. 605, 629, 632, 674, 700, 701, 764, 771, 802, 806, 816, 820, 825, 834, 845, 818 e 819.

Estrada de Ferro

O Sr. Dr. Paulo da Frontin, director da Estrada, recebeu o seguinte despacho telegraphico datado de 1 do corrente:

«Bocayuva — Aqui cheguei hontem, sendo recebido a 6 kilometros da cidade pela Camara Municipal e pelo povo da cidade, festivamente. Ataquei o serviço no kilometro 190 e marquei a Estação de Bocayuva.

Compareceram cerca de cinco mil pessoas. O vosso nome, dos principais mineiros, e dos Srs. ministros da Fazenda e da Viação e do benemerito Sr. Presidente da Republica foram muito aclamados. O deputado Augusto Spyer salientou, em brilhante discurso, o papel de notavel destaque que representaes no actual governo, cooperando effectivamente para o progresso de Minas, que muito vos deve.

Respondi, agradecendo.

«Reina grande e extraordinario regosijo em todo norte de Minas pela vossa gloriosa administração. Cordeas saudações—*Pedro Dutra Filho.*»

—Do presidente da Camara da cidade de Bocayuva, Sr. Gastão Valle, o Dr. Paulo de Frontin recebeu o seguinte telegramma datado de 1 do corrente:

«A Camara Municipal desta cidade, em reunião de hoje, approvou uma unanimo moção de congratulações comvoses pelo auspicioso facto da installação do serviço de construcção do prolongamento da Central.

Aqui a inauguração se revestiu de maior solemnidade, que foi assistida por toda a população, que aclamou delirante o vosso nome como o mais operoso propugnador dos interesses do norte de Minas.

A moção terminou fazendo sinceros votos pela vossa preciosa saude.»

— Pelo Sr. sub-director da 3ª divisão, foram designados para terem exercicio: na Central, João de Oliveira Santos; na mesma estação, o praticante Olavo Coelho da Silva; em Guaratinguetá, o praticante Onofre de Albuquerque; em Lavrinhas, o praticante José Baptista Guimarães; em Santa Cruz, Ananias Alves de Oliveira; em E. Trindade, o praticante Manoel Alves de Oliveira; e em Magno, o praticante João Martins Gomes.

— Deu parte de doente o telegraphista Benedicto Monteiro da Silva, de Lavrinhas.

— Regressaram a seus lares os telegraphistas: Annibal de Sá Freire, na Barra, e Aurelio Chrispiniano da Costa, em Carandahy.

— Pela Sub-directoria da 2ª divisão foram remetidas hontem á Contabilidade as seguintes folhas de pagamento do pessoal do tráfego, relativas ao mez de dezembro ultimo:

N. 1.017—Eurico Fontenelle Ferreira, auxiliar de escripta;

N. 1.018—Titulados da Central, Maritima e S. Diogo;

N. 1.097 — Waldemar Nogueira da Gama, praticante de conferente.

— A renda da estação Maritima, no dia 31 do mez proximo findo, foi de 15:908\$100.

— A renda da estação de S. Diogo no dia 30 do mez proximo findo foi de 1:246\$800.

Prefeitura

O Dr. Bernardino Machado, ministro portuguez, esteve hontem no palacio da Prefeitura, onde foi visitar o Sr. general Prefoito.

— Durante o mez de novembro ultimo, foram lavrados nas agencias da Prefeitura 762 autos de infracção, na importancia de 38:172\$, sendo de multas pagas, 18:512\$ correspondentes a 610 autos e de 152, remetidos á Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, 49:630\$.

As multas relevadas importaram em 4:220\$000.

Os impostos sobre diversos suburbanas produziram 140\$ e os leilões 853\$000.

— Foram impostas multas por infracção de posturas municipaes pelos agentes dos districtos abaixo mencionados:

Do Engenho Velho:

A Ignacio Constantino de Abreu, de 500\$, por ter desrespeitado o edital affixado no predio n. 164 da rua Coronel Figueira de Mello.

A Arthur Augusto do Nascimento, de 200\$, por estar construindo uma parede interna no predio n. 162 da rua Haddock Lobo.

De S. Christovão:

A Julio Goncalves Ferreira, de 100\$, por ter aberto negocio sem licença á rua Bella de S. João n. 164.

Da Gloria:

A Francisco Domingos Garcia, de 30\$, por falta de aferição em seu negocio á rua do Cattete n. 309.

— Por acto de hontem o Sr. prefoito nomeou photographo da Directoria Geral de Obras e Viação Municipal o addido Augusto Cezar Malta de Campos.

— Foi dispensado hontem do cargo de bibliothecario municipal interino o Sr. Agenor de Carvoliva, tendo o Sr. prefoito, em carta official, agradecido em phrases elogiosas os serviços por elle prestados.

— Entra hoje no exercicio de bibliothecario municipal o Sr. Dr. Raphael Pinheiro, deputado federal.

— Termina improrogavelmente no dia 31 do corrente na Prefeitura Municipal a cobrança, á boca do cofre, do imposto de licenças sobre vehiculos e volantes, correspondente ao presente exercicio.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas 109 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas, pelos eng nheiros dos districtos abaixo, no total de 2:316\$500, sendo:

Inhauma, 242\$ de impostos e 600\$ de enterramentos;

Irajá, 110\$ idem e 40\$ de multa;

Jacarapaguá, 40\$ de enterramentos;

Campo Grande, 40\$ idem;

Guaratiba, 70\$ idem e 12\$ de multas;

Santa Cruz, 60\$ de impostos e 50\$ de enterramentos;

Meyer, 60\$ idem, 7\$ de matricula de cães, 73\$ de impostos e 20\$ de multas;

Engenho Novo, 174\$ idem;

Gambôa, 170\$ idem;

Engenho Velho, 143\$ de impostos;

Candeia, 40\$ idem, 1\$300 de leilão e 30\$ de multa;

Santa Rita, 60\$ idem, 10\$ de impostos 7\$ da matricula de cães;

S. José, 18\$ de multas;

Sant'Anna, 160\$ idem e 10\$ de leilões.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo da Directoria de Hygiene (propriamente dita), aposentados, jubilados e contencioso.

— Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, estão abertas concorrências, que serão encerradas ás 2 horas da tarde de 7 do corrente, para o calçamento a parallelepipedos sobre base de macadam da rua Senador Fortado; de 13, para fornecimento de madeiras e materiaes até 31 de dezembro deste anno; de 14, para calçamento a parallelepipedos sobre base de macadam da Avenida Santa Cruz, desde a rua Felippe Cardoso no largo do Rodrigues; de 15, para fornecimento de carvão, tintas, ferragens, explosivos e demais artigos, durante o actual exercicio, de 16 do corrente, para preparo de leite, fornecimento e assentamento de meios fios, travessões, sargotas o construcção de 3.000m² de calçamento a macadam betuminoso em ruas que forem designadas pela Prefeitura.

Adquiriram immoveis

Antonio Marques, predio, á rua Senador José Bonifacio n. 47, por 12:000\$000;

José Francisco Ferreira, predio, á rua Pedro Americo n. 195, por 6:000\$000;

José Moreira Lourenço, predio, á rua da Assembléa n. 9, por 21:000\$000;

Antonio Jannuzzi Filhos & Comp., predio, á rua Barão de Mesquita n. 157, por 73:000\$000;

Dr. Ernesto Rodrigues Tavares de Mello, predio, á rua Conde de Bomfim n. 22, por 90:000\$000;

Francisco Teixeira Duarte, terrenos, á rua Duqueza de Bragança, lotes 21 e 23, por 4:200\$000.

Requerimentos despachados

Pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação: Francisco Xavier Agnello Ribeiro, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria. — Indeferido.

Norberto Rodolpho de Souza, agente de 5ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu a sua pretensão á pensão de que trata o art. 21 do regulamento do montepio. — Indeferido.

— Manoel Ferreira Velloso, Alfredo Groult, Elpidio Gonçesio de Oliveira, Augusto Francisco da Rocha, Pedro Augusto da Costa Velho, aposentados por decretos de 26 de dezembro de 1912. — Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accôrdo com a circular do ministerio da Fazenda, n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram, e provem si estão quites do pagamento do sellos de nomeações e impostos de augmento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do sello e a razão por que não foi ou si eram isentos de tal imposto.

— Firmino Alves da Magalhães, Manoel Francisco Cardoso, Priamo Cavalcanti Sobral Pinto, Arthur Napoleão Paes Leme, Francisco Ferreira da Silva, Antonio Marcellino Pinto Ribeiro Duarte, Octavio Fernandes Torres, aposentados por decretos de 26 de dezembro de 1912. — Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accôrdo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram, e provem si estão quites de pagamento do sellos de nomeações e impostos de augmento de vencimentos. Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi ou si eram isentos de tal imposto. Certidão sobre pagamento de joia e mensalidades do montepio, minuciosa e informando si o aposentado está também quite das diferenças de contribuições entre os ordenados da tabella de 1890 e os das que vigoraram de março de 1896 a março, inclusive, de 1911.

— Sebastião José Lisboa e João Pedro Castanheira, aposentados por decretos da mesma data. — Apresentem certidão de pagamento dos sellos de nomeações e impostos de augmento de vencimentos, devendo essa certidão declarar quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão por que não foi ou si eram isentos de tal imposto. Certidão sobre pagamento da joia e mensalidades de montepio minuciosa e informando si o aposentado está também quite das diferenças de contribuições entre os ordenados da tabella de 1890 e os das tabellas que vigoraram de março de 1896 a março, inclusive, de 1911.

— Manoel da Silva Ferreira, aposentado por decreto da mesma data. — Apresente certidão da diaria que percebia.

— Pelo Sr. prefeito:

Rosalina F. de Carvalho, Senhorinha Agra Guimarães, Francisco A. Ferreira de Mello, Alfredo Marques, Felix C. de Oliveira Costa, Joaquim C. de Mello, Antonio Gomes Hugo, Maria S. Correia Pacheco, Camillo G. Nogueira e Cassiano A. de Souza. — Deferidos.

Antonio J. Martins Tinoco. — Idem, quanto a multa.

Almirante Affonso de A. Graça. — Deferido quanto a multa, mantido o valor de 4:500\$000.

Manoel Joaquim G. Ribeiro e Antonio G. Dias de Almeida. — Indeferidos.

Francisco de M. Reis e Monteiro Tapajoz. — Indeferidos, de accôrdo com a lei.

Antonio M. de Menezes. — Proceda-se, nos termos da informação.

Daniel Orman. — Annote-se a multa.

Manoel Nabor Garcia e Rita Rosand. — Deferidos.

Alfredo Ferreira e Manoel Francisco dos Santos. — Juntam a licença do exercício anterior.

Antonio L. da Cunha. — Indeferido.

Joanna de Almeida, Julia de Moraes e Bernardo J. dos Santos. — Indeferidos.

Alberto de A. Guimarães. — Idem, a vista da informação.

Zeferino J. da Costa. — Inscreva-se por 1:920\$000.

Vicente de S. Pires. — Idem, por 1:560\$000.

Sociedade Beneficente Amante das Artes M. Liberacs. — Nada ha que deferir.

Antonio G. Leite. — Exonere-se, de accôrdo com a informação.

Dr. Henrique Von Huger, Francisco B. Sanches, José da Rocha Ferreira e Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro. — Rectifique-se.

Rosa Nobrega Filho e outros, Maria F. da Silva, Alfredo A. do Vasconcellos, Carolina V. Reis, Manoel R. Paiva e José M. de Menezes. — Transfiram-se.

Antonio B. Moreira, Antonio F. Junior, Albino F. Leão, João de S. Nunes, Leonidia C. da Silva Motta, Manoel Alyas, Maria da F. Souza, Joaquim M. de Queiroz, Thomaz Cassiano, Maria Luiza M. Andrade Machado, Francisco de O. Gomes, João L. da Costa, Erminia de Almeida e outros, Belmiro Rodrigues & Comp., José M. Novacs Machado e Alfredo Moreira Coelho. — Satisfazam as exigencias.

Anna da C. Braga. — Indeferido.

Transferencias de dominio util:

Hugh Smith. — Deferido, nos termos da informação.

Alvaro J. Rodrigues e outro, Paulo F. P. Fonseca, João de A. Carvalho (2), Dr. João P. da Siqueira Campos, Carlos A. de Oliveira Coelho e Salvador D. Ferreira. — Deferidos.

Cartas de aforamentos:

João G. de Barros. — Deferido.

Izabel A. da Silva. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Pelo director geral:

Calvet de Faria e seu marido. — Provem a posse.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.083	832	1.915
Entraram.....	39	22	61
Sahiram.....	38	20	67
Falleceram.....	6		6
Existem.....	1.078	825	1.903

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 194 consultantes, para os quaes se aviaram 169 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Konig Wilhelm II*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Victoria*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Laura*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Asiatic Prince*, para Victoria, Bahia, Trindade e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Deseado*, para Europa via Lisboa recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Champagne*, para Dakar e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Tennysson*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ilapema*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8,

ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Italia, para Pernambuco, Dakar, Napolis e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota—Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loteria

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 249, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

21.106.....	20:000\$000
3.134.....	2:000\$000
25.465.....	1:500\$000
17.371.....	1:200\$000
3.064.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

121.....	19.034.....	22.603.....	19.133.....	27.787.....	7.671.....
9.492.....	16.830.....	3.841.....	18.618.....	8.755.....	5.914.....
	19.723.....	17.893.....	23.314.....	12.511.....	

Premios de 100\$000

18.408.....	3.788.....	29.168.....	2.349.....	18.519.....	13.782.....
21.950.....	2.298.....	24.988.....	6.298.....	7.664.....	27.630.....
15.172.....	13.490.....	14.946.....	17.823.....	26.811.....	4.822.....
22.835.....	14.795.....	28.944.....	13.718.....	19.766.....	4.069.....
14.598.....	19.020.....	19.422.....	10.915.....	323.....	4.503.....
9.029.....	13.269.....	12.581.....	9.665.....	21.856.....	25.938.....

19.994

Aproximações

21.105 e 21.107.....	200\$000
3.133 e 3.135.....	180\$000
25.464 e 25.466.....	120\$000

Dezenas

21.101 a 21.110.....	30\$000
3.131 a 3.140.....	20\$000
25.461 a 25.470.....	10\$000

Centenas

21.101 a 21.200.....	12\$000
3.101 a 3.200.....	10\$000
25.401 a 25.500.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 06 tem 8\$ e os terminados em 6 tem 4\$, exceptuando-se os terminados em 03.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Na Caixa de Amortização, pagam-se hoje e amanhã, os juros das apolices da dívida publica aos possuidores da lettra A.

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 4 de janeiro — Companhia Industrial de Electricidade, ás 2 horas, para deliberar sobre uma proposta que approvada, importará no augmento do seu capital.

— Fabrica de Tecidos Botafogo, ao meio-dia, para tratar de um emprestimo por debentures.

Dia 7 — Nacional de Construções Modernas, á 1 hora, para eleição dos directores.

O CAMBIO

O mercado de cambio funcionou, hontem inalterado mas ainda em boas condições de estabilidade, por isso que si não abundavam as

letras de cobertura, tambem não era grande a procura para remessas.

Foram reproduzidas as tabellas anteriores de 16 7/32, 16 1/4 e 16 3/16 d., sobre Londres, fornecendo letras os bancos estrangeiros a 16 19/64 e 16 5/16 d., e o do Brazil a 16 5/16 d.

Regularam para o papel particular os limites de 16 11/32 e 16 3/8 d., tendo fechado o mercado sem maiores negocios em cambiais.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 7/32 d. a 16 1/4
Paris (por francos).....	589 a 587
Hamburgo (por marco).....	726 a 725
	A' vista
Londres, por pence.....	16 a 16 1/16
Paris, por franco.....	\$597 a \$595
Hamburgo, por marco.....	\$736 a \$733
Italia, por lira.....	\$594 a \$590
Portugal, reis fortes.....	\$305 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$304 a \$302
Hespanholas, por peseta.....	\$570 a \$562
Nova York, por dollars.....	35095 a 35080
Turquia, por pence.....	16 31/32 a 16
Austria, por pence.....	16 a 16/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	35030 a 35020
Uruguay, por peso.....	35250 a 35240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$598 a \$592
-----------------------	---------------

Operações realizadas

Bancario.....	16 9/32 a 16 5/16
Particular.....	16 21/64 a 16 3/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/4 a 16 5/16	16 1/32 a 16 3/32
Paris, por franco.....	\$587 a \$584	\$595 a \$590
Hamburgo, por marco.....	\$725 a \$722	\$735 a \$732

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$591
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	15387
--------------------------	---	-------

Operações:

Bancario.....	—	16 5/16
Particular.....	—	16 3/8

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 2

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	1.781-10-0	3.757-10-0
Francos.....	120	800
Marcas.....	—	—
Dollar.....	5	—
Mil reis, ouro.....	—	—
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Coroas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	250	—

Lastro:

Ouro em deposito.....	386.676:151\$450
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total.....

406.015:927\$472

Emissão:

Notas em circulação.....	406.005:890\$000
Moeda subsidiaria.....	10:037\$472

Total.....

406.015:927\$472

A BOLSA

Funcionou hontem, regularmente activo o mercado de fundos, mas, as operações realizadas foram pequenas e versaram na sua maioria sobre apolices.

As geraes do typo antigo, ficaram a 975\$ e as da nova emissão equiparadas a 920\$, dando as de 1911, 930\$ e as de 1909, 940\$000.

Em outros papeis não houve trabalhos de importancia, sendo apenas divulgada uma operação, em Docas da Bahia, a prazo, a 121\$, tudo como se vê das rendas e offertas adiante.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes:

Antigas, 5 %	—	975\$000
Nova emissão, 5 %	972\$000	920\$000
Empréstimo de 1911, 5 %	938\$000	930\$000
Empréstimo de 1903, 5 %	1:023\$000	—
Empréstimo de 1909, (5 %) c.	953\$000	940\$000

Apolices estaduais:

Rio, 500\$, port. (6 %)	510\$000	500\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %)	510\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %)	92\$500	92\$000
Minas, 1:000\$ (5 %)	975\$000	970\$000

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.)	206\$000	204\$000
Idem 1906 (port.)	204\$500	204\$000
Idem de 1909	—	197\$000
Idem £20, ouro (nom.)	296\$000	294\$000
Idem (port.)	298\$000	295\$000

Debentures:

Manufactura Fluminense	—	190\$000
America Fabril	210\$000	200\$000
Carioca (nom.)	—	203\$000
Idem (port.)	207\$000	—
Confiança	—	200\$000
S. Bernardo Fabril	203\$000	200\$000
Tecidos Corcovado	208\$000	202\$000
Tecidos Bom Pastor	—	202\$000
Tecidos Brazil Industrial	202\$000	196\$000
Tecidos Mageense	197\$000	193\$000
Tecidos do Linho Sapopemba	203\$000	202\$000
Fabril Paulistana	200\$000	190\$000
Vera Cruz	210\$000	—
Mercado Municipal	208\$000	207\$000
Industrial de Electricidade	202\$000	193\$000
Industrial do Brazil	190\$000	185\$000
Luz Stearica	204\$000	202\$000
Fiat Lux	204\$000	198\$000
Cervejaria Brahma	—	20\$000
Saneamento do Rio	282\$000	281\$500
Jornal do Brazil	198\$000	195\$000
Transportes e Carruagens	203\$000	202\$000
Tecidos Botafogo	202\$000	200\$000
Usinas Nacionais	219\$000	209\$000
Companhia Brazilia	—	192\$000
Docas de Santos	—	210\$000
Auto Viação	205\$000	—
Trajan de Medeiros	200\$000	—

Letras:

Caixa de Credito Real de Minas, 7 %	—	102\$000
-------------------------------------	---	----------

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil	280\$000	—
Commercial	240\$000	235\$000
Do Comercio	—	208\$000
Da Lavoura	188\$000	182\$000
Nacional	—	212\$000
Mercantil	270\$000	260\$000

Companhias de Tecidos:

Alliança	280\$000	272\$000
Corcovado	—	25\$000
Brazil Industrial	—	3\$000
Industrial de Valença	—	300\$000
Confiança Industrial	230\$000	220\$000
Carioca	305\$000	290\$000
Progresso Industrial	310\$000	295\$000
S. Pedro de Alcantara	300\$000	250\$000
Manufactura Fluminense	230\$000	220\$000

Petropolitana	295\$000	280\$000
Bom Pastor	210\$000	225\$000
Cometa	—	230\$000
Linho Sapopemba	—	450\$000

Seguros:

Argos Fluminense	905\$000	580\$000
U. dos Varejistas	—	130\$000
U. dos Proprietarios	—	140\$000
Garamia	280\$000	260\$000
Previdente	580\$000	530\$000

Companhias avulsas:

Docas da Bahia	120\$000	118\$000
Loterias Nacionais	64\$000	62\$000
M. S. Jeronymo	17\$000	15\$000
Terras e Colonização	—	10\$500
Sol Mineira	110\$000	98\$000
Docas de Santos	600\$000	580\$000
Datas ao portador	—	580\$000
Centros Pastorais	—	27\$500
Estrada do Ferro de Goyaz	75\$500	74\$500
Estrada de Ferro Norte do Brazil	60\$000	57\$000
Mercado Municipal	60\$000	50\$000
Victoria e Minas	140\$000	131\$000
Fazenda e Luz de Campos	200\$000	—
Melhoramentos no Maranhão	70\$000	60\$000
F. C. Jardim Botânico	—	212\$000
Agricultura e Commercio	—	4\$000
Cantareira	223\$000	—
Auto Viação	195\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 6, 10	970\$000
Antigas, 5 %, 1, 2, 2, 3	973\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 1, 4, 5, 4, 5, 22, 20, 28, 30, 1, 2	975\$000
Minhas, de 500\$, 1	950\$000
Empréstimo de 1909, 2, 5, 20	950\$000

Municipaes

Ouro, £ 20, port., 50	298\$000
Empréstimo de 1906, port., 1	204\$000

Companhias

Docas da Bahia, v/c. 30 dias, 100	121\$000
Estrada do Ferro Goyaz, 100	75\$000

Debentures

Luz Stearica, 30	204\$000
------------------	----------

O CAFÉ

Abriu e regulou hontem completamente estacionario esse mercado, cujos trabalhos da abertura careceram de interesse, tanto mais que não foi divulgado negocio algum.

Erão, pois, nominaes as condições do mercado, que regulou sob a impressão de noticias irregulares dos centros de consumo.

Não é ror do dia, houve algum trabalho e foram negociadas cerca de 3,500 saccas, tendo fechado o mercado sustentado ao preço de 118\$00 sobre o typo 7.

MOVIMENTO DO DIA

ENTRADAS

	Saccas
Barra a dentro	—
Cabotagem	—
Estrada de Ferro Leopoldina	4.563
Estrada de Ferro Central do Brazil	—
Total	4.563
Desde 1 de julho	1.875.341

VENDAS REALIZADAS

	Sacca
Hontem	3.500
Ante-hontem	3.500
De 1 a 2	—
Desde 1 de julho	1.216.000

Pauta semanal 810 reis por kilogramma.

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Anteriormente	177.075
Ultimas entradas	8.763
Somma	185.838
Ultimos embarques	31.296
Stock actual	154.542

ENTRADAS VERIFICADAS

De 1 a 31:	Saccas	Kilos
E. F. Leopoldina	126.071	7.554.260
E. F. Central	83.482	4.990.920
Via-Maritima	29.598	1.775.880

Totaes	238.851	14.331.060
---------------------	----------------	-------------------

De 1 a 2:

	Saccas	Kilos
E. F. Leopoldina	4.563	273.780
E. F. Central	82.110	450.780
Via-maritima	—	—
Totaes	7.076	424.560

EMBARQUES

Dia 31:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos	3.511	210.660
Europa	7.182	430.920
Rio da Prata	500	30.000
Cabo	—	—
Pacifico	—	—
Cabotagem	20.103	1.206.180
Total	31.296	1.877.760

Dia 1 a 31:

	Saccas	Kilos
Estados Unidos	100.783	6.086.980
Europa	100.989	6.059.340
Rio da Prata	6.276	376.560
Pacifico	2.175	130.500
Cabo	—	—
Cabotagem	38.132	2.287.920
Total	248.355	14.901.300

Desde 1 de julho	1.851.442	111.086.520
------------------------	-----------	-------------

COTAÇÃO POR ARROBA

Tipos:

N. 5	12\$100 a 12\$200
N. 6	11\$900 a 12\$000
N. 7	11\$700 a 11\$800
N. 8	11\$400 a 11\$500
N. 9	11\$100 a 11\$200

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou no sabbado estavel, á base de 6\$900 sobre o typo 7 por 10 kilos.

As ultimas entradas foram de 18.548 saccas e as salidas de 16.000 ditas, tendo passado hontem por Jundiaby 34.300 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 955.406 saccas, na média de 30.819 e desde 1 de julho 7.150.399, sendo o stock de 2.439.803 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas

Dia 2:
Nova York, baixa de 2 a 3 pontos.
Havre—feriado.
Hamburgo, alta de 25 pfenings.
Londres, alta de 3 d.

OPÇÕES

Hamburgo—Marco 68,75, maio 69,25, julho 69,50 e setembro 69,25 pfenings por 1 1/2 kilo.

Londres—Marco 61 sh. e 9 d., maio 62 sh., julho 62 sh. e 3 d. e setembro 62 sh. por 112 libras.

SEGUNDA CHAMADA

Nova-York, inalterado.
Hamburgo, baixa de 25 pfenings.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 1

De Pernambuco e escalas—Paquete nacional *Santa Cruz*, commandante Oliveira, 310 toneladas, carga varios generos a Fey Ynde.

De Santos—Paquete inglez *Asiatic Prince*, commandante Roberts, 1.791 toneladas, carga café a Davidson Pullen.

De Londres e escalas—Vapor inglez *Kirklee*, commandante Indell, 2.275 toneladas, carga varios generos a Real.

De Pernambuco e escalas—Paquete nacional *Itapema*, commandante Williams, 825 toneladas, passageiros: Frederico Cox, Reginaldo Cooper, Narciso Machado, Maria V. das Neves, Rodolpho Nunes e senhora, tenente Oscar Tinoco, Oscar Claro, Abilio Botelho, Pedro Miranda, Luiz C. de Medeiros, Antonio A. Serra e senhora, J. Torres, Simões Torres, Frederico Awald, João de Oliveira, Leopoldo Silveira, Sabino Vasconcellos, frei José Antonio, José Maria Pinto e 15 em 3ª classe; carga varios generos a Lage Irmão.

De Liverpool e escalas—Paquete inglez *Orissa*, commandante Kinnie, 3.308 toneladas, trazendo 168 passageiros para o Rio e 316 em transito; carga varios generos a Mala Real.

De Rotterdam e escalas—Rebocador holandez *Noordzee*, commandante Reeds.

Do Rio Doce e escalas—Paquete nacional *Pinto*, commandante Neves.

De Bordeaux e escalas—Paquete francez *Liger*, commandante Duboy, passageiros: José M. Carella, Manoel Gomes Faria, Luiz Peres da Silva Cunha e familia, 10 em 2ª, 788 em 3ª classe e mais 146 em transito; carga varios generos a Antunes dos Santos.

De Buenos Aires e escalas—Paquete holandez *Hollandia*, commandante Kikkert, 1.602 toneladas, passageiros: companhia de operetas do actor Caramba, mais 32 pessoas e 201 em transito, carga varios generos a Martinelli.

SAÍDAS DO DIA 1

Para Recife e escalas—Paquete nacional *Itapura*, commandante Milles, passageiros: D. Fioranetto, José L. Netto, José Dias Montezinho, Santos Leonor, S. Hanna, Ignacio Pansa e filho, Rodrigues Silveira e familia, A. Esther, Euclides Souza, Arthur Castri, Luiz Gabriel Coelho e familia, general Oqueto de Magalhães, José J. P. Souza e familia, Antonio Porto, Adalberto Moreira, Luiz Gurgel, e cinco em 3ª classe.

Para Iguaçu e escalas—Paquete nacional *Laguna*, commandante Sanchez, levando tres passageiros.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itajubá*, commandante Robison, passageiros: Moyses Oliveira, Manoel Massillac, tenente Gomes Borralho, Joaquim Osorio e familia, A. Santos e familia, Augusto Reinhardt, Carlos Magno e senhora, José Avelino e familia, A. S. Wills, A. M. Meers, Salvador Mediano, Theophilo Ribeiro, José Carvalho, João José Oliveira, Sergio Silveira e 25 em 3ª classe.

Para Galão e escalas—Paquete inglez *Orissa*, commandante Kinnie, passageiros: Raul C. Talavera, R. Nuzit e senhora, Manoel Hildago e irmã, Leopoldo Gianelli, cinco em 2ª e 11 em 3ª classe.

Para Amsterdam e escalas—Paquete holandez *Hollandia*, commandante Kikkert, passageiros: Helios Salinger, R. Diniz, capitão Carlos Paes de Figueiredo e senhora, Dr. Bruno Lobo, 57 em 2ª e classes.

Para S. Mathens e escalas—Paquete nacional *Itapemirim*, commandante Madeira, levando cinco passageiros.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Satellite*, commandante Marques, passageiros: José Monteiro e senhora, Manoel Gomes, Antonio S. Pimpão e 483 imigrantes.

ENTRADAS DO DIA 2

De Paranaquá e escalas—Paquete nacional *Villa Bella*, commandante J. Antonio Junior, toneladas 253; carga, varios generos a E. Rio-S. Paulo.

De Los P. Inas e escalas—Paquete inglez *Silthreworth Hall*, commandante Orver-Tons, 2.041 toneladas; carga, corvão a Light.

De Nova York e escalas—Paquete inglez *Scottish Prince*, commandante Nyblor, toneladas 1.793; passageiro, um em 3ª classe; carga, varios generos a Davidson Pullen.

De Anvers e escalas—Vapor belga *Euphraszo*, commandante Sangal, toneladas 1.725; carga, varios generos a C. Belga Brasileira.

De Aracaju e escalas—Paquete nacional *Itaipava*, commandante Johnson, toneladas 613; passageiros. Januario Tavares e mais 15 em 3ª classe; carga, varios generos a Lago & Irmão.

De Anvers e escalas—Vapor inglez *Negotis*, commandante Brow; toneladas 2.014; carga, varios generos a Carlos Pareto.

De Itajahy e escalas—Lugar nacional *Ritana*, commandante Rogados; toneladas 393; carga, madeira a C. Moreira.

De Nova York e escalas—Paquete inglez *Voltare*, commandante Nathens, tons. 5.532; passageiros, Georges Willbords e familia, Victorio Zanger, Marie Tienor, Rubens Moitinho, J. L. C. d'Alvaronga, Manoel de Prata Soares, Luiz Guimarães, Carlos Wragers, S. Figueredo e familia, William Jones e mais 30 em 3ª classe e mais 100 em transito carga, varios generos a Norton Megaw.

SAÍDAS DO DIA 2

Para S. Mathens e escalas—Paquete nacional *Industrial*, commandante Klaes; passageiros, João de Miranda e mais um em 3ª classe.

Para Buenos Aires—Paquete inglez *Voltare*, commandante Nathens; passageiros, cinco em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Liege*; passageiros seis em 3ª classe.

Para Montevidéo e escalas — Paquete nacional *Sirio*, commandante Azevedo; passageiros: Dr. C. Maximiliano e familia, Porfirio de Oliveira, Maria Rosa Couto e familia, capitão Joaquim Couto e familia, Dr. João Pequeno de Severo; senador Abdon Baptista e familia, Maria de Oliveira Caldonio, Arthur Soares Rodriguez, tenente Flavio Nascimento e familia, capitão B. Constant de M. Silva e familia, baroneza de Santa Maria, Maria Fiquit, Agenor Lima, Augusto Santos, João Rocha, B. Vasconcellos, Ricardo Costa, Dr. José F. Escobar Junior, Dr. A. Botellita, Dr. Octavio Rocha e familia e mais 35 em 3ª classe.

Para Manaus e escalas — Paquete nacional *Brazil*, commandante Corte Bal; passageiros: deputado Rego de Medeiros, Francisco Miranda, Dr. Joaquim Pereira de Andrade, Antero da Silva Borges, coronel Guaraná e familia, Francisco B. de Araujo, Follecio da Cunha, Dr. Arthur F. de Albuquerque Cavalcante, Orlando Nogueira, Luiz Piquet, Dr. Leito Pindabyba, Abel de Macedo, Paulo Pinto Pessoa, Antonio Salgado, Dr. Mathias Olympio, Dr. Sylia Ribeiro, deputado Lumarine, Clementino Pires Ferreira, Alberto Orais, deputado Moreira da Rocha e familia, Dr. Antonio José de Aranjio, coronel Domingos Góes e familia, Dr. Bezauro Dantas, deputado A. Monteiro, deputado J. B. Acevoli Junior, José Freitas, S. de Carvalho e mais 106 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Hamburgo e escalas, K. Wilhelm II.	3
Buenos Aires e escalas, <i>Desado</i>	3
Buenos Aires e escalas, <i>Champagne</i>	3
Rio da Prata, <i>Luiziana</i>	3
Portos do sul, <i>Iris</i>	3
Portos do norte, <i>Victoria</i>	3
Portos do sul, <i>Itapoua</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Titian</i>	4
Santos, <i>Italia</i>	4
Santos, <i>Tennyson</i>	4
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	4
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	4
Portos do sul, <i>Borborema</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	5
Santos, <i>Halle</i>	5
Santos, <i>Halsburg</i>	5
Liverpool e eses., <i>Titian</i>	5
Trieste e eses., <i>Arad</i>	5
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	6
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	6
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	6
Portos do sul, <i>Anna</i>	6
Portos do sul, <i>Itacolomy</i>	6
Portos do norte, <i>Ibiapaba</i>	6
Portos do sul, <i>Saturno</i>	7
Nova York, <i>Siamese Prince</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Theodor Wille</i>	7
Buenos Aires e escalas, <i>P. Mafalda</i>	7
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	7
Portos do sul, <i>Mayrink</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Santa Cruz</i>	8
Buenos Aires e escalas, <i>Avon</i>	8
Trieste e eses., <i>Carolina</i>	8
Portos do norte, <i>Bocaina</i>	8
Portos do sul, <i>Itawacé</i>	8
Portos do sul, <i>Almas Geraes</i>	9
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	9
Londres e escalas, <i>Devonshire</i>	9
Southampton e escalas, <i>Desna</i>	9
Portos do norte, <i>Olanda</i>	10

Hamburgo e eses., <i>Saint Helenê</i>	12
Hamburgo, <i>Belgrano</i>	12
Bremen e escalas, <i>Kola</i>	12
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	12
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	13
Nova York, <i>Vertris</i>	15
Rio da Prata, <i>Danube</i>	15
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i>	15
Callão e escalas, <i>Orosá</i>	15

VAPORES A SAIR

Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	3
Bordos e escalas, <i>Chapague</i>	3
Southampton e escalas, <i>Desado</i>	3
Genova e escalas, <i>Luiziana</i>	3
Amaração e escalas, <i>Cubaito</i>	3
Paraty e escalas, <i>Alga</i>	3
Paranaguá e escalas, <i>Villa Bella</i>	3
Recife e eses., <i>Itaneta</i>	3
Cabo Frio, <i>Oleaira Botelho</i>	4
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	4
Genova e escalas, <i>Italia</i>	4
Manaus e escalas, <i>Aracaty</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>Halsburg</i>	4
Laguna e escalas, <i>Rio S. Mathens</i>	4
Nova York, <i>Tennyson</i>	4
Rio da Prata, <i>Voltare</i>	5
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	5
Porto Alegre e escalas, <i>Tropiro</i>	5
Portos do norte, <i>Pará</i>	6
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	6
Bremen e escala, <i>Halle</i>	6
Rio da Prata, <i>Aracaty</i>	6
Rio da Prata, <i>Aracaty</i>	6
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	6
Genova e escalas, <i>Princessa Mafalda</i>	7
Bahia e Pernambuco, <i>Tupatig</i>	7
Santos, <i>Mossoró</i>	7
Portos do sul, <i>Amazonas</i>	7
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	8
Rio da Prata, <i>Carolina</i>	8
Buenos Aires e escalas, <i>Goyaz</i>	8
Cabo Frio e eses., <i>Rio Parahyba</i>	9
Montevideo e eses., <i>Jupiter</i>	9
Trieste e eses., <i>Francesca</i>	9
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	9
Rio da Prata, <i>Desado</i>	9
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	10
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	11
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	11
Pará e eses., <i>Tibagy</i>	11
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	11
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Niterói</i>	14
Callão e escalas, <i>Aymoré</i>	14
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	15
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	15
Liverpool e escalas, <i>Orosá</i>	15
Rio da Prata, <i>Vertris</i>	15

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Preços	90 d/v	A' vista
Sobre Len Ires	16 17/64	16 7/64
Sobre Paris	\$586	\$597
Sobre Hamburgo	\$724	\$734
Sobre Italia	—	\$596
Sobre Portugal	—	\$307
Sobre Nova York	—	35086
Libra esterlina — em moeda	—	15\$012
Ouro nacional — em vales por 1\$000	—	15\$87
Aplices geraes, min 1/2, de 5 %	—	960\$000
Aplices geraes de 1:0005, 5 %	—	974\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.	—	950\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1904, port.	—	298\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1903, port.	—	204\$000
Companhia Estrada de Ferro Goyaz	—	75\$000
Debentures Luz Searica	—	204\$000

Vendas a prazo

100 Companhia Docas da Bahia e 39 dias	121\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913.— A. Simonsen, syndico.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, em sessão de hoje, approvando a proposta do corretor Carlos Mauricio Paulo Berla, resolveu nomear seu preposto o Sr. Mario Martins Lage.

Secretaria da Camara Syndical, 2 de janeiro de 1913.— A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

Salidas em 31 de dezembro de 1912.....	Fardos 210
Existencia em 2 de janeiro de 1913.....	31.447

Mercado calmo.

Observações

Mercado de Liverpool, feriado.

Mercado de assucar:

Salidas em 31 de dezembro de 1912.....	Saccos 5.618
Existencia em 2 de janeiro de 1913.....	339.447

Mercado firme.

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje paralyzado, não tendo havido vendas.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.516 saccas aos preços de 11\$800, fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas, 3.516 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	4.563
E. F. Central.....	—
Total.....	4.563

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 2 do corrente.....	132:997\$123
--	--------------

Em igual periodo de 1912.....	117:221\$081
-------------------------------	--------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 2:

Em ouro.....	203:568\$390
Em papel.....	302:473\$707

Total.....	506:042\$97
------------	-------------

Em igual periodo de 1912.....	259:373\$750
-------------------------------	--------------

Diferença a maior em 1913.....	246:668\$517
--------------------------------	--------------

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.498

A presente marca é constituída pela reprodução de uma roda de automovel, tendo no pneumatico os seguintes dizeres, em tinta preta: «Royal Garage». «Rua Senador Dantas n. 115». No logar do

eixo os seguintes dizeres: «Telephone ns. 320 e 1.386». Todo este conjunto forma o característico essencial da presente marca, podendo ser de maior ou menor tamanho, como também ser variavel a cor a empregar. Aplicação—A Royal Garage, com sede na Capital Federal, com industria de automoveis de aluguel e commercio de accessorios, applicará a presente marca a todos os seus automoveis, para distinguil-os das de outras garages, e aos productos de seu commercio e industria. A Royal Garage é propriedade, bem como a marca ora descripta, da firma commercial Moreira de Mello & Comp., devidamente inscripta na Junta Commercial. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1912.— *Moreira de Mello & Comp.* Reconheço a firma de Moreira de Mello & Comp. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1912,— *Adolpho V. de Oliveira Coutinho.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 20 minutos do dia 4 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.498 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.530

Carvalho, Paes & Comp., industriaes estabelecidos nesta praça com officina de fundição, machinas e ferro esmaltado, á rua Camerino n. 150, sob a denominação de Fundição Indigena, adoptam a presente marca para rotulos impressos ou lithographados que deverão ser collados nos artigos sanitarios ou outros de especialidade de seu estabelecimento. Compõe-se esta marca de um rotulo rectangular conforme o exemplar junto, de fundo verde com arabescos e desenhos dourados e cuja palavra principal «Americana» se vê entre, aspas impressas em cor branca e com as letras contornadas de traços pretos para dar-lhe realce. No canto direito superior ha um circulo vermelho, tendo ao centro a nossa marca registrada F. I. F. em dourado e por baixo deste, em forma curva, as palavras «Marca da Fabrica» em tinta preta; ao centro impresso em vermelho «Esmalte Superior» e na parte inferior do rotulo, junto a uns desenhos dourados e brancos que representam plantas aquaticas, ha uma fita vermelha de pontas enroladas com as palavras «Qualidade Garantida» em letras brancas. Este rotulo poderá variar de cores, qualidade, dimensões, desenho ou forma, conforme a natureza do producto em que tiver de ser applicado. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1912.— *Carvalho, Paes & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 e 10 do dia 26 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.536, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.537

Carvalho, Paes & Comp., proprietarios da Fundição Indigena, negociantes e industriaes estabelecidos á rua Camerino n. 150, apresentam para registro a marca supra cuja designação Pynerzone serve para distinguir o desinfectante liquido ou não liquido de seu commercio ou fabricação dos depositantes. Esta marca que poderá variar de typo, cores ou dimensões, será usada como convier, isoladamente ou em combinações com outras palavras, letras, singnaxs ou desenhos, em baixo ou alto relevo, impresso, gravado ou pintado, dentro ou fora de qualquer figura geometrica ou não geometrica; é considerada como marca especial daquelle producto para ser usada e applicada em latas, caixas ou outros vasilhames, em etiquetas, rotulos, catalogos, annuncios, impressos e reclames em geral com referencia a esse producto, afim de bem distinguil-o dos seus congengeres e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1912.— *Carvalho, Paes & Comp.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 10 minutos do dia 26 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.537 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril Carioca

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1912

Aos dezanove dias do mez de dezembro de 1912, reunidos á 1 hora da tarde, na sede social, sita na estação dos Arcos, 15 accionistas da Companhia Ferro Carril Carioca, representando 11.056 acções, o director presidente da mesma companhia, Casemiro J. P. de Menezes, verificando haver numero legal para o funcionamento da assemblea, reunida em 3ª convocação, abriu a sessão, declinando de presidência. Foram então aclamados para exercerem as funções de presidente e de 1º e 2º secretarios, na ordem dessa designação, os accionistas Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque, Raul da Silva Moreira e José Antonio de Senna Sobrinho. Constituida assim a mesa, foi lida e approvada a acta da ultima assemblea geral e em seguida o accionista Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque, presidente da assemblea, lendo o annuncio da reunião convocada, explicou qual o assumpto que constituia a ordem do dia. Pediu em seguida a palavra o Sr. Casemiro J. P. de Menezes, presidente da companhia, e leu o seguinte requerimento, submittido ao conhecimento da directoria, justificando detalhadamente o despacho de deferimento que foi proferido :

«Illms. Srs. directores da Companhia Ferro Carril Carioca — Dizem o Dr. Francisco Murtinho e outros, inventariante e herdeiros do Dr. Joaquim Duarte Murtinho, que, não tendo Francisco Casemiro Alberto da Costa, no prazo de 10 dias, que lhe foi assignado, restituído as 11.700 acções, ao portador, dessa companhia, que foram reivindicadas por meio de acção especial, conforme demonstra o documento n. 1, tem essa companhia de fazer a emissão das ditas acções, na fórma da sentença e accórdãos juntos como documentos sob os ns. 2, 3 e 4, que julgaram procedente a mesma acção «para o fim de condemnar o supplicado, Francisco Casemiro Alberto da Costa, a restituir ao Dr. Joaquim Duarte Murtinho, no prazo de 10 dias, as acções reivindicadas, com todos os seus rendimentos, devendo ser passadas pela Companhia Ferro Carril Carioca, emittente, duplicatas, no caso de falta», segundo a expressão textual daquelle julgado, sendo entregues as respectivas cautelas ao primeiro supplicante, como representante legal do espolio do alludido finado.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1912. P. deferimento.—Por procuração J. M. de Figueiredo, advogado. (Despacho): Sim, convocando-se uma assemblea geral extraordinaria para sciencia. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1912.—Casemiro J. P. de Menezes. —José Barros dos Santos.»

Aberta a discussão sobre o assumpto, o accionista Sr. Victor Machado Sampaio, lendo o teor da sentença e dos accórdãos supra referidos, fundamentou a seguinte proposta:

«A assemblea geral extraordinaria da Companhia Ferro Carril Carioca, hoje reunida, approva o acto da directoria da mesma companhia, emittindo para entregar ao inventariante do espolio do Dr. Joaquim Duarte Murtinho as 11.700 acções, ao portador, da referida companhia, constantes das cautelas sob os ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, de mil acções cada uma; n. 11, de setecentas; n. 16 de quatrocentas; ns. 17 e 18, de trezentas cada uma; ns. 19, 20 e 21 de duzentas cada uma e ns. 22, 23, 24 e 25 de cem acções cada uma, que foram objecto da acção de reivindicação proposta pelo alludido finado contra Francisco Casemiro Alberto da Costa, em obediencia a sentença do então juiz do Commercio, Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, de 27 de setembro de 1909, e accórdãos da Corte de Appellação e das Camaras Reunidas da mesma Corte, o 1º, de 27 de junho de 1910 e o 2º, de 11 de julho de 1912, ficando a directoria da mesma companhia autorizada a emittir e a entregar a seus legitimos possuidores outras acções da referida companhia, que estejam em igualdade de condições.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1912. — Victor Machado Sampaio.»

Fallando pela ordem o accionista Sr. S. Crowther Smith confirmou as referencias feitas á assemblea pelo Sr. Casemiro J. P. de Menezes, adduzindo fundamentos tendentes á approvação da proposta do accionista Sr. Victor Machado Sampaio, e additando-a, no sentido de ficarem de nenhum effeito e sem valor as cautelas das acções, cuja duplicata fosse emittida pela directoria, sendo esta plenamente autorizada a fazer as publicações necessarias e communicações á Camara Syndical, praticando os demais actos precisos.

Encerrada a discussão, foi a dita proposta, com o additamento supra, approvada, abstendo-se de votar a directoria da companhia.

Isso feito, declarou o Sr. Presidente que, nada mais havendo a tratar, suspendia a sessão, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, vae assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1912. — Manoel José Pereira de Albuquerque, presidente. — Raul da Silva Moreira, 1º secretario. — José Antonio de Senna Sobrinho, 2º secretario. — Casemiro J. P. de Menezes. — José Barros dos Santos. — Henrique Alberto Magalhães de Almeida. — Victor Machado Sampaio. — Francisco Constant de Figueiredo. — Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo. — Eduardo Isaacson. Por procuração National Trust Company Limited S. Crowther Smith. — S. Crowther Smith. — João do Rego Barros. — Antonio Feliciano Gonçalves Torres. — João F. C. Glasl.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, se archivou nesta Repartição, sob n. 3.752, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Ferro Carril Carioca, realizada em 19 de dezembro do anno proximo findo, referente a emissão de acções. Eu, Honorio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente que dou fô, na data abaixo. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — Euloro Campos, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.374—Memorial descriptivo da invenção de uma nova alça de mira denominada «Alça Brazil», destinada ao fuzil e mosquetão Mauser regulamentares, modelo 1.908, e a outros semelhantes de invenção de Fernando Soledade, cidadão brasileiro, doutor em medicina, domiciliado na cidade de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro

A minha invenção consiste em uma nova alça de mira a que denominei «Alça Brazil», applicavel ao fuzil e mosquetão Mauser regulamentares, modelo 1.908, e a outros semelhantes.

Não possuindo essas armas nos seusapparelhos de pontaria dispositivos capazes de corrigir quaesquer desvios, ora no plano vertical, ora no horizontal ou conjunctamente em ambos, muito deixam a desejar como arma de precisão que devem ser.

Tendo communmente a primeira gradação para 300 metros, a alça desses fuzis é dividida em espaços numerados successivamente pelos algarismos 3, 4, 5, etc. até 20, correspondendo mais ou menos ás distancias de 300, 400, 500, etc. até 2.000 metros.

Todas as distancias intermediarias aquem ou além das marcadas pelo cursor sobre as linhas existentes na base desses numeros, ficam sem poder ser calculadas e attingidas pelo atirador que tiver por objectivo collocar as balas da sua arma no ponto visado, sem deslocar para cima ou para baixo a linha de mira, ou dar maior ou menor quantidade de maça de mira—sempre tão difficil de precisar—obrigando-o a fazer do tiro de precisão um tiro incerto em desacórdio com as qualidades balísticas da arma e suas habilidades de perito atirador.

Além das fracções das distancias, muitas outras causas perturbam a justeza do tiro sobre o ponto a ser attingido pelo projectil, taes como: a topographia local, pressão atmosphérica, estado hygrometrico do ar, disposições momentaneas de luz, qualidade e carga da polvora empregada, fórma e peso do projectil, maior ou menor velocidade do vento, estado do raiamento, perturbações no apparelho visual do atirador, etc., etc.

Não havendo tambem mobilidade quer na alça, quer na maça, para corrigir desvios lateraes, todas as approximações precisas no plano horizontal são impossiveis: obriga o atirador a visar por tentativas, ora á direita ora á esquerda, pontos muito afastados do alvo afim de obter tiros proveitosos na linha mediana, o que difficilmente conseguirá devido a não observar sempre nas mesmas condições o ponto de referencia.

Como responsaveis pelos desvios lateraes anormaes, sempre frequentes, deve-se apontar o vento em primeiro lugar, a projecção da luz na ranhura e na maça de mira, má accommodação da visão, etc. etc.

Sem dispositivos que modifiquem esses defeitos os fuzis deixam de ser uma arma de precisão capaz de exercer indistinctamente as funções quer da arma de guerra, quer de stand.

Procurar e dar elementos suficientes para collocar a ellipse normal da dispersão sobre a intersecção dos dois planos, foi o que motivou as modificações constantes dos desenhos juntos cuja explicação passo a dar:

Parafuso de elevação — Este parafuso (*f*) de passe muito lento, articulado na parte anterior da lamina da alça (*k*) e no pino (*g*) que segura a alça ao cano da carabina onde existe uma forte mola que, a recalcando para baixo entre os batentes em plano inclinado fixos ao mesmo cano e sobre os quaes repousa o cursor (*d*), lhe dá a posição horizontal, serve para elevar e abaixar micrometricamente este cursor obrigando a alça a subir e descer por fracções de millimetros.

O contacto do cursor com esse parafuso é produzido pela meia rosca existente na parte interna da cabeça do retentor esquerdo do cursor (*e*) e accionada pela mola em espiral (*h*) contida no cursor. Quando comprimida completamente faz o contacto desaparecer facultando o livre percurso do cursor em toda a extensão da lamina completamente independente do mesmo.

Esta modificação permitindo, em caso de urgencia, isolar o do parafuso, de passe lento, traz praticas vantagens para o tiro de guerra, como passo a demonstrar: Si uma força estiver fazendo tiros de precisão utilizando-se do parafuso de elevação para a distancia, digamos de 500 metros, sendo obrigada a attender immediatamente a inimigo de cavallaria que em impetuosa carga se propuzer atacal-a, descobrindo-se desde 1500 metros, e não tiver a faculdade de abandonar o micrometro e collocar o cursor rapidamente para gradação daquella distancia, só poderia ter o tiro efficaz depois de muitos segundos empregados na movimentação do parafuso, tempo talvez demasiado para o seu aniquilamento.

Parafuso rectificador dos desvios lateraes — Este parafuso (*c*) como está indicando o nome, serve para corrigir os desvios no plano horizontal. Atravessando os dois lados (*m*) da lamina da alça na sua parte anterior e ali se fixando pela lamina retentora (*n*), serve de portador e movimento para a direita e para a esquerda o indicador (*b*), por meio de uma rosca no mesmo existente.

Indicador dos desvios lateraes — Neste indicador (*b*) está aberta a ranhura em forma de U (*o*) e articulado por um pino o espelho do diaphragama (*i*). O U da ranhura serve para as visadas de longa distancia, substituindo o V das alças usadas actualmente por ter me indicado a pratica que o vertice do V, sendo menos illuminado que o do U, diffulta bastante a nitidez da visão.

Espelho do diaphragama — E' articulado por uma pequena lamina de um millimetro de espessura tendo de altura nove e de largura onze millimetros na sua base, articulada por um pino ao indicador (*b*), tomando a forma de um escudo.

Levantado e justapondo-se perfeitamente ao U permite fechar a parte superior deste, deixando apenas visivel o orificio circular (*p*), de um millimetro e um quarto de diametro.

Descobre tambem um mostrador para indicar as correções que se tornem necessarias quando feita a visada pelo diaphragama. E' um accessorio indispensavel ao tiro de alta precisão principalmente aos de stand.

Quando abaixado e fazendo-se a visada pela ranhura (*o*) serve o espelho de apontar as correções desejadas, porque tem na sua parte mediana um zero dividido a meio por uma linha vertical (*r*), o qual coincidindo com outro zero fixo na lamina (*q*) tambem atravessado por uma linha, indica o ponto de referencia para quaesquer correções lateraes.

Subdivisão da marcação das distancias—A letra *l* mostra as subdivisões intermediarias entre os algarismos, correspondendo á metade da distancia ou sejam uma equivalencia approximadamente de 50 metros.

Em resumo são pontos característicos da minha invenção:

1º, uma alça de mira denominada «Alça Brazil», destinada ao fuzil e mosquetão Mauser regulamentares, modelo 1908 e a outros semelhantes, e na qual por meio de parafusos micrometricos se farão quaesquer correções de visada, sejam no plano horizontal sejam no vertical;

2º, uma alça de mira conforme ficou descripto, possuindo uma pequena lamina movel com orificio, através do qual se poderá fazer visadas nos tiros de precisão;

3º, uma alça de mira tendo um cursor que, além de mover-se por meio do parafuso micrometrico, pôde deslocar-se independentemente do mesmo parafuso, como mais convier na occasião do disparo;

4º, uma alça de mira que, além do já descripto, tem em forma de U a ranhura do entalhe do mira;

5º, uma alça de mira cujas divisões para a gradação da distancia são de 50 em 50 metros a começar de 200 até 2.000 metros;

6º, um mostrador que se move por meio do parafuso micrometrico dando as correções dos desvios lateraes.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1913.—Dr. Fernando Soledade.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, por espaço de 60 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira de pintura, vaga por haver terminado o prazo de regencia o professor Elyseu d'Angelo Visconti.

Os candidatos deverão apresentar, com o requerimento ao Conselho Docente, obras documentos, relação de serviços e trabalhos artisticos que os recommendarem e, bem assim, prova de boa conducta moral, tudo de conformidade com os arts. 53, 54 e 55 do regulamento.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de novembro de 1912. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 631 do regulamento da brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrazadas, até o dia 31 de maio de 1913, a saber:

Ex-cabos da esquadra Julio Cardoso Rodrigues, João Maria de Albuquerque, Alberto Pereira Marques, José Olegario de Abreu, Antonio José de Farias Mattos e José Garcia Junior; anseçadas, Manoel José de Carvalho Junior, Aeylino Baptista dos Santos, Bem-vindo Antonio de Mello, Manoel Fernandes Cardoso, Antonio Bento da Silva e Irineu Octaviano da Costa e soldados Militão da Costa Jardim, Antonio Francisco de Brito, Ceciliano Rodrigues de Albuquerque, José Vieira de Barros, Lucindo Gonçalves Lopes, Luiz da Silveira Franco Junior, Manoel Torquato de Almeida, Virgilio da Silva Reis, Custodio de Almeida Santos, Alberto Lomborg, José Benedicto de Souza Ramos, José Joaquim Luiz, Emilio José Alver, Antonio Francisco de Lima, Aurelio Cunha da Costa, Agenor Francisco Corrêa, Juvenal Cardoso, Nicolão Tolentino Ivans de Almeida, José Lopes de Souza e Abel Ferreira.

Contadoria, 1 de janeiro de 1913.—Alferees escripturario, Antonio Bernardino da Silva Junior.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LUBRIFICANTES E OUTROS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. coronel-commandante, faço publico que, no dia 8 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de tintas, material de construção, lubrificantes e outros artigos, durante o anno de 1913.

A concorrência será feita sob as seguintes condições:

1ª, as propostas serão feitas nas listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada, nas quaes os concorrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismos; serão feitas em duas vias, em tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada;

2ª, as propostas em involucros fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legais, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concorrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 3 horas da tarde, do dia anterior á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante,

estabelecido, o imposto de sua casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria da brigada, de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000;

4.^a, a brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta, o artigo que lhe convier;

5.^a, a idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica fôrma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social e convenientemente registrado;

6.^a, os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças da brigada os respectivos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados; ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas committidas no fornecimento á brigada;

7.^a, todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta intendencia, no prazo previamente determinado;

8.^a, os concurrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da brigada, a quantia de que trata a condição 3.^a, e aquelles que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia.

9.^a, a intendencia da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer;

10.^a, sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferéncia ao concurrente que maior numero de artigos tiver a fornecer;

11.^a, a brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e á cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas;

12.^a, os proponentes cujas propostas forem accéptas, depositarão na contadoria da brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo, para garantia do seu fornecimento;

13.^a, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 23 de dezembro de 1912.
— José Ribeiro Pereira, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE ILLUMINAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 13 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade e illuminação, durante o anno de 1913.

A concorrência será feita sob as condições seguintes :

1.^a. As propostas serão feitas nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada, nas quaes os concurrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismos; serão feitas em duas vias, em tinta preta, sem emendas, razuras, accrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada.

2.^a. As propostas em envoltucros fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legaes, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concurrentes, serão por estes rubricadas.

3.^a. Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 3 horas da tarde do dia anterior, á concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria da Brigada, de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000.

4.^a. A Brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta, o artigo que lhe convier.

5.^a. A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista de documentos em original ou publica fôrma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital e convenientemente registrado.

6.^a. Os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças os referidos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas committidas no fornecimento á Brigada.

7.^a. Todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta Intendencia, no prazo previamente determinado.

8.^a. Os concurrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da Brigada, a quantia de que trata a condição 3.^a, e aquelles que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % de referida quantia.

9.^a. A Intendencia da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer.

10.^a. Sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferéncia ao concurrente que maior numero de artigos tiver a fornecer.

11.^a. A brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e á cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas.

12.^a. Os proponentes, cujas propostas forem accéptas, depositarão na Contadoria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitrada pelo conselho administrativo, para garantia do seu fornecimento.

13.^a. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 26 de dezembro de 1912.
— José Ribeiro Pereira, tenente-coronel.

Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 13 de janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas neste estabelecimento as propostas para o fornecimento a esta colonia da carne verde da vacca, durante o 1.^o semestre de 1913.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e a signadas, nellas especificando-se sem accrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da colonia, até a vespéra do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito aquelle que, sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1.^a. O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantir a fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apólices da divida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2.^a. O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.^a. A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com parecer do medico da colonia.

4.^a. Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

5.^a. Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6.^a. O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 %, quando deixe de remetter o genero dentro de

prazo estabelecido, de 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, de 20 % no caso de reincidência.

7ª. No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa à custa do contractante, por cuja conta correrá também a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importância do pedido.

8ª. As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação — alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuario dos correccionaes, do material da Colonia.

9ª. Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de 1.000\$ de que trata a clausula 1ª e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10ª. O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia, 21 de dezembro de 1912. — *Indalecio Ferreira e Silva*, escripturario.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

3ª CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital e presidente do respectivo Conselho Economico, faço publico que na concurrencia hoje effectuada, em continuação á que se procedeu no dia 21 do corrente e pelos motivos indicados no edital a esta relativo, apresentaram-se os dous concorrentes abaixo mencionados, já considerados idoneos, a saber: Pinto & Saraiva e Oliveira Irmão & Comp. os quaes, de ordem do mesmo Sr. Dr. presidente e deliberação do conselho, deverão comparecer no dia 4 do corrente ao meio dia, afim de assistirem á deliberação sobre as respectivas propostas, cujo mappa demonstrativo vao publicado.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 31 de dezembro de 1912. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

MAPPA DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS SUBMETTIDAS Á CONSIDERAÇÃO DO CONSELHO ECONOMICO DO MESMO ESTABELECIMENTO PELOS NEGOCIANTES ABAIXO MENCIONADOS PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1913, A SABER

Concurrentes	Carno de carneiro — Kilo	Carno de porco — Kilo	Carno de vitella — Kilo	Carno de vacca — Kilo
1 Pinto & Saraiva.....	2\$200	1\$900	2\$200	1\$200
2 Oliveira Irmão & C.ª	1\$950	1\$550	1\$500	1\$140

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 31 de dezembro de 1912. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director commandante, presidente do Conselho Economico deste collegio, faço publico que, no dia 10 de janeiro, ao meio dia, se recebem propostas para o fornecimento dos seguintes generos alimenticios durante o 1º semestre de 1913: Em kilogrammas: batatas nacionaes, café em grão (typo velho e superior), chá verde, lenha em achas, massa amarela para sopa, pecegada fina, presunto estrangeiro; Em latas: petits pois F. Canaud; Em milheiro:

lenha em tocos: Em unidades: gallinhas, perús, lingua fresca: Em litros: leite de vacca.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação até o dia 9 do corrente, documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os generos que pretende fornecer e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituidas pelas relações impressas fornecidas por este estabelecimento ambas assignadas, sendo a 1ª via sellada.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou razuras.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que nessa occasião rubricarão todas as outras apresentadas pelos demais concorrentes.

Os proponentes devem em suas propostas declarar, que se sujeitam a renovação do seu contrato para o 2º semestre caso isso convenha a este collegio.

Os concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a), vender os generos, pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem, aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que morarem nas immedições deste estabelecimento;

b), sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do exercito, approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

c), depositar como caução 5 % da importância total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

d), apresentar as contas do fornecimento para serem conferidas até o dia 5 de cada mez;

e), comparecer ou se fazer legalmente representar no dia do pagamento para receber a importância do que houver fornecido.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — 2º tenente, *Raymundo Fernandes Monteiro*, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que no dia 21 de janeiro de 1913, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras de melhoramentos do porto de Corumbá, Estado de Matto Grosso, de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, sob as seguintes condições:

1ª

As obras a executar são as seguintes:

a) uma muralha de cães continuo com 100 metros de extensão ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dous metros de altura de agua na maxima estiagem e 8m,80 na maior cheia observada;

b) uma rampa, com 80 metros de extensão, talude de 1:3 e altura d'agua de um a dous metros na extrema vasante;

c) aterro da faixa comprehendida entre essas duas construcções e o littoral, respaldado ao nivel do coroamento da muralha e com talude de extremo devidamente protegido;

d) construcção de dous armazens de cães, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura, cada um;

e) apparelhamento do cães com linhas ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem e abastecimento de agua.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.585.920\$ (mil quinhentos oitenta e cinco contos novecentos e vinte mil réis), por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim fôr nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de tres annos, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo maximo de seis mezes necessario para a empresa contractante apparellhar-se e instalar todos os serviços.

5ª

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

6ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia, e, na falta de accordo, por arbitramento.

7ª

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario nacionaes quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

8ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórmula de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

9ª

O Governo entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

10ª

As obras serão pagas em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 o/o, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

O pagamento será feito por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da comissão fiscal, segundo avaliação feita pelos preços constantes da tabella aceita pelo contractante.

Os titulos dados em pagamento, além da garantia geral do Governo, teem como garantia especial o producto da taxa de 2 o/o, ouro, sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Matto Grosso e a renda liquida da exploração dos serviços do porto de Corumbá.

11ª

A concorrência versará sobre:

- 1º, a idoneidade do concorrente;
- 2º, a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

12ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de trinta contos

de réis (30:000\$000), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official* lhe fôr notificada a aceitação da sua proposta.

13ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços da unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral e na Inspectoria de Portos, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula 12ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do director geral de Obras.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência se achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será préviamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

14ª

O deposito constante da clausula 12ª será elevado a 50:000\$ (cincoenta contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que fôr lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo, apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá essa caução em favor da União.

15ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados no escriptorio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

16ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidade que figuram na relação impressa, de que trata a condição 13ª, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medições definitivas, as necessidades da

serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1.

A muralha do cáes será construída de concreto armado, com 10 metros de altura total, compondo-se de:

a) embasamento contínuo de concreto, em massa ou em blocos, com quatro metros de largura e tres de altura, assentado na cota de dois metros, abaixo do nível mínimo das estiações conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4m,60 de largura, repousando em terreno resistente a juízo da comissão;

b) paramento contínuo de concreto armado, com 0m,50 de espessura e 1/10 de arrastamento, sustentados por gigantes, também de concreto armado, de estrutura metálica reforçada; esses gigantes terão 0m,40 de espessura e serão espaçados de dois metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um revestimento de cantaria, na cota do terrapleno.

O arcabouço metálico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o enchimento, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de tábas de ferro estirado (metal déployé) n. 10.

O macadam a empregar no concreto referido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0m,05 e não o possam em um anel de 0m,02 de diametro, ficando a qualidade do material sujeita a aprovação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detrito estranho e ser de boa qualidade, a juízo da comissão fiscal, a quem competirá também recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2.

A rampa será construída do seguinte modo:

Sobre o aterro convenientemente soccado e rampado, com o talude de 1:1, será collocada uma camada de concreto armado, com metal déployé n. 9, tendo 0m,70 de espessura média, disposta superiormente em degrãos no sentido transversal, e em banquetas no sentido longitudinal; os degrãos terão de largura 0m,70 por 0m,20 de altura e a banqueta 0m,40 de largura, e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0m,15 de largura e 0m,01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo tipo e condições, estabelecidos para a muralha do cáes.

A base da rampa constituída por uma pequena muralha em concreto, tendo 1m,50 de largura e 2m,50 de altura, será fundada na cota média de 1m,50 abaixo das aguas mínimas e capeada de cantaria na face na cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até atingir a cota e nível do terrapleno do cáes, com um desenvolvimento portanto de 22m,50.

A muralha do cáes será provida de uma escada de cantaria, de acôrdo com o desenho n. 5, toda construída de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isto terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degrãos dessa escada serão de cantaria, com 0m,20 de altura e 0m,30 de passo, uteis, devendo a escada ter 1m,50 de largura e um palamar central, também de cantaria. O preço desta deverá ser incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cáes será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistente, e fixados com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cáes, da rampa, tem o seu preço incluído no estabelecido por metro linear do cáes. O preço do aterro deverá referir-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, ou terras de boa qualidade, procedentes do arrastamento de morros proximos, sendo medido no local de descarga, convenientemente respaldado na cota do cáes.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1:3; essa rampa, depois de soccada,

será protegida por um greo o calçamento de alvenaria, tendo um mínimo de 0m,50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40 kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construído com fundação de concreto armado, de um tipo dependente do aterro em que fôr feito, paredes de tijolo aparente com a grossura de cimento na proporção de 1:3, e espessura correspondente a 1 1/2 tijolo, tendo contrafortes de pilastras com 2 1/2 tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metálico e a cobertura feita com telhas, tipo francez, disposta de modo a receber um lanterim central em cada uma das boxias que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a paralelepípedos de granito ou lajão e asfalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construídas com cobertura semelhante á do corpo central.

III — ORÇAMENTO TOTAL

Ns.	Especificações	Unidades	Quantidades	Preço de unidade	Importancias
1.	Muralha do cáes...	m.1	100	3:011\$000	301:100\$000
2.	Rampa.....	m.1	80	1:891\$000	151:520\$000
3.	Aterro.....	m.3	150.000	2\$500	375:000\$000
4.	Revestimento de talude.....	m.2	900	12\$000	10:800\$000
5.	Guindaste para massa toneladas..	1	2	25:000\$000	50:000\$000
6.	Guindaste para cinco toneladas..	1	1	37:500\$000	37:500\$000
7.	Armazens de 80m X 20m (2).....	m.2	3.200	150\$000	480:000\$000
8.	Linhas ferreas....	m.1	400	60\$000	24:000\$000
9.	Calçamento.....	m.2	5.000	16\$000	80:000\$000
10.	Molinos.....	m.1	400	20\$000	8:000\$000
11.	Passios.....	m.2	1.000	15\$000	15:000\$000
12.	Gratils de ferro....	m.1	100	200\$000	20:000\$000
13.	Esgoto de aguas pluvias.....	m.1	300	50\$000	15:000\$000
14.	Distribuição de agua	m.1	300	60\$000	18:000\$000
					1.585:920\$000

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA ABERTA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MIL E SETECENTAS TONELADAS DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO E OITENTA VALVULAS DE PARADA, DESTINADAS Á CANALIZAÇÃO DE AGUA.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, ao meio dia, na sede desta repartição, á rua do Ilachuelo n. 287, se receberão propostas para o fornecimento de duas mil e setecentas toneladas (de mil kilogrammas) de tubos de ferro fundido e oitenta valvulas de parada, destinadas á canalização de agua, nas condições seguintes:

Primeira

O material a fornecer constará de:

Quatrocentas toneladas de tubos de 0m,250 (duzentos e cincoenta millimetros) de diametro interno, 4m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0m,011 (quatorze millimetros) de espessura corrente;

Seiscentas toneladas de tubos de 0m,150, (cento e cincoenta millimetros) de diametro interno, 4m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0m,011 (onze millimetros) de espessura corrente;

Mil e duzentas toneladas de tubos de 0m,100 (cent millimetros) de diametro interno, 3m,00 ou 4m,00 (tres ou quatro metros) de comprimento util, e 0m,010 (dez millimetros) de espessura corrente;

Dez valvulas da parada, com 0m,400 (quatrocentos millimetros) de diametro interno;

Dez valvulas de parada, com 0m,300 (trezentos millimetros) de diametro interno;

Dez valvulas de parada, com 0m,250 (duzentos e cincoenta millimetros) de diametro interno;

Vinte valvulas de parada, com 0m,150 (cento e cincoenta millimetros) de diametro interno;

Vinte valvulas de parada, com 0m,100 (cem millimetros) de diametro interno.

Segunda

Os tubos serão de ferro fundido, rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão de arestas muito vivas. O metal, de segunda fusão, deverá ser homogéneo, sem falhas nem impurezas, mostrando, na fractura, cor acizentada característica de sua boa qualidade e uma grã fina, que possa permittir o trabalho facil da lima e do badame. A fundição será feita verticalmente, estando na parte inferior a bolsa, onde ficarão fundidas ou gravadas as letras R. A. C. P. As valvulas de parada, de ferro fundido, serão do typo de corredeira e completas, trarão todas as peças de manobra manual, inclusive chaves desmontaveis, provida, cada uma, de um volante com 0m,40 de diametro; a cada valvula corresponderá uma chave cujo comprimento será de 1m,00. As peças centraes das valvulas terão as extremidades em flange torneados; filetados e providos dos orificios, parafuzos, porcas e arruelas indispensaveis á montagem das peças adicionais de flange e bolsa e flange e ponta, que deverão acompanhar as mesmas valvulas; as hastes de commando, as partes das comportas em que penetra o parafuzo dessas hastes, bem como as superficies de atrito, deverão ser de bronze e cuidadosamente executadas; os parafuzos para a montagem das sobrepostas e das peças adicionais serão de ferro forjado, bem como as respectivas porcas e arruelas. Das valvulas de 0m,400 de diametro interno, cinco deverão ter *nourrice*, fazendo esta, corpo, em uma só peça, com a valvula a que servir, de modo que não possa haver jogo prejudicial á estabilidade do conjunto. As peças adicionais terão: as de flange e ponta, 0m,400 de extensão longitudinal, medida entre o plano do flange e o da ponta; as de flange e bolsa, 0m,300 de extensão longitudinal util, medida entre o plano do flange e o do rebordo mais interno da bolça. As *nourrices* terão o diametro interno de 0m,100. O desenho n. 485, que será fornecido aos interessados pelo escriptorio tecnico desta repartição, indica o typo dos tubos, bem como a disposição das valvulas de parada, com o conjunto das peças que, com estas, deverão ser fornecidas. Todos os tubos e valvulas serão coalharizados interna e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, em banho quente.

Tercera

As propostas deverão ser entregues dentro de envolveros fechados, e lacrados, em duas vias, ambas sem rasuras, emendas ambiguidades, outro qualquer defeito ou senão que possa dar logar a duvidas. As duas vias das quaes a primeira será sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão dentro de um só e mesmo envolvero, no qual se conterá o conhecimento do deposito de rs. 2:000\$ (dous contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Secretaria. Tal quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar. O concorrente preferido terá, outrosim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total da encomenda, para garantia da fiel execução desse contracto, bem como para o pagamento das multas que acaso lhe sejam impostas. Será, igualmente, esta ultima caução feita em moeda corrente. Cada concorrente reunirá, em envolvero distincto do da proposta, mas igualmente fechado e lacrado, todos os documentos que puder apresentar probantes de sua idoneidade, assim como de estar elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago o imposto de industrias e profissões. Esse envolvero será entregue a esta repartição juntamente com o da proposta, até o dia 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, ao meio dia.

Quarta

O involvero que contiver os documentos comprobatorios da idoneidade e quitação de cada concorrente será aberto em publico, na sede desta repartição, no dia fixado para o encerramento da concorrência, ao meio-dia; a idoneidade será julgada immediatamente pela commissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Nesse mesmo dia e em seguida áquelle julgamento, serão abertas e lidas, tam-

bem em publico, pela mesma commissão e no local, as propostas dos concorrentes tidos como idoneos, assignando cada um destes, em pessoa ou representado pelo seu preposto, as propostas de todos os outros, em cada folha. Fica entendido que a ausencia de algum dos concorrentes ou prepostos, ou, ainda, a de todos elles, não invalidará a concorrência; neste ultimo caso, isto é, o de ausencia completa, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da commissão. Só serão tomadas em consideração as reclamações ou protestos dos interessados, quando feitas no acto da abertura e leitura das propostas. Abertas e lidas estas, como ficou estabelecido, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a commissão considere não idoneos; a estes serão taes propostas restituídas, sem demora, quando o solicitem.

Quinta

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará, por extenso e em algarismo, os preços dos tubos fornecidos e arcetos, nas condições do presente edital, especificando-os para cada diametro e sempre por tonelada de mil kilogrammas. Igualmente, descreminará por extenso e em algarismo, o preço de cada valvula completa de cada diametro, obedecido rigorosamente o que este edital impõe. Não serão tomadas em consideração as propostas que só se refiram a uma parte do fornecimento do material, nem as que offereçam qualquer vantagem não prevista no presente edital, como, por exemplo, a de uma redução sobre o preço estabelecido na mais barata das outras propostas.

Sexta

Os preços, de que trata a condição quinta, não comprehenderão os impostos aduaneiros nem taxas de expediente mas incluirão toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga da repartição designada pelo director geral, qualquer que seja a estadia sobre agua; o fornecedor não poderá allegar, para a obtenção de qualquer bonificação nos preços estabelecidos em sua proposta e consequente contracto, augmentos de fretes, de taxas de seguros ou outros acrescimos imprevistos. A comparação das propostas será feita, para os preços, expressos em moeda estrangeira (libra esterlina, franco, marco, dollar e suas fracções), tomando-se por base a taxa official de conversão.

Setima

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, inscrevendo-se nellas apenas a indicação dos preços que os concorrentes offerecerem de accôrdo com o estabelecido na condição quinta.

Oitava

A preferencia caberá ao concorrente, cuja proposta corresponda ao preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e no dia determinado opportunamente pela commissão julgadora da concorrência e annuciado no *Diario Official*, fôr sorteado dentre os classificados na igualdade.

Nona

No caso de se não apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias contados da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia depositada como caução garantidora de sua proposta. Os depositos de caução feitos pelos concorrentes preteridos ser-lhes-hão devolvidos, uma vez julgada a concorrência, cumprindo que cada um dos interessados requeira ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas a restituição a que tiver direito.

Decima

O fornecedor deverá entregar todo o material até á data em que se completarem cento e cincoenta dias, contados a partir do da assignatura do contracto de fornecimento, incorrendo caso não dê cumprimento a esta obrigação, na multa correspondente á perda da caução garantidora do mesmo contracto. Neste caso que será de rescisão a caducidade do referido

contracto, só poderá ser relevada a falta existindo motivo de força maior, legal e devidamente documentado.

Decima primeira

O material será todo entregue nas pontes de descarga da repartição, situadas na ponta do Cajú e na Penha, reservando-se ao director geral a faculdade de designar, para cada desembarque, qual dessas pontes servirá, de accordo com a conveniencia dos trabalhos. A repartição cumprirá dar a tingada nas pontes e acommodar os tubos e valvulas nos terrenos de sua propriedade, proximos ás prensas de experiencia.

Decima segunda

Só serão aceitos os tubos e as valvulas, depois de submettidos ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução e materia prima, bem como a experiencia, nas prensas da repartição, sob pressão interna, que para os tubos atingirá quinze atmosferas e para as valvulas vinte. Os tubos e valvulas, que apresentarem fendas, falhas, deformações, manchas de ferrugem, diferenças inaceitaveis de diametro e espessura ou outros defeitos, bem como os que não resistirem á prova de pressão, serão rejeitados e descontados, para o effeito de processo das contas. O fornecedor se fará representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção dos tubos e nas experiencias de pressão, assignando esse procurador a acta que, logo após cada experiencia diaria ou vistoria, será lavrada, em duas vias, para registro e documentação dos resultados obtidos. Para quebras nas prensas, será admittido um coefficiente de tolerancia de $1\frac{1}{2}\%$ (meio por cento) sobre o numero total dos tubos de cada diametro, considerados perfeitos nas vistorias. Como diferença inaceitavel na espessura dos tubos, entende-se aquella que ultrapassar 0m,003 (tres millimetros), entre o maximo e o minimo verificado, em torno do valor fixado á espessura corrente no presente edital. Como diferenças inaceitaveis nos diametros, entende-se: a que ultrapassar 0m,003 (tres millimetros) para as diferenças a mais no diametro interno da bolsa, e a menos no externo da ponta; a que ultrapassar 0m,0015 (um millimetro e meio) para as diferenças a menos no diametro interno da bolsa e a mais no externo da ponta. Fica estabelecido que ao director geral se reserva o direito de: ou mandar proceder á experiencia de pressão na totalidade dos tubos considerados bons nas vistorias de recepção ou limitar essa experiencia, para cada diametro; a um certo numero proporcional, que opportunamente a referida autoridade determinará, attribuindo-se, neste ultimo caso, a toda a quantidade dos tubos de cada diametro, a porcentagem de quebras verificada pelos resultados da experiencia parcial. Quanto ás valvulas, serão todas experimentadas, recusando-se as que não resistam á pressão de prova e só haverá tolerancia para as diferenças aceitaveis no diametro e na espessura.

Decima terceira

O fornecedor obrigar-se-ha a fazer acompanhar todas as operações de descarga e transporte dos tubos até ás pontes do Cajú ou da Penha por empregados de sua confiança, ficando estabelecido que a repartição, alheia a essas operações, não caberá responsabilidade alguma pelas quebras, accidentes, extrativos ou outros danos, que occorram até á data das vistorias.

Decima quarta

O fornecedor comprometter-se-ha a entregar em um só e mesmo desembarque todas as peças constituintes de cada uma das valvulas completas, não sendo recebidas absolutamente as peças avulsas que se não combinem com as demais para o cumprimento da presente condição.

Decima quinta

Todo o material virá consignado á Repartição de Aguas e Obras Publicas, assim constando nos documentos para o despacho (conhecimento e factura consular) que o fornecedor deverá entregar á repartição com uma antecedencia de, pelo menos, dois dias, em relação ao da chegada de cada partida á ponte de descarga.

Decima sexta

O fornecedor deverá retirar o material recusado nas vistorias e nas experiencias, desocupando os terrenos da repartição, dentro do prazo maximo de trinta dias, contados a partir da data que se realize a ultima das mesmas experiencias; fica reservado á repartição o direito de recolher o mesmo material

á Directoria do Patrimonio, se aquella obrigação não for cumprida, correndo as respectivas despesas por conta do fornecedor. Poderá, entretanto, o director geral, considerada a conveniencia dos serviços mediante proposta escripta do fornecedor, adquirir o material recusado, por preço razoavel. Fica bem entendido que esta ultima disposição não estabelecerá absolutamente um compromisso, sendo, apenas, a indicação de uma faculdade, que poderá entender com a totalidade ou com uma parte só do referido material.

Decima setima

O deposito de caução garantidora de contracto será considerado, para todos os effeitos, destinada tambem ao pagamento das multas impostas ao fornecedor, a quem se reserva o direito de effectuar o referido pagamento, directamente e em moeda corrente, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas a partir do momento em que lhe chegue ás mãos a nota de imposição de cada multa. Quando, entretanto, a caução for desfalçada para o effeito de pagamento de qualquer multa, ou o fornecedor deverá reintegrar o deposito, dentro do prazo de cinco dias, contados a partir do da imposição da referida multa.

Decima oitava

São casos de imposição de multa de 100\$ a 200\$ (cem a duzentos mil réis) e do dobro na reincidencia, os seguintes: 1º) inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, excepção feita da baseada na condição decima do presente edital; 2º) ausencia do fornecedor nas operações de desembarque, vistoria e experiencia do material; 3º) ausencia do fornecedor na repartição, nos dias e horas fixados pelo director geral, em convite feito por carta ou por publicação no *Diario Official*. As multas serão relevadas unicamente, quando provada a existencia de um impedimento de força maior, segundo a lei.

Decima nona

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o fornecedor serão resolvidas, em grão de recurso, pelo director geral.

Vigesima

O contracto de fornecimento só se tornará effectivo, depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Vigesima primeira

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo aceito pela repartição, mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, e que, devidamente verificados pelo escriptorio tecnico, terão processo na mesma repartição.

Vigesima segunda

O fornecedor notificará, por escripto, a repartição do dia e da hora, em que o material de cada desembarque chegará á ponte designada pelo director geral; tal notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de dezembro de 1912. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os devedores abaixo declarados a comparecerem na thesouraria desta repartição á rua do Riachuelo n. 287 dentro do prazo de 30 dias, afim de effectuarem o pagamento de contas de diversos trabalhos feitos em proveito dos mesmos:

Eugenheiro Affonso V. Aiello, os proprietarios dos predios ns: 206 da rua do Hospicio, 1 da rua das Larangeiras, 58 da rua do Mattoso, 234 da rua Souza Franco, 30 da rua do Cattete, 302 a 324 da rua Iguaçu, 6 da rua da Lapa, 154 da rua da Misericordia, predio junto ao 618 da rua Barão de Mesquita, 12 da rua Silveira Martins, 419 do Boulevard 28 de Setembro, 184 da rua Benedicto Hippolito, 38 da rua Santa Luiza, 52 da Praia do Russell, 329 da rua Francisco Eugenio, 21 da rua do Cattete, 153 da rua Jardim Botânico, 110 da rua da Saude, 97 da rua Dias Ferreira, 381 da rua do Riachuelo, 90 da rua Mariz e Barros, 84 da rua Jorge Rudge, 383 da rua Frei Caneca, 153

da rua José dos Reis, 129 da rua do Barrozo, 365 da rua do Riachuelo, 196 da rua Senador Pompeu, 274 da rua do Catete, 99 da rua Elias da Silva, 175 da rua Cupertino, 365 da rua Voluntários da Pátria, 109 da rua Mariz e Barros, 21 da rua da Conceição, 79 da Praça da República, 232 da rua Santa Luzia, 58 da rua General Polidoro, 31 antigo da rua Senador Dantas, 49 da rua Senador Nabuco, 83 da rua Visconde de Sapucahy, 524 da rua Senador Euzébio, 171 da rua de Santo Christo, 130 da rua do Mattoso, 367 da rua de São Christovão, 2 da Praça Quinze de Novembro, 280 da rua do Hospício, 182 da rua Senhor dos Passos, 99 da rua da Lapa, 300 da rua São Christovão, 65 da rua do Rezende, 1 da travessa Moreira, 9 da rua Corrêa Dutra, 185 da rua dos Invalidos, 17 da rua Visconde de Maranguape, 2 da rua Senador Dantas, 108 da rua General Gomes Carneiro, 158 da rua Dr. Dias Ferreira, 1.035 da rua Nossa Senhora de Copacabana, 392 da rua Frei Caneca, 69 da rua Gonçalves Dias, 192 da rua Marquez de Abrantes, 80 da Avenida Mem de Sá, 91 da rua Visconde de Sapucahy, 64 da rua Dr. João Ricardo e bem assim a Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro, como proprietária dos kiosques n.º 13 do largo do Mata-borrão, 108 da rua da Glória, 93 da rua Francisco Eugênio e 14 da rua Visconde de Sapucahy.

Secretaria da Reparação de Águas e Obras Publicas, 28 de dezembro de 1912.—*P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE «MATERIAES DIVERSOS», CONFORME EDITAL DE 19 DE NOVEMBRO PROXIMO PASSADO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 4 do proximo mez de janeiro, ás 12 horas, no escriptorio central, á rua da Alfandega n.º 130, sobrado, serão abertas as propostas apresentadas á concorrência publica para fornecimento a esta estrada, de «Materiaes diversos», durante o anno de 1913.

O Srs. proponentes e interessados deverão comparecer no escriptorio referido, no dia e hora designados.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 31 de dezembro de 1912.—*J. F. de Souza Porto*, secretario interino.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS Á CONSTRUÇÃO DE 1.500 KILOMETROS DE CERCAS DE ARAME, CONFORME EDITAL DA SECRETARIA DESTA ESTRADA, DE 25 DE OUTUBRO DE 1912

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que as propostas apresentadas á concorrência publica acima citada, serão abertas no dia 7 do proximo mez de janeiro, ás 12 horas.

Os Srs. proponentes e interessados deverão estar presentes no escriptorio central desta estrada, á rua da Alfandega n.º 130, no dia e hora referidos.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 31 de dezembro de 1912.—*J. F. de Souza Porto*, secretario interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

N.º 83.—O inspector federal de portos, rios e canaes, considerando que o Sr. Raphael de Oliveira, locatario do predio n.º 211, antigo, da rua da Saudade (Trapiche Lazareto) sublocou o mesmo predio sem previo consentimento desta inspectoria; considerando que o mesmo senhor deixou de satisfazer os alugueis do alludido predio desde o mez de setembro ultimo:

Resolvo intimar o mesmo Sr. Raphael de Oliveira a entrar, no prazo de oito dias, para os cofres desta inspectoria, com a quantia de 1:800\$, importância dos alugueis dos mezes de setembro, outubro e novembro á razão de 600\$ mensaes, imittindo-se esta inspectoria na posse do referido predio e devendo o aluguel do mez corrente ser recolhido aos cofres da thesouraria desta inspectoria por Magalhães & Comp. actuaes sublocatarios.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1912.—*Adolpho José Del Vecchio*.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUÁ, ESTADO DE ALAGOAS

Tendo sido annullada a concorrência publicada pelo edital de 28 de agosto de 1911, por despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de ordem do mesmo Sr. ministro, faço publico que no dia 16 de janeiro de 1913, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n.º 8.785, de 11 de julho de 1911 e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1.º Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo, de um lado, 170 metros para cáes de nove metros de agua sob baixa-mar de aguas vivas e do outro 220 metros, para cáes de oito metros de agua, e no topo 90 metros, para cáes de dous metros. As muralhas dos cáes

são de alvenaria ordinaria de pedra e construidas dentro da ensecadeira amovivel de ferro, presa aos cáes de fundação e tem 12 ou 13 metros de altura total, quando os cáes tem oito ou nove metros de agua.

Os cáes de fundação são de base quadrada de oito metros de lado e um metro de altura, cheios de concreto, assentados sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cáes, ás cotas 9m,0 ou 10m,0.

Após a retirada de ensecadeira o bloco da muralha é levantado até á cota 4,0 e ligado ao bloco precedente: o paramento exterior desta parte da muralha e o capeamento são de cantaria: o enrocamento das fundações é levantado do lado da agua á cota 8m,0 ou 9m,0, segundo os cáes, e a zero do lado posterior.

2.º Um quebramar enraizado, na Ponta do Picão, extremidade sul do recifes, de cota 6m,0 a 10m,0, composto de monolithos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construidos em cáes flutuantes de secção quadrada de oito metros de lado e de sete metros de altura, e assentos sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado á cota 4m,0. O cabeço de quebramar é formado por um monolitho de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monolithos é levantada, á cota 4,0, a superestrutura de alvenaria, dentro de ensecadeiras presas aos cáes.

Do lado do mar, esta muralha é coroada por um parapeito de 1m,8 de espessura e 2m,0 de altura. A superestrutura do cabeço do quebramar está disposta para receber um pharelete.

Do lado do mar o quebramar é protegido por blocos naturais de 2.º ou 3.º categoria: do lado de terra por enrocamento de 1.ª categoria ou blocos de 3.ª categoria.

A extensão total do quebramar construido de monolithos, é de cerca de 370 metros.

3.º Sobre os recifes, um massiço formado por duas linhas de blocos artificiaes de 12 toneladas de peso cada um, e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados á cota 0, ou engastados em rocha coralina, ou assentes sobre enrocamento de pedra jogada, e attingindo a cota 4,0. Do lado oposto ao porto, é construido um parapeito de alvenaria de 1,0 de alto por 1,0 de espessura.

Esta construção liga-se á terra na Ponta da Capitania; ao molhe commercial e ao quebramar.

4.º Uma ponte de treliça de 100 metros de comprimento, para ligação com a terra, construida em cinco vãos de 20 metros, sobre dous encontros de alvenaria e quatro pilares: cada um desses pilares será formado de duas columnas de ferro de 1,0 de diametro; o accesso de ambos os lados é effectuado em sobre o plano de referencia adoptado. A ponte terá dous rampas de 0m,01, por metro; ficando o taboleiro na cota 6m,0 seis lateraes de 1m,50 de largura e deverá dar passagem por uma linha singela aos trens da via ferrea e por outra aos carros do ferro carril urbano.

5.º Junto á Ponta da Capitania, uma esplanada feita com areia das dunas, respaldada na cota 4m,0 com 51.550 metros quadrados de superficie e protegida por um empedramento arrumado na extensão de cerca de 700 metros: esse empedramento será revestido no talude posterior por uma camada de argila batida ou de taipa com um metro de espessura pelo menos.

6.º Entre a ponte e o molhe commercial, o massiço de ligação terá 13 metros de largura: o molhe commercial será a elle ligado por duas series de blocos artificiaes de 12 toneladas, identicos aos precedentes; o intervalo de 90 metros entre as arestas exteriores desses blocos será cheio de aterro feito com areia das dunas e levará um revestimento posterior de argila batida.

Entre o molhe commercial e quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; na ligação desta muralha com o quebramar, assentará ella sobre largos enrocamentos, attingindo á cota de 6m,0 abaixo do baixa-mar de aguas vivas e tendo do lado do mar os taludes de 3:2 e 2:1, revestidos de blocos naturais de 1.ª ou de 2.ª categorias, e do lado do porto taludes 1:1 revestidos de enrocamento de 1.ª categoria.

A extensão total do massiço de ligação será de cerca de 1.090 metros, entre o encontro sul da ponte e o primeiro monolitho do quebra-mar.

7.º Dragagem em lodo e areia.

8.º Construção de dous armazens aparelhados com guindastes e com a área coberta total de 3.200 metros quadrados.

Edificio para administração do porto.

Armazem para inflammaveis.

Edificio para a usina electrogena.

9.º Aparelhamento do cáes e seus accessos com linhas de bitola de um metro, que se venham ligar ás da via ferrea, com seis guindastes de uma e meia tonelada cada um e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cáes da extremidade do molhe.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.700:171\$, de con-

formidade com o orçamento geral e os volumes de obras annexas a este edital.

III

As obras serão pagas em moedas nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluída, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto.

Para esse fim o Governo poderá emittir títulos da dívida publica do juro annual de 4 % ouro, ou 5 % papel, conforme autorização legal.

IV

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de quarenta contos de réis (40:000\$) em moeda corrente, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 40 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da accitação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao Ministro da Fazenda.

V

A caução de que trata a clausula anterior será elevada a 80:000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, em apolices da dívida publica federal, ou em dinheiro, neste caso sem juros, sendo além disso reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 %, do respectivo pagamento até completar a importancia de 200:000\$ (duzentos contos de réis).

VI

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas nas especies de obras constantes, da tabella, a sua importancia total approximada.

O contractante poderá propor ao Governo qualquer modificação nas obras, conquanto que não seja excedido o custo das mesmas, modificação que poderá ou não ser por este accetita.

VII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o ou em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

VIII

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, incluído o tempo necessario ás installações, tempo esse que não poderá exceder de seis mezes.

IX

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros, objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto de Jaraguá, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o Ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez escolhidos o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a juizo do Governo, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos para a execução das obras.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz ou organizar empresa ou companhia estrangeira para exploração do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante os poderes executivo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o d'ito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto de Jaraguá.

XIII

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem já haver executado ou dirigido obras de muito ou estar associado a empresa que já o tenha feito e, bem

assim, ter a capacidade administrativa, industrial e financeira para emprehndimentos dessa natureza;

b- a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelos concorrentes ás quantidades de obra constantes da tabella annexa ao presente edital.

XIV

As propostas em duas vias deverão limitar-se a indicar na relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. As propostas não deverão conter condição alguma fóra do edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XV

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a lettra a, da clausula anterior, e poderá igualmente annullar a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

XVI

A preferencia será dada ao concorrente cuja proposta maiores vantagens offerecer, sendo que o preço referido em b, da clausula XIII, será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a clausula XIV, pelos preços de unidades apresentadas em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effecto da comparação das propostas.

XVII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptório da Secção Technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á avenida Rio-Branco n. 52, 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XVIII

A relação impressa, a que se allude na clausula XIV, com os preços de unidades devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, escripto por extenso e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de....., (nome do proponente.).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula IV.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

XIX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 18 de outubro de 1912.
—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital abrindo concorrência para a construção das obras do porto de Jaraguá no Estado de Alagoas

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

I — Quebra-mar

1. Typo II fundado ás cotas — 7 ^m , 0 a — 10 ^m , 0 :		
Blocos naturaes de 2ª categoria do peso de 3.500 a 6.000 kg. (média 4.500 kg.).....	M ³	4.312
Blocos naturaes de 3ª categoria do peso de 1.000 a 3.500 kg. (média 2.000 kg.).....	M ³	4.312
Enrocamento de 2ª categoria com pedras até 100 kg. de peso.....	M ³	22.680
Monólito de 8 ^m X 8 ^m X 7 ^m	M ³	364
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de área.....	M ³	20.356
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16 ^m de área e 0,9 ^m de macadam.....	M ³	16.404

Regularização do enrocamento.....	M ²	2.912
Montagem de ensecadeira.....	—	50
Desmontagem de ensecadeira.....	—	50
2. Cabeço do quebra-mar :		
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	356.0
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	497.0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	1.513.0
Bloco monolítico de 10 ^m ×10 ^m ×7 ^m	1	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	327.5
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16 ^m de areia e 0,9 ^m de macadam.....	M ³	218.0
Regularização do enrocamento.....	M ²	100.0
Montagem de ensecadeira.....	1	1
Desmontagem da ensecadeira.....	1	1

II — Molhe de ligação

1. Typo A fundado á cota — 1 ^m ,0 :		
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	5.458
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	812
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	3.960
2. Typo B fundado á cota — 1 ^m ,0 :		
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso, com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	2.416
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	614
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	2.210
3. Typo C fundado á cota — 0 ^m ,00 :		
Blocos artificiaes, até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	3.743
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	422
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M ³	497
4. Typo D fundado á cota — 1 ^m ,0 e 2 ^m ,0 :		
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	4.601
Alvenaria de pedras com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	519
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	7.911
5. Typo E fundado á cota — 0 ^m ,00 :		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	322
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	5.713
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M ³	362
6. Typo F fundado á cota — 1 ^m ,0 e 2 ^m ,0 :		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	423
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	2.170
Enrocamento de 1ª categoria com pedras de 100 a 1.000 de peso (média de 300 kg.).....	M ³	216
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	1.342
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	804
7. Typo F fundado ás cotas—4 ^m ,0 e—6 ^m ,0 :		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	61
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	1.258
Enrocamento de 1ª categoria.....	M ³	482
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	4.461
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	471
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	508
8. Typo G fundado á cota—3 ^m ,0 :		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	40
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	210
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	163
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M ³	168
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	31
9. Typo G fundado á cota—5 ^m ,0 :		
Alvenaria de pedra com argamassa de 50 k. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	31

Blocos de alvenaria até 12 tons. peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	620
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	2.109
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M ³	304
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	560
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	266
10. Aterro.....	M ³	118.160
11. Passeio.....	M ²	1.923
12. Calçamento de paralelepípedos.....	M ²	6.410

III — Molhe commercial

1. Cais de atracação de 9 ^m ,0 de agua :		
Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	85
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	535
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	8.029
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	21.050
Regularização do enrocamento.....	M ²	1.360
Caixa de fundação.....	M ³	170
Junção dos blocos.....	M ³	402
Bollards, arganéis, escadas.....	ML	170
2. Cais de atracação de 8 ^m ,0 de agua :		
Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	110
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	715
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	10.804
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	23.380
Regularização do enrocamento.....	M ²	1.760
Caixa de fundação.....	ML	220
Ensecadeira.....	ML	220
Junção dos blocos.....	M ³	540
Bollards, arganéis, escadas.....	ML	220
Extremidade do molle :		
3. Typo D fundado á cota 2 ^m ,0 :		
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	724
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	86
Enrocamento de 1ª categoria.....	M ³	13.26
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	12.272

IV—Viaducto

Ferro, incluindo montagem.....	Kg.	493.836
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m ³ de areia.....	M ³	124
Alvenaria de pedra com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^m de areia.....	M ³	1.750
Tubos de aço de 1 ^m , diametro e 5/8" espessura.....	Kg.	44.016
Montagem dos tubos.....	1	8
Concreto com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^m de areia e 0,9 ^m de macadam.....	M ³	83
Gradil de ferro.....	M	200
Passeios de madeira de lei.....	M ³	24
Ensecadeira :		
Estacas de madeira de lei.....	M ³	57
Pranchões de pinho.....	M ³	250
Colocação das estacas.....	1	50

V — Revestimento na ponta da capitania

Aterro.....	M ³	214.452
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	15.661
Argilla.....	M ³	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em lodo e areia com transporte de material a cerca de quatro milhas.....	M ³	906.238
Dous armazens de 25 ^m × 80 ^m	M ²	3.200
Edificio para administração.....	M ²	300
Edificio para usina electrogena.....	M ²	300

VII — Apparelhamento de caes

Linhas ferreas de 1 ^m ,0 com desvios.....	ML	2.806
Linhas ferreas de 2 ^m ,0 para guindastes.....	ML	200
Locomotivas tender.....	1	3
Vagões.....	1	30

Guindastes rodantes electricos para 1 1/2 toneladas..... 4 6
 Guindaste fixo para 30 toneladas..... 4 1
 Observação -- Nos preços de unidade devem ser incluídas as parcellas correspondentes a «Eventuais», beneficio da construção e as despesas de fiscalização.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de outubro de 1912
 — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

Registro de consumo

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 3º, capitulo III, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1907, proceder-se-ha á cobrança do imposto de registros de consumo, a partir de 2 de janeiro até 31 de março de 1913, sendo cobrados os seguintes emolumentos, conforme o art. 13 do regulamento citado:

- a) fabricas 200\$000;
- b) depositos de fabricas e casas commerciaes por grosso 100\$000;
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de productos tributados de 1ª classe, 50\$000, as demais 30\$000;
- d) casas e commerciaes retalhistas com outros ramos do negocio além do producto tributado, excepto charcutaria, 30\$000;
- e) casas e commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres, 20\$000;
- f) mercador ambulante por conta propria ou alheia, 20\$000;
- g) pequeno fabricante, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis, 20\$000;
- De mais de seis até 12, 50\$000.

Paraphrasis unico. Fica isento do registro o pequeno fabricante que não estiver sujeito ao imposto da industria e profissões.

Art. 122. Serão punidos com multas de 100\$ a 200\$ os industrias, commerciantes e mercadores ambulantes que deixarem de registrar os seus estabelecimentos de accordo com os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º.

Recebedoria, 1ª Sub-Directoria, 31 de dezembro de 1912. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de numeros 200.635 a 200.637, emitidas em 1870, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes a Anna Rêvol, viúva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — O inspector, *J. M. C. de Leão*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1913

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no gabinete da directoria deste estabelecimento se recebem propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1913 de material e objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada nesta secretaria, onde, diariamente, das 10 horas ás 3 da tarde, serão prestados esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até o dia 10 de janeiro proximo vindouro, em que serão abertas as propostas na presença dos Srs. concorrentes.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria desta repartição a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Deverão ainda os concorrentes enviar ao almoxarifado desta repartição amostra dos objectos a fornecer, afim de que sejam examinados devidamente.

As amostras, dos objectos destinados ao expediente que forem preferidos, ficarão conservadas na secção central durante todo o prazo do contracto, afim de servirem de padrão. A restituição dessas amostras terá lugar findo o referido prazo, si não foram adquiridos.

O proponente escolhido depositará na thesauraria geral do The-souro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 26 de dezembro de 1912.
 — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Directoria de Estatistica Commercial

Ministerio da Fazenda

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude de se ter apresentado a apenas um concorrente, fica prorogado até 10 do corrente o recebimento nesta directoria de propostas para fornecimento durante o anno de 1913, de objectos de expediente, livros e impressos cujos modelos e exemplares se acham á disposição dos Srs. concorrentes nesta directoria, á rua Primeiro de Março n. 42, 2º pavimento.

Directoria de Estatistica Commercial, 2 de janeiro de 1913. — *Guilherme Costa*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 9

Manifesto n. 650 — Marca LMC: uma caixa n. 7.611 e 4.252, descarregada em 16 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Eton*, entrado de Glasgow, consignada a Lidgerwood Mfg. Co. Ltd.

Manifesto n. 608 — Marca FCT: uma caixa n. 7, descarregada em 9 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Verdi*, entrado de Nova York, consignada á ordem.

Manifesto n. 477 — Marca AA, contramarca VC: uma caixa n. 4.954, descarregada em 2 de maio de 1912, vinda pelo vapor nacional *Matte*, entrado do Rio da Prata, consignação ignorada.

Manifesto n. 722 — Marca Letreiro: uma caixa sem numero, descarregada em 30 de maio de 1912, vinda pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado de Hamburgo, consignada a The Royal Iwedisck Consulat.

Manifesto n. 722 — Marca HK: uma caixa sem numero, ou 17, descarregada em 30 de maio de 1912, vinda pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado de Hamburgo, consignada a Max Kleusses.

Manifesto n. 722 — Marca João A. Soares: uma caixa sem numero, descarregada em 30 de maio de 1912, vinda pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Manifesto n. 599 — Marca SAC: vinte e tres caixas, ns. 307 a 329, descarregadas em 14 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Izent Istvan*, entrado de Trieste, consignadas a Silva Araujo & Comp.

Manifesto n. 599 — Marca AGFC: uma caixa n. 5.088, descarregada em 14 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Szent Istvan*, entrado de Trieste, consignada a Antonio Gonçalves Ewedoza & Comp.

Manifesto n. 599 — Marca CPC: uma caixa n. 1.347, descarregada em 14 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Szent Istvan*, entrado de Trieste, consignada a Carvalho Portugal & Comp.

Manifesto n. 599 — Marca GAC: uma caixa n. 43.330, descarregada em 14 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Izent Istvan*, entrado de Trieste, consignada á ordem.

Manifesto n. 599 — Marca ACA: quatro caixas, ns. 1, 3, 4 e 7, descarregadas em 14 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Szent Istvan*, entrado de Trieste, consignadas a Carra, reti & Comp.

Manifesto n. 599 — Marca ACA: duas caixas sem numero, descarregadas em 14 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Szent Istvan*, entrado de Trieste, consignadas a Carrarelli & Comp.

Manifesto n. 599 — Marca AC: uma caixa n. 2, de carregada em 15 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Szent Istvan*, entrado de Trieste, consignação ignorada.

Manifesto n. 599 — Marca LC, contramarca 2.314: tres caixas ns. 6, 7 e 8, descarregadas em 15 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Szent Istvan*, entrado de Trieste, consignadas a Lefèvre & Comp.

Manifesto n. 599 — Marca MMC: tres caixas ns. 195 a 197, descarregadas em 15 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Szent Istvan*, entrado de Trieste, à ordem.

Manifesto n. 599 — Marca ARU: uma caixa n. 1, descarregada em 16 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Szent Istvan*, entrado de Trieste, consignada à ordem.

Manifesto n. 609 — Marca losango AFJ, contramarca GMEC: duas caixas sem numero, descarregadas em 23 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Bellucia*, entrado de Nova York, consignadas à ordem.

Manifesto n. 609 — Marca CC: tres caixas ns. 165, 166 e 506, descarregadas em 23 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Bellucia*, entrado de Nova York, consignação ignorada.

Manifesto n. 66 — Marca GL, contra marca K: uma caixa n. 40, descarregada em 20 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Aquitaine*, entrado de Marselha, consignada a R. Carrique.

Manifesto n. 696 — Marca LZCR: trinta e tres sacos, descarregados em 27 de maio de 1912, vindos pelo vapor inglez *Delfland*, entrado de Amsterdam, consignados a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 680 — Marca VBC: uma caixa n. D 3.56., descarregada em 23 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Vauban*, entrado de Liverpool, consignação ignorada.

Manifesto n. 680 — Marca losango JRC: tres caixas ns. 11/13, descarregadas em 23 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Vauban*, entrado de Liverpool, consignadas à ordem.

Manifesto n. 680 — Marca DC, contra marca 1.198: cent e cinco amarrados de folhas, sem numero, descarregados em 23 de maio de 1912, vindos pelo vapor inglez *Vauban*, entrado de Liverpool, consignados a Hime & Comp.

Manifesto n. 680 — Marca, contra marca 4.096: vinte e quatro amarrados de folhas sem numero, descarregados em 23 de maio de 1912, vindos pelo vapor inglez *Vauban*, entrado de Liverpool, consignados a Hime & Comp.

Manifesto n. 680 — Marca JRC — Contra marca J-CLD: tres caixas ns. 1/3, descarregadas em 23 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Vauban*, entrado de Liverpool, consignadas à ordem.

Manifesto n. 680 — Marca MMC: tres caixas ns. 1.016/18, descarregadas em 2 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Vauban*, entrado de Liverpool, consignadas à ordem.

Manifesto n. 680 — Marca PS: duas caixas ns. 19/20, descarregadas em 23 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Vauban*, entrado de Liverpool, consignadas à ordem.

Armazem n. 11

Manifesto n. 474 — Marca FR: uma caixa n. 102, descarregada em 13 de abril de 1912, vinda pelo vapor allemão *Altair*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Manifesto n. 474 — Marca 000: uma caixa sem numero, descarregada em 13 de abril de 1912, vinda pelo vapor allemão *Altair*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Manifesto n. 474 — Marca PCL: uma caixa n. 101, descarregada em 1 de abril de 1912, vinda pelo vapor allemão *Altair*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Sem marca: dois saccos, sem numero, descarregados em 27 de abril de 1912, vindos pelo vapor inglez *Oropesa*, consignação ignorada.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.452 — Marca AS&C.: quinhentos saccos sem numero, descarregados em 26 de outubro de 1912, vindos pelo vapor inglez *Sorota*, entrado de Arica, consignados à ordem, tintas verdes.

Tercera secção, 30 de dezembro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Araujo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as o retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, ca-

pitulo 6º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 14

Manifesto n. 496 — Marca losango L. C., contramarca A: Tres caixas sem numero, descarregadas em 10 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Woylunde*, entrado do Rio Grande do Sul, consignação ignorada.

Manifesto n. 606 — Marca ADM: Uma caixa n. 369, descarregada em 10 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Oriana*, entrado de Liverpool, consignada à ordem.

Manifesto n. 606 — Marca ADM: Uma caixa n. 368, descarregada em 10 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Oriana*, entrado de Liverpool, consignada à ordem.

Manifesto n. 606 — Marca ES: Uma caixa sem numero, descarregada em 10 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Oriana*, entrado de Liverpool, consignada a Elias Selles.

Manifesto n. 630 — Marca AB: Uma caixa n. 21.664, descarregada em 20 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignada à ordem.

Manifesto n. 630 — Marca AB: Uma caixa n. 18.876, descarregada em 20 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignada à ordem.

Manifesto n. 630 — Marca CPNC: Sete caixas ns. 1.431 e 1.440, descarregadas em 20 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignadas a Costa Pereira Maia & Comp.

Manifesto n. 630 — Marca losango M: Uma caixa n. 18.625, descarregada em 17 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignada à ordem.

Manifesto n. 630 — Marca losango M: tres caixas ns. 18.693 695, descarregadas em 18 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignadas à ordem.

Manifesto n. 630 — Marca triangulo M: quatro caixas n. 21.686 A/D, descarregadas em 18 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignadas à ordem.

Manifesto n. 630 — Marca triangulo M: uma caixa, n. 21.684, descarregada em 18 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignada à ordem.

Manifesto n. 630 — Marca triangulo M: uma caixa n. 21.704, descarregada em 20 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignada à ordem.

Manifesto n. 630 — Marca triangulo: uma lata n. 732, descarregada em 17 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Manifesto n. 630 — Marca VGC: quinze caixas, descarregadas em 16 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Araguaya*, entrado de Southampton, consignadas a V. Gomes & Comp.

Manifesto n. 700. Marca DJ — contra marca CAL, cincoenta saccos, descarregados em 28 de maio de 1912, vindos pelo vapor inglez *Oravia*, entrado de Callão, consignados a João Calheiros & Comp.

Manifesto n. 700. Marca LMC, contra marca 2.403, uma barrica n. 7, descarregada em 25 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Oravia*, entrado de Callão, consignada a Crushley & Comp.

Manifesto n. 709. Marca AAM, duas barricas ns. 8.628 29, descarregadas em 29 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Asturias*, entrado de Southampton, consignadas a Costa Pereira & Comp.

Manifesto n. 709. Marca FHWC, uma caixa n. 4, descarregada em 30 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Asturias*, entrado de Southampton, consignada a F. H. Walter & Comp.

Manifesto n. 709. Marca triangulo 61, contra marca CC, uma caixa n. 433, descarregada em 31 de maio de 1912, vinda pelo vapor inglez *Asturias*, entrado de Southampton, consignada a Jazefi & Comp.

Manifesto n. 709 — Marca YC: duas caixas ns. 434 e 413, descarregadas em 31 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Asturias*, entrado de Southampton, consignadas a Joseph & Comp.

Manifesto n. 709 — Marca YC, duas caixas ns. 403 e 415, descarregadas em 31 de maio de 1912, vindas pelo vapor inglez *Asturias*, entrado de Southampton, consignadas a Jazefi & Comp.

Marca LK: uma caixa n. 4.792, descarregada em 29 de maio de 1912, vinda pelo vapor allemão K. F. August, entrado de Hamburgo, consignação ignorada, removida da bagagem.

Marca SHC: uma caixa n. 26, descarregada em 29 de maio de 1912, vinda pelo vapor allemão K. F. August, entrado de Hamburgo, consignação ignorada, removida da bagagem.

CÁLS DO PORTO

Armazem n. 2

Manifesto n. 894 — Marca ML: uma barrica n. 303, vinda pelo vapor allemão *Mimi-Han*, entrado de Antuerpia em 14 de junho de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 894 — Marca ML: uma barrica n. 427, vinda pelo vapor allemão *Mimi-Han*, entrado de Antuerpia em 14 de junho de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 894 — Marca ML: uma barrica n. 436, vinda pelo

vapor alemão *Mimi-Han*, entra lo de Antuerpia em 14 de junho de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 804—Marca ML: uma barrica n. 459, vinda pelo vapor alemão *Mimi-Han*, entrado de Antuerpia em 14 de junho de 1912, consignada á ordem.

Terceria secção, 31 de dezembro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção se communica aos interessados que 110 barris contendo oleo marca SUNOL—NLIZ, vin los no vapor nacional *Tapijor*, consignados á ordem, descarregaram vasando, afim de que nos termos do art. 251 da Consolidação das Leis das Alfandegas, prestem á sua mercaderia os cuidados necessarios no prazo de tres dias sob pena de serem tais barris considerados abandonados e vendidos para consumo.

Primeira secção, 31 de dezembro de 1912.—O chefe, M. F. Barros.

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias. Outrosim, declaro que findo esse prazo, si tais proviencias não tiverem sido tomadas, serão os dits volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma Consolidação:

Vapor francez *Palie*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen n. 9—CFG: 6 barris sem numero, vasando; A—J—378: 1 dito n. 117, idem; CAC: 1 dito idem, idem; Armazen da bagagem—Sem marca: 4 caixas sem numero, vasando; NT: 9 ditos idem, idem.

Vapor alemão *Habsbur*, entrado em dezembro:

Armazen da bagagem—Sem marca: 2 caixas sem numero, vasando; FA: 1 dita idem, idem; EB: 1 dita idem, idem; J. Teixeira: 1 dita idem, idem.

Vapor alemão *Altair*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen n. 12—JAT: 2 bassis ns. 57 e 38, vasando; CMF: 10 ditos sem numero, idem; JPP—1.007: 1 dito n. 2, idem.

Vapo alemão *Cap Roca*, entrado em novembro de 1912:

Armazen n. 1—MGS: 1 engradado sem numero, vasando; N: 2 barris ns. 4 e 38, idem; SA&CO 3 ditos ns. 185 e 182; idem: 2 ditos ns. 189 e 194, idem.

Vapor alemão *Cap Roca*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen n. 1—CK: 2 barris ns. 6.467 e 6.770, vasando; Idem: 2 ditos ns. 6.465 e 6.477, idem; Idem: 2 ditos ns. 6.471 e 6.473, idem; Idem: 6.472 e 6.469, idem; Idem: 2 ditos ns. 6.478 e 6.475, idem; Idem: 2 ditos ns. 6.476 e 6.474, idem; Idem: 2 ditos ns. 6.472 e 6.468, idem; TCC: 1 dito sem numero, idem; AHI: 2 ditos idem, idem; JME: 2 ditos idem, idem.

Armazen n. 6—JCE: 1 dito sem numero, idem; M F: 1 dito idem, idem; NI: 1 dito idem, idem; JB: 1 dito idem, idem; MCF: 1 dito idem, idem; NI: 1 dito idem, idem; Domingos José Miranda: 1 dito idem, idem.

Armazen n. 1—EAC: 1 dito sem numero, idem; AG: 1 dito n. 4, idem; TCC: 25 ditos sem numero, idem; RGC: 4 ditos idem, idem; Silva Neves: 6 ditos idem, idem.

Estiva—A: 1 dito sem numero, idem; JCF: 2 ditos idem, idem; MCF: 3 ditos idem, idem; JB: 8 ditos idem, idem; Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor alemão *Tijuca* entrado em dezembro de 1912:

Armazen da Estiva—HJC: 1 barril vasando; Figueiredo Marinho: 1 dito idem; CTC: 1 dito idem; Figueiredo Caminha: 1 dito idem; Peixoto Sival: 1 dito idem; Idem: 1 dito idem; Alvaro: 3 ditos idem; GAC: 2 ditos idem; Dias Almeida: 1 dito idem; Almeida Chaves: 1 dito idem; JFC: 1 dito idem; Pereira Borges: 4 ditos idem; CRC: 3 ditos idem; Guimarães Amaro: 1 dito idem; Alvaro: 1 dito idem; AAC: 1 dito idem; Almeida Chaves: 6 ditos idem; MSC: 2 ditos idem; MVC: 4 ditos idem; MIC: 2 ditos idem; GAC: 2 ditos idem; TPE—PC: 1 dito idem; Alvaro—Rio: 1 dito idem; CRC: 2 ditos idem; RGC: 1 dito idem; MRPS: 3 ditos idem; JFC: 2 ditos idem.

Vapor alemão *Tijuca*, entrado em dezembro de 1912:

—Armazen da Estiva—Pra. Sival: 1 barril vasando; ATC: 3 ditos idem; Pra. Borges: 1 dito idem; AAC: 3 ditos idem; Fernandes Mourão: 1 dito idem; idem: 2 ditos idem; Silva Boavista: 1 dito idem; Dias Almeida: 1 dito idem; Moinho Pinto: 2 ditos idem;

Vapor inglêz *Vasari*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen n. 8—DFOM: 9 barris vasando; VHR: 2 ditos idem;

Vapor inglêz *Arcoma*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen da Bagagem—AA: 1 caixa vasando.

Vapor inglêz *Archimedes*, entrado em 1912:

Armazen ns. 12 e 3—LMC—3.433: 2 barricas ns. 1 e 2, vasando; idem—2.848: 2 ditos ns. 21 e 22, vasando.

Vapor alemão *Cap Verde*, entrado em novembro de 1912:

Armazens n. 41 e da Estiva—CS&C: 50 barris vasando; CD: 8 ditos idem; CSC: 35 ditos idem; D. Silva: 3 ditos idem; C—III—C: 2 ditos idem; SV: 1 dito idem; BM: 1 dito sem numero idem; BCR:

2 tantares ns. 1, 2, idem; RSC—42.094: 3 barris ns. 112, 113 e 114 idem.

Vapor alemão *Cap Verdi* entrado em novembro de 1912:

Armazen 4—CAMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA: uma lata n. 42.052, vasando; HTH: dois barris n. 845 e 846, idem; JH: tres latas ns. 24 idem; CB: um dita n. 6.403, idem.

Vapor inglêz *Gilstar* entrado em novembro de 1912:

Armazen 5—MORENO: dez barris n. 120.29, vasando; CR: tres ditos ns. 127, 128 e 129, idem; LS: dois ditos ns. 1, 2, idem; EFGB: cincoenta ditos sem numeros, idem; SHC: F: sete ditos idem, idem; SHC: uma dita idem, idem; PDF: vinte ditos idem, idem; IDEM: quinze ditos idem, idem; GV: dez barris idem, idem; H: vinte latas idem, idem.

Vapor alemão *Bonn* entrado em dezembro de 1912:

Armazen 9—GAE: um barril n. 30.691, vasando; IDEM: um dita n. 31.058, idem; IDEM: um dita n. 30.690, idem; NOBREGA SANTOS: Trinta e cinco ditos idem, idem; DPB: cinco ditos idem, idem; GHE: tres ditos idem, idem; AT: oito ditos idem, idem; MOURÃOACIA: vinte ditos idem, idem; RIO: dez ditos idem, idem.

Vapor inglêz *Deseado* entrado em dezembro de 1912:

Armazen da bagagem—CROSA: uma caixa sem numero, vasando.

Vapor francez *Campinas*, entrado em novembro de 1912:

Armazen n. 12—Alliança: 3 barris ns. 1 a 3, vasando; AVC: 1 dito n. 61, idem; CM—36595: 5 ditos ns. 1 a 5, idem.

Vapor francez *Sequana*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen n. 12—CF: 2 quatiollas ns. 2.098 e 2.099, vasando; LS: 2 ditos ns. 639 e 692, idem; CRC: 1 sacco sem numero, idem.

Armazen n. 5—C—III—C: 1 quatiolla n. 4.774, vasando; LC: 2 ditos ns. 325 e 348, idem; RT: 3 ditos ns. 779, 776 e 783, idem.

Vapor italiano *Brazile*, entrado em 16 de dezembro:

Armazen n. 9—Sem marca: 1 caixa, vasando.

Vapor inglêz *Verdi*, entrado em dezembro:

Armazen n. 9—EB: 1 caixa n. 1, vasando; JPA: 2 ditos n. 2, idem.

Vapor austriaco *Argentina*, entrado em 9 de dezembro:

Armazen da bagagem—N. Farah: 1 caixa, vasando.

Vapor inglêz *Archimedes*, entrado em outubro de 1912:

Armazen n. 12—CMS: 1 barril, n. 724, vasando; Idem: 1 lata n. 653, idem.

Vapor inglêz *Asiite Prince*, entrado em dezembro:

Armazen n. 15—ABC: 43 caixas sem numeros, vasando; H&C: 32 ditos idem, idem.

Vapor inglêz *Labuan*, entrado em 16 de novembro de 1912:

Armazen n. 9—C. Navegação: 5 caixas sem numeros, vasando; São João Basso: 30 latas idem, idem; Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor austriaco *Buda I*, entrado em novembro de 1912:

Armazen n. 14: NPC: 10 barris sem numero, vazando; NZC: 50 ditos, idem idem; Idem: 3 ditos idem idem.

Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em novembro de 1912.

Armazen da Bagagem: AG: 1 caixa sem numero, vasando.

Vapor alemão *Tijuca*, entrado em dezembro de 1912.

Armazen n. 10—Estiva: AAC: 2 barris sem numero, vasando; Idem: 2 ditos idem idem; Ferreira Borges: 3 ditos idem idem; Dias Almeida: 1 dito, idem; Fernandes Mourão: 2 ditos, idem idem; Idem: 1 dito, idem idem; Camillo Monteiro: 2 ditos idem; S. Boavista, 3 ditos, sem numero, idem; Almeida Chaves: 1 dito idem; NA: 1 dito, sem numero, idem; Marinho Pinto: 1 dito, idem; MTG: 1 dito, idem; JPC: 2 ditos, idem; AA: 2 ditos, ns. 75 e 62, idem.

Vapor alemão *Habsburg*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen n. 11: AA:—Rio: 2 caixas, sem numero, vazando; Vapor francez *Champagne*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen da Bagagem: J. F. Fontes: 1 caixa, vasando.

Vapor italiano *Principessa Mafalda*, entrado em dezembro:

Armazen da Bagagem: A. Baldessirini: 1 caixa vasando.

Vapor alemão *Cap Roca*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen n. 10—LBC: 10 caixas ns. 1 a 10, vazando.

Armazen n. 5—99.609—SM: 1 dito sem numero, vasando e abor.o.

Vapor inglêz *Cavour*, entrado em dezembro de 1912:

JFC: 4 barris, vasando.

Vapor alemão *Petropolis*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen n. 5—S: 1 barril n. 902, vasando.

Vapor belga *Moulier*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen n. 9—RMC: 80 barris, vasando.

Idem: 7 ditos, vasando.

Vapor austriaco *Francesca*, entrado em dezembro de 1912:

Armazen n. 3—Sem marca: 2 barris, vasando.

HL: 26 ditos de ns. 1 a 26, idem.

Prim lra secção da Alfandega, 31 de dezembro de 1912.—O chefe, M. F. Barros.

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que as portas dos armazens ns. 4, 11 e Guardamoria, nos

dias 7, 9 e 11 de janeiro de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Leo Wohlnutk: Uma caixa sem numero contendo: sete kilos de quadros pequenos com moldura de madeira; um e meio kilo de obras impressas de uma só cor e cincoenta kilos de estampas não classificadas vinda de Nova York no vapor *Tapajoz*, descarregada em 8 de maio de 1912; manifesto n. 570, despachada pelo mesmo uma nota n. 3.921, de maio de 1912 e verificado diferença o conferente Sr. J. de Soares Magalhães.

Lote n. 2

Banco Hespanhol do Rio da Prata: Uma caixa sem numero, com dous kilos peso liquido de livros impressos para leitura, vinda de Buenos Aires, no vapor *Orion*; consignada ao Banco Hespanhol do Rio da Prata.

Lote n. 3

EO: Uma caixa n. 2.890, com dous kilos peso bruto de bijuteria de cobre.

Idem: Uma dita n. 2.891, com dez kilos peso bruto de caixas vazias para joias, vinda de Bordéus, no vapor *Chile*, descarregada em 23 de maio de 1911 e consignada a Eduardo Orsini.

Lote n. 4

AJSF: Uma caixa n. 21, com trezentas grammas, peso liquido de roupa feita de lã.

Um kilo peso liquido de papel em capas para cartas. (Enveloppes).

Um kilo, peso liquido de papel pautado para escrever, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 16 de maio de 1911; e consignação ignorada.

Lote n. 5

Quadrilactero: F da E, contra marca 3.004: Uma caixa n. 2, com oito kilos peso bruto de bolças de couro sem preparo.

Idem: Uma dita n. 3, com novecentas e cincoenta grammas peso bruto de estampas de couro.

Um kilo e cem grammas, peso bruto de carteiras de couro.

Um kilo e oitocentas grammas peso bruto de porta moedas de couro.

Quatro kilos, peso bruto de bolças de couro sem preparo.

Idem: Uma caixa n. 4, com sete kilos, peso bruto, de caixas vazias de papelão, vinda de Hamburgo, no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregada em 12 de maio de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 6

DMA: Uma caixa n. 3.273, com tres kilos de estampas de machinas, vinda de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregada em 22 de maio de 1911 e consignada a Alfredo Mayer.

Lote n. 7

Joseph Baner: Um enchapado n. 43.683, com uma photographia de familia, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 22 de maio de 1911; consignado a Joseph Baner.

Lote n. 8

KB: Um pacote n. 3.518, com oitocentas e cincoenta grammas, peso liquido, de fronhas de linho de mais de 24 até 36 fios, vindo de Southampton, no vapor *Nite*, descarregado em 23 de maio de 1911; consignado á ordem.

Lote n. 9

Cypriano Nunes: Uma caixa sem numero, com seis kilos, peso bruto, de armações de ferro para guarda chuva, vinda de Hamburgo, no vapor *Assunção*, descarregada em 8 de maio de 1911; consignada a Cypriano Nunes.

Lote n. 10

Quadrilatero: F de A, contra marca 4.003 ou 3.004: Uma caixa n. 1, com quatorze kilos, peso bruto, de bolças de couro sem preparo.

Um kilo, peso bruto, de bolças de couro com preparo.

Quadrilatero: F de A, contra marca 4.003 ou 3.004: Uma caixa n. 2, com oito kilos, de bolças de couro sem preparo.

Idem: Duas caixas ns. 3 e 4, com dezeseite kilos, peso bruto, de caixas de papelão vazias, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 22 de maio de 1911; consignadas a J. Fernandes de Araujo.

Lote n. 11

Braga & Comp: Um pacote sem numero, com tres kilos e quinhentas grammas, diversas amostras *ad valorem*, vindo de

Trieste, no vapor *Francioka*, descarregado em 18 de maio de 1911; consignado a Braga & Comp.

Lote n. 12

Waldemar J. de Barcellos: Um pacote sem numero, com tres kilos e quinhentas grammas, de diversas amostras, *ad valorem*, vindo de Trieste, no vapor *Francioka*, descarregado em 18 de maio de 1911; consignado a Waldemar J. de Barcellos.

Lote n. 13

HT: Uma caixa n. 1, com tres kilos, peso liquido, de roupas feitas de pelle, vinda de Bordéus, no vapor *Amazona*, descarregada em 8 de maio de 1911; consignada a H. Croni.

Lote n. 14

Mario Carneiro: Um pacote sem numero, com oito kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, vindo de Londres no vapor *Horaci*, descarregado em 9 de maio de 1911 e consignado a Mario Carneiro.

Lote n. 15

Dous triangulos SAC: Uma caixa n. 11.690, com um kilo e trezentas grammas, peso bruto, de amostras em retalhos sem valor mercantil, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregado em 8 de maio de 1911 e consignada a Sampaio Avelino.

Lote n. 16

Marie M. Struse: Uma caixa sem numero, com tres pares de botinas de mais de 22 centimetros;

Quinhentas grammas de formas de madeira para calçado, vindas de Nova-York no vapor *Byron*, descarregadas em 24 de maio de 1911 e consignadas á Marie M. Struse.

Lote n. 17

Brunner & Comp.: Um pacote sem numero, com tres kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de diversas amostras *ad-valorem*, vindo de Trieste no vapor *Francesca*, descarregado em 18 de maio de 1911 e consignado a Brunner & Comp.

Lote n. 18

Carlos Zucksmann: Um pacote sem numero, com cinco kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, vindo de Trieste no vapor *Francesca*, descarregado em 18 de maio de 1911 e consignado a Carlos Zucksmann.

Lote n. 19

Pedro José & Comp.: Um pacote sem numero, com seis duzias de tezouras para costura, de mais de 16 centimetros.

Idem: Um pacote sem numero, com quatro duzias de canivetes para fructas, com cabo de clifre;

Tres duzias de tezouras para costuras, até 16 centimetros.

Quatro duzias de tezouras para costuras, de mais de 16 centimetros, vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 8 de maio de 1911 e consignadas a Pedro José & Comp.

Lote n. 20

Affonso Vizeu: Um pacote com dous kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor *Oronza*, descarregado em 23 de maio de 1911 e consignado a Affonso Vizeu.

Lote n. 21

ECPM: Uma caixa n. 18, com doze kilos, peso bruto, de catalogos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 16 de maio de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 22

Fernandes Braga: Uma caixa sem numero, com amostras de ferro, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 12 de maio de 1911 e consignada a Fernandes Braga.

Lote n. 23

HJ: Uma caixa n. 6, com nove kilos, peso liquido, de rendas de filó de algodão bordado, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 4 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 24

AA: Uma caixa n. 118, com treze kilos, peso bruto, de canetas de borracha;

Idem: Uma caixa n. 19, com treze kilos, peso bruto, de crever.

Idem: Uma caixa n. 119 com treze kilos, peso bruto, de canetas de borracha;

Cincoenta grammas, peso liquido, de pennas de ouro para escrever, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 11 de setembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 25

KB: Um pacote n. 3.863, com seis kilos, peso liquido, de toalhas de algodão adamascado;

Tres kilos, peso liquido, de cobertor de lã;

Seis kilos, peso liquido, de toalhas de linho adamascado;

Quatrocentas e noventa grammas, peso liquido, de pannos de rendas de algodão, para mesa, *ad-valorem*;

Oitocentas grammas, peso liquido, de roupas feita de brim de algodão;

Diversas miudezas, *ad-valorem*.

KB: Um pacote n. 3.864, com tres kilos, peso liquido, de edredon de seda e algodão, *ad-valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 27 de setembro de 1911 e consignado a Paulo Rodrigues Dias.

Lote n. 26

KB: Uma caixa n. 3.865, com seis kilos, peso liquido, de tapete avelludado, apresentando pelo avesso tecido de canhamo;

Dous kilos, peso bruto, de pertumarias, vindas de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 27 de setembro de 1911 e consignadas a Paulo Rodrigues Dias.

Lote n. 27

Lambert: Sete pacotes sem numero, com vinte e um kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, vindos de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregados em 12 de setembro de 1911 e consignados a Lambert.

Lote n. 28

Adail Lucena: Um pacote sem numero, com um aparelho photographico, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Adail Lucena.

Lote n. 29

FARC: Duas caixas ns. 3.147/48, com vinte e um kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil.

Idem: Uma caixa n. 3.162, com sete kilos, peso bruto, de fitas de algodão, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 5 de setembro de 1911, consignada a Vieira Ortigão & Comp.

Lote n. 30

SB: Uma caixa n. 2.541, com quinze kilos, peso bruto, de estampas, não classificadas.

Idem: Uma caixa n. 2.544, com nove kilos, peso bruto, de estampas, não classificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 20 de setembro de 1911, consignada a Sylvano Barroso.

Lote n. 31

Triangulo 3.051: Uma caixa n. 748, com dez kilos, peso liquido, de tiras de filô de algodão bordado a seda, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 4 de setembro de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 32

BH: Uma caixa n. 1, com apparlho physico, não especificado, *ad-valorem*, vinda de Genova no vapor *Chili*, descarregada em 5 de setembro de 1911, consignação ignorada.

Lote n. 33

CFHC: Uma caixa sem numero, com um kilo, peso liquido, de obras de cobre; não classificadas, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 18 de setembro de 1911, consignação ignorada.

Lote n. 34

Camargo & Comp.: Tres caixas sem numero, com cinco kilos, peso bruto, de bijouteria de cobre, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 4 de setembro de 1911, consignadas a Camargo & Comp.

Lote n. 35

João Borges & Filho: Um pacote sem numero, com dous pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros, vindo de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregado em 5 de setembro de 1911, consignado a João Borges & Filho.

Lote n. 36

Francisco Lucena: Um pacote sem numero, com um kilo e novecentas grammas, peso liquido, de obras de papelão, não classificadas, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Francisco Lucena.

Lote n. 37

Faculdade de Medicina: Um pacote sem numero, com um kilo e quatrocentas grammas, peso liquido, de objectos de vidro, para lavatorio, vindo de Hamburgo, no vapor *Petropolis*,

descarregado em 20 de setembro de 1911, consignado á Faculdade de Medicina.

Lote n. 38

MJPG: Duas caixas ns. 122 e 122, com cinco duzias de camisas de flanela. Seis kilos, peso liquido, de toalhas de algodão felpudo.

Idem: Uma caixa n. 121, com tres kilos, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão, da base 10x10, de mais de 40 até 49 grammas, por metro quadrado, *ad-valorem*.

Tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão aberto, vinda de Liverpool, no vapor *Oriana*, descarregado em 28 de setembro de 1911, consignadas á ordem.

Lote n. 39

F. Gner: Uma caixa sem numero, com dous kilos, peso liquido, de amostras de ladrilho, sem valor mercantil, vinda de Montevideu, no vapor *Florianopolis*, descarregada em 14 de setembro de 1911, consignada a F. Gner.

Lote n. 40

J. C Soares ou Triangulo—JSC: Um pacote n. 3/7, com amostras de tecido, em retalhos, sem valor mercantil, vindo de Buenos Aires, no vapor *Orita*, descarregado em 28 de setembro e consignado a J. C. Soares.

Lote n. 41

Antonio da Silva Pinheiro: Um pacote n. 9.918, com amostras, sem valor mercantil, vindo de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 27 de setembro de 1911, consignado a Antonio da Silva Pinheiro.

Lote n. 42

Fratini Luglio: Um pacote sem numero, com dous kilos, peso liquido, de reguas de madeira, vindo de Hamburgo, no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Frattini Luglio.

Lote n. 43

Fratini Luglio: Um pacote sem numero, com quatro kilos, peso liquido, de reguas de borracha, vindo de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Frattini Luglio.

Lote n. 44

MM: Um pacote n. 2.118, com dous kilos, peso bruto, de papel para escripturação, com letreiro, Martins Barboza & Comp.;

Um kilo, peso liquido, de papel em capas para cartas; Enveloppes com letreiro Martins Barboza & Comp, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 18 de setembro de 1911 e consignado a J. Martins.

Lote n. 45

Frantz von Veescy: Um pacote sem numero, com um binoculo coberto de couro, vindo de Buenos Ayres no vapor *Orion*, descarregado em 5 de setembro de 1911 e consignado a Frantz von Veescy.

Lote n. 46

P. Goedortti: Um pacote sem numero, com vinte e nove collarinhos usados, para homem, *ad-valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Orion*, descarregado em 5 de setembro de 1911 e consignado a P. Goedortti.

Lote n. 47

RBC: Tres caixas ns. 2.918/20, com trinta e um kilos, peso liquido, de tecido de seda e algodão, vindas de Genova no vapor *Sardenha*, descarregadas em 12 de setembro de 1911, e consignadas á ordem.

Lote n. 48

LC: Uma caixa n. 4.091, com sessenta grammas, peso liquido, de plumas crespas;

Cento e trinta grammas, peso liquido, de penas de passaros para enfeites.

LC: Duas caixas ns. 4.092/3, com vinte kilos, peso liquido, de pennas miudas de passaros, vindas do Havre no vapor *Malte*, descarregadas em 18 de dezembro de 1911 e consignadas á Mme. Louise Crouzet.

Lote n. 49

LC: Uma caixa n. 891, com dous kilos, peso liquido, de reposteiros de seda e algodão em partes iguaes, *ad-valorem*.

Um kilo, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vinda do Havre no vapor *Wagnerie*, descarregada em 26 de dezembro de 1911 e consignada a Lucas & Comp.

Lote n. 50

Breno Pater: Uma caixa com um kilo, peso liquido, molduras de madeira envernizada, vinda de Hamburgo no vapor *Arabia*, descarregada em 20 de dezembro de 1911 e consignada a Breno Pater.

Lote n. 51

J. Avila: Duas caixas com um kilo setecentas e cinco grammas, peso liquido, de productos chimicos não classificados, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregadas em 5 de dezembro de 1911 e consignadas a J. Avila.

Lote n. 52

CR: Parker: Um pacote com um kilo e trezentas grammas, peso liquido, de amostras de louça de barro, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Titian*, descarregado em 26 de dezembro de 1911 e consignado a C. R. Parker.

Lote n. 53

ABC: Um encapado n. 2, com quatorze kilos, peso liquido, de obras não classificadas, de papelão, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 18 de dezembro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 54

Lion Lisbonc: Um pacote com diversas roupas usadas, *ad-valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor *Amazona*, descarregado em 1 de dezembro de 1911 e consignado a Lion Lisbonc.

Lote n. 55

Triangulo V contramarca TA: Um pacote n. 40517, com um kilo, peso bruto, de amostras de rendas em retalhos, sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor *Titian*, descarregado em 26 de dezembro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 56

Jornal do Brazil: Um pacote com seis kilos, peso liquido, de chapas de cobre apresentadas sobre madeira, vindo de Nova York no vapor *Vezari*, descarregado em 11 de dezembro de 1911, consignado ao *Jornal do Brazil*.

Lote n. 57

O Spier: Dois pacotes, com seis kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de pilulas medicinaes, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 19 de dezembro de 1911 e consignados a O Spier.

Lote n. 58

Elias Selles: Dois pacotes, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de finzeiros de vidro n. 1, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 19 de dezembro de 1911 e consignados a Elias Selles.

Lote n. 59

KB: Um pacote n. 3.816, com novecentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão, *ad-valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregado em 27 de dezembro de 1911 e consignado a Clarice Magalhães Castro.

Lote n. 60

KB: Um pacote n. 3.737, com um kilo, peso liquido, de tecido de linho adamascado.

Trez camizas de algodão lisas, vindo de Southampton, no vapor *Thames*, descarregado em 21 de dezembro de 1911 e consignado a Leonel Porto.

Lote n. 61

KB: Uma caixa n. 3.619, com uma duzia de pares de meias compridas de mais de 20 cm de comprimento no pé.

Um kilo e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de borra de seda tinto.

Seis camizas de algodão simples.

Novecentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado.

Seiscentas grammas, peso liquido, de roupas feitas de tecido de seda simples.

Cento e setenta grammas, peso liquido, de tecido de seda pura.

Duzentas grammas, peso liquido, de flores artificiaes de panno, vinda de Southampton no vapor *Arona*, descarregada em 14 de dezembro de 1911 e consignada a Cavalcante.

Lote n. 62

Braga Carneiro: Um pacote, com dezesseis kilos peso bruto, de amostras de tecido em retalhos sem valor mercantil, vindo de Calláu no vapor *Ortega*, descarregado em 22 de dezembro de 1911 e consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 63

Directores da Casa Colombo: Um pacote sem numero, com uma duzia de collarinhos de linho, vindo de Southampton no vapor *Clyde*, descarregado em 5 de dezembro de 1911 e consignado aos directores da Casa Colombo.

Lote n. 64

Mattos Maia: Um pacote vazio, sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor *Clyde*, descarregado em 5 de dezembro de 1911 e consignado a Mattos Maia & Comp.

Lote n. 65

Braga Carneiro: Um pacote, com sete kilos, peso liquido, de amostras de tecidos em retalhos, sem valor mercantil, vindo de Liverpool, no vapor *Titian*, descarregado em 26 de dezembro de 1911 e consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 66

Nagib David: Um pacote, com trez kilos e setecentas grammas, peso liquido, de tecido de seda para não especificada, vindo de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 21 de dezembro de 1911 e consignado a Nagib David.

Lote n. 67

SAEF: Dois encapados, ns. 12.524 e 25, com dois kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de bolsas de couro sem preparo.

Seis kilos, peso bruto, de carteiras de couro.

Quatrocentas grammas, peso bruto, de bonecas de amarrinho para pó de arroz.

Seis kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de obras de cobre, não classificadas, vindos de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregados em 18 de dezembro de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 68

ABF: Uma caixa n. 1, com quatro kilos, peso bruto, de pinceis para barba, com cabo de madeira.

Tres kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de pentes de osso.

Quarenta afiadores de duas faces, para navalha, vindos de Bordeaux, no vapor *Amazona*, descarregada em 5 de dezembro de 1911 e consignada ao Pazar Francez.

Lote n. 69

GM: Uma caixa n. 2.878, com onze kilos e equatrecentas grammas, peso bruto, de obras de passamanheiro, vinda de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregada em 29 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 70

J. B. Zeireng: Uma caixa com dois kilos e novecentas grammas, peso liquido, de unguento medicinal, vindo de Nova York, no vapor *Narcare*, descarregada em 11 de dezembro de 1911 e consignada a J. B. Zeireng.

Lote n. 71

CC: Seis caixas ns. 6.405/10, com sessenta e oito kilos, peso liquido, de algodão tinto estampado da base de 10X10, pesando mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado, vindas de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregadas em 29 de dezembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 72

Triangulo 11296 — contra marca CC: Duas caixas com cinco kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de seda pura, não especificada.

Dezesseis kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, vindas de Hamburgo, no vapor *Arabia*, descarregadas em 20 de dezembro de 1911 e consignadas a J. P. Bischoff.

Lote n. 73

CC: Uma caixa n. 231, com seis kilos, peso liquido, de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 27 de dezembro de 1911, consignada a Costa Carvalho & Comp.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 74

Triangulo Z — FF: Uma caixa n. 5, contendo cadargo de seda e borracha, pesando trinta kilos; cadargo de algodão, pesando sessenta e seis kilos; dez kilos e oitocentas grammas de ligas e cadargos; vinte e dois kilos e oitocentas grammas de botões de madreperola com furos; quatorze kilos e quatrocentas grammas de botões de madreperola com pés; setenta e quatro duzias de escovas para dentes, com cabo de osso; dezesseis kilos de bolsas de couro, de mão, varias, e cinco kilos de porta moedas de couro; varefas de barbatana, para espartilhos, pesando dezoito kilos; obras de osso, pesando quatro kilos e setecentas e cincoenta grammas; pentes de osso, pesando sessenta e seis kilos; caixas varias de paleão, pesando tres kilos; fitas de seda, pesando quatorze kilos e setecentas grammas de pentes de marfim, vinda de Buenos Aires, no vapor *Atlantique*, descarregada em 30 de agosto de 1911.

GUARDAMORIA

(Apprehensão)

Lote n. 75

Dois volumes, contendo: roupa feita de tecido de algodão e borracha, pesando bruto um kilo e setecentas grammas; cintos e suspensorios de algodão e borracha, pesando bruto sete kilos e oitocentas grammas; mantas de retroz de seda, pesando liquido um kilo; botões de madreperola com furos, pesando bruto seis kilos; botões de osso com pés, pesando bruto cinco kilos; seis relógios de metal ordinario, sem complicação; lenços de tecido de seda, pesando liquido nove kilos e quatrocentas grammas e canivetes para aparar pennas, com cabo ordinario; duzentas e quarenta e seis duzias apprehendidas no dia 29 de junho de 1912 a bordo do vapor *Sabá* em um compartimento, escondidos em colchões pertencentes a foguistas arabes do referido vapor, pelo ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, auxiliado pelo sargento de guardas Luiz Gonzaga de Britto, do guarda Amadeu de Araujo Lopes e remador Thomaz Bispo Vieira, conforme o despacho e sentença do Sr. inspector de 31 de outubro de 1912.

Lote n. 76

Mala n. 1, contendo: roupas de uso e onze kilos de fitas de seda; cincoenta e quatro relógios de algibeira de qualquer metal sem complicação; vindos de Hamburgo no vapor *Konig Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 77

Mala n. 2, contendo: mil grammas de folhas e botões de panno para fabricação de flores artificiaes; duas mil cento e cincoenta grammas de flores de panno artificiaes, vindas de Hamburgo no vapor *Konig Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro de nome Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 78

Mala n. 4, contendo: tres mil e cem grammas de flores de panno artificiaes, vindas de Hamburgo no vapor *Konig Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Sr. Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 79

Mala n. 5, contendo: duas mil grammas de flores de panno artificiaes, vinda de Hamburgo no vapor *Konig Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 80

Mala n. 6, contendo: duas mil e cincoenta grammas de flores de panno artificiaes; duas mil grammas de pennas de gallo ponibo ou semelhantes para enfeites; novecentas grammas de plumas crespas, vinda de Hamburgo no vapor *Konig*

Friedrick August, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

AVISO

No dia do leilão as mecreadorias que tiverem de ser arre-matadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—
O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago. (.)

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Tendo o Sr. ministro ordenado a venda dos objectos constantes da relação que se segue, existentes na Fazenda Modelo de «Santa Monica», Estação de Juparanã, faço publico que, até o dia 6 de janeiro proximo futuro, serão recebidas propostas, em cartas fechadas, para a compra dos referidos objectos, por lotes ou conjuntamente, nesta directoria geral ou na referida fazenda.

Os concorrentes poderão examinar, na mesma fazenda, os objectos expostos á venda:

PRIMEIRO LOTE—ENGENHO DE CAFÉ

- 1 Roda de agua toda de ferro.
- 1 Despolpador de café.
- 2 Ventiladores de café.
- 1 Descascador de café.
- 1 Descascador para arroz.
- 2 Jogos de pilão para café.
- Diversas polias e eixos.

SEGUNDO LOTE—ENGENHO DE CANA

- 1 Jogo de moenda todo de ferro.
- 2 Tachos para a fabricação de assucar.
- 1 Turbina para fabricação do assucar.
- 2 Alambiques de cobre com a capacidade de uma pipa cada um.

TERCEIRO LOTE—DIVERSOS

Arados velhos, rodas de carroça e ferros velhos.

Directoria Geral de Contabilidade, 7 de dezembro de 1912.—
O director geral Mario B. Carneiro.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO Á POLICLINICA E LABORATORIOS DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE VETERINARIA, NOS TERRENOS DA CHACARA DA RUA GENERAL CANABARRO N. 298

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, dentre as propostas apresentadas para a construção a que se refere este edital foi escolhida a de Osvaldo Ramos Lima, por ser a mais barata, de accordo com a clausula VIII do respectivo edital de 2 de dezembro corrente, ficando este proponente convidado a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação deste, para assignar o contracto, nos termos da clausula IX do mesmo edital.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de dezembro de 1912.—
O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO E DE MAIS REPARAÇÕES DO MINISTERIO, QUE SE ABASTEGEM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nos dias 3, 8, 17, 17 e 28 de janeiro futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1913, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Dia 3 de janeiro:

- Grupo 2 — Adubos, insecticidas e fungicidas.
- Grupo 3 — Forragens.

Dia 8:

Grupo 5 — Ferragens e utensilios.
Grupo 6 — Tintas e vernizes.

Dia 11:

Grupo 7 — Drogas e medicamentos.
Grupo 8 — Material cirurgico.
Grupo 9 — Vasillame e utensilios para laboratorios.

Dia 17:

Grupo 10 — Instrumentos de engenharia.
Grupo 11 — Material photographico.

Dia 28:

Grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

Condições da concorrência

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria, afim de receberem guia para depositarem previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou apolice da divida publica ao portador, para garantia de cada proposta.

II

As guias para deposito de garantia de proposta serão dadas até a vespera do dia designado para a concorrência e somente aos negociantes que paguem impostos relativos aos artigos que pretenderem fornecer.

III

As propostas, em duplicata, serão feitas em listas impressas fornecidas por esta directoria, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

IV

As propostas, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com a assignatura do proponente e indicação da sede da casa commercial.

Em outro envoltorio serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes e o conhecimento de deposito a que se refere a clausula I.

V

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços.

IX

A preferencia para o fornecimento de cada objecto caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas proposta, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 6ª, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XI

O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, futo por esta directoria, perderá o direito á caução.

XII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevado a 3:000\$ para os fornecimentos dos grupos 1, 5 e 10 ; e a 5:000\$ para os do grupo 4 ; mantendo-se para garantia dos restantes o mesmo deposito de 1:000\$000.

XIII

Os depositos dos concurrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade, á vista de requerimentos dos interessados.

Clausulas do contracto

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.ª Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

3.ª Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3ª, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que comprar os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6.ª A differença de preços a que se refere a clausula 5ª e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.ª Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o

contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8.^a Para garantia do disposto na clausula 7.^a, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9.^a As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverão ter lugar até o quinto dia útil de cada mez.

10. O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11. Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

a) a pedido do contractante;

b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;

c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multa;

12. Quando posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de dezembro de 1912.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que na concorrência realizada no dia 14 de dezembro de 1912, para o fornecimento de pão á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, durante o anno de 1913, foram recebidas as seguintes propostas:

Antonio Augusto Ferreira, kilo.....	\$310
Lopes Correa & Comp.....	\$330
José Pacheco da Rocha.....	\$350
Antonio Coelho Branco.....	\$430

Tercera secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 2 de janeiro de 1913.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe de secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

DE ORDEM DO SR. DIRECTOR, FAÇO PUBLICO QUE NA CONCURRÊNCIA REALIZADA NO DIA 23 DO CORRENTE MEZ, PARA O FORNECIMENTO DE UM REBOCADOR PARA O SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO NO PORTO DO JANEIRO, FORAM RECEBIDAS AS SEGUINTES PROPOSTAS

A. G. Fontes, negociante matriculado e estabelecido ao Bacco de Lapa dos Mercadores n. 12, propõe-se a fornecer ao Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, para a Directoria do Serviço de Povoamento e destinado ao serviço da Intendencia de Immigração, de conformidade com o edital datado de 18 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official*. Um rebocador da construção ingleza, com as dimensões e de accordo com a especificação constante de alludido edital, entregue no porto do Rio de Janeiro prompto para funcionar, pelo preço de \$56:950\$. O proponente pede venia para observar que sem a machina das dimensões pedidas não é possível ao rebocador desenvolver a marcha de 12 milhas horarias, sendo de 10 a 11 milhas por hora a velocidade maxima que ella permittirá. O prazo de entrega no Rio de Janeiro é de sete mezes, salvo caso de força maior, devidamente justificado, contados da data da notificação da acceptação da proposta, feita pelo ministerio ao proponente. O proponente deixa de apresentar desenhos da embarcação que offerece, por ter sido demaziado curto o prazo concedido para a entrega das propostas; entretanto, compromette-se a apresental-os dentro de tres semanas, achando-se os mesmos já em viagem. Salvo a modificação acima, o proponente declara acceptar as condições estabelecidas no edital que serviu de base para esta concorrência. Rio, 23 de dezembro de 1912.—Por procuração de A. G. Fontes, *E. Fontes*.

M. Buarque & Comp., engenheiros, importadores e representantes, estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 87 e 124, propõem fornecer a esse ministerio um rebocador construido especialmente pelos Srs. Bow, Mac Lachlan & Co, Ltd. de Paisley, Clyde, de accordo com o edital dessa directoria datado de 18 de novembro de 1912, o com as regras do Lloyd Register do qual trará certificado, pelo preço de quatro mil oitocentos e cinco libras esterlinas (£. 4.875-0-0). Rio, 23 de dezembro de 1912.—*M. Buarque & Comp.*

Germano Boetche, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 183, representante dos constructores navaes Simpson, Strickland & Co. Ltd., de Daranath, Inglaterra, propõe-se a fornecer á Directoria do Serviço de Povoamento um rebocador para o serviço da Intendencia de Immigração, do porto do Rio de Janeiro, inteiramente de accordo com as condições e especificações estabelecidas no edital publicado em 25 de novembro ultimo, entregue no porto do Rio de Janeiro no prazo maximo de quatro mezes a contar da data do registro do contracto, pelo preço de cincoenta e cinco contos e novecentos mil réis (\$5:99\$) cobrindo as despesas aduaneiras de qualquer especie, por conta dessa directoria.

Rio, 23 de dezembro de 1912.—*Germano Boetche*.

Arens & Comp., engenheiros e negociantes, estabelecidos nesta Capital á Avenida Rio Branco n. 20, propõem fornecer para o serviço da Intendencia de Immigração no porto do Rio de Janeiro, um rebocador a vapor, de construção ingleza, dos fabricantes Edwards & Company, Limited, conforma a especificação constante do *Diario Official* (edital de 23 de novembro de 1912), completo, obedecendo em todos os detalhes á dita especificação e as prescrições do Lloyd Register sendo: comprimento de casco 66 pés, boca 14 pés, calado á ré cinco pés, velocidade 12 milhas inglozas por hora. Preço 64:500\$. Propomos augmentar o comprimento do casco apenas de tres pés, para que o rebocador tenha melhor sahida de agua e assim possa desenvolver as 12 milhas exigidas, o que será impossivel conseguir com o comprimento estipulado no edital. O azul (inclu) n. 2.731 dá uma idéa da disposição da cabina, machinas, etc. O prazo de entrega será de cerca de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas. Caso V. Ex. queira, podemos fornecer a lancha-rebocador constante da nossa proposta de 5 de março de 1912, que se acha prompta a funcionar neste porto, pelo preço de 65:600\$. Ella já foi examinada pelo digno engenheiro dessa repartição e podemos ainda obter que o seu proprietario nos a ceda para fornecer a essa repartição, si assim convier a V. Ex. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912.—*Arens & Comp.*

Tercera secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 31 de dezembro de 1912, *Eduardo Mendes Limoeiro*.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRÊNCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTIFACTOS DE

BORRACHA E USINAS DE REFINAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, fizo publico que o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o decreto n. 9.917, de 7 do corrente, determinou fosse modificado o edital de concorrência para o estabelecimento de fabricas de artefactos e de usinas de refinação de borracha, substituindo o disposto no art. 23 (clausula 1.^a) letras b, n. I e c, n. II, pelo seguinte:

«b), isenção de impostos de importação inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3.^o e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construção e completa montagem da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.»

A letra c, n. II, fica substituida pelo seguinte:

«Paraphrago unico. O Governo Federal intervirá junto aos dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção de impostos estaduais e municipais pelo prazo mencionado na letra b.»

Communico, entrosim, que fica prorogado até 20 de janeiro de 1913, o prazo para recebimento das propostas da execução desses serviços.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1912.—*Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas

SEMENTES ESTRANGEIRAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços das propostas que foram recebidas nesta repartição no dia 24 do corrente, para fornecimento de sementes estrangeiras durante o anno de 1913:

Especie de sementes	Preço por 100 grammas		Preços por 100 grammas	
	Schlick & Comp.	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.	Schlick & Comp.	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.
Abobora, 100 libras, amarella.....	\$730	\$520	Cebola de cabeça grande de Queen.....	\$800 \$860
Abobora, 100 libras, verde.....	\$750	\$500	Cebola de cabeça large globe.....	1\$900 \$900
Abobora, 100 libras, diversas côres.....	\$700	\$510	Cebola de cabeça Mam nouth garganus.....	1\$000 \$660
Abobora potiron de diversas côres.....	—	\$520	Cebola de cabeça amarella de Hespanha.....	1\$000 \$770
Abobora cococella.....	\$700	\$670	Cebola de cabeça delicada de Coimbra.....	1\$200 1\$000
Abobora gigante.....	\$730	\$720	Cebola de cabeça vermelha da Australia.....	1\$400 \$890
Acelga forrageira.....	\$200	\$150	Cebolinho de cheiro de todo anno.....	1\$200 1\$000
Aipo campeão.....	\$700	\$630	Cebolinho rocambolo branco.....	1\$200 1\$000
Aipo tronchudo.....	\$650	\$650	Cenoura forrageira da Hollanda-Prussia.....	\$650 \$500
Aipo crespo.....	\$650	\$650	Cenoura forrageira amarella ou Aurora d'Achicourt.....	\$350 \$500
Aipo branco.....	\$700	\$350	Cenoura forrageira branca de collo verde.....	\$4 0 \$150
Aipo da Italia.....	\$650	\$650	Cenoura forrageira longa vermelha.....	\$600 \$320
Alcaxofra de Provença verde e roxa.....	1\$500 1\$500	\$650	Cenoura forrageira comp'ida (Dacus Carota).....	\$400 \$520
Alface repolhada.....	\$600	\$120	Cenoura forrageira vermelha d'Alinghan.....	\$600 \$520
Alface manteiga.....	\$600	\$330	Cenoura da Hollanda.....	\$600 \$550
Alface de Erfurt grande.....	\$600	\$390	Cenoura de Paris.....	\$300 \$550
Alface amarella.....	\$600	\$590	Cenoura de Nantes.....	\$600 \$500
Alface non plus ultra.....	\$600	\$620	Cenoura de Chantenay.....	\$600 \$500
Alface da Suissa.....	\$600	\$590	Cerrefolio pr coce.....	\$250 \$180
Alface de Versaille, grande.....	\$600	\$440	Cerrefolio commun.....	\$240 \$180
Alface da America.....	\$600	\$530	Cerrefolio muito crespo.....	\$250 \$180
Alfafa de Poitou.....	\$220	\$210	Centeio de inverno grande da Russia.....	\$050 \$037
Alfafa de Provença descustada (m. sativa).....	\$220	\$170	Centeio de março.....	— \$037
Alfafa da Suecia (medicago falcata).....	\$350	—	Centeio Schlanseilt.....	\$050 \$037
Algodão Caravonica estrangeiro.....	2\$400 1\$500	—	Centeio de verão de Saxe.....	\$050 \$037
Algodão Egyptio Jumel.....	\$220	\$170	Centeio de inverno da Russia.....	\$050 \$037
Algodão Egyptio Mit-alifi.....	\$180	\$120	Centeio gigante de inverno.....	\$050 \$037
Algodão americano Sea Island.....	\$180	\$110	Cevada branca da Australia.....	\$050 \$045
Algodão americano Upland.....	\$180	\$110	Cevada quadrada da Primavera.....	\$060 \$046
Alho póreo de Paris.....	\$500	\$720	Cevada da Bavaria.....	\$060 \$046
Alho póreo de Precocce.....	\$500	\$750	Cevada de duas ordens.....	\$060 \$046
Alho póreo de Poitou.....	\$500	\$700	Cevada inglesa Chavalier.....	\$060 \$046
Alho póreo de Palermo.....	\$500	\$800	Cevada distica da Criméa.....	\$070 \$045
Alho póreo gigante.....	\$550	\$700	Cevada da Moravia.....	\$060 \$046
Azedinha commun.....	\$600	\$700	Cevada Hammett.....	\$055 \$046
Azedinha de folhas grandes.....	\$600	1\$000	Cevada hexastica triumpho.....	\$060 \$052
Arroz branco da Carolina.....	\$050	\$060	Cevada branca de Montevideo.....	\$050 \$040
Arroz de Montanha.....	\$050	\$055	Chicorea crespa.....	\$500 \$430
Aveia amarella de Flandres.....	\$050	\$046	Chicorea para salada, da Batavia.....	\$800 \$600
Aveia preta da Hungria ou da Tartaria.....	\$050	\$046	Chicorea para salada, de Bruxellas.....	\$500 \$340
Aveia amarella gigante de cachos.....	\$040	\$046	Chicorea para salada, da Italia.....	\$500 \$340
Aveia branca de Montevideo.....	\$050	\$035	Couve rutabaga.....	\$470 \$300
Beterraba forrageira amarella.....	\$270	\$220	Couve de Bruxellas, grande.....	\$600 \$370
Beterraba forrageira Bassano.....	—	\$250	Couve de Bruxellas, Erfurt.....	\$500 \$550
Beterraba forrageira Ekendor.....	\$280	\$250	Couve flor da Algeria.....	1\$800 1\$500
Beterraba forrageira Obendor.....	\$290	\$250	Couve flor de Chipre.....	2\$000 1\$700
Beterraba forrageira Mammouth.....	\$280	\$250	Couve nabo non plus ultra.....	\$400 \$310
Beterraba forrageira Mammoutha jaune.....	\$300	\$250	Couve tronchuda.....	\$900 \$960
Beterraba forrageira branca.....	\$300	\$250	Coentro.....	\$150 \$140
Beterraba forrageira Crimson globe.....	\$300	\$250	Ervilha de vacca, (Cow-pea).....	\$090 \$075
Beterraba forrageira Columbia.....	\$300	\$250	Ervilha de vacca, (Cow-pea) Suttons excels.....	\$090 \$075
Beterraba para salada.....	\$280	\$250	Ervilha de vacca, Clay.....	\$100 \$075
Beterrada da America, redonda, escalarte.....	\$300	\$250	Ervilha de vacca, (Cow-pea) Everbearing.....	\$100 \$075
Beterraba Excelsior n. 2.....	\$300	\$250	Ervilha torta estrangeira.....	— \$200
Beterraba Kromprinz.....	\$300	\$250	Ervilha torta estrangeira flor roxa.....	\$280 \$220
Beterraba de Dell.....	\$300	\$250	Ervilha torta estrangeira flor branca.....	\$280 \$220
Beringella branca e roxa.....	\$840	\$750	Ervilha torta estrangeira manteiga, grande.....	\$280 \$300
Beringela verde.....	\$700	1\$100	Ervilha torta estrangeira Henry e Hollanda.....	\$300 \$250
Beringela redonda branca.....	\$700	\$680	Ervilha petit pois, tres variedades.....	\$270 \$230
Canhamo da India.....	\$260	1\$300	Ervilha Lathyrus sylvestris (Wagnery).....	\$630 \$630
Canhamo commun.....	\$080	\$068	Espinafre glacial, Inglaterra, Nova Zelandia.....	\$200 \$220
Canhamo de Piemonte.....	\$220	\$210	Escariol.....	\$500 \$400
Canhamo da China.....	\$450	\$440	Eucalyptus calophylla.....	9\$000 6\$000
Canhamo da Thuringea.....	\$120	\$100	Eucalyptus citriiflora.....	9\$000 8\$500
Cebola forrageira branca de collo verde.....	—	\$650	Eucalyptus collissea.....	14\$000 10\$000
Cebola de cabeça, da Italia, branca.....	\$700	\$650	Eucalyptus globulus.....	5\$800 5\$000
Cebola de cabeça, da Madeira.....	\$700	\$540	Eucalyptus longefolia.....	11\$500 8\$000
Cebola de cabeça Magnum Bonum.....	1\$200	1\$000	Eucalyptus rostrata.....	5\$000 4\$500
Cebola de cabeça grande de Portugal.....	1\$400	1\$000	Eucalyptus robusta.....	6\$000 5\$000
			Eucalyptus corymboza.....	12\$000 8\$000
			Eucalyptus marginata.....	8\$500 7\$000
			Eucalyptus viminalis.....	7\$500 5\$500
			Favas de Windsor.....	\$220 \$150
			Fumo connecticut.....	4\$000 3\$800
			Fumo conqueror.....	4\$000 3\$900
			Fumo Havana.....	3\$200 3\$000
			Fumo Kentuki.....	2\$800 2\$500

Especie de sementes	Shlick & Comp.	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.
Fumo long leaf.....	2\$800	2\$500
Fumo Maryland.....	2\$800	2\$500
Fumo Sumatra.....	4\$500	4\$000
Fumo turco.....	3\$000	2\$500
Fumo Virginia.....	3\$500	3\$000
Girasol da Russia.....	\$130	\$110
Jarosso.....	\$450	\$039
Juta capsularis.....	\$250	\$220
Linho de Riga.....	\$250	\$200
Linho Pskoff.....	\$180	\$120
Linho para oleo.....	\$150	\$130
Linho commune de Erfurt.....	\$200	\$170
Lolium italicum.....	\$120	\$080
Lolium perenne.....	\$120	\$080
Lupulino.....	\$200	\$170
Melancia Mammoth.....	\$900	\$850
Melancia de Napoles.....	\$900	\$700
Melancia da America.....	\$800	\$700
Melancia Florida favorita.....	\$800	\$680
Melancia White Seed.....	4\$000	\$800
Melancia Kolb Gim.....	4\$000	\$800
Melancia Mountain.....	4\$000	\$800
Melancia Crean.....	4\$100	\$620
Melancia Sweet.....	1\$000	1\$200
Melão Cantabup.....	4\$300	1\$400
Melão de Argol.....	4\$800	1\$500
Melão casca de carvalho.....	4\$800	1\$400
Melão de Napoles.....	4\$600	1\$300
Melão Baltimore.....	4\$600	1\$300
Melão Market.....	4\$600	1\$300
Melão Long Island Beauty.....	4\$800	1\$450
Melão Notted Gen. Round.....	4\$800	1\$400
Melão White Japon.....	4\$600	1\$700
Milho americano Early Cory.....	\$040	\$060
Milho americano Early Evergreen.....	\$040	\$060
Milho americano Minnesota.....	\$040	\$050
Milho americano doce Country Gentlemen.....	\$040	\$140
Milho americano doce Handersons Sugar.....	\$045	\$140
Nabo chato francez (horticola).....	\$350	\$300
Nabo de Munick.....	\$350	\$300
Nabo d'argent branco.....	\$350	\$100
Nabicas.....	\$500	\$480
Onobrichis sativa.....	\$120	\$900
Paspalum dilatatum.....	\$450	\$380
Pimenta picante.....	\$550	\$500
Pimenta do Japão.....	\$550	\$530
Pimenta de cheiro.....	\$600	\$650
Pimenta malagueta.....	\$600	\$500
Pimentão doce reinete (para salada).....	—	4\$200
Pimentão doce.....	\$700	—
Pimentão doce escarlata quadrado.....	\$800	\$650
Pimentão doce meio comprido roxo.....	1\$000	\$900
Pimentão doce gigante.....	\$800	\$600
Pinus insignis.....	2\$200	2\$500
Pinus maritima.....	\$700	\$590
Pinus strobus.....	\$900	1\$500
Polygonus sakalinensis.....	4\$200	\$800
Pepino da America.....	\$800	\$300
Pepino pequeno para conserva.....	\$750	\$750
Rabanete roxo.....	\$350	\$300
Rabanete branco n. 2.....	—	\$300
Rabanete ponta branca.....	\$350	\$300
Ramie nivea da China.....	6\$300	5\$000
Repolho de quintal de 1ª.....	\$900	\$900
Repolho S. Diniz.....	4\$000	\$900
Repolho da Grecia.....	4\$000	\$900
Salix vimifera (vino).....	\$450	\$580
Salsa de todo anno.....	\$550	\$500
Salsa crespa dobrada.....	\$550	\$550
Salsa tuberosa.....	\$600	\$580
Salsa Colonia.....	\$550	\$500
Serradella (ornithopus sativus).....	\$140	\$110
Salsifis.....	\$500	\$450
Sorgo de espiga precoce.....	\$130	\$100
Sorgo Minnesota.....	\$130	\$100
Sulla de Espanha.....	\$400	\$400
Teosintho.....	\$520	\$800
Tomate grande e carnado.....	\$500	\$400

Especie de sementes	Shlick & Comp.	Eickhoff, Carneiro Leão & Comp.
Tomate pariforme escarlata.....	\$550	\$400
Tomate principe Borghese.....	4\$800	2\$000
Tomate principe Alberto.....	4\$800	1\$000
Tomate oviforme.....	\$900	\$650
Tomate perpetuo.....	1\$200	1\$200
Tomate ponderosa.....	2\$200	2\$400
Tomate presidente Garfield.....	1\$200	1\$100
Tomate Trophy.....	2\$200	1\$700
Tomate maravilha de Italia.....	4\$800	1\$800
Tremoco branco (para alubo).....	\$070	\$050
Tremoco azul.....	\$070	\$080
Tremoco amarello.....	\$060	\$050
Travo encarnado.....	\$260	\$170
Travo roxo.....	\$240	\$250
Trigo barletta.....	\$050	\$038
Trigo prolifico.....	\$050	\$048
Trigo majorea.....	\$075	\$065
Trigo trimenia da Sicilia.....	—	\$070
Trigo quadrangular da Sicilia.....	\$070	\$070
Trigo hybrid inversable, precoce.....	\$080	—
Trigo Richelle branco de Napoles.....	\$075	\$130
Trigo da Algeria.....	\$070	\$070
Upinambor.....	\$200	—
Vicia sativa.....	\$070	\$050
Vicia vilosa.....	\$180	\$150

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912. — O escrevente dactylographo, *Armando da Silva Barros*. — Visto, *Francisco Wernick de Castro* pelo chefe de secção. — *Dias Martins*.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

CONCURSO PARA SUB-COMISSARIOS DA ARMADA

De ordem do Sr. capitão de fragata presidente interino da comissão examinadora, faço scientes os interessados que no sabbado 2 do corrente, ás 11 horas da manhã, na Superintendencia do Pessoal serão chamados á prova oral de linguas os candidatos abaixo declarados:

João Feliciano dos Santos Reys.
Raul Heilmold de Souza Soares.
Raul Lopes da Costa.
Narciso dos Anjos Lima.
Cadmo Marini.

Alfredo Alves Pinheiro.
Augusto Vieira de Rezende.
Thomaz Monteiro Guimarães.
Bazilio Przewalski.
Aureliano Ferreira do Amaral.

Turma supplemantar:

Alvaro Pinto da Luz.
Ignacio Linhares da Veiga.
Walter Lopes.

Américo Alves Pordilho Bastos.
Herbert Carroil Aspinall.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal, 2 de janeiro de 1913: — *Wellington de Lemos Villar*, 2º tenente commissario, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, communico aos interessados que amanhã, 3 do corrente ás 10 horas da manhã será dado ponto para a prova oral de exame de ajudante-marchista da Marinha Mercante, havendo no Arsenal de Marinha condução ás 9 horas e 45 minutos da manhã.

Escola Naval, 2 de janeiro de 1913. — *Leão Amzalack*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 144

Collocação de 32 boias conicas sem luz nas bahias de Sepetiba e da Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente de Portos e Costas interino, aviso aos navegantes a collocação das 32 boias conicas sem luz abaixo mencionadas nas bahias de Sepetiba e da Ilha Grande, ficando cancellados todos os avisos anteriores ao presente e referentes a identicas boias nas duas citadas bahias.

BAHIA DE SEPETIBA

Tipos	Cores	O que demarcam	Profundidade
N. 1	Vermelha.....	Baixo da Marambaia a S. E. da ilha da Gualhyba.....	8 metros.
N. 1	Vermelha.....	Lago das Enchadas proxima á ilha da Capapuça.....	4 metros.
N. 3	Vermelha.....	W. do Banco de S.W. da ilha de Itacurussá.....	8 metros.

BAHIA DA ILHA GRANDE — CANAL DE LESTE

Tipos	Cores	O que demarcam	Marcações feitas das boias em rumos verdadeiros	Profundidade
N. 1	Vermelha.....	Lago do sabonete proximo a ponta de Leste.	Monumento do Aquidaban — 52° S. W.; Ponta Norte da ilha de Leste do Grupo das Duas Irmãs — 54° N. W.	4 metros.
N. 2	Fachas brancas e pretas	Lago da Tacuatiba proximo á ilha deste nome.	Monumento do Aquidaban — 1° N.W. Ponta do Pasto — 15° N. E.	7 metros.
N. 1	Fachas brancas e pretas	Lago da Saracura ao sul da ilha deste nome.	Monumento do Aquidaban — 67° N. W. Ponta Sul da ilha de Leste do grupo das Duas Irmãs — 13° N. W.	9 metros.
N. 2	Fachas brancas e pretas	Lago do Badejo de fóra.....	Monumento do Aquidaban — 76° N.E. Ponta do Pasto — 76° S.E.	9 metros.
N. 2	Fachas brancas e pretas	Lago do Badejo de dentro....	Monumento do Aquidaban — 80° N.E. Ponta do Pasto — 73° S.E.	9 metros.
N. 2	Preta.....	Baixo ao norte da ilha da Saracura.	Monumento do Aquidaban — 76° N.E.; Ponta Sul da ilha de Leste do grupo das Duas Irmãs — 34° N.W.	8 metros.
N. 2	Vermelha.....	Lago Baixa proximo a Lago dos Homens.	Monumento do Aquidaban — 78° S. E.; Convento do Carmo — 18° N. W.	3 metros.
N. 3	Preta.....	Baixo da Guaxuma	Pedras Morte da ilha Francisca — 61° N. W.; Ponta Norte da ilha de Leste do grupo das Duas Irmãs — 74° S. E.	6 metros.

ENSEADA DE JACUANGA

Tipos	Cores	O que demarcam	Marcações feitas das boias em rumos verdadeiros	Profundidade
N. 3	Verde.....	Casco sossobrado do encouraçado Aquidaban.	Monumento do Aquidaban — 43° S. E.; Ponta Norte da ilha de Leste do grupo das Duas Irmãs — 70° N. W.	5 metros.
N. 2	Fachas brancas e pretas	Lago do Bernardo	Monumento do Aquidaban — 55° S.E.; Ponta Norte da ilha de Leste do grupo das Duas Irmãs — 73° N.W.	3 metros.
N. 3	Fachas brancas e pretas	Lago da Biscaia.....	Monumento do Aquidaban — 13° S. W.; Ponta Norte da ilha de Leste do grupo das Duas Irmãs — 87° S. W.	5 metros.
N. 3	Fachas brancas e pretas	Lago do Cavaco.....	Monumento do Aquidaban — 24° S. E.; Ponta Norte da ilha de Leste do grupo das Duas Irmãs — 38° S.W.	3 metros.

PORTO DE ANGRA DOS REIS

Tipos	Cores	O que demarcam	Marcações feitas das boias em rumos verdadeiros	Profundidade
N. 3	Vermelha.....	Parcel do Colombo ao S.W. da ilha do mesmo nome.	Monumento do Aquidaban — 73° S.E.; Pedras ao E. da ilha do Barro — 6° N.W.	5 metros.
N. 3	Fachas brancas e pretas	Lago do Colombo a mazio do Canal.	Monumento do Aquidaban — 66° S. E.; Torre principal do Convento do Carmo — 21° N.W.	2 metros.
N. 3	Preta.....	Lago da ilha do Barro.....	Torre principal do Convento do Carmo — 21° N.W. Ponta Norte da ilha Francisca — 61° S. W.	3 metros.

CANAL DE GIPOIA

Tipos	Cores	O que demarcam	Marcacões feitas das boias em ruínas verdadeiros	Profundidade
N. 2	Fachas brancas e pretas	Lage do Pendão da Praia Grande defronte da enseada deste nome.	—	4 metros.

ENSEADA DA RIBEIRA

Tipos	Cores	O que demarcam	Profundidade
N. 2	Fachas brancas e pretas.....	Lage do Carosso proxima á Ponta do Pasto.....	4 metros.
N. 3	Fachas brancas e pretas.....	Lage do Sabadi proxima á Ilhota deste nome e que na carta Mouchez está erradamente denominada -- Carosso.	Descobre na baixa maré.
N. 3	Fachas brancas e pretas.....	Lage da Boiada proxima á Lage Branca do Tanguá não sendo a que na carta Mouchez está erradamente designada por esse nome e que é a Lage do Maná onde foi collocada uma boia illuminativa (vide aviso aos navegantes n. 141, de 23 de dezembro de 1912).	Descobre na baixa mar.
N. 3	Fachas brancas e pretas.....	Lage do Fundo proxima á ilha Aleijado e que na Carta Mouchez está erradamente designada por illas das Flechas.	9 metros.
N. 3	Fachas brancas e pretas.....	Lage Alagada da Ribeira proximo á ilha dos Coqueiros.....	Descobre na baixa mar.
N. 3	Preta.....	Baixo do Japão a W. da ilha deste nome.....	3 metros.

CANAL SUL

Tipos	Cores	O que demarcam	Profundidade
N. 1	Fachas brancas e pretas.....	Parcel dos Meros a N.E. da ilha deste nome.....	4 metros.
N. 2	Preta.....	Lage e Baixo do Almeida proximo á ilha deste nome.....	6 metros.
N. 2	Fachas brancas e pretas.....	Lage do Pendão da Imboassica proximo a deste nome.....	1 metros.
N. 2	Fachas brancas e pretas.....	Lage do Algodão proximo á Ponta de Jurubahyba na ilha da Gipoia.	2 metros.
N. 2	Fachas brancas e pretas.....	Lage do Coronel proximo á Ilhota deste nome.....	4 metros.
N. 2	Preta.....	Lage dos Meros quasi contigua á ilha deste nome.....	5 metros.

PORTO DO PARATY

Tipos	Cores	O que demarcam	Profundidade
N. 2	Fachas brancas e pretas.....	Lage dos Moleques proximo a ilha dos Ganchos.....	Descobre na baixa mar.

Observações: -- As boias pintadas de preto ou vermelho foram fundeadas por fóra dos perigos que assignalam e as profundidades mencionadas são encontradas logo por dentro das ditas boias. As boias pintadas de fachas brancas e pretas foram fundeadas a meio das Lages que demarcam e as profundidades mencionadas são as menores encontradas sobre essas Lages que são em geral de grandes proporções, sendo, portanto, perigosa a approximação destas ultimas boias. As dimensões das boias collocadas são as seguintes: N. 1 — Altura do cono 2.55 metros; diametro da base 2.38 metros. N. 2 — Altura do cono 1.86 metros; diametro da base 1.82 metros. N. 3 — Altura do cono 1.36 metros; diametro da base 1.50 metros.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 27 de dezembro de 1912.— *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra, chefe de secção.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

VENDA DE INUTIS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, declaro que tendo até hoje se apresentado apenas um pretendente, fica transferido para o dia 3 de janeiro proximo vindouro o encerramento da concorrência aberta em 24 de dezembro do corrente anno para a venda dos objectos seguintes e cujo prazo expirava na presente data:

Barris vazios, unidade.
Cortiça, kilo.
Cabo velho, kilo.
Chumbo velho, kilo.
Filleto velho, kilo.
Ferro velho, kilo.

Lona pintada, kilo.
Lona velha, kilo.
Metal velho, kilo.
Pedra de filtro Fiel, unidade.
Tapetes velhos, kilo.
Zinco, kilo.
Motor a gazolina, um.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá deixar nesta repartição uma caução na importancia de 50\$, que lhe será devolvida no acto de apresentar o conhecimento do pagamento realizado na Directoria Geral do Almirantado, da importancia do inutil que comprou.

Segunda secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro na ilha das Cobras, 28 de dezembro de 1912.—O encarregado, *Gentil O. Alencar*.

ANNÚNCIOS

BRAZIL

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Tendo se extraviado a cautela n. 20, de 10 acções averbadas em nome do Sr. Antonio Alves Monteiro, faz-se publico que será extrahida nova cautela em substituição áquella, si dentro de 30 dias, a contar desta data, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — A directoria.

Companhia Locativa e Constructora

Segundo dividendo

Do dia 2 de janeiro proximo futuro por diante, no escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 105, do meio dia ás 3 horas da tarde, começará o pagamento do 2º semestre deste anno, na razão de 10 % ao anno, do capital realizado em 1911.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912. — Arsenio de Magalhães Lemos, presidente.

Sociedade em commandita por acções «Antonio Januzzi, Filhos & Comp.»

Do dia 2 de Janeiro vindouro em diante, de 4 ás 3 horas da tarde, pagam-se no respectivo escriptorio, á Avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, os juros das debenturas desta sociedade correspondentes ao quinto coupon.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912. — Antonio Januzzi.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

JUROS DE «DEBENTURES»

Empréstimo de 1.000.000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem, das 12 ás 2 horas da tarde, nos dias 2 a 7 de janeiro proximo vindouro e, dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de janeiro proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1912. O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

A' PRAÇA

Moura & Wilson, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 37, declaram que nada devem a esta praça ou fóra della, por letras vencidas ou por vencer, contas ou quaesquer documentos, inclusive endossos de letras, cartas de fiança e responsabilidades semelhantes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Fabrica de Tecidos Botafogo

Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, na sede desta sociedade, ao meio dia de sabado, 4 de janeiro de 1913, para resolverem sobre a emissão de um empréstimo por debentures.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — Joaquim de Lamare, presidente.

Imprensa Nacional

Publicações no «Diario Official»

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Official», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

VENDA DE FIM DE ANNO

20% de desconto em todas as joias, prataria e relógios, faz
ISIDORO MARX

Representante da Ourivesaria Christoffe

138, RUA DO OUVIDOR, 138

Companhia Commercio e Navegação

Avenida Rio Branco n. 37

Havendo sido desdobrado o capital social, de accôrdo com o que foi deliberado na assembléa geral extraordinaria de 9 de setembro deste anno, são convidados os Srs. accionistas a virom substituir por novas as antigas cautelas de suas acções.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — A directoria.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 130 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:300\$000.

Condição B — 110 prestações de 12\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 5\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 7 do corrente, ao meio dia, para Manaus e escalas.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para Manaus e escalas.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para Montevideo e escalas.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio-dia, para Montevideo e escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

THE RED STAR COMPANY

Rua Uruguayana

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO
ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS
Red Star

106

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto,

Estão abertas as inscrições do novo CLUB DE MOBILIAS e o de COFRES FORTES, Portuguezes e Allemaes, para Familias e Comerciantes.

THE RED STAR COMPANY

vende lindissimas mobilias em todos os estylos e para todos os preços com o pagamento em prestações.

ENTREGA IMMEDIATA SEM FIANÇA!

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

CLUBS

SCHAYÉ

Autorizados pela Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha, sob medida, e guarda-chuvas de seda com castões de prata e ouro de lei

a prestações semanaes de 3\$000, 3\$500, 4\$000 e 5\$000

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal às quartas-feiras

Em virtude de não ter havido extracção da loteria, hontem, os sorteios destes clubs foram regulados pelos da loteria de hoje; sendo a dezena final do primeiro premio maior N. 06.

Tendo sido sorteada a dezena 06, em 2 de outubro proximo passado, nos clubs ns. 1 e 2, passará o premio á dezena não sorteada 07, excepto nos clubs permanentes.

De accordo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições:

Sobretudos de borracha, sob medida

PLANO A

Club n. 1 — 19ª prestação. N. 07

Club n. 2 — 17ª prestação. N. 07

PLANO B

Club n. 1 — 19ª prestação. N. 07

Club n. 2 — 17ª prestação. N. 07

PLANO C

Club n. 1 — 19ª prestação. N. 07

Club n. 2 — 17ª prestação. N. 07

PLANO D

Club n. 1 — 19ª prestação. N. 07

Club n. 2 — 17ª prestação. N. 07

PLANO E

Club n. 1 — 19ª prestação. N. 07

Club n. 2 — 17ª prestação. N. 07

Guarda-chuvas de seda com castões de ouro e prata de lei

PLANO F

Club n. 1 — 19ª prestação. N. 07

Club n. 2 — 17ª prestação. N. 07

PLANO G

Club n. 1 — 19ª prestação. N. 07

Club n. 2 — 17ª prestação. N. 07

CLUBS

PERMANENTES

De sobretudos de borracha, sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 06

De guarda-chuvas de seda com castões de prata e ouro de lei

Planos F e G..... N. 06

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1913. — O fiscal do Governo, Dr. Francisco de M. Mascarenhas.

HENRIQUE SCHAYÉ.

CAPAS DE BORRACHA—concertam-se e recortam-se com toda a perfeição e fazem-se de quaesquer feitios, para homens, senhoras e creanças.

Acceptam-se inscrições para estes clubs, que são permanentes, havendo sorteios todas as quartas-feiras.

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé
AVENIDA RIO BRANCO, 17
RIO DE JANEIRO

Telephone n. 762

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

252 — 1ª

20:000\$000

Por 3\$200

AMANHÃ

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

283 — 1ª

100:000\$000

Por 22\$000, em decimos

Importante plano em que só jogam 16.000 bilhetes

Sabbado, 15 de fevereiro

A'S 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

260 — 1ª

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadregesimos a 2\$800, inclusive o sello de consumo, e será extrahida pelo sy tema de urnas e espheras. Para essa loteria recebe desde já a agencia geral dos Srs. NAZARETH & C. pedidos de qualquer numero certo, só acceptando, porém, a encomenda para bilhetes inteiros.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico Lusvel.

CASA STANDARD--RIO

93 — OUVIDOR — 95

Clubs de artigos modernos de incontestaveis vantagens

PIANOS

Os afamados «Pianos Ritter» que obtiveram o «Grand Prix» na Exposição Universal de Turim.

RELOGIOS

O reputado chronometro «Royal» laureado com as primeiras recompensas nos concursos de precisão a que tem concorrido.

MACHINAS DE ESCREVER

A machina «Smith» com todos os modernos aperfeiçoamentos da mecanica para produzir uma escripta perfeita.

BICYCLETTES

A melhor marca de bicyclettes inglezas, a «Star», a mais elegante e resistente de todas as marcas conhecidas.

PIANOS-PIANISTAS

Os extraordinarios «Pianos-Pianistas Rex», os mais perfeitos nos seus modernos dispositivos para que os AMADORES, não sabendo musica, possam executar qualquer musica sem erro possivel.

E

Milhares de outros artigos, uteis, praticos e indispensaveis.

Peçam prospectos e informações

500 agencias nas principais cidades do Brazil